

3005

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3005

Participantes (ordem alfabética)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade - UF	Telefone do usuário
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 4	22.818.188/0001-12	acomercioetransporte@gmail.com	Orós - CE	(88)3584-1544
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 3	40.061.199/0001-82	meridionaldistribuidora@outlook.com	Guarulhos - SP	(87)3762-0445
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 5	08.769.154/0001-54	microcompanymc@yahoo.com.br	Trairi - CE	(85)9194-6328
J R COELHO TAVARES	Participante 2	11.649.195/0001-11	sertoesservicos2023@gmail.com	Canindé - CE	(85)8648-2847
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 1	12.633.952/0001-21	rumolicitacoes@hotmail.com	Martins - RN	(84)9981-0090

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
03/09/2024	16:03:17	Participante 2 - J R COELHO TAVARES	R\$ 10.309,80	Sim
03/09/2024	18:11:01	Participante 3 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 10.309,80	Sim
04/09/2024	00:18:04	Participante 4 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 10.309,80	Não

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
27/08/2024	16:49:07	Participante 1 - MARCOS JULIANO DA SILVA	R\$ 10.270,00	Sim
04/09/2024	07:59:23	Participante 5 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 10.309,80	Sim
06/09/2024	08:09:16	Participante 4 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 10.250,00	Não

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
22/08/2024	08:01:13:419	Pregoeiro - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
04/09/2024	08:01:07:612	Pregoeiro - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
04/09/2024	08:01:25:672	Pregoeiro - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 27
04/09/2024	09:17:24:883	Pregoeiro - Bom dia a todos! Desculpe a o atraso!
04/09/2024	09:17:39:873	Pregoeiro - Senhoras e senhores licitantes, daremos início a etapa de lances às 09h00min (conforme edital), mas antes queria dar 03 avisos importantes.
04/09/2024	09:20:57:565	Pregoeiro - Após a negociação, o licitante deverá anexar junto a plataforma a proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme item 15.13.3 do edital. Posteriormente 02 (duas) horas para inserção dos Documentos de Habilitação
04/09/2024	09:21:24:455	Pregoeiro - Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
04/09/2024	09:21:40:960	Pregoeiro - Senhoras e senhores licitantes, vamos dar início a etapa de lances.
		Pregoeiro - Vamos abrir para lances 01 (um) lote por vez, para um melhor gerenciamento do



04/09/2024	09:22:18.508	certame, encerrada a fase de lances iremos abrir a negociações com os licitantes arrematantes.
04/09/2024	10:06:20:552	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 02.
04/09/2024	10:25:21.297	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 03.
04/09/2024	10:50:15:582	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 04.
04/09/2024	11:14:35.783	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 05.
04/09/2024	11:32:39:747	Pregoeiro - Senhores licitantes, estamos suspendendo a sessão para o almoço, retornaremos às 13:40 horas.
04/09/2024	13:43:58:844	Pregoeiro - Boa Tarde. Vamos retomar os trabalhos desse pregão.
04/09/2024	14:14:40.854	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 06.
04/09/2024	14:36:02:807	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 07.
04/09/2024	14:53:28.690	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 08.
04/09/2024	16:25:57:892	Pregoeiro - Boa Tarde, Daremos continuidade a fase de lance amanhã dia 05/09/2024 às 08:00h.
04/09/2024	17:52:25:909	Pregoeiro - Senhores licitantes, estamos suspendendo a sessão nesse momento, retornaremos dia 05/09/2024 às 08:00 horas.
05/09/2024	08:02:08.729	Pregoeiro - Bom Dia! Senhores licitantes.
05/09/2024	08:03:52:702	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 09.
05/09/2024	08:19:29:222	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 10.
05/09/2024	08:33:47:433	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 10.
05/09/2024	08:34:16:642	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 11.
05/09/2024	08:58:30:502	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 12.
05/09/2024	09:23:09:327	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 13.
05/09/2024	09:36:25:085	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 14.
05/09/2024	09:54:26:231	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 15.
05/09/2024	11:42:42:031	Pregoeiro - Bom Dia. A partir das 14h voltaremos com a fase de lances.
05/09/2024	14:01:18:243	Pregoeiro - Boa Tarde, Colocaremos mais 05 lotes hoje.
05/09/2024	16:35:05:218	Pregoeiro - Boa Tarde. Voltaremos amanhã dia 06/09/2024 às 08:00h.
05/09/2024	16:36:57:327	Pregoeiro - Assim finalizaremos a fase de lances desse pregão.
06/09/2024	07:49:20:757	Pregoeiro - Bom Dia, As 8h voltaremos com os lances dos lotes remanescentes.
06/09/2024	08:02:24:995	Pregoeiro - Etapa de lances iniciada
06/09/2024	08:10:24:118	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
06/09/2024	08:11:24:071	Sistema - Dou-lhe duas para encerrar
06/09/2024	08:12:25:095	Pregoeiro - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
06/09/2024	08:12:31:318	Sistema - Participante 4, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
06/09/2024	08:12:31:318	Sistema - Participante 4 redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
06/09/2024	08:24:20:571	Pregoeiro - Senhor licitante, é o melhor valor?
06/09/2024	08:32:34:260	Pregoeiro - Considerando a ausência de manifestação do arrematante no que se refere à negociação deste Lote e considerando que o preço ofertado se encontra dentro dos valores orçados por esta Administração, aceitamos o valor do último lance. Favor anexar a proposta de preços ajustada, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme item 15.13.3 do edital. A proposta de preços ajustada deve estar de acordo com o ANEXO III do edital.
06/09/2024	08:32:40:332	Pregoeiro - A proposta de preços ajustada (ficha técnica) deverá conter os dados da empresa e identificação e assinatura de seu representante, bem como o endereço de e-mail para comunicação.
06/09/2024	10:35:30:977	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 4: Não enviou a proposta ajustada do referido lote.
06/09/2024	10:35:31:193	Sistema - Participante 1 redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
06/09/2024	10:35:31:193	Sistema - Participante 1, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
06/09/2024	10:36:17:131	Pregoeiro - Senhor licitante, é o melhor valor?

3007



06/09/2024	10:41:43:063	Pregoeiro - Considerando a ausência de manifestação do arrematante no que se refere à negociação deste Lote e considerando que o preço ofertado se encontra dentro dos valores orçados por esta Administração, aceitamos o valor do último lance. Favor anexar a proposta de preços ajustada, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme item 15.13.3 do edital. A proposta de preços ajustada deve estar de acordo com o ANEXO III do edital.
06/09/2024	10:42:13:345	Pregoeiro - A proposta de preços ajustada (ficha técnica) deverá conter os dados da empresa e identificação e assinatura de seu representante, bem como o endereço de e-mail para comunicação.
06/09/2024	10:58:15:700	Sistema - Participante 1 redefiniu os valores dos itens após o término da licitação
06/09/2024	11:03:36:644	Sistema - Participante 1 incluiu arquivo da proposta final
06/09/2024	11:24:30:883	Pregoeiro - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante MARCOS JULIANO DA SILVA
06/09/2024	11:24:44:808	Pregoeiro - Iniciada a etapa para os participantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 10 minutos.
06/09/2024	11:50:14:098	Pregoeiro - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante MARCOS JULIANO DA SILVA
06/09/2024	11:50:14:098	Pregoeiro - Não consta neste lote nenhuma manifestação de interposição de recurso, ficando disponível ao promotor, o comando para adjudicar o lote
25/09/2024	16:22:23:578	Pregoeiro - Lote adjudicado ao vencedor participante MARCOS JULIANO DA SILVA. Iniciada a homologação da licitação.
25/09/2024	16:24:15:942	Ordenador de Despesas - O(s) lote(s) 27 foi(ram) homologado(s).



Prefeitura Municipal de Icó

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 06/2024-PERP – Processo 24.03.15.824-05 – Lote 28

Modalidade	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Icó
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Icó
Endereço – UF	Rua Ilídio Sampaio S/N ,Centro, Icó - CE, CEP 63430-000
Finalidade da Licitação	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Sim
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Petrus Barbosa de Lima
Telefone	(88)9818-6555
E-mail	licitacao@ico.ce.gov.br
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Crítérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	22/08/2024 às 08:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	04/09/2024 às 08:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	04/09/2024 às 08:01:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	04/09/2024 às 09:00:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Global do Lote
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Não
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 10,00
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)

Histórico da Licitação

Situação	Fracassado
----------	------------

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
-------------------	------------------------	-------------	------------------	-------------	----------	--------

3009



Participantes (ordem alfabética)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade - UF	Telefone do usuário
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 3	22.818.188/0001-12	acomercioetransporte@gmail.com	Orós - CE	(88)3584-1544
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	meridionaldistribuidora@outlook.com	Guarulhos - SP	(87)3762-0445
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 4	08.769.154/0001-54	microcompanymc@yahoo.com.br	Trairi - CE	(85)9194-6328
J R COELHO TAVARES	Participante 1	11.649.195/0001-11	sertoesservicos2023@gmail.com	Caninde - CE	(85)8648-2847

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
03/09/2024	16:03:17	Participante 1 - J R COELHO TAVARES	R\$ 11.800,00	Não
03/09/2024	18:11:01	Participante 2 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 11.800,00	Não
04/09/2024	00:18:22	Participante 3 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 11.800,00	Não

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
04/09/2024	07:59:23	Participante 4 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 11.800,00	Não

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
22/08/2024	08:01:48:562	Pregoeiro - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
04/09/2024	08:01:02:806	Pregoeiro - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
04/09/2024	08:01:29:287	Pregoeiro - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 28
04/09/2024	09:17:24:874	Pregoeiro - Bom dia a todos! Desculpe a o atraso!
04/09/2024	09:17:39:960	Pregoeiro - Senhoras e senhores licitantes, daremos início a etapa de lances às 09h00min (conforme edital), mas antes queria dar 03 avisos importantes.
04/09/2024	09:20:57:570	Pregoeiro - Após a negociação, o licitante deverá anexar junto a plataforma a proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme item 15.13.3 do edital. Posteriormente 02 (duas) horas para inserção dos Documentos de Habilitação
04/09/2024	09:21:24:389	Pregoeiro - Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
04/09/2024	09:21:40:938	Pregoeiro - Senhoras e senhores licitantes, vamos dar início a etapa de lances.
04/09/2024	09:22:18:502	Pregoeiro - Vamos abrir para lances 01 (um) lote por vez, para um melhor gerenciamento do certame, encerrada a fase de lances iremos abrir a negociações com os licitantes arrematantes
04/09/2024	10:06:20:576	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 02.
04/09/2024	10:25:21:305	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 03.
04/09/2024	10:50:15:574	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 04.

3010



04/09/2024	11:14:35:776	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 05.
04/09/2024	11:32:39:685	Pregoeiro - Senhores licitantes, estamos suspendendo a sessão para o almoço, retornaremos às 13:40 horas.
04/09/2024	13:43:59:446	Pregoeiro - Boa Tarde. Vamos retomar os trabalhos desse pregão.
04/09/2024	14:14:40:845	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 06.
04/09/2024	14:36:02:798	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 07.
04/09/2024	14:53:28:695	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 08.
04/09/2024	16:25:57:867	Pregoeiro - Boa Tarde, Daremos continuidade a fase de lance amanhã dia 05/09/2024 às 08:00h.
04/09/2024	17:52:25:798	Pregoeiro - Senhores licitantes, estamos suspendendo a sessão nesse momento, retornaremos dia 05/09/2024 às 08:00 horas.
05/09/2024	08:02:08:736	Pregoeiro - Bom Dia! Senhores licitantes.
05/09/2024	08:03:52:706	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 09.
05/09/2024	08:19:29:291	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 10.
05/09/2024	08:33:47:450	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 10.
05/09/2024	08:34:16:713	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 11.
05/09/2024	08:58:30:489	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 12.
05/09/2024	09:23:09:337	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 13.
05/09/2024	09:36:25:052	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 14.
05/09/2024	09:54:26:297	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 15.
05/09/2024	11:42:42:006	Pregoeiro - Bom Dia, A partir das 14h voltaremos com a fase de lances.
05/09/2024	14:01:18:240	Pregoeiro - Boa Tarde. Colocaremos mais 05 lotes hoje.
05/09/2024	16:35:14:032	Pregoeiro - Boa Tarde, Voltaremos amanhã dia 06/09/2024 às 08:00h.
05/09/2024	16:37:04:391	Pregoeiro - Assim finalizaremos a fase de lances desse pregão.
06/09/2024	07:49:20:790	Pregoeiro - Bom Dia, As 8h voltaremos com os lances dos lotes remanescentes.
06/09/2024	08:02:30:884	Pregoeiro - Etapa de lances iniciada
06/09/2024	08:10:30:345	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
06/09/2024	08:11:30:071	Sistema - Dou-lhe duas para encerrar
06/09/2024	08:12:30:884	Sistema - Foi constatado empate de proposta/lance. O sistema está configurado para abrir mais 5 (cinco) minutos de tempo adicional para que os participantes deem novos lances para o desempate, na forma do inciso I do Artigo 60 da Lei 14.133/21. Caso o empate persista após os 5 (cinco) minutos adicionais, o Pregoeiro deverá aplicar as regras previstas no Artigo 60, inciso II e seguintes e §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21
06/09/2024	08:12:38:602	Sistema - Visualizar artigo
06/09/2024	08:17:30:243	Pregoeiro - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
06/09/2024	08:17:30:691	Sistema - Participante 1 redefine os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
06/09/2024	08:17:30:691	Sistema - Participante 1, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
06/09/2024	08:24:40:521	Pregoeiro - Senhor licitante, é o melhor valor?
06/09/2024	08:32:53:054	Pregoeiro - Considerando a ausência de manifestação do arrematante no que se refere à negociação deste Lote e considerando que o preço ofertado se encontra dentro dos valores orçados por esta Administração, aceitamos o valor do último lance. Favor anexar a proposta de preços ajustada, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme item 15.13.3 do edital. A proposta de preços ajustada deve estar de acordo com o ANEXO III do edital.
06/09/2024	08:32:58:289	Pregoeiro - A proposta de preços ajustada (ficha técnica) deverá conter os dados da empresa e identificação e assinatura de seu representante, bem como o endereço de e-mail para comunicação.
06/09/2024	10:35:53:043	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 1: Não enviou a proposta ajustada do referido lote.
06/09/2024	10:35:53:651	Sistema - Participante 2, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
06/09/2024	10:35:53:651	Sistema - Participante 2 redefine os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"



06/09/2024	10:36:22:474	Pregoeiro - Senhor licitante, é o melhor valor?
06/09/2024	10:41:49:507	Pregoeiro - Considerando a ausência de manifestação do arrematante no que se refere à negociação deste Lote e considerando que o preço ofertado se encontra dentro dos valores orçados por esta Administração, aceitamos o valor do último lance. Favor anexar a proposta de preços ajustada, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme item 15.13.3 do edital. A proposta de preços ajustada deve estar de acordo com o ANEXO III do edital.
06/09/2024	10:42:20:219	Pregoeiro - A proposta de preços ajustada (ficha técnica) deverá conter os dados da empresa e identificação e assinatura de seu representante, bem como o endereço de e-mail para comunicação.
06/09/2024	12:44:28:169	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 2: Não enviou a proposta ajustada do referido lote.
06/09/2024	12:44:28:402	Sistema - Participante 3 redefine os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
06/09/2024	12:44:28:402	Sistema - Participante 3, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
06/09/2024	12:47:38:187	Pregoeiro - Senhores licitantes, estamos suspendendo os trabalhos desse pregão, retornaremos no dia 09/09/2024 às 08:00 horas.
09/09/2024	08:01:48:371	Pregoeiro - Bom Dia! Senhores licitantes.
09/09/2024	08:02:36:375	Pregoeiro - Retomando os trabalhos desse pregão.
09/09/2024	08:02:56:640	Pregoeiro - Senhor licitante, é o melhor valor?
09/09/2024	08:07:34:642	Pregoeiro - Considerando a ausência de manifestação do arrematante no que se refere à negociação deste Lote e considerando que o preço ofertado se encontra dentro dos valores orçados por esta Administração, aceitamos o valor do último lance. Favor anexar a proposta de preços ajustada, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme item 15.13.3 do edital. A proposta de preços ajustada deve estar de acordo com o ANEXO III do edital.
09/09/2024	08:07:56:235	Pregoeiro - A proposta de preços ajustada (ficha técnica) deverá conter os dados da empresa e identificação e assinatura de seu representante, bem como o endereço de e-mail para comunicação.
09/09/2024	10:09:13:056	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 3: Não enviou a proposta ajustada do referido lote.
09/09/2024	10:09:13:207	Sistema - Participante 4, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
09/09/2024	10:09:13:207	Sistema - Participante 4 redefine os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
09/09/2024	10:09:31:686	Pregoeiro - Senhor licitante, é o melhor valor?
09/09/2024	10:20:51:926	Pregoeiro - Considerando a ausência de manifestação do arrematante no que se refere à negociação deste Lote e considerando que o preço ofertado se encontra dentro dos valores orçados por esta Administração, aceitamos o valor do último lance. Favor anexar a proposta de preços ajustada, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme item 15.13.3 do edital. A proposta de preços ajustada deve estar de acordo com o ANEXO III do edital.
09/09/2024	10:21:06:498	Pregoeiro - A proposta de preços ajustada (ficha técnica) deverá conter os dados da empresa e identificação e assinatura de seu representante, bem como o endereço de e-mail para comunicação.
09/09/2024	12:22:40:426	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 4: Não enviou a proposta ajustada do referido lote.
09/09/2024	12:23:59:838	Pregoeiro - Negociações encerradas. Licitação cancelada por não atender as expectativas do promotor. Justificativa: Licitantes foram inabilitados ou desclassificados do certame licitatório, não restando licitante apto para contratar com a Administração Pública..

3012



Prefeitura Municipal de Icó

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 06/2024-PERP – Processo 24.03.15.824-05 – Lote 29

Modalidade	Objeto
Promotor	Prefeitura Municipal de Icó
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Icó
Endereço – UF	Rua Ilídio Sampaio S/N, Centro, Icó - CE, CEP: 63430-000
Finalidade da Licitação	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Sim
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Petrus Barbosa de Lima
Telefone	(88)9818-6555
E-mail	licitacao@ico.ce.gov.br
Condições de participação	Condições de participação
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	22/08/2024 às 08:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	04/09/2024 às 08:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	04/09/2024 às 08:01:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	04/09/2024 às 09:00:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Global do Lote
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Não
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 10,00
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 25/09/2024 às 16:24:16
----------	--

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	11.182.175/0001-83	Fortaleza - CE	R\$ 5.839,98	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	(85)3119-2323	dxcomputadores@hotmail.com

3013



Participantes (ordem alfabética)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade - UF	Telefone do usuário
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 9	22.818.188/0001-12	acomercioetransporte@gmail.com	Orós - CE	(88)3584-1544
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 6	40.061.199/0001-82	meridionaldistribuidora@outlook.com	Guarulhos - SP	(87)3762-0445
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Participante 7	24.805.886/0001-09	martinsdistribuidoran1@gmail.com	Ibiapina - CE	(85)3454-3333
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 4	11.182.175/0001-83	dxcomputadores@hotmail.com	Fortaleza - CE	(85)3119-2323
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 10	08.769.154/0001-54	microcompanymc@yahoo.com.br	Trairi - CE	(85)9194-6328
IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	Participante 3	08.394.735/0001-59	licitaib@gmail.com	Itapema - SC	(47)3363-9457
J R COELHO TAVARES	Participante 5	11.649.195/0001-11	sertoesservicos2023@gmail.com	Canindé - CE	(85)8648-2847
LICITAINFO LTDA	Participante 8	52.277.278/0001-04	contato.licita@hotmail.com	Concórdia - SC	(49)9989-6019
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 2	12.633.952/0001-21	rumolicitacoes@hotmail.com	Martins - RN	(84)9981-0090
N B DA COSTA	Participante 1	34.165.077/0001-33	nbdacosta19@outlook.com	Fortaleza - CE	(85)9658-4300

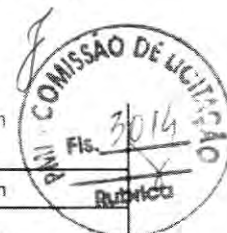
Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
27/08/2024	10:08:40	Participante 1 - N B DA COSTA	R\$ 9.543,66	Sim
02/09/2024	09:43:38	Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 9.543,66	Sim
03/09/2024	16:03:17	Participante 5 - J R COELHO TAVARES	R\$ 9.543,66	Sim
03/09/2024	18:11:01	Participante 6 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 9.543,66	Sim
04/09/2024	22:16:24	Participante 8 - LICITAINFO LTDA	R\$ 9.300,00	Sim
04/09/2024	00:18:39	Participante 9 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 9.543,66	Sim
04/09/2024	07:59:49	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 9.543,66	Sim

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
27/08/2024	16:49:42	Participante 2 - MARCOS JULIANO DA SILVA	R\$ 9.543,00	Sim
03/09/2024	19:24:49	Participante 7 - DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 9.543,66	Sim
04/09/2024	07:59:23	Participante 10 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 9.543,66	Sim
06/09/2024	08:04:43	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 9.290,00	Sim

3014



06/09/2024	08:07:16	Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 9.000,00	Sim
06/09/2024	08:07:54	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 8.990,00	Sim
06/09/2024	08:08:14	Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 8.900,00	Sim
06/09/2024	08:09:46	Participante 9 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 9.250,00	Sim
06/09/2024	08:11:55	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 8.890,00	Sim
06/09/2024	08:11:57	Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 8.880,00	Sim
06/09/2024	08:12:28	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 8.870,00	Sim
06/09/2024	08:13:00	Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 8.790,00	Sim
06/09/2024	08:13:12	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 8.780,00	Sim
06/09/2024	08:13:44	Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 8.750,00	Sim
06/09/2024	08:14:01	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 8.740,00	Sim
06/09/2024	08:14:43	Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 8.700,00	Sim
06/09/2024	08:15:10	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 8.690,00	Sim
06/09/2024	08:15:28	Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 8.600,00	Sim
06/09/2024	08:15:29	Participante 2 - MARCOS JULIANO DA SILVA	R\$ 8.000,00	Sim
06/09/2024	08:15:40	Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 7.900,00	Sim
06/09/2024	08:16:10	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 7.890,00	Sim
06/09/2024	08:16:47	Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 7.800,00	Sim
06/09/2024	08:17:19	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 7.790,00	Sim
06/09/2024	08:18:07	Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 7.700,00	Sim
06/09/2024	08:19:10	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 7.690,00	Sim
06/09/2024	08:19:15	Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 7.600,00	Sim
06/09/2024	08:19:25	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 7.590,00	Sim
06/09/2024	08:19:56	Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 7.500,00	Sim
06/09/2024	08:20:16	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 7.490,00	Sim
06/09/2024	08:20:36	Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 7.400,00	Sim
06/09/2024	08:20:44	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 7.390,00	Sim
06/09/2024	08:20:50	Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 7.300,00	Sim
06/09/2024	08:21:01	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 6.900,00	Sim
06/09/2024	08:21:14	Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 6.800,00	Sim
06/09/2024	08:21:57	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 6.790,00	Sim
06/09/2024	08:22:06	Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 6.700,00	Sim
06/09/2024	08:22:18	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 6.300,00	Sim
06/09/2024	08:22:53	Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS	R\$ 6.200,00	Sim

3015



		LTDA		
06/09/2024	08:23:14	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 6.190,00	Sim
06/09/2024	08:23:58	Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 6.100,00	Sim
06/09/2024	08:24:05	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 6.090,00	Sim
06/09/2024	08:24:10	Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 6.000,00	Sim
06/09/2024	08:24:32	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 5.990,00	Sim
06/09/2024	08:24:54	Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 5.900,00	Sim
06/09/2024	08:25:12	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 5.890,00	Sim
06/09/2024	08:25:33	Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 5.850,00	Sim
06/09/2024	08:25:43	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 5.840,00	Sim
06/09/2024	08:26:07	Participante 7 - DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 7.900,00	Sim
06/09/2024	08:34:41	Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 5.839,98	Sim

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
22/08/2024	08:01:44:031	Pregoeiro - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
04/09/2024	08:01:01:475	Pregoeiro - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
04/09/2024	08:01:27:631	Pregoeiro - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 29
04/09/2024	09:17:24:891	Pregoeiro - Bom dia a todos! Desculpe a o atraso!
04/09/2024	09:17:39:935	Pregoeiro - Senhoras e senhores licitantes, daremos início a etapa de lances às 09h00min (conforme edital), mas antes queria dar 03 avisos importantes.
04/09/2024	09:20:57:555	Pregoeiro - Após a negociação, o licitante deverá anexar junto a plataforma a proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme item 15.13.3 do edital. Posteriormente 02 (duas) horas para inserção dos Documentos de Habilitação
04/09/2024	09:21:24:419	Pregoeiro - Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
04/09/2024	09:21:40:949	Pregoeiro - Senhoras e senhores licitantes, vamos dar início a etapa de lances.
04/09/2024	09:22:18:515	Pregoeiro - Vamos abrir para lances 01 (um) lote por vez, para um melhor gerenciamento do certame, encerrada a fase de lances iremos abrir a negociações com os licitantes arrematantes
04/09/2024	10:06:20:506	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 02.
04/09/2024	10:25:21:299	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 03.
04/09/2024	10:50:15:595	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 04.
04/09/2024	11:14:35:755	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 05.
04/09/2024	11:32:39:693	Pregoeiro - Senhores licitantes, estamos suspendendo a sessão para o almoço, retornaremos às 13:40 horas.
04/09/2024	13:43:59:337	Pregoeiro - Boa Tarde. Vamos retomar os trabalhos desse pregão.
04/09/2024	14:14:40:865	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 06.
04/09/2024	14:36:02:782	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 07.
04/09/2024	14:53:28:641	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 08.
04/09/2024	16:25:57:865	Pregoeiro - Boa Tarde, Daremos continuidade a fase de lance amanhã dia 05/09/2024 às 08:00h.
04/09/2024	17:52:25:505	Pregoeiro - Senhores licitantes, estamos suspendendo a sessão nesse momento, retornaremos dia 05/09/2024 às 08:00 horas.
05/09/2024	08:02:08:725	Pregoeiro - Bom Dia! Senhores licitantes.

3016



05/09/2024	08:03:52:694	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 09.
05/09/2024	08:19:29:294	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 10.
05/09/2024	08:33:47:512	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 10.
05/09/2024	08:34:16:735	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 11.
05/09/2024	08:58:30:484	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 12.
05/09/2024	09:23:09:399	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 13.
05/09/2024	09:36:25:054	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 14.
05/09/2024	09:54:26:217	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 15.
05/09/2024	11:42:41:996	Pregoeiro - Bom Dia, A partir das 14h voltaremos com a fase de lances.
05/09/2024	14:01:18:235	Pregoeiro - Boa Tarde, Colocaremos mais 05 lotes hoje.
05/09/2024	16:35:20:861	Pregoeiro - Boa Tarde, Voltaremos amanhã dia 06/09/2024 às 08:00h.
05/09/2024	16:37:09:322	Pregoeiro - Assim finalizaremos a fase de lances desse pregão.
06/09/2024	07:49:20:787	Pregoeiro - Bom Dia, As 8h voltaremos com os lances dos lotes remanescentes.
06/09/2024	08:02:37:230	Pregoeiro - Etapa de lances iniciada
06/09/2024	08:10:37:066	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
06/09/2024	08:11:37:437	Sistema - Dou-lhe duas para encerrar
06/09/2024	08:11:55:239	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:11:57:114	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:12:29:029	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:13:00:608	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:13:12:199	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:13:44:070	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:14:01:779	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:14:43:662	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:15:10:738	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:15:28:700	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:15:29:804	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:15:40:865	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:16:11:007	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:16:47:584	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:17:19:944	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:18:07:616	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:19:10:361	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:19:15:407	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais

3017

J



06/09/2024	08:19:25:737	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:19:56:509	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:20:16:750	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:20:36:853	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:20:44:975	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:20:50:857	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:21:01:928	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:21:14:555	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:21:57:115	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:22:06:618	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:22:18:749	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:22:53:656	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:23:14:736	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:23:58:948	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:24:05:077	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:24:10:585	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:24:32:693	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:24:54:618	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:25:12:972	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:25:33:498	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:25:43:296	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:26:07:847	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:28:07:947	Pregoeiro - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
06/09/2024	08:28:14:424	Sistema - Participante 4 redefine os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
06/09/2024	08:28:14:424	Sistema - Participante 4, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
06/09/2024	08:28:58:063	Pregoeiro - Senhor licitante, é o melhor valor?
06/09/2024	08:32:57:616	Participante 4 - Bom dia, já estamos no nosso menor valor
06/09/2024	08:33:13:715	Pregoeiro - Favor anexar a proposta de preços ajustada, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme item 15.13.3 do edital. A proposta de preços ajustada deve estar de acordo com o ANEXO III do

3.018

7



		edital.
06/09/2024	08:33:21:506	Pregoeiro - A proposta de preços ajustada (ficha técnica) deverá conter os dados da empresa e identificação e assinatura de seu representante, bem como o endereço de e-mail para comunicação.
06/09/2024	08:34:41:216	Sistema - Participante 4 redefine os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
06/09/2024	08:34:41:312	Sistema - Participante 4 redefine os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
06/09/2024	08:34:41:312	Sistema - Participante 4, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
06/09/2024	08:34:54:313	Sistema - Participante 4 redefiniu os valores dos itens após o término da licitação
06/09/2024	08:58:12:357	Sistema - Participante 4 incluiu arquivo da proposta final
06/09/2024	09:06:43:007	Pregoeiro - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante DX COMPUTADORES LTDA
06/09/2024	09:07:04:445	Pregoeiro - Iniciada a etapa para os participantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 10 minutos.
06/09/2024	09:20:29:648	Pregoeiro - Não consta neste lote nenhuma manifestação de interposição de recurso, ficando disponível ao promotor, o comando para adjudicar o lote
06/09/2024	09:20:29:649	Pregoeiro - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante DX COMPUTADORES LTDA
25/09/2024	16:22:33:509	Pregoeiro - Lote adjudicado ao vencedor participante DX COMPUTADORES LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
25/09/2024	16:24:16:203	Ordenador de Despesas - O(s) lote(s) 29 foi(ram) homologado(s).

3019



Prefeitura Municipal de Icó

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 06/2024-PERP – Processo 24.03.15.824-05 – Lote 30

Modalidade	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Icó
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Icó
Endereço – UF	Rua Ilídio Sampaio S/N .Centro, Icó - CE, CEP: 63430-000
Finalidade da Licitação	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Sim
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Petrus Barbosa de Lima
Telefone	(88)9818-6555
E-mail	licitacao@ico.ce.gov.br
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	22/08/2024 às 08:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	04/09/2024 às 08:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	04/09/2024 às 08:01:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	04/09/2024 às 09:00:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Global do Lote
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Não
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 10,00
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 25/09/2024 às 16:24:21
----------	--

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 5 - BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	Serra - ES	R\$ 90.629,75	Participante 5 - BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA	(49)9129-1526	licitacao.btcomercio@gmail.com

3020



Participantes (ordem alfabética)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade - UF	Telefone do usuário
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 16	22.818.188/0001-12	acomercioetransporte@gmail.com	Orós - CE	(88)3584-1544
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA	Participante 5	45.329.312/0001-81	licitacao.btcomercio@gmail.com	Serra - ES	(49)9129-1526
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	Participante 4	41.948.354/0001-40	licitach3negocios@gmail.com	Brasília - DF	(61)9980-6159
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Participante 3	49.140.067/0001-10	dantas.eletros.sb@gmail.com	SÃO BENTO - PB	(83)8189-1986
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 14	40.061.199/0001-82	meridionaldistribuidora@outlook.com	Guarulhos - SP	(87)3762-0445
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Participante 15	24.805.886/0001-09	martinsdistribuidora1@gmail.com	Ibiapina - CE	(85)3454-3333
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 7	11.182.175/0001-83	dxcomputadores@hotmail.com	Fortaleza - CE	(85)3119-2323
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 17	08.769.154/0001-54	microcompanymc@yahoo.com.br	Trairi - CE	(85)9194-6328
J R COELHO TAVARES	Participante 10	11.649.195/0001-11	sertoesservicos2023@gmail.com	Canindé - CE	(85)8648-2847
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 2	12.633.952/0001-21	rumolicitacoes@hotmail.com	Martins - RN	(84)9981-0090
N B DA COSTA	Participante 1	34.165.077/0001-33	nbdacosta19@outlook.com	Fortaleza - CE	(85)9658-4300
NADJA MARINA PIRES	Participante 8	12.130.958/0001-86	PIRES.VENDAS@HOTMAIL.COM	Brasília - DF	(61)3967-1229
PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA	Participante 11	20.365.863/0001-70	davi.profissa@gmail.com	Fortaleza - CE	(85)9647-4201
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	Participante 13	09.485.574/0001-71	PROHOSPITAL@PROHOSPITAL.COM.BR	Fortaleza - CE	(85)3252-5699
Repremig Representação e Comercio de MG Ltda	Participante 12	65.149.197/0002-51	paulojr@repremig.com.br	serra - ES	(31)3047-4990
VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	Participante 9	37.810.902/0001-01	vblicitacao01@gmail.com	Taió - SC	(47)9751-0244
VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Participante 6	21.997.155/0002-03	vixbot@vixbot.com.br	Vitória - ES	(61)3968-9999

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
27/08/2024	08:49:29	Participante 1 - N B DA COSTA	R\$ 184.500,00	Sim
27/08/2024	16:50:21	Participante 2 - MARCOS JULIANO DA SILVA	R\$ 197.533,00	Sim

3021



31/08/2024	09:18:28	Participante 3 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 197.533,00	Sim
31/08/2024	18:39:13	Participante 4 - CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	R\$ 197.571,34	Sim
03/09/2024	09:12:30	Participante 5 - BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 197.571,34	Sim
03/09/2024	09:54:36	Participante 6 - VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	R\$ 197.571,34	Sim
03/09/2024	14:29:33	Participante 8 - NADJA MARINA PIRES	R\$ 130.671,00	Sim
03/09/2024	15:32:22	Participante 9 - VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	R\$ 197.493,00	Sim
03/09/2024	16:03:17	Participante 10 - J R COELHO TAVARES	R\$ 197.571,34	Sim
03/09/2024	16:10:54	Participante 11 - PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 197.571,34	Sim
03/09/2024	16:33:10	Participante 12 - Repremig Representação e Comercio de MG Ltda	R\$ 190.800,00	Sim
03/09/2024	17:44:11	Participante 13 - PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	R\$ 197.571,34	Sim
03/09/2024	18:11:01	Participante 14 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 197.571,34	Sim
04/09/2024	00:18:59	Participante 16 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 197.571,34	Sim
04/09/2024	07:59:49	Participante 7 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 197.571,34	Sim

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
03/09/2024	19:25:41	Participante 15 - DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 197.571,34	Sim
04/09/2024	07:59:23	Participante 17 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 197.571,34	Sim
06/09/2024	08:03:05	Participante 5 - BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 130.661,00	Sim
06/09/2024	08:04:10	Participante 5 - BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 130.651,00	Sim
06/09/2024	08:04:17	Participante 9 - VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	R\$ 128.800,00	Sim
06/09/2024	08:04:37	Participante 7 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 128.790,00	Sim
06/09/2024	08:04:38	Participante 12 - Repremig Representação e Comercio de MG Ltda	R\$ 125.000,00	Sim
06/09/2024	08:05:02	Participante 5 - BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 112.500,00	Sim
06/09/2024	08:05:04	Participante 4 - CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	R\$ 124.000,00	Sim
06/09/2024	08:05:04	Participante 13 - PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	R\$ 184.000,00	Sim
06/09/2024	08:05:19	Participante 12 - Repremig Representação e Comercio de MG Ltda	R\$ 112.000,00	Sim
06/09/2024	08:05:22	Participante 6 - VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	R\$ 120.259,49	Sim
06/09/2024	08:05:43	Participante 5 - BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 100.800,00	Sim
06/09/2024	08:05:44	Participante 4 - CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	R\$ 104.500,00	Sim
06/09/2024	08:06:11	Participante 12 - Repremig Representação e Comercio de MG Ltda	R\$ 100.000,00	Sim
06/09/2024	08:06:48	Participante 5 - BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 90.629,75	Sim
06/09/2024	08:08:37	Participante 12 - Repremig Representação e Comercio de MG Ltda	R\$ 99.500,00	Sim
06/09/2024	08:08:47	Participante 9 - VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	R\$ 118.480,00	Sim
06/09/2024	08:10:45	Participante 16 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 118.400,00	Sim
06/09/2024	08:11:05	Participante 9 - VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	R\$ 114.800,00	Sim
06/09/2024	08:11:49	Participante 7 - DX COMPUTADORES LTDA	R\$ 118.300,00	Sim
06/09/2024	08:12:43	Participante 16 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 114.700,00	Sim
06/09/2024	08:13:50	Participante 9 - VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	R\$ 113.900,00	Sim
06/09/2024	08:15:46	Participante 2 - MARCOS JULIANO DA SILVA	R\$ 136.191,00	Sim

06/09/2024	08:15:53	Participante 16 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 113.800,00	Sim
06/09/2024	08:17:44	Participante 9 - VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	R\$ 113.780,00	Sim



Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
22/08/2024	08:01:23:211	Pregoeiro - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
04/09/2024	08:01:25:719	Pregoeiro - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
04/09/2024	08:01:28:399	Pregoeiro - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 30
04/09/2024	09:17:24:857	Pregoeiro - Bom dia a todos! Desculpe a o atraso!
04/09/2024	09:17:39:941	Pregoeiro - Senhoras e senhores licitantes, daremos início a etapa de lances às 09h00min (conforme edital), mas antes queria dar 03 avisos importantes.
04/09/2024	09:20:57:595	Pregoeiro - Após a negociação, o licitante deverá anexar junto a plataforma a proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme item 15.13.3 do edital. Posteriormente 02 (duas) horas para inserção dos Documentos de Habilitação
04/09/2024	09:21:24:406	Pregoeiro - Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
04/09/2024	09:21:40:972	Pregoeiro - Senhoras e senhores licitantes, vamos dar início a etapa de lances.
04/09/2024	09:22:18:546	Pregoeiro - Vamos abrir para lances 01 (um) lote por vez, para um melhor gerenciamento do certame, encerrada a fase de lances iremos abrir a negociações com os licitantes arrematantes
04/09/2024	10:06:20:562	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 02.
04/09/2024	10:25:21:355	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 03.
04/09/2024	10:50:15:624	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 04.
04/09/2024	11:14:35:759	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 05.
04/09/2024	11:32:39:779	Pregoeiro - Senhores licitantes, estamos suspendendo a sessão para o almoço, retornaremos às 13:40 horas.
04/09/2024	13:43:59:698	Pregoeiro - Boa Tarde, Vamos retomar os trabalhos desse pregão.
04/09/2024	13:47:27:844	Participante 5 - Boa tarde Sr. Pregoeiro, qual é a previsão de abertura do lote 30?
04/09/2024	14:14:40:888	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 06.
04/09/2024	14:36:02:791	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 07.
04/09/2024	14:53:28:615	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 08.
04/09/2024	16:25:57:869	Pregoeiro - Boa Tarde, Daremos continuidade a fase de lance amanhã dia 05/09/2024 às 08:00h.
04/09/2024	17:52:25:391	Pregoeiro - Senhores licitantes, estamos suspendendo a sessão nesse momento, retornaremos dia 05/09/2024 às 08:00 horas.
05/09/2024	08:02:08:690	Pregoeiro - Bom Dia! Senhores licitantes.
05/09/2024	08:03:52:611	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 09.
05/09/2024	08:19:29:306	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 10.
05/09/2024	08:33:47:521	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 10.
05/09/2024	08:34:16:699	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 11.
05/09/2024	08:58:30:596	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 12.
05/09/2024	09:23:09:369	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 13.
05/09/2024	09:36:25:107	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 14.
05/09/2024	09:54:26:309	Pregoeiro - Vamos abrir o Lote 15.
05/09/2024	11:42:42:044	Pregoeiro - Bom Dia, A partir das 14h voltaremos com a fase de lances.
05/09/2024	14:01:18:137	Pregoeiro - Boa Tarde, Colocaremos mais 05 lotes hoje.
05/09/2024	16:28:46:836	Participante 13 - Boa tarde, quando será aberto mais lotes para lances?
05/09/2024	16:35:32:935	Pregoeiro - Boa Tarde, Voltaremos amanhã dia 06/09/2024 às 08:00h.
05/09/2024	16:37:14:343	Pregoeiro - Assim finalizaremos a fase de lances desse pregão.

3023



06/09/2024	07:49:20:815	Pregoeiro - Bom Dia. As 8h voltaremos com os lances dos lotes remanescentes.
06/09/2024	08:02:46:327	Pregoeiro - Etapa de lances iniciada
06/09/2024	08:10:46:068	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
06/09/2024	08:11:05:121	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:11:49:299	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:12:43:126	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:13:50:640	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:15:46:541	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:15:53:985	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:17:44:837	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
06/09/2024	08:19:44:937	Pregoeiro - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
06/09/2024	08:19:51:416	Sistema - Participante 5 redefine os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
06/09/2024	08:19:51:416	Sistema - Participante 5, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
06/09/2024	08:24:48:737	Pregoeiro - Senhor licitante, é o melhor valor?
06/09/2024	08:26:26:476	Participante 5 - Bom dia
06/09/2024	08:26:38:881	Participante 5 - Sim, é o meu melhor valor
06/09/2024	08:27:27:517	Participante 5 - Sr. Pregoeiro, a proposta final solicitada podemos nos identificar?
06/09/2024	08:28:13:399	Participante 5 - Questiono pois em outras situações nesta etapa não é permitida a identificação
06/09/2024	08:28:45:157	Pregoeiro - Sim
06/09/2024	08:29:12:775	Sistema - Participante 5 redefiniu os valores dos itens após o término da licitação
06/09/2024	08:29:57:515	Participante 5 - Obrigado pelo retorno, iremos anexar conforme sua orientação.
06/09/2024	08:33:36:697	Pregoeiro - Favor anexar a proposta de preços ajustada, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme item 15.13.3 do edital. A proposta de preços ajustada deve estar de acordo com o ANEXO III do edital.
06/09/2024	08:33:42:963	Pregoeiro - A proposta de preços ajustada (ficha técnica) deverá conter os dados da empresa e identificação e assinatura de seu representante, bem como o endereço de e-mail para comunicação.
06/09/2024	08:34:33:577	Sistema - Participante 5 incluiu arquivo da proposta final
06/09/2024	08:50:26:919	Pregoeiro - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
06/09/2024	08:50:26:922	Sistema - Participante BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
06/09/2024	08:51:35:484	Pregoeiro - O prazo para a inserção dos documentos de habilitação solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
06/09/2024	08:53:41:287	Sistema - O Participante BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
06/09/2024	09:17:05:048	Pregoeiro - Iniciada a etapa para os participantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 10 minutos.
06/09/2024	09:19:54:080	Sistema - (Recurso): VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, informa que vai interpor recurso. Manifestamos intenção de recorrer nos termos do art. 165, §1º, inc. I da lei 1.4133/2021 e Acórdão 1414/2023-TCU-Plenário, vez que a arrematante não atende integralmente às exigências do edital, conforme demonstraremos em nosso recurso.
06/09/2024	09:28:20:881	Pregoeiro - Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contrarrazão. Os documentos (memorial e contrarrazão) podem ser encaminhados por meio do sistema – botão "Registrar Recurso".

3024

f



09/09/2024	14:29:49:707	Sistema - Incluído Recurso ou Contrarrazão para o lote pelo participante VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
10/09/2024	09:04:49:361	Pregoeiro - Iniciado o julgamento dos recursos
10/09/2024	09:06:18:175	Pregoeiro - Recurso do participante VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA indeferido para o lote
10/09/2024	09:07:56:386	Ordenador de Despesas - Recurso do participante VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA indeferido para o lote
10/09/2024	09:08:40:471	Pregoeiro - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
25/09/2024	16:22:25:313	Pregoeiro - Lote adjudicado ao vencedor participante BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
25/09/2024	16:24:21:126	Ordenador de Despesas - O(s) lote(s) 30 foi(ram) homologado(s).

3025
J



Prefeitura Municipal de Icó

Relatório de classificação de licitação

Modalidade : Pregão (Setor público)

Data e hora da emissão do relatório: 25/09/2024 às 16:26:34

Promotor:	Prefeitura Municipal de Icó
Unidade de Compra:	Prefeitura Municipal de Icó
CNPJ:	07.669.682/0001-79
Edital:	06/2024-PERP
Processo:	24.03.15.824-05
Modalidade:	Pregão (Setor público)
Finalidade:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Data e hora do início do recebimento de Propostas:	22/08/2024 às 08:00:00
Data e hora de encerramento de recebimento de propostas:	04/09/2024 às 08:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	04/09/2024 às 08:01:00
Data e hora para o início de lances:	04/09/2024 às 09:00:00
Pregoeiro / Agente de contratação responsável:	Petrus Barbosa de Lima

Após a etapa de disputa/lances da licitação foi(ram) analisada(s) a(s) aceitabilidade(s) da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de Pregão (Setor público), a que se refere o edital no 06/2024-PERP do(a) Prefeitura Municipal de Icó, CNPJ: 07.669.682/0001-79, realizado no portal www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br, acesso licitações públicas:

Lote-1
Critério de participação: Ampla participação
Critério de fechamento: Global do Lote
Preço de referência: R\$ 1.627.249,80
Fase do lote/ítem: Encerrado
Situação: Homologado

- Item-1: Descrição do Item : AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS
- Item-2: Descrição do Item : AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTUS
- Item-3: Descrição do Item : AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 22.000 BTUS
- Item-4: Descrição do Item : AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 24.000 BTUS
- Item-5: Descrição do Item : AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 30.000 BTUS
- Item-6: Descrição do Item : AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 60.000 BTUS
- Item-7: Descrição do Item : AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 36.000 BTUS
- Item-8: Descrição do Item : AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 9.000 BTUS

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto

3026
F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3026
Pública

Participante 1 - DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	04/09/2024 às 09:38:08	R\$ 1.261.000,00	Não	Sim	Varios
Participante 10 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	04/09/2024 às 09:37:45	R\$ 1.261.010,00	Sim	Sim	Varios
Participante 2 - N B DA COSTA	34.165.077/0001-33	04/09/2024 às 09:38:25	R\$ 1.279.700,00	Sim	Sim	philco
Participante 3 - SERVIÇO DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	35.959.058/0001-41	04/09/2024 às 09:33:09	R\$ 1.279.762,33	Sim	Sim	Agratto
Participante 4 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	04/09/2024 às 09:36:53	R\$ 1.363.270,00	Sim	Sim	Varios
Participante 12 - DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24.805.886/0001-09	04/09/2024 às 09:32:07	R\$ 1.379.762,33	Sim	Sim	Varios
Participante 15 - COLISEU COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA	12.233.377/0001-70	04/09/2024 às 09:36:59	R\$ 1.431.000,00	Sim	Sim	HQ
Participante 13 - ALLMAX CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	43.570.564/0001-72	04/09/2024 às 09:34:59	R\$ 1.431.600,00	Sim	Sim	TCL
Participante 14 - AC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	04/09/2024 às 09:34:31	R\$ 1.439.910,00	Sim	Sim	Varios
Participante 9 - PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA	20.365.863/0001-70	04/09/2024 às 09:31:50	R\$ 1.439.990,00	Sim	Sim	Varios
Participante 5 - A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	04/09/2024 às 09:24:58	R\$ 1.462.644,00	Sim	Sim	Varios
Participante 8 - SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40.219.546/0001-52	04/09/2024 às 09:38:34	R\$ 1.480.797,31	Sim	Sim	SPLINTER
Participante 11 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	04/09/2024 às 09:23:42	R\$ 1.545.887,67	Sim	Sim	PHILCO
Participante 16 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	04/09/2024 às 09:36:25	R\$ 1.618.900,00	Sim	Sim	agratto
Participante 6 - R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	04.788.639/0001-34	30/08/2024 às 08:37:44	R\$ 1.627.249,80	Sim	Sim	Varios
Participante 7 - DX COMPUTADORES LTDA	11.182.175/0001-83	04/09/2024 às 09:31:31	R\$ 1.639.392,86	Sim	Sim	Varios

Lote-2

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Global do Lote

Preço de referência: R\$ 24.377,71

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Fracassado

Item-1: Descrição do Item : BOLSA PARA CÂMERAS E ACESSÓRIOS, CONFECCIONADA EM NYLON

Item-2: Descrição do Item : CÂMERA FOTOGRÁFICA COM LENTE EM ALTA QUALIDADE NA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS

Item-3: Descrição do Item : CÂMERA FOTOGRÁFICA COM SENSOR MÍNIMO DE 20.9 MEGAPIXELS

3027



Item-4: Descrição do Item : CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 256 GB

Item-5: Descrição do Item : MICROFONE CONDENSADOR PORTÁTIL PARA CÂMERAS, COM CABO

Item-6: Descrição do Item : PAINEL DE LUZ MINI ILUMINADOR RGB PORTÁTIL

Item-7: Descrição do Item : VERTICAL BATTERY GRIP GENÉRICO COM BOTÃO DISPARADOR VERTICAL

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	04/09/2024 às 10:14:45	R\$ 19.000,00	Sim	Não	Varios
Participante 3 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	04/09/2024 às 10:11:56	R\$ 19.716,78	Sim	Não	Varios
Participante 6 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	04/09/2024 às 10:13:16	R\$ 24.360,00	Sim	Não	multilaser
Participante 2 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	03/09/2024 às 16:03:17	R\$ 24.377,71	Sim	Não	Varios
Participante 4 - DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24.805.886/0001-09	03/09/2024 às 18:58:27	R\$ 24.377,71	Sim	Não	Varios
Participante 5 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	04/09/2024 às 23:47:28	R\$ 24.377,71	Sim	Não	Varios

Lote-3

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Global do Lote

Preço de referência: R\$ 113.973,05

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA.

Item-2: Descrição do Item : ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL

Item-3: Descrição do Item : FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 27 LTS

Item-4: Descrição do Item : LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,4 LITROS, 220 VOLTS

Item-5: Descrição do Item : LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 6 LITROS

Item-6: Descrição do Item : SANDUICHEIRA

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 2 - DX COMPUTADORES LTDA	11.182.175/0001-83	04/09/2024 às 10:37:26	R\$ 89.990,00	Sim	Sim	Varios
Participante 7 - DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24.805.886/0001-09	04/09/2024 às 10:34:34	R\$ 91.178,44	Sim	Sim	Varios
Participante 4 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	04/09/2024 às 10:35:21	R\$ 92.000,00	Sim	Sim	Varios

3028

f



Participante 5 - PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	09.485.574/0001-71	04/09/2024 às 10:36:08	R\$ 94.600,00	Não	Sim	Varios
Participante 3 - VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	37.810.902/0001-01	04/09/2024 às 10:36:04	R\$ 96.280,00	Sim	Sim	Varios
Participante 6 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	04/09/2024 às 10:25:46	R\$ 97.977,75	Sim	Sim	Varios
Participante 9 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	04/09/2024 às 10:35:19	R\$ 112.900,00	Sim	Sim	confiança
Participante 1 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	04/09/2024 às 10:39:30	R\$ 89.000,00	Sim	Não	Varios
Participante 8 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	04/09/2024 às 10:39:00	R\$ 89.800,00	Sim	Não	Varios

Lote-4**Critério de participação:** Ampla participação**Critério de fechamento:** Global do Lote**Preço de referência:** R\$ 415.937,95**Fase do lote/item:** Encerrado**Situação:** Homologado**Item-1:** Descrição do Item : BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAÇÃO.**Item-2:** Descrição do Item : BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 SAÍDAS**Item-3:** Descrição do Item : BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 6 SAÍDAS**Item-4:** Descrição do Item : BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100 LITROS COM FILTRO**Item-5:** Descrição do Item : BEBEDOURO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 3 - A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	04/09/2024 às 11:16:58	R\$ 259.999,80	Sim	Sim	Varios
Participante 6 - VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	37.810.902/0001-01	04/09/2024 às 11:00:10	R\$ 268.940,00	Sim	Sim	Varios
Participante 1 - N B DA COSTA	34.165.077/0001-33	04/09/2024 às 11:03:07	R\$ 287.000,00	Sim	Sim	Varios
Participante 10 - DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24.805.886/0001-09	04/09/2024 às 10:59:46	R\$ 287.500,00	Sim	Sim	Varios
Participante 4 - VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	21.997.155/0002-03	04/09/2024 às 10:58:37	R\$ 292.805,92	Sim	Sim	Varios
Participante 7 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	04/09/2024 às 10:56:56	R\$ 294.790,00	Sim	Sim	Varios
Participante 2 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	04/09/2024 às 10:57:46	R\$ 331.880,00	Sim	Sim	Varios
Participante 8 - PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	09.485.574/0001-71	04/09/2024 às 11:04:17	R\$ 360.000,00	Não	Sim	Varios
Participante 5 - DX COMPUTADORES		04/09/2024				

3029



LTDA	11.182.175/0001-83	às 11:04:08	R\$ 369.999,00	Sim	Sim	Varios
Participante 11 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	04/09/2024 às 11:02:12	R\$ 380.100,00	Sim	Sim	Varios
Participante 9 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	04/09/2024 às 10:55:15	R\$ 383.250,01	Sim	Sim	Varios
Participante 12 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	04/09/2024 às 10:51:29	R\$ 415.600,00	Sim	Sim	esmaltec

Lote-5

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Global do Lote

Preço de referência: R\$ 223.992,44

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : FOGÃO 04 BOCAS COM ACENDEADOR AUTOMÁTICO

Item-2: Descrição do Item : FOGÃO 06 BOCAS COM ACENDEADOR AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TIPO A GÁSGLP, MESA DE AÇO INOX, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO

Item-3: Descrição do Item : FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO

Item-4: Descrição do Item : FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO - QUEIMADORES FRONTAIS. CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 4 - VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	21.997.155/0002-03	04/09/2024 às 11:21:47	R\$ 142.409,00	Sim	Sim	Varios
Participante 1 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	04/09/2024 às 11:21:29	R\$ 142.410,00	Sim	Sim	Varios
Participante 6 - VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	37.810.902/0001-01	04/09/2024 às 11:19:40	R\$ 168.980,00	Sim	Sim	Varios
Participante 9 - DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24.805.886/0001-09	04/09/2024 às 11:18:10	R\$ 180.500,00	Sim	Sim	Varios
Participante 8 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	04/09/2024 às 11:15:34	R\$ 188.183,86	Sim	Sim	Varios
Participante 3 - BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	04/09/2024 às 11:15:20	R\$ 223.270,00	Sim	Sim	Varios
Participante 7 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	03/09/2024 às 16:03:17	R\$ 223.992,44	Sim	Sim	Varios
Participante 10 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	04/09/2024 às 23:49:17	R\$ 223.992,44	Sim	Sim	Varios
Participante 11 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	04/09/2024 às 07:59:23	R\$ 223.992,44	Sim	Sim	esmaltec
Participante 5 - DX COMPUTADORES LTDA	11.182.175/0001-83	03/09/2024 às 16:48:26	R\$ 762.430,80	Sim	Sim	Varios
Participante 2 - DANTAS ELETROMOVEIS		04/09/2024				

E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	às 11:18:47	R\$ 100.127,00	Sim	Não	Vários
---------------------	--------------------	-------------	----------------	-----	-----	--------



Lote-6

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Global do Lote

Preço de referência: R\$ 519.264,43

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : FREEZER HORIZONTAL BRANCO, ARMAZENAMENTO ENTRE 400 E 420 LITROS

Item-2: Descrição do Item : FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS 534L, POTÊNCIA 220V 150W, BRANCO

Item-3: Descrição do Item : FRIGOBAR – COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS COM CONGELADOR

Item-4: Descrição do Item : GELADEIRA DUPLEX

Item-5: Descrição do Item : GELAGUA DE COLUNA

Item-6: Descrição do Item : GELAGUA- NA COR BRANCA

Item-7: Descrição do Item : REFRIGERADOR 1 PORTA COM SISTEMA DE DEGELO FROST FREE

Item-8: Descrição do Item : REFRIGERADOR – COM 01 PORTA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 260 A 265 LITROS

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 9 - FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	42.727.372/0001-64	04/09/2024 às 14:17:20	R\$ 370.000,00	Sim	Sim	Vários
Participante 3 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	04/09/2024 às 14:16:54	R\$ 374.976,00	Sim	Sim	Vários
Participante 7 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	04/09/2024 às 14:22:55	R\$ 419.000,00	Sim	Sim	Vários
Participante 2 - A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	04/09/2024 às 14:18:38	R\$ 420.255,00	Sim	Sim	Vários
Participante 6 - VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	37.810.902/0001-01	04/09/2024 às 14:25:05	R\$ 454.800,00	Sim	Sim	Vários
Participante 8 - PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA	20.365.863/0001-70	04/09/2024 às 14:24:55	R\$ 458.970,00	Sim	Sim	Vários
Participante 1 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	04/09/2024 às 14:16:56	R\$ 465.000,00	Sim	Sim	Vários
Participante 5 - NADJA MARINA PIRES	12.130.958/0001-86	03/09/2024 às 14:29:33	R\$ 487.525,00	Sim	Sim	Vários
Participante 13 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	04/09/2024 às 14:19:35	R\$ 493.000,00	Sim	Sim	esmaltec
Participante 10 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	04/09/2024 às 14:16:07	R\$ 493.300,77	Sim	Sim	Vários
Participante 12 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	04/09/2024 às 23:50:08	R\$ 512.929,99	Sim	Sim	Vários
Participante 11 - DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24.805.886/0001-09	03/09/2024 às 19:04:40	R\$ 519.264,43	Sim	Sim	Vários

3031



Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	11.182.175/0001-83	04/09/2024 às 07:59:49	R\$ 860.544,26	Sim	Sim	Varios
---------------------------------------	--------------------	---------------------------	----------------	-----	-----	--------

Lote-7**Critério de participação:** Ampla participação**Critério de fechamento:** Global do Lote**Preço de referência:** R\$ 10.143,22**Fase do lote/item:** Encerrado**Situação:** Homologado**Item-1:** Descrição do Item : KIT CAIXA ACÚSTICA**Item-2:** Descrição do Item : MICROFONE

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 2 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	08.394.735/0001-59	04/09/2024 às 14:43:17	R\$ 9.600,00	Sim	Sim	Varios
Participante 6 - DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24.805.886/0001-09	04/09/2024 às 14:41:12	R\$ 9.615,00	Sim	Sim	Varios
Participante 3 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	04/09/2024 às 14:41:47	R\$ 9.624,00	Sim	Sim	Varios
Participante 5 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	04/09/2024 às 14:38:40	R\$ 9.636,07	Sim	Sim	Varios
Participante 4 - PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	09.485.574/0001-71	04/09/2024 às 14:39:12	R\$ 10.131,56	Não	Sim	Varios
Participante 1 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	27/08/2024 às 15:27:14	R\$ 10.141,00	Sim	Sim	Varios
Participante 7 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	04/09/2024 às 23:50:32	R\$ 10.143,22	Sim	Sim	Varios
Participante 8 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	04/09/2024 às 07:59:23	R\$ 10.143,22	Sim	Sim	amvox

Lote-8**Critério de participação:** Ampla participação**Critério de fechamento:** Global do Lote**Preço de referência:** R\$ 32.936,41**Fase do lote/item:** Encerrado**Situação:** Homologado**Item-1:** Descrição do Item : MÁQUINA DE CORTAR GRAMA CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
		04/09/2024	R\$ 31.279,56	Não	Sim	Garthen / GR-

3032



Participante 2 - BIDDEN COMERCIAL	36.181.473/0001-80	às 15:26:19				6000S
Participante 4 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	04/09/2024 às 15:01:03	R\$ 31.289,57	Sim	Sim	TOYAMA
Participante 3 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	04/09/2024 às 15:02:25	R\$ 32.920,00	Sim	Sim	NAKASAKI
Participante 1 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	27/08/2024 às 15:28:22	R\$ 32.929,00	Sim	Sim	TO YAMA
Participante 5 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	04/09/2024 às 23:50:56	R\$ 32.936,41	Sim	Sim	TRAMONTINA
Participante 6 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	04/09/2024 às 07:59:23	R\$ 32.936,41	Sim	Sim	sthill

Lote-9**Critério de participação:** Ampla participação**Critério de fechamento:** Global do Lote**Preço de referência:** R\$ 22.385,95**Fase do lote/ítem:** Encerrado**Situação:** Fracassado**Item-1:** Descrição do Item : MÁQUINA DE COSTURA**Item-2:** Descrição do Item : MÁQUINA DE COSTURA RETA SEMI INDUSTRIAL**Item-3:** Descrição do Item : MÁQUINA OVERLOQUE SEMI INDUSTRIAL**Item-4:** Descrição do Item : MÁQUINA DE PICOTAR PAPEL – FRAGMENTADORA, PICOTADORA TRITURADORA

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	27/08/2024 às 15:29:34	R\$ 22.377,00	Sim	Não	Varios
Participante 2 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	03/09/2024 às 16:03:17	R\$ 22.385,95	Sim	Não	Varios
Participante 3 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	03/09/2024 às 18:11:01	R\$ 22.385,95	Sim	Não	Varios
Participante 4 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	04/09/2024 às 23:51:22	R\$ 22.385,95	Sim	Não	SINGER
Participante 5 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	04/09/2024 às 07:59:23	R\$ 22.385,95	Sim	Não	singer

Lote-10**Critério de participação:** Ampla participação**Critério de fechamento:** Global do Lote**Preço de referência:** R\$ 2.449,04

3033

F



Fase do lote/ítem: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : MÁQUINA ELÉTRICA PROFISSIONAL PARA CORTE E ACABAMENTO DE CABELO

Item-2: Descrição do Item : SECADOR DE CABELO DE 2000W, NA COR PRETA 2 VELOCIDADES. VOLTAGEM 220V.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	27/08/2024 às 15:30:26	R\$ 2.449,00	Sim	Sim	Varios
Participante 2 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	03/09/2024 às 16:03:17	R\$ 2.449,04	Sim	Sim	Varios
Participante 3 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	03/09/2024 às 18:11:01	R\$ 2.449,04	Sim	Sim	Varios
Participante 4 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	04/09/2024 às 23:51:43	R\$ 2.449,04	Sim	Sim	MONDIAL
Participante 5 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	05/09/2024 às 08:28:59	R\$ 2.439,00	Sim	Não	ventisol

Lote-11

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Global do Lote

Preço de referência: R\$ 80.706,52

Fase do lote/ítem: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : VENTILADOR DE COLUNA 40 CM

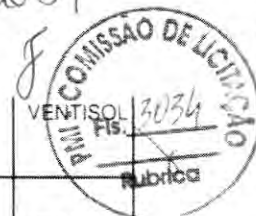
Item-2: Descrição do Item : VENTILADOR DE COLUNA, 60 CM, PRETO

Item-3: Descrição do Item : VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, PRETO, COM GRADE REMOVIVEL, BIVOLT.

Item-4: Descrição do Item : VENTILADOR DE PAREDE, 50 CM

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 6 - PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA	20.365.863/0001-70	05/09/2024 às 08:48:53	R\$ 40.940,00	Sim	Sim	VENTISOL
Participante 3 - VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	37.810.902/0001-01	05/09/2024 às 08:48:48	R\$ 40.950,00	Sim	Sim	Varios
Participante 7 - PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	09.485.574/0001-71	05/09/2024 às 08:44:12	R\$ 46.990,00	Não	Sim	VENTISOL
Participante 1 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	05/09/2024 às 08:45:28	R\$ 47.241,00	Sim	Sim	VENTISOL
Participante 10 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	05/09/2024 às 08:40:01	R\$ 53.440,00	Sim	Sim	Varios
Participante 2 - DX COMPUTADORES LTDA	11.182.175/0001-83	05/09/2024 às 08:36:31	R\$ 53.790,00	Sim	Sim	VENTISOL
Participante 4 - Home e Máquinas Ltda	51.219.667/0001-10	03/09/2024 às 15:48:30	R\$ 55.300,12	Sim	Sim	Varios
Participante 9 - DISTRIBUIDORA						

3034



MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24.805.886/0001-09	05/09/2024 às 08:48:49	R\$ 75.000,00	Sim	Sim	VENTISOL
Participante 11 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	05/09/2024 às 08:48:05	R\$ 77.900,00	Sim	Sim	ventisol
Participante 5 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	03/09/2024 às 16:03:17	R\$ 80.706,52	Sim	Sim	Varios
Participante 8 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	03/09/2024 às 18:11:01	R\$ 80.706,52	Sim	Sim	VENTISOL

Lote-12

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Global do Lote

Preço de referência: R\$ 172.007,36

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item-2: Descrição do Item : ESTABILIZADOR POTÊNCIA 300VA, 4 SAÍDAS, ENTRADA BIVOLT 110/220V, SAÍDA 110V, COM GARANTIA DO FABRICANTE.

Item-3: Descrição do Item : GPS PORTÁTIL

Item-4: Descrição do Item : IMPRESSORA

Item-5: Descrição do Item : IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER

Item-6: Descrição do Item : IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDO

Item-7: Descrição do Item : NOBREAK

Item-8: Descrição do Item : NOTEBOOK I3 OU SUPERIOR, MEMÓRIA 4GB, SSD 128GB OU SUPERIOR, TELA 14" OU SUPERIOR, WINDOWS 10 OU SUPERIOR.

Item-9: Descrição do Item : ROTEADOR

Item-10: Descrição do Item : SCANNER DE DOCUMENTOS, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, COM ALTA VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO

Item-11: Descrição do Item : Processador: Octa-core ou superior, Conectividade: Wi-Fi, Tela: 5" ou superior, Sistema Operacional: Android, Mobilidade: 5G, 4G, 3G, Wi-Fi, Bluetooth, Bateria: 7.000 mAh ou superior, Câmeras: Frontal e traseira de 8 MP ou superior, Porta: USB-C 2.0, Garantia: Mínima de 12 meses, equipamento deve ser homologado pela ANATEL.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 2 - DX COMPUTADORES LTDA	11.182.175/0001-83	05/09/2024 às 09:16:14	R\$ 108.489,00	Sim	Sim	Varios
Participante 3 - VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	37.810.902/0001-01	05/09/2024 às 09:15:50	R\$ 108.499,00	Sim	Sim	Varios
Participante 1 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	05/09/2024 às 09:09:41	R\$ 111.070,00	Sim	Sim	Varios
Participante 4 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	05/09/2024 às 09:08:22	R\$ 128.890,00	Sim	Sim	Varios
Participante 7 - DISTRIBUIDORA		05/09/2024				

3035



MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24.805.886/0001-09	às 09:08:17	R\$ 137.605,89	Sim	Sim	Varios
Participante 5 - PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA	20.365.863/0001-70	05/09/2024 às 09:06:59	R\$ 144.780,00	Sim	Sim	Varios
Participante 9 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	05/09/2024 às 09:09:13	R\$ 170.000,00	Sim	Sim	goldentec
Participante 8 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	05/09/2024 às 09:03:21	R\$ 171.902,00	Sim	Sim	Varios
Participante 6 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	03/09/2024 às 18:11:01	R\$ 172.007,36	Sim	Sim	Varios

Lote-13**Critério de participação:** Ampla participação**Critério de fechamento:** Global do Lote**Preço de referência:** R\$ 2.083,86**Fase do lote/item:** Encerrado**Situação:** Homologado**Item-1:** Descrição do Item : TRENA LASER**Item-2:** Descrição do Item : TRENA LONGA DE FIBRA 100MT

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	05/09/2024 às 10:39:05	R\$ 2.030,00	Sim	Sim	Varios
Participante 4 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	05/09/2024 às 09:26:08	R\$ 2.062,00	Sim	Sim	Varios
Participante 5 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	05/09/2024 às 09:23:48	R\$ 2.072,00	Sim	Sim	goldentec
Participante 2 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	03/09/2024 às 16:03:17	R\$ 2.083,86	Sim	Sim	Varios
Participante 3 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	03/09/2024 às 18:11:01	R\$ 2.083,86	Sim	Sim	Varios

Lote-14**Critério de participação:** Ampla participação**Critério de fechamento:** Global do Lote**Preço de referência:** R\$ 808.646,75**Fase do lote/item:** Encerrado**Situação:** Homologado**Item-1:** Descrição do Item : ARMÁRIO DE AÇO COM 20 PORTAS E TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO**Item-2:** Descrição do Item : ARMÁRIO DE AÇO COM 20 PORTAS.



Item-3: Descrição do Item : ARMÁRIO DE AÇO COM 32 PORTAS, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM.

Item-4: Descrição do Item : ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, 02 PORTAS, CHAPA 22 MM.

Item-5: Descrição do Item : ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS E 06 PORTAS.

Item-6: Descrição do Item : ARMÁRIO ESCOLAR COM 16 PORTAS.

Item-7: Descrição do Item : ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DUAS PORTAS EM MDP / MDF

Item-8: Descrição do Item : ARMÁRIO SECRETÁRIO BAIXO DE AÇO BRANCO

Item-9: Descrição do Item : ARMÁRIO SECRETÁRIO BAIXO DE AÇO BRANCO, COM 02 PORTAS.

Item-10: Descrição do Item : ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPensa

Item-11: Descrição do Item : ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS.

Item-12: Descrição do Item : CÔMODA EM MADEIRA COM 4 GAVETAS, MEDIDAS: 90 CM X 50 CM X 83 CM

Item-13: Descrição do Item : GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS DIMENSÕES: 400 X 470 X 692 MM LXPXA, VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5, COR A DEFINIR

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 10 - G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	03/09/2024 às 19:21:54	R\$ 468.100,00	Sim	Sim	Varios
Participante 2 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	05/09/2024 às 09:44:19	R\$ 599.254,00	Sim	Sim	Varios
Participante 9 - DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24.805.886/0001-09	05/09/2024 às 09:45:38	R\$ 690.000,00	Sim	Sim	Varios
Participante 7 - PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	09.485.574/0001-71	05/09/2024 às 09:44:33	R\$ 698.249,35	Não	Sim	Varios
Participante 11 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	05/09/2024 às 09:46:56	R\$ 707.511,01	Sim	Sim	Varios
Participante 5 - ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	49.410.635/0001-56	05/09/2024 às 09:38:07	R\$ 707.810,00	Sim	Sim	Varios
Participante 12 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	05/09/2024 às 09:42:28	R\$ 799.000,00	Sim	Sim	goldentec
Participante 1 - N B DA COSTA	34.165.077/0001-33	27/08/2024 às 09:09:34	R\$ 800.280,00	Sim	Sim	Varios
Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	11.182.175/0001-83	03/09/2024 às 10:42:23	R\$ 808.646,75	Sim	Sim	Varios
Participante 6 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	03/09/2024 às 16:03:17	R\$ 808.646,75	Sim	Sim	Varios
Participante 8 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	03/09/2024 às 18:11:01	R\$ 808.646,75	Sim	Sim	Varios

Lote-15

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Global do Lote

Preço de referência: R\$ 68.511,00

Fase do lote/item: Encerrado

3037



Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : BERÇO INFANTIL PARA CRECHES, MEDIDAS: 50X93CM

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 4 - G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	03/09/2024 às 19:21:54	R\$ 50.000,00	Sim	Sim	BATROL
Participante 2 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	05/09/2024 às 10:01:53	R\$ 59.800,00	Sim	Sim	RELLER
Participante 1 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	05/09/2024 às 09:56:24	R\$ 59.900,00	Sim	Sim	MULTI MÓVEIS
Participante 6 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	05/09/2024 às 09:58:56	R\$ 68.500,00	Sim	Sim	goldentec
Participante 3 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	03/09/2024 às 18:11:01	R\$ 68.511,00	Sim	Sim	BATROL
Participante 5 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	04/09/2024 às 23:55:07	R\$ 68.511,00	Sim	Sim	DITALIA

Lote-16

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Global do Lote

Preço de referência: R\$ 190.574,58

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : BIRO EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS

Item-2: Descrição do Item : BIRO EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS, NA COR MARFIM

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 8 - PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA	20.365.863/0001-70	05/09/2024 às 14:15:23	R\$ 93.290,00	Sim	Sim	JFLEX
Participante 12 - G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	03/09/2024 às 19:21:54	R\$ 93.300,00	Sim	Sim	HOMEOFFICE
Participante 3 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	05/09/2024 às 14:15:57	R\$ 108.228,00	Sim	Sim	PANDIN - MX120
Participante 11 - DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24.805.886/0001-09	05/09/2024 às 14:17:28	R\$ 145.000,00	Sim	Sim	RM
Participante 9 - PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	09.485.574/0001-71	05/09/2024 às 14:16:49	R\$ 146.000,00	Não	Sim	BRINK BEM
Participante 2 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	05/09/2024 às 14:15:29	R\$ 149.000,00	Sim	Sim	CATEFELLI
Participante 14 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	05/09/2024 às 14:13:07	R\$ 167.900,00	Sim	Sim	goldentec
Participante 13 - AC SERVICOS E		05/09/2024				

3038



EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	às 14:12:19	R\$ 168.500,00	Sim	Sim	UCHOA
Participante 6 - ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	49.410.635/0001-56	05/09/2024 às 14:02:53	R\$ 180.380,00	Sim	Sim	MAG
Participante 1 - N B DA COSTA	34.165.077/0001-33	27/08/2024 às 09:15:18	R\$ 189.710,00	Sim	Sim	rivel
Participante 5 - DX COMPUTADORES LTDA	11.182.175/0001-83	03/09/2024 às 10:42:23	R\$ 190.574,58	Sim	Sim	RIVEL
Participante 7 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	03/09/2024 às 16:03:17	R\$ 190.574,58	Sim	Sim	Varios
Participante 10 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	03/09/2024 às 18:11:01	R\$ 190.574,58	Sim	Sim	PLENO MÓVEIS

Lote-17

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Global do Lote

Preço de referência: R\$ 1.203.297,63

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : CADEIRA DIRETOR BASE EM METAL

Item-2: Descrição do Item : CADEIRA EM FIBRA SINTÉTICA

Item-3: Descrição do Item : CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO/ENCOSTO

Item-4: Descrição do Item : CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLINAÇÃO 100, ESTOFAMENTO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM COURISSIMO DE ALTARE

Item-5: Descrição do Item : CADEIRA FIXA PARA AUDITÓRIO

Item-6: Descrição do Item : CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS

Item-7: Descrição do Item : CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE

Item-8: Descrição do Item : CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 10 - G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	03/09/2024 às 19:21:54	R\$ 543.250,00	Sim	Sim	HOME OFFICE
Participante 2 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	05/09/2024 às 14:15:19	R\$ 559.000,00	Sim	Sim	Varios
Participante 7 - PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA	20.365.863/0001-70	05/09/2024 às 14:16:45	R\$ 644.900,00	Sim	Sim	JFLEX
Participante 5 - ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	49.410.635/0001-56	05/09/2024 às 14:03:41	R\$ 645.219,00	Sim	Sim	MAG
Participante 9 - DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24.805.886/0001-09	05/09/2024 às 14:13:38	R\$ 1.090.000,00	Sim	Sim	Varios
Participante 11 - AC SERVICOS E	22.818.188/0001-12	05/09/2024	R\$ 1.095.000,00	Sim	Sim	MULTI

3039

J



EMPREENHIMENTOS LTDA		às 14:12:56				
Participante 12 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	05/09/2024 às 14:07:13	R\$ 1.195.000,00	Sim	Sim	goldentec
Participante 1 - N B DA COSTA	34.165.077/0001-33	27/08/2024 às 09:25:01	R\$ 1.197.170,00	Sim	Sim	rivel
Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	11.182.175/0001-83	03/09/2024 às 10:42:23	R\$ 1.203.297,63	Sim	Sim	RIVEL
Participante 6 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	03/09/2024 às 16:03:17	R\$ 1.203.297,63	Sim	Sim	Varios
Participante 8 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	03/09/2024 às 18:11:01	R\$ 1.203.297,63	Sim	Sim	Varios

Lote-18**Critério de participação:** Ampla participação**Critério de fechamento:** Global do Lote**Preço de referência:** R\$ 43.991,58**Fase do lote/ítem:** Encerrado**Situação:** Homologado**Item-1:** Descrição do Item : CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, COM BRAÇOS.**Item-2:** Descrição do Item : CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS**Item-3:** Descrição do Item : MESAS DE PLÁSTICO - DIMENSÕES ALTURA:72CM X COMP. 70M X LARG. 70CM

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 7 - DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24.805.886/0001-09	05/09/2024 às 15:07:30	R\$ 36.299,12	Sim	Sim	IBAP
Participante 8 - G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	03/09/2024 às 19:21:54	R\$ 36.480,00	Sim	Sim	TOPPLAST
Participante 5 - PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	09.485.574/0001-71	05/09/2024 às 14:15:56	R\$ 38.500,00	Não	Sim	TOPPLAST
Participante 2 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	05/09/2024 às 14:15:04	R\$ 38.590,00	Sim	Sim	JESUS
Participante 9 - AC SERVICOS E EMPREENHIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	05/09/2024 às 14:13:08	R\$ 42.800,00	Sim	Sim	PLASTICK
Participante 10 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	05/09/2024 às 14:12:01	R\$ 43.000,00	Sim	Sim	goldentec
Participante 1 - N B DA COSTA	34.165.077/0001-33	27/08/2024 às 09:31:56	R\$ 43.606,00	Sim	Sim	tramontina
Participante 4 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	03/09/2024 às 16:03:17	R\$ 43.991,58	Sim	Sim	Varios
Participante 6 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	03/09/2024 às 18:11:01	R\$ 43.991,58	Sim	Sim	PLASTMASTER
Participante 3 - DX		03/09/2024				

3.040



COMPUTADORES LTDA	11.182.175/0001-83	às 10:42:23	R\$ 53.123,98	Sim	Sim	Varios
-------------------	--------------------	-------------	---------------	-----	-----	--------

Lote-19**Critério de participação:** Ampla participação**Critério de fechamento:** Global do Lote**Preço de referência:** R\$ 73.339,80**Fase do lote/item:** Encerrado**Situação:** Homologado**Item-1:** Descrição do Item : CAMA BELICHE EM ESTRUTURA TUBULAR**Item-2:** Descrição do Item : CAMA SOLTEIRO. MATÉRIA-PRIMA: MDP 15 MM.**Item-3:** Descrição do Item : COLCHÃO SOLTEIRO, ESPUMA D33.**Item-4:** Descrição do Item : COLCHONETE MEDINDO 1.30 X 60 X 8. ESPUMA: D23

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 4 - G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	03/09/2024 às 19:21:54	R\$ 42.300,00	Sim	Sim	Varios
Participante 5 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	05/09/2024 às 14:12:37	R\$ 73.100,00	Sim	Sim	Varios
Participante 6 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	05/09/2024 às 14:07:48	R\$ 73.300,00	Sim	Sim	goldentec
Participante 1 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	27/08/2024 às 16:27:04	R\$ 73.312,00	Sim	Sim	Varios
Participante 2 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	03/09/2024 às 16:03:17	R\$ 73.339,80	Sim	Sim	Varios
Participante 3 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	03/09/2024 às 18:11:01	R\$ 73.339,80	Sim	Sim	Varios

Lote-20**Critério de participação:** Ampla participação**Critério de fechamento:** Global do Lote**Preço de referência:** R\$ 472.502,63**Fase do lote/item:** Encerrado**Situação:** Homologado**Item-1:** Descrição do Item : CONJUNTO DE LONGARINA COM 03 LUGARES. SEM BRAÇOS.**Item-2:** Descrição do Item : LONGARINA COM 4 LUGARES SEM BRAÇOS

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 11 - G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE	45.261.576/0001-40	03/09/2024	R\$ 151.300,00	Sim	Sim	HOMEOFFICE



MOVEIS LTDA		às 19:21:54				
Participante 7 - PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA	20.365.863/0001-70	05/09/2024 às 14:20:58	R\$ 211.990,00	Sim	Sim	JFLEX
Participante 2 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	05/09/2024 às 14:16:24	R\$ 212.000,00	Sim	Sim	CATEFELLI
Participante 5 - ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	49.410.635/0001-56	05/09/2024 às 14:04:34	R\$ 287.890,00	Sim	Sim	MAG
Participante 10 - DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24.805.886/0001-09	05/09/2024 às 14:18:11	R\$ 390.000,00	Sim	Sim	RM
Participante 8 - PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	09.485.574/0001-71	05/09/2024 às 14:17:10	R\$ 399.000,00	Não	Sim	RIVEL
Participante 12 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	05/09/2024 às 14:13:28	R\$ 418.500,00	Sim	Sim	MULTI
Participante 13 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	05/09/2024 às 14:08:05	R\$ 455.000,00	Sim	Sim	goldentec
Participante 1 - N B DA COSTA	34.165.077/0001-33	27/08/2024 às 09:36:12	R\$ 456.000,00	Sim	Sim	rivel
Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	11.182.175/0001-83	03/09/2024 às 10:42:23	R\$ 472.502,63	Sim	Sim	RIVEL
Participante 6 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	03/09/2024 às 16:03:17	R\$ 472.502,63	Sim	Sim	Varios
Participante 9 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	03/09/2024 às 18:11:01	R\$ 472.502,63	Sim	Sim	Varios

Lote-21**Critério de participação:** Ampla participação**Critério de fechamento:** Global do Lote**Preço de referência:** R\$ 262.558,96**Fase do lote/Item:** Encerrado**Situação:** Homologado

Item-1: Descrição do Item : ESTANTE DE AÇO PARA LIVROS DO TIPO BIBLIOTECA MODELO DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO.

Item-2: Descrição do Item : ESTANTE DE AÇO, C/5 PRATELEIRAS CINZA

Item-3: Descrição do Item : ESTANTE DE AÇO, ESTANTE EM AÇO COMPOSTA POR MÍNIMO 05 PRATELEIRAS, CHAPA 24

Item-4: Descrição do Item : ESTANTE EM MDF MODELO SALA DE ESTAR, COM 02 DUAS PORTAS, 04 QUATRO PRATELEIRAS, ESPAÇO PARA TELEVISÃO ATÉ 29 POLEGADAS.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 8 - G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	03/09/2024 às 19:21:54	R\$ 204.550,00	Sim	Sim	Varios
Participante 9 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	06/09/2024 às 08:05:58	R\$ 261.690,00	Sim	Sim	Varios
		27/08/2024				

Participante 1 - N B DA COSTA	34.165.077/0001-33	às 09:46:24	R\$ 261.990,00	Sim	Sim	rivel
Participante 2 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	27/08/2024 às 16:32:14	R\$ 262.460,00	Sim	Sim	Varios
Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	11.182.175/0001-83	03/09/2024 às 10:42:23	R\$ 262.558,96	Sim	Sim	RIVEL
Participante 5 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	03/09/2024 às 16:03:17	R\$ 262.558,96	Sim	Sim	Varios
Participante 6 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	03/09/2024 às 18:11:01	R\$ 262.558,96	Sim	Sim	Varios
Participante 7 - DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24.805.886/0001-09	03/09/2024 às 19:19:20	R\$ 262.558,96	Sim	Sim	RM
Participante 10 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	04/09/2024 às 07:59:23	R\$ 262.558,96	Sim	Sim	goldentec

Lote-22

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Global do Lote

Preço de referência: R\$ 680.992,90

Fase do lote/ítem: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : FLANELÔGRAFO MEDINDO 1,00 X 1,50M

Item-2: Descrição do Item : FLANELÔGRAFO MEDINDO 1,00 X 1,50M, ESTRUTURA INTERNA EM SOFTBOARD

Item-3: Descrição do Item : QUADRO BRANCO PROFISSIONAL 3 METROS DE COMPRIMENTO X 1,50 DE ALTURA

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 3 - G & J REPRESENTACAO LTDA	55.017.923/0001-48	06/09/2024 às 08:29:50	R\$ 649.996,63	Sim	Sim	GFX
Participante 7 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	06/09/2024 às 08:07:02	R\$ 680.890,00	Sim	Sim	SOUZA
Participante 1 - N B DA COSTA	34.165.077/0001-33	27/08/2024 às 09:50:40	R\$ 680.920,00	Sim	Sim	sousa
Participante 2 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	27/08/2024 às 16:33:28	R\$ 680.941,00	Sim	Sim	Varios
Participante 4 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	03/09/2024 às 16:03:17	R\$ 680.992,90	Sim	Sim	Varios
Participante 5 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	03/09/2024 às 18:11:01	R\$ 680.992,90	Sim	Sim	GFX
Participante 6 - DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24.805.886/0001-09	03/09/2024 às 19:20:17	R\$ 680.992,90	Sim	Sim	CORTART
Participante 8 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	04/09/2024 às 07:59:23	R\$ 680.992,90	Sim	Sim	goldentec

**Lote-23****Critério de participação:** Ampla participação**Critério de fechamento:** Global do Lote**Preço de referência:** R\$ 26.131,82**Fase do lote/item:** Encerrado**Situação:** Fracassado**Item-1:** Descrição do Item : LIXEIRA INOX COM CAPACIDADE DE 20 LITROS

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	06/09/2024 às 08:07:22	R\$ 25.730,00	Sim	Não	UTIL
Participante 1 - N B DA COSTA	34.165.077/0001-33	27/08/2024 às 10:02:43	R\$ 25.740,00	Sim	Não	tramontina
Participante 2 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	27/08/2024 às 16:34:05	R\$ 26.026,00	Sim	Não	CASUAL HOME
Participante 3 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	03/09/2024 às 16:03:17	R\$ 26.131,82	Sim	Não	ARQPLAST
Participante 4 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	03/09/2024 às 18:11:01	R\$ 26.131,82	Sim	Não	BRINOX
Participante 6 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	04/09/2024 às 07:59:23	R\$ 26.131,82	Sim	Não	goldentec

Lote-24**Critério de participação:** Ampla participação**Critério de fechamento:** Global do Lote**Preço de referência:** R\$ 1.194.331,31**Fase do lote/item:** Encerrado**Situação:** Homologado**Item-1:** Descrição do Item : CONJUNTO DE MESA EM L SUPORTE PARA TECLADO**Item-2:** Descrição do Item : CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 4 CADEIRINHAS.**Item-3:** Descrição do Item : MESA AUXILIAR**Item-4:** Descrição do Item : MESA DE ESCRITÓRIO, 1,00 X 0,60 X 0,75 CM.**Item-5:** Descrição do Item : MESA DE ESCRITÓRIO, NA COR AZUL**Item-6:** Descrição do Item : MESA DE REUNIÃO DA DIRETORIA.**Item-7:** Descrição do Item : MESA OVALADA PARA REUNIÃO - MODELO PBH-MORG**Item-8:** Descrição do Item : MESA PARA COMPUTADOR, SUPORTE PARA CPU E GAVETAS DE 01 A 02.**Item-9:** Descrição do Item : MESA PARA COMPUTADOR: 01 TAMPO DE 800MM X 600MM EM MDF.**Item-10:** Descrição do Item : MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS INDEPENDENTES DE 10 LUGARES

3.044



Item-11: Descrição do Item : MESA REDONDA PARA REUNIÃO - MODELO PBH-MRR, MEDINDO 1,20 X 0,75M

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 8 - G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	03/09/2024 às 19:21:54	R\$ 622.200,00	Sim	Sim	HOMEOFFICE
Participante 10 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	06/09/2024 às 08:07:52	R\$ 1.037.630,00	Sim	Sim	MULTI
Participante 5 - ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	49.410.635/0001-56	06/09/2024 às 08:04:06	R\$ 1.037.660,00	Sim	Sim	MAG
Participante 1 - N B DA COSTA	34.165.077/0001-33	27/08/2024 às 09:59:38	R\$ 1.189.730,00	Sim	Sim	rivel
Participante 2 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	27/08/2024 às 16:46:10	R\$ 1.194.167,00	Sim	Sim	CATEFELLI
Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	11.182.175/0001-83	03/09/2024 às 10:42:23	R\$ 1.194.331,31	Sim	Sim	RIVEL
Participante 6 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	03/09/2024 às 16:03:17	R\$ 1.194.331,31	Sim	Sim	Varios
Participante 7 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	03/09/2024 às 18:11:01	R\$ 1.194.331,31	Sim	Sim	Varios
Participante 9 - DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24.805.886/0001-09	03/09/2024 às 19:23:02	R\$ 1.194.331,31	Sim	Sim	Varios
Participante 11 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	04/09/2024 às 07:59:23	R\$ 1.194.331,31	Sim	Sim	goldentec

Lote-25

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Global do Lote

Preço de referência: R\$ 184.727,95

Fase do lote/Item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : POLTRONA ESTOFADA 1 LUGAR BASE E BRAÇO EM MADEIRA -COR FACTO PEROLA

Item-2: Descrição do Item : POLTRONA PRESIDENTE LINHA PRESIDENTE - BASE EM ALUMÍNIO - BRAÇOS CROMADOS

Item-3: Descrição do Item : POLTRONA PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA: 75 CM

Item-4: Descrição do Item : POLTRONA RECLINÁVEL DE DESCANSO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1 X 1,20MM E 1 X 1,20MM

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	03/09/2024 às 19:21:54	R\$ 153.500,00	Sim	Sim	HOMEOFFICE
Participante 7 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	06/09/2024 às 08:08:27	R\$ 184.711,00	Sim	Sim	Varios

3045



Participante 1 - N B DA COSTA	34.165.077/0001-33	27/08/2024 às 10:18:42	R\$ 184.718,00	Sim	Sim	Varios
Participante 2 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	27/08/2024 às 16:48:00	R\$ 184.718,00	Sim	Sim	Varios
Participante 3 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	03/09/2024 às 16:03:17	R\$ 184.727,95	Sim	Sim	Varios
Participante 4 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	03/09/2024 às 18:11:01	R\$ 184.727,95	Sim	Sim	Varios
Participante 6 - DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24.805.886/0001-09	03/09/2024 às 19:24:08	R\$ 184.727,95	Sim	Sim	FRISOKAR
Participante 8 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	04/09/2024 às 07:59:23	R\$ 184.727,95	Sim	Sim	goldentec

3046

**Lote-26****Critério de participação:** Ampla participação**Critério de fechamento:** Global do Lote**Preço de referência:** R\$ 29.800,00**Fase do lote/ítem:** Encerrado**Situação:** Homologado**Item-1:** Descrição do Item : SOFÁ, CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 4 - G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	03/09/2024 às 19:21:54	R\$ 13.500,00	Sim	Sim	DESTAK
Participante 5 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	06/09/2024 às 08:08:53	R\$ 29.700,00	Sim	Sim	MAMFLEX
Participante 1 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	27/08/2024 às 16:48:31	R\$ 29.800,00	Sim	Sim	MARIANA
Participante 2 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	03/09/2024 às 16:03:17	R\$ 29.800,00	Sim	Sim	ELEGANCE MÓVEIS
Participante 3 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	03/09/2024 às 18:11:01	R\$ 29.800,00	Sim	Sim	SIENA MÓVEIS
Participante 6 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	04/09/2024 às 07:59:23	R\$ 29.800,00	Sim	Sim	goldentec

Lote-27**Critério de participação:** Ampla participação**Critério de fechamento:** Global do Lote**Preço de referência:** R\$ 10.309,80**Fase do lote/ítem:** Encerrado**Situação:** Homologado**Item-1:** Descrição do Item : PALLET DE PLASTICO, 100L X 120C X 15 CM E CARGA ESTÁTICA DE 3.000 KG**Item-2:** Descrição do Item : PALLETS NOVOS DIMENSÕES EXTERNAS DE 1000 MM X 1200 MM X 150 MM

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	27/08/2024 às 16:49:07	R\$ 10.270,00	Sim	Sim	LAR PLÁSTICOS
Participante 2 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	03/09/2024 às 16:03:17	R\$ 10.309,80	Sim	Sim	Varios
Participante 3 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	03/09/2024 às 18:11:01	R\$ 10.309,80	Sim	Sim	PROPLAST
Participante 5 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	04/09/2024 às 07:59:23	R\$ 10.309,80	Sim	Sim	goldentec
Participante 4 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	06/09/2024 às 08:09:16	R\$ 10.250,00	Sim	Não	Varios

3047

**Lote-28****Critério de participação:** Ampla participação**Critério de fechamento:** Global do Lote**Preço de referência:** R\$ 11.800,00**Fase do lote/ítem:** Encerrado**Situação:** Fracassado

Item-1: Descrição do Item : TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO EMISSOR DE SENHAS C/ VISOR 8 POLEGADAS E IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHAS

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	03/09/2024 às 16:03:17	R\$ 11.800,00	Sim	Não	GPTRONICS
Participante 2 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	03/09/2024 às 18:11:01	R\$ 11.800,00	Sim	Não	TIRA SENHA
Participante 3 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	04/09/2024 às 00:18:22	R\$ 11.800,00	Sim	Não	ELGIN
Participante 4 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	04/09/2024 às 07:59:23	R\$ 11.800,00	Sim	Não	goldentec

Lote-29**Critério de participação:** Ampla participação**Critério de fechamento:** Global do Lote**Preço de referência:** R\$ 9.543,66**Fase do lote/ítem:** Encerrado**Situação:** Homologado

Item-1: Descrição do Item : PROJETOR

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 4 - DX COMPUTADORES LTDA	11.182.175/0001-83	06/09/2024 às 08:34:41	R\$ 5.839,98	Sim	Sim	TAKERS
Participante 3 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	08.394.735/0001-59	06/09/2024 às 08:25:33	R\$ 5.850,00	Sim	Sim	Projektor multimidia 4K ZION ZP-3000
Participante 7 - DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24.805.886/0001-09	06/09/2024 às 08:26:07	R\$ 7.900,00	Sim	Sim	GT
Participante 2 - MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	06/09/2024 às 08:15:29	R\$ 8.000,00	Sim	Sim	GOLDENTEC
Participante 9 - AC SERVICOS E	22.818.188/0001-12	06/09/2024	R\$ 9.250,00	Sim	Sim	GOLDTEC

3048



EMPREENDIMENTOS LTDA		às 08:09:46				
Participante 8 - LICITAINFO LTDA	52.277.278/0001-04	04/09/2024 às 22:16:24	R\$ 9.300,00	Sim	Sim	Brazilpe
Participante 1 - N B DA COSTA	34.165.077/0001-33	27/08/2024 às 10:08:40	R\$ 9.543,66	Sim	Sim	epson
Participante 5 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	03/09/2024 às 16:03:17	R\$ 9.543,66	Sim	Sim	KNOUP
Participante 6 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	03/09/2024 às 18:11:01	R\$ 9.543,66	Sim	Sim	BRAZIL PC
Participante 10 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	04/09/2024 às 07:59:23	R\$ 9.543,66	Sim	Sim	goldentec

Lote-30

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Global do Lote

Preço de referência: R\$ 197.571,34

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : TELEVISOR DE 50 POLEGADAS: TIPO: SMART TV, TELA: HD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: USB, HDMI, WI-FI, VOLTAGEM: 110 VOLTS E 220 VOLTS, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, BASE PEDESTAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES

Item-2: Descrição do Item : TELEVISOR DE 32 POLEGADAS: TIPO: SMART TV, TELA: LCD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: USB, HDMI, WI-FI, VOLTAGEM: 110 VOLTS E 220 VOLTS, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, BASE PEDESTAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES

Item-3: Descrição do Item : TELEVISOR DE 43 POLEGADAS: TIPO: SMART TV, TELA: LCD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: USB, HDMI, WI-FI, VOLTAGEM: 110 VOLTS E 220 VOLTS, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, BASE PEDESTAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	06/09/2024 às 08:06:48	R\$ 90.629,75	Sim	Sim	Varios
Participante 12 - Repremig Representação e Comercio de MG Ltda	65.149.197/0002-51	06/09/2024 às 08:08:37	R\$ 99.500,00	Não	Sim	Varios
Participante 4 - CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	06/09/2024 às 08:05:44	R\$ 104.500,00	Sim	Sim	Varios
Participante 9 - VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	37.810.902/0001-01	06/09/2024 às 08:17:44	R\$ 113.780,00	Sim	Sim	MULTILASER
Participante 16 - AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12	06/09/2024 às 08:15:53	R\$ 113.800,00	Sim	Sim	TCL
Participante 7 - DX COMPUTADORES LTDA	11.182.175/0001-83	06/09/2024 às 08:11:49	R\$ 118.300,00	Sim	Sim	HQ
Participante 6 - VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	21.997.155/0002-03	06/09/2024 às 08:05:22	R\$ 120.259,49	Sim	Sim	Varios
Participante 8 - NADJA MARINA PIRES	12.130.958/0001-86	03/09/2024 às 14:29:33	R\$ 130.671,00	Sim	Sim	Varios
Participante 2 - MARCOS JULIANO		06/09/2024				

3049

f



DA SILVA	12.633.952/0001-21	às 08:15:46	R\$ 136.191,00	Sim	Sim	HQ
Participante 13 - PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	09.485.574/0001-71	06/09/2024 às 08:05:04	R\$ 184.000,00	Não	Sim	TCL
Participante 1 - N B DA COSTA	34.165.077/0001-33	27/08/2024 às 08:49:29	R\$ 184.500,00	Sim	Sim	Varios
Participante 3 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	31/08/2024 às 09:18:28	R\$ 197.533,00	Sim	Sim	Varios
Participante 10 - J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11	03/09/2024 às 16:03:17	R\$ 197.571,34	Sim	Sim	Varios
Participante 11 - PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA	20.365.863/0001-70	03/09/2024 às 16:10:54	R\$ 197.571,34	Sim	Sim	Varios
Participante 14 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	03/09/2024 às 18:11:01	R\$ 197.571,34	Sim	Sim	AOC
Participante 15 - DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24.805.886/0001-09	03/09/2024 às 19:25:41	R\$ 197.571,34	Sim	Sim	Varios
Participante 17 - GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54	04/09/2024 às 07:59:23	R\$ 197.571,34	Sim	Sim	goldentec

3050



Relatório de Vencedores

Prefeitura Municipal de Icó

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 06/2024-PERP - Processo N° 24.03.15.824-05

Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de Icó

Unidade Compradora: Prefeitura Municipal de Icó

Pregoeiro / Agente de Contratação Petrus Barbosa de Lima

Autoridade Competente: Luciano Alves Marques

Local: www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Fechamento: Global do Lote

Total Geral Negociado: R\$ 5.453.211,84

Vencedores:

Fornecedor: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA -
37.673.034/0001-57

Valor total dos contratos do fornecedor:

R\$ 259.999,80

3051

f



Lote: 4

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 3

Início da Etapa de lances em 4 de Setembro de 2024 as 10:50:48

Item					
1	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO.	LIBELL MASTER	61 Unidade(s)	R\$ 771,00	R\$ 47.031,00
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 SAÍDAS	ECOBLU E100	37 Unidade(s)	R\$ 2.586,36	R\$ 95.695,32
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 6 SAÍDAS	ECOBLU E200	20 Unidade(s)	R\$ 2.889,36	R\$ 57.787,20
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100 LITROS COM FILTRO	ECOBLU E100	8 Unidade(s)	R\$ 2.586,36	R\$ 20.690,88
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4	ECOBLU E100	15 Unidade(s)	R\$ 2.586,36	R\$ 38.795,40

Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL - 36.181.473/0001-80

Lote: 8

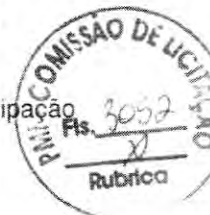
Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 2

Início da Etapa de lances em 4 de Setembro de 2024 as 14:53:37

Item					
1	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA.	Garthen / GR- 6000S	13 Unidade(s)	R\$ 2.406,12	R\$ 31.279,56

Fornecedor: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81

3052
f

Lote: 30

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 5

Início da Etapa de lances em 6 de Setembro de 2024 as 08:02:46

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TELEVISOR DE 50 POLEGADAS: TIPO: SMART TV, TELA: HD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: USB, HDMI, WI-FI, VOLTAGEM: 110 VOLTS E 220 VOLTS, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, BASE PEDESTAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	MULTILASER / TV 50" SMART 4K / TL067M	9 Unidade(s)	R\$ 1.913,09	R\$ 17.217,81
2	TELEVISOR DE 32 POLEGADAS: TIPO: SMART TV, TELA: LCD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: USB, HDMI, WI-FI, VOLTAGEM: 110 VOLTS E 220 VOLTS, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, BASE PEDESTAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	MULTILASER / TV 32" ROKU HD / TL052M	72 Unidade(s)	R\$ 837,57	R\$ 60.305,04
3	TELEVISOR DE 43 POLEGADAS: TIPO: SMART TV, TELA: LCD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: USB, HDMI, WI-FI, VOLTAGEM: 110 VOLTS E 220 VOLTS, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, BASE PEDESTAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	MULTILASER / TV 43" SMART FHD / TL066M	10 Unidade(s)	R\$ 1.310,69	R\$ 13.106,90
Valor total Contratado:					R\$ 90.629,75

Fornecedor: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - 11.319.557/0003-78

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 1.261.000,00

3053



Lote: 1

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 4 de Setembro de 2024 as 09:22:37

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS	AGRATTO	93 Unidade(s)	R\$ 3.250,10	R\$ 302.259,30
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTUS	AGRATTO	166 Unidade(s)	R\$ 2.027,50	R\$ 336.565,00
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 22.000 BTUS	AGRATTO	2 Unidade(s)	R\$ 3.850,80	R\$ 7.701,60
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 24.000 BTUS	AGRATTO	31 Unidade(s)	R\$ 3.850,70	R\$ 119.371,70
5	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 30.000 BTUS	AGRATTO	4 Unidade(s)	R\$ 5.030,50	R\$ 20.122,00
6	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 60.000 BTUS	GREE	18 Unidade(s)	R\$ 10.738,50	R\$ 193.293,00
7	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 36.000 BTUS	PHILCO	27 Unidade(s)	R\$ 7.872,60	R\$ 212.560,20
8	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 9.000 BTUS	AGRATTO	36 Unidade(s)	R\$ 1.920,20	R\$ 69.127,20
Valor total Contratado:					R\$ 1.261.000,00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 24.805.886/0001-09

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 36.299,12

Lote: 18

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 7

Início da Etapa de lances em 5 de Setembro de 2024 as 14:01:49

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, COM BRAÇOS.	IBAP	280 Unidade(s)	R\$ 50,00	R\$ 14.000,00
2	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS	IBAP	396 Unidade(s)	R\$ 34,00	R\$ 13.430,00
3	MESAS DE PLÁSTICO - DIMENSÕES ALTURA: 72CM X COMP. 70M X LARG. 70CM	IBAP	104 Unidade(s)	R\$ 85,28	R\$ 8.869,12
Valor total Contratado:					R\$ 36.299,12

3054



Fornecedor: DX COMPUTADORES LTDA - 11.182.175/0001-83

Valor total dos contratos do fornecedor:

R\$ 204.318,98

Lote: 3

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 2

Início da Etapa de lances em 4 de Setembro de 2024 as 10:25:35

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA.	MANA	4 Unidade(s)	R\$ 3.499,50	R\$ 13.998,00
2	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL	KD ELETRO	8 Unidade(s)	R\$ 494,00	R\$ 3.952,00
3	FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 27 LTS	PHILCO	49 Unidade(s)	R\$ 950,00	R\$ 46.550,00
4	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,4 LITROS, 220 VOLTS	MONDIAL	44 Unidade(s)	R\$ 150,00	R\$ 6.600,00
5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. CAPACIDADE PARA 6 LITROS	JL COLOMBO	15 Unidade(s)	R\$ 1.190,00	R\$ 17.850,00
6	SANDUICHEIRA	MONDIAL	8 Unidade(s)	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
Valor total Contratado:					R\$ 89.990,00

Lote: 12

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 2

Início da Etapa de lances em 5 de Setembro de 2024 as 08:58:37

3055



Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	JAB	35 Unidade(s)	R\$ 1.508,00	R\$ 52.780,00
2	ESTABILIZADOR POTÊNCIA 300VA, 4 SAÍDAS, ENTRADA BIVOLT 110/220V, SAÍDA 110V, COM GARANTIA DO FABRICANTE.	MCM	15 Unidade(s)	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
3	GPS PORTÁTIL	GARMIN	2 Unidade(s)	R\$ 2.513,50	R\$ 5.027,00
4	IMPRESSORA	CANON	15 Unidade(s)	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	XEROX	2 Unidade(s)	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDO	XEROX	1 Unidade(s)	R\$ 2.482,00	R\$ 2.482,00
7	NOBREAK	INTELBRAS	3 Unidade(s)	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
8	NOTEBOOK I3 OU SUPERIOR, MEMÓRIA 4GB, SSD 128GB OU SUPERIOR, TELA 14" OU SUPERIOR, WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	ULTRA	4 Unidade(s)	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
9	ROTEADOR	TP LINK	8 Unidade(s)	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
10	SCANNER DE DOCUMENTOS, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, COM ALTA VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO	BROTHER	2 Unidade(s)	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
11	Processador: Octa-core ou superior, Conectividade: Wi-Fi, Tela: 5" ou superior, Sistema Operacional: Android, Mobilidade: 5G, 4G, 3G, Wi-Fi, Bluetooth, Bateria: 7.000 mAh ou superior, Câmeras: Frontal e traseira de 8 MP ou superior, Porta: USB-C 2.0, Garantia: Mínima de 12 meses, equipamento deve ser homologado pela ANATEL.	SAMSUNG	2 Unidade(s)	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00

Valor total Contratado:**R\$ 108.489,00**

Lote: 29

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 4

Início da Etapa de lances em 6 de Setembro de 2024 as 08:02:37

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJETOR	TAKERS	3 Unidade(s)	R\$ 1.946,66	R\$ 5.839,98
Valor total Contratado:					R\$ 5.839,98

Fornecedor: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 42.727.372/0001-64

Valor total dos contratos do fornecedor:**R\$ 370.000,00**

3056
f



Lote: 6

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 9

Início da Etapa de lances em 4 de Setembro de 2024 as 14:15:22

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	FREEZER HORIZONTAL BRANCO, ARMAZENAMENTO ENTRE 400 E 420 LITROS.	ELECTROLUX H440	76 Unidade(s)	R\$ 2.948,00	R\$ 224.048,00
2	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS 534L, POTÊNCIA 220V 150W, BRANCO	CONSUL CHB53	2 Unidade(s)	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
3	FRIGOBAR – COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS COM CONGELADOR	ELECTROLUX EM120	39 Unidade(s)	R\$ 1.130,00	R\$ 44.070,00
4	GELADEIRA DUPLEX	CONTINENTAL TC56	3 Unidade(s)	R\$ 3.299,00	R\$ 9.897,00
5	GELAGUA DE COLUNA	ESMALTEC EGC35	10 Unidade(s)	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
6	GELÁGUA- NA COR BRANCA	ESMALTEC EGM30	12 Unidade(s)	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
7	REFRIGERADOR 1 PORTA COM SISTEMA DE DEGELO FROST FREE	CONSUL CRB39	8 Unidade(s)	R\$ 2.450,00	R\$ 19.600,00
8	REFRIGERADOR – COM 01 PORTA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 260 A 265 LITROS	CONSUL CRA30	25 Unidade(s)	R\$ 1.837,00	R\$ 45.925,00
Valor total Contratado:					R\$ 370.000,00

Fornecedor: G & J REPRESENTACAO LTDA - 55.017.923/0001-48

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 649.996,63

Lote: 22

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 3

Início da Etapa de lances em 6 de Setembro de 2024 as 08:01:35

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	FLANELÓGRAFO MEDINDO 1,00 X 1,50M	GFX	3 Unidade(s)	R\$ 257,19	R\$ 771,57
2	FLANELÓGRAFO MEDINDO 1,00 X 1,50M, ESTRUTURA INTERNA EM SOFTBOARD	GFX	59 Unidade(s)	R\$ 170,87	R\$ 10.081,33
3	QUADRO BRANCO PROFISSIONAL 3 METROS DE COMPRIMENTO X 1,50 DE ALTURA	GFX	459 Unidade(s)	R\$ 1.392,47	R\$ 639.143,73
Valor total Contratado:					R\$ 649.996,63

Fornecedor: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 45.261.576/0001-46

Valor total dos contratos do fornecedor:

R\$ 2.248.700,00

Lote: 14

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 10

Início da Etapa de lances em 5 de Setembro de 2024 as 09:36:29

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	ARMÁRIO DE AÇO COM 20 PORTAS E TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO	PANDIM	5 Unidade(s)	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00
2	ARMÁRIO DE AÇO COM 20 PORTAS.	PANDIM	1 Unidade(s)	R\$ 2.377,05	R\$ 2.377,05
3	ARMÁRIO DE AÇO COM 32 PORTAS, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM.	PANDIM	7 Unidade(s)	R\$ 2.643,00	R\$ 18.501,00
4	ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, 02 PORTAS, CHAPA 22 MM.	PANDIM	140 Unidade(s)	R\$ 950,00	R\$ 133.000,00
5	ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS E 06 PORTAS.	PANDIM	31 Unidade(s)	R\$ 1.200,00	R\$ 37.200,00
6	ARMÁRIO ESCOLAR COM 16 PORTAS.	HOMEOFFICE	29 Unidade(s)	R\$ 1.500,00	R\$ 43.500,00
7	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DUAS PORTAS EM MDP / MDF	HOMEOFFICE	139 Unidade(s)	R\$ 500,00	R\$ 69.500,00
8	ARMÁRIO SECRETÁRIO BAIXO DE AÇO BRANCO	PANDIM	115 Unidade(s)	R\$ 600,00	R\$ 69.000,00
9	ARMÁRIO SECRETÁRIO BAIXO DE AÇO BRANCO, COM 02 PORTAS.	PANDIM	5 Unidade(s)	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
10	ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPensa	PANDIM	70 Unidade(s)	R\$ 900,00	R\$ 63.000,00
11	ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS.	PANDIM	5 Unidade(s)	R\$ 904,39	R\$ 4.521,95
12	CÔMODA EM MADEIRA COM 4 GAVETAS, MEDIDAS: 90 CM X 50 CM X 83 CM	HOMEOFFICE	10 Unidade(s)	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
13	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS DIMENSÕES: 400 X 470 X 692 MM LXPXA, VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5, COR A DEFINIR	HOMEOFFICE	10 Unidade(s)	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Valor total Contratado:					R\$ 468.100,00

3058



Lote: 15

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 4

Início da Etapa de lances em 5 de Setembro de 2024 as 09:54:29

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BERÇO INFANTIL PARA CRECHES, MEDIDAS: 50X93CM.	BATROL	100 Unidade(s)	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
Valor Total: R\$ 50.000,00					

Lote: 17

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 10

Início da Etapa de lances em 5 de Setembro de 2024 as 14:01:39

1	CADEIRA DIRETOR BASE EM METAL	HOMEOFFICE	283 Unidade(s)	R\$ 450,00	R\$ 127.350,00
2	CADEIRA EM FIBRA SINTÉTICA	HOMEOFFICE	175 Unidade(s)	R\$ 180,00	R\$ 31.500,00
3	CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO/ENCOSTO	HOMEOFFICE	58 Unidade(s)	R\$ 150,00	R\$ 8.700,00
4	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40MM ARREDONDADO ANATÔMICO COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO COM BAR. COM INCLINAÇÃO 100. ESTOFAMENTO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM COURUSSIMO DE ALTURA	HOMEOFFICE	50 Unidade(s)	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
5	CADEIRA FIXA PARA AUDITÓRIO	HOMEOFFICE	500 Unidade(s)	R\$ 400,00	R\$ 200.000,00
6	CADEIRA FIXA SEM BRACOS	HOMEOFFICE	320 Unidade(s)	R\$ 150,00	R\$ 48.000,00
7	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE	HOMEOFFICE	98 Unidade(s)	R\$ 500,00	R\$ 49.000,00
8	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA	HOMEOFFICE	179 Unidade(s)	R\$ 300,00	R\$ 53.700,00
Valor Total: R\$ 447.250,00					

3059



Lote: 19

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 4

Início da Etapa de lances em 5 de Setembro de 2024 as 14:02:52

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMA BELICHE EM ESTRUTURA TUBULAR	JÓAO ALFREDO	7 Unidade(s)	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
2	CAMA SOLTEIRO. MATÉRIA-PRIMA: MDP 15 MM.	JÓAO ALFREDO	10 Unidade(s)	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
3	COLCHÃO SOLTEIRO, ESPUMA D33.	PULMATEX	30 Unidade(s)	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
4	COLCHONETE MEDINDO 1,30 X 60 X 8. ESPUMA: D23	PULMATEX	140 Unidade(s)	R\$ 150,00	R\$ 21.000,00
Valor total Contratado:					R\$ 42.300,00

Lote: 20

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 11

Início da Etapa de lances em 5 de Setembro de 2024 as 14:03:01

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DE LONGARINA COM 03 LUGARES, SEM BRAÇOS.	HOMEOFFICE	311 Unidade(s)	R\$ 300,00	R\$ 93.300,00
2	LONGARINA COM 4 LUGARES SEM BRAÇOS.	HOMEOFFICE	145 Unidade(s)	R\$ 400,00	R\$ 58.000,00
Valor total Contratado:					R\$ 151.300,00

Lote: 21

3060
f
Critério de Participação: Ampla participação



Apelido do fornecedor no lote: Participante 8

Início da Etapa de lances em 6 de Setembro de 2024 as 08:01:28

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor	
				Unitario	Valor Total
1	ESTANTE DE AÇO PARA LIVROS DO TIPO BIBLIOTECA MODELO DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO.	PANDIM	53 Unidade(s)	R\$ 1.300,00	R\$ 68.900,00
2	ESTANTE DE AÇO, C/5 PRATELEIRAS CINZA	PANDIM	39 Unidade(s)	R\$ 350,00	R\$ 13.650,00
3	ESTANTE DE AÇO, ESTANTE EM AÇO COMPOSTA POR MÍNIMO 05 PRATELEIRAS, CHAPA 24.	PANDIM	340 Unidade(s)	R\$ 350,00	R\$ 119.000,00
4	ESTANTE EM MDF MODELO SALA DE ESTAR, COM 02 DUAS PORTAS, 04 QUATRO PRATELEIRAS, ESPAÇO PARA TELEVISÃO ATÉ 29 POLEGADAS.	HOMEOFFICE	5 Unidade(s)	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
Valor total Contratado:					R\$ 204.550,00

3061



Lote: 24

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 8

Início da Etapa de lances em 6 de Setembro de 2024 as 08:01:52

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DE MESA EM L SUPORTE PARA TECLADO	HOME OFFICE	68 Unidade(s)	R\$ 500,00	R\$ 34.000,00
2	CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 4 CADEIRINHAS	HOME OFFICE	627 Unidade(s)	R\$ 700,00	R\$ 438.900,00
3	MESA AUXILIAR	HOME OFFICE	28 Unidade(s)	R\$ 280,00	R\$ 7.840,00
4	MESA DE ESCRITÓRIO, 1,00 X 0,85 X 0,75 CM	HOME OFFICE	111 Unidade(s)	R\$ 280,00	R\$ 31.080,00
5	MESA DE ESCRITÓRIO, NA COR AZUL	HOME OFFICE	5 Unidade(s)	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
6	MESA DE REUNIÃO DA DIRETORIA	HOME OFFICE	3 Unidade(s)	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
7	MESA OVALADA PARA REUNIÃO - MODELO PBH-MORG	HOME OFFICE	1 Unidade(s)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
8	MESA PARA COMPUTADOR, SUPORTE PARA CPU E GAVETAS DE 01 M02	HOME OFFICE	156 Unidade(s)	R\$ 300,00	R\$ 46.800,00
9	MESA PARA COMPUTADOR: 01 TAMPO DE 800MM X 600MM EM MDF	HOME OFFICE	16 Unidade(s)	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00
10	MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS INDEPENDENTES DE 10 LUGARES	HOME OFFICE	53 Unidade(s)	R\$ 900,00	R\$ 47.700,00
11	MESA REDONDA PARA REUNIÃO - MODELO PBH-MRR, MEDINDO 1,20 X 0,75M	HOME OFFICE	13 Unidade(s)	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00

Lote: 25

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 5

Início da Etapa de lances em 6 de Setembro de 2024 as 08:01:59

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	POLTRONA ESTOFADA 1 LUGAR BASE E BRAÇO EM MADEIRA -COR FACTO PEROLA	HOME OFFICE	10 Unidade(s)	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
2	POLTRONA PRESIDENTE LINHA PRESIDENTE - BASE EM ALUMÍNIO - BRAÇOS CROMADOS	HOME OFFICE	4 Unidade(s)	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
3	POLTRONA PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA: 75 CM	HOME OFFICE	3 Unidade(s)	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
4	POLTRONA RECLINÁVEL DE DESCANSO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1 X 1 20MM E 1 X 1 20MM	HOME OFFICE	166 Unidade(s)	R\$ 800,00	R\$ 132.800,00

3062



Lote: 26

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 4

Início da Etapa de lances em 6 de Setembro de 2024 as 08:02:11

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SOFÁ, CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES	DESTAK	10 Unidade(s)	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
Valor total Contratado:					R\$ 13.500,00

Fornecedor: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA - 08.394.735/0001-59

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 9.600,00

Lote: 7

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 2

Início da Etapa de lances em 4 de Setembro de 2024 as 14:36:13

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT CAIXA ACÚSTICA	Caixa de som multiuso LL AUDIO TRX 15	4 KIT(s)	R\$ 1.912,50	R\$ 7.650,00
2	MICROFONE	Microfone com fio ARKOAUDIO WM-580 C/CABO	3 Unidade(s)	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
Valor total Contratado:					R\$ 9.600,00

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA - 12.633.952/0001-21

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 14.749,00

Lote: 10

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 5 de Setembro de 2024 as 08:19:47

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÁQUINA ELÉTRICA PROFISSIONAL PARA CORTE E ACABAMENTO DE CABELO.	KEMEI	4 Unidade(s)	R\$ 346,00	R\$ 1.384,00
2	SECADOR DE CABELO DE 2000W, NA COR PRETA.2 VELOCIDADES, VOLTAGEM 220V.	TAIFF	3 Unidade(s)	R\$ 355,00	R\$ 1.065,00
Valor total Contratado:					R\$ 2.449,00



Lote: 13

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 5 de Setembro de 2024 as 09:23:12

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRENA LASER	BOSH	2 Unidade(s)	R\$ 865,00	R\$ 1.730,00
2	TRENA LONGA DE FIBRA 100MT	EDA	2 Unidade(s)	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Valor total Contratado:					R\$ 2.030,00

Lote: 27

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 6 de Setembro de 2024 as 08:02:24

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PALLET DE PLASTICO, 100L X 120C X 15 CM E CARGA ESTÁTICA DE 3.000 KG	LAR PLÁSTICOS	10 Unidade(s)	R\$ 247,00	R\$ 2.470,00
2	PALLETS NOVOS DIMENSÕES EXTERNAS DE 1000 MM X 1200 MM X 150 MM	LAR PLÁSTICOS	50 Unidade(s)	R\$ 156,00	R\$ 7.800,00
Valor total Contratado:					R\$ 10.270,00

Fornecedor: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA - 20.365.863/0001-70

Valor total dos contratos do fornecedor:	R\$ 134.230,00
---	-----------------------

Lote: 11

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 6

Início da Etapa de lances em 5 de Setembro de 2024 as 08:33:53

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM	VENTISOL	15 Unidade(s)	R\$ 202,61	R\$ 3.039,15
2	VENTILADOR DE COLUNA, 60 CM, PRETO	VENTISOL	13 Unidade(s)	R\$ 325,19	R\$ 4.227,47
3	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, PRETO, COM GRADE REMOVÍVEL, BIVOLT.	VENTISOL	119 Unidade(s)	R\$ 262,82	R\$ 31.275,58
4	VENTILADOR DE PAREDE, 50 CM	VENTISOL	10 Unidade(s)	R\$ 239,78	R\$ 2.397,80
Valor total Contratado:					R\$ 40.940,00

3064



Lote: 16

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 8

Início da Etapa de lances em 5 de Setembro de 2024 as 14:01:29

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BIRÔ EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS	JFLEX	301 Unidade(s)	R\$ 300,00	R\$ 90.300,00
2	BIRO EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS, NA COR MARFIM	JFLEX	10 Unidade(s)	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
Valor total Contratado:					R\$ 93.290,00

Fornecedor: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - 21.997.155/0002-03

Valor total dos contratos do fornecedor:	R\$ 142.409,00
---	-----------------------

Lote: 5

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 4

Início da Etapa de lances em 4 de Setembro de 2024 as 11:14:46

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FOGÃO 04 BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO	Braslar	30 Unidade(s)	R\$ 644,70	R\$ 19.341,00
2	FOGÃO 06 BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TIPO A GÁSGLP, MESA DE AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	Clarice	7 Unidade(s)	R\$ 1.200,06	R\$ 8.400,42
3	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO	Itajobi	10 Unidade(s)	R\$ 1.768,37	R\$ 17.683,70
4	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO - QUEIMADORES FRONTAIS. CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS	Itajobi	42 Unidade(s)	R\$ 2.309,14	R\$ 96.983,88
Valor total Contratado:					R\$ 142.409,00

Fornecedor: Não Houve Participante Vencedor

3065



Lote: 2 - Fracassado

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: -

Início da Etapa de lances em 4 de Setembro de 2024 as 10:06:33

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	BOLSA PARA CÂMERAS E ACESSÓRIOS, CONFECCIONADA EM NYLON	-	1 Unidade(s)	-	-
2	CÂMERA FOTOGRÁFICA COM LENTE EM ALTA QUALIDADE NA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS	-	1 Unidade(s)	-	-
3	CÂMERA FOTOGRÁFICA COM SENSOR MÍNIMO DE 20.9 MEGAPIXELS	-	1 Unidade(s)	-	-
4	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 256 GB	-	1 Unidade(s)	-	-
5	MICROFONE CONDENSADOR PORTÁTIL PARA CÂMERAS, COM CABO	-	1 Unidade(s)	-	-
6	PAINEL DE LUZ MINI ILUMINADOR RGB PORTÁTIL	-	1 Unidade(s)	-	-
7	VERTICAL BATTERY GRIP GENÉRICO COM BOTÃO DISPARADOR VERTICAL	-	1 Unidade(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 9 - Fracassado

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: -

Início da Etapa de lances em 5 de Setembro de 2024 as 08:04:00

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	MÁQUINA DE COSTURA	-	6 Unidade(s)	-	-
2	MÁQUINA DE COSTURA RETA SEMI INDUSTRIAL	-	2 Unidade(s)	-	-
3	MÁQUINA OVERLOQUE SEMI INDUSTRIAL	-	2 Unidade(s)	-	-
4	MÁQUINA DE PICOTAR PAPEL - FRAGMENTADORA, PICOTADORA TRITURADORA	-	7 Unidade(s)	-	-
Valor total Contratado:					-



Lote: 23 - Fracassado

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: -

Início da Etapa de lances em 6 de Setembro de 2024 as 08:01:43

Item		Valor Total	
1	LIXEIRA INOX COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	13	Unidade(s)
Valor			

Lote: 28 - Fracassado

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: -

Início da Etapa de lances em 6 de Setembro de 2024 as 08:02:30

Item		Valor Total	
1	TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO EMISSOR DE SENHAS COM VISOR 8 POLEGADAS E IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHAS	1	Unidade(s)
Valor			

3067



Prefeitura Municipal de Icó

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 06/2024-PERP - Processo nº 24.03.15.824-05

Ao(s) 4 dia(s) do mês de Setembro do ano de 2024, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Petrus Barbosa de Lima do(a) Prefeitura Municipal de Icó, inscrito no CNPJ sob o nº 07.669.682/0001-79, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 4:28:35 PM do dia 25 de Setembro de 2024

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.818.188/0001-12
ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	43.570.564/0001-72
BIDDEN COMERCIAL	36.181.473/0001-80
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40
COLISEU COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA	12.233.377/0001-70
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24.805.886/0001-09
DX COMPUTADORES LTDA	11.182.175/0001-83
ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	49.410.635/0001-56
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	42.727.372/0001-64
G & J REPRESENTACAO LTDA	55.017.923/0001-48
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54
Home e Máquinas Ltda	51.219.667/0001-10



IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	08.394.735/0001-59
J R COELHO TAVARES	11.649.195/0001-11
LICITAINFO LTDA	52.277.278/0001-04
MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21
N B DA COSTA	34.165.077/0001-33
NADJA MARINA PIRES	12.130.958/0001-86
PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA	20.365.863/0001-70
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	09.485.574/0001-71
R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	04.788.639/0001-34
Repremig Representação e Comercio de MG Ltda	65.149.197/0002-51
SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40.219.546/0001-52
SERVIÇO DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	35.959.058/0001-41
VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	37.810.902/0001-01
VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	21.997.155/0002-03

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS

Quantidade: 93 Preço unitário: R\$ 3.250,10 Valor Final: R\$ 302.259,30 Marca/Modelo: AGRATTO

Item nº 2 - Objeto: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTUS

Quantidade: 166 Preço unitário: R\$ 2.027,50 Valor Final: R\$ 336.565,00 Marca/Modelo: AGRATTO

Item nº 3 - Objeto: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 22.000 BTUS

Quantidade: 2 Preço unitário: R\$ 3.850,80 Valor Final: R\$ 7.701,60 Marca/Modelo: AGRATTO

Item nº 4 - Objeto: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 24.000 BTUS

Quantidade: 31 Preço unitário: R\$ 3.850,70 Valor Final: R\$ 119.371,70 Marca/Modelo: AGRATTO

Item nº 5 - Objeto: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 30.000 BTUS

Quantidade: 4 Preço unitário: R\$ 5.030,50 Valor Final: R\$ 20.122,00 Marca/Modelo: AGRATTO

Item nº 6 - Objeto: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 60.000 BTUS

Quantidade: 18 Preço unitário: R\$ 10.738,50 Valor Final: R\$ 193.293,00 Marca/Modelo: GREE

Item nº 7 - Objeto: AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 36.000 BTUS

Quantidade: 27 Preço unitário: R\$ 7.872,60 Valor Final: R\$ 212.560,20 Marca/Modelo: PHILCO

Item nº 8 - Objeto: AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 9.000 BTUS

Quantidade: 36 Preço unitário: R\$ 1.920,20 Valor Final: R\$ 69.127,20 Marca/Modelo: AGRATTO

Valor Global (final): R\$ 1.261.000,00



Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	Participante 1	11.319.557/0003-78	R\$ 1.627.249,80	R\$ 1.261.000,00	Diversas	Não
J R COELHO TAVARES	Participante 10	11.649.195/0001-11	R\$ 1.627.249,80	R\$ 1.261.010,00	Diversas	Sim
N B DA COSTA	Participante 2	34.165.077/0001-33	R\$ 1.623.282,00	R\$ 1.279.700,00	philco	Sim
SERVIÇO DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	Participante 3	35.959.058/0001-41	R\$ 1.627.249,80	R\$ 1.279.762,33	Agratto	Sim
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 4	12.633.952/0001-21	R\$ 1.627.120,00	R\$ 1.363.270,00	Diversas	Sim
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Participante 12	24.805.886/0001-09	R\$ 1.623.249,80	R\$ 1.379.762,33	Diversas	Sim
COLISEU COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA	Participante 15	12.233.377/0001-70	R\$ 1.627.249,80	R\$ 1.431.000,00	HQ	Sim
ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	Participante 13	43.570.564/0001-72	R\$ 1.627.249,80	R\$ 1.431.600,00	TCL	Sim
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 14	22.818.188/0001-12	R\$ 1.627.249,80	R\$ 1.439.910,00	Diversas	Sim
PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA	Participante 9	20.365.863/0001-70	R\$ 1.627.249,80	R\$ 1.439.990,00	Diversas	Sim
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	Participante 5	37.673.034/0001-57	R\$ 1.627.249,80	R\$ 1.462.644,00	Diversas	Sim
SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Participante 8	40.219.546/0001-52	R\$ 1.627.249,80	R\$ 1.480.797,31	SPLINTER	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 11	40.061.199/0001-82	R\$ 1.627.249,80	R\$ 1.545.887,67	PHILCO	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 16	08.769.154/0001-54	R\$ 1.627.249,80	R\$ 1.618.900,00	agratto	Sim
R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	Participante 6	04.788.639/0001-34	R\$ 1.627.249,80	R\$ 1.627.249,80	Diversas	Sim
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 7	11.182.175/0001-83	R\$ 2.696.458,00	R\$ 1.639.392,86	Diversas	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)



Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 2 - Fracassado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: BOLSA PARA CÂMERAS E ACESSÓRIOS, CONFECCIONADA EM NYLON

Quantidade: 1	Preço unitário: -	Valor Final: -	Marca/Modelo: -
---------------	-------------------	----------------	-----------------

Item nº 2 - Objeto: CÂMERA FOTOGRÁFICA COM LENTE EM ALTA QUALIDADE NA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS

Quantidade: 1	Preço unitário: -	Valor Final: -	Marca/Modelo: -
---------------	-------------------	----------------	-----------------

Item nº 3 - Objeto: CÂMERA FOTOGRÁFICA COM SENSOR MÍNIMO DE 20.9 MEGAPIXELS

Quantidade: 1	Preço unitário: -	Valor Final: -	Marca/Modelo: -
---------------	-------------------	----------------	-----------------

Item nº 4 - Objeto: CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 256 GB

Quantidade: 1	Preço unitário: -	Valor Final: -	Marca/Modelo: -
---------------	-------------------	----------------	-----------------

Item nº 5 - Objeto: MICROFONE CONDENSADOR PORTÁTIL PARA CÂMERAS, COM CABO

Quantidade: 1	Preço unitário: -	Valor Final: -	Marca/Modelo: -
---------------	-------------------	----------------	-----------------

Item nº 6 - Objeto: PAINEL DE LUZ MINI ILUMINADOR RGB PORTÁTIL

Quantidade: 1	Preço unitário: -	Valor Final: -	Marca/Modelo: -
---------------	-------------------	----------------	-----------------

Item nº 7 - Objeto: VERTICAL BATTERY GRIP GENÉRICO COM BOTÃO DISPARADOR VERTICAL

Quantidade: 1	Preço unitário: -	Valor Final: -	Marca/Modelo: -
---------------	-------------------	----------------	-----------------

Valor Global (final): R\$ 0,00

Observação: 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos



CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nenhum participante foi classificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 3	40.061.199/0001-82	R\$ 24.377,71	R\$ 19.716,78	Diversas	Sim
Justificativa						
Não enviou a proposta ajustada do referido lote.						
J R COELHO TAVARES	Participante 2	11.649.195/0001-11	R\$ 24.377,71	R\$ 24.377,71	Diversas	Sim
Justificativa						
Não enviou a proposta ajustada do referido lote.						
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Participante 4	24.805.886/0001-09	R\$ 24.377,71	R\$ 24.377,71	Diversas	Sim
Justificativa						
Não enviou a proposta ajustada do referido lote.						
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 5	22.818.188/0001-12	R\$ 24.377,71	R\$ 24.377,71	Diversas	Sim
Justificativa						
Não enviou a proposta ajustada do referido lote.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 6	08.769.154/0001-54	R\$ 24.377,71	R\$ 24.360,00	multilaser	Sim
Justificativa						
Não apresentou o termo de abertura e encerramento referente ao balanço 2022 e 2023.						
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 1	12.633.952/0001-21	R\$ 24.375,00	R\$ 19.000,00	Diversas	Sim
Justificativa						
A empresa não anexou os documentos de habilitação.						

3072



RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 3 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA.

Quantidade: 4 Preço unitário: R\$ 3.499,50 Valor Final: R\$ 13.998,00 Marca/Modelo: MANA

Item nº 2 - Objeto: ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL

Quantidade: 8 Preço unitário: R\$ 494,00 Valor Final: R\$ 3.952,00 Marca/Modelo: KD ELETRO

Item nº 3 - Objeto: FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 27 LTS

Quantidade: 49 Preço unitário: R\$ 950,00 Valor Final: R\$ 46.550,00 Marca/Modelo: PHILCO

Item nº 4 - Objeto: LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,4 LITROS, 220 VOLTS

Quantidade: 44 Preço unitário: R\$ 150,00 Valor Final: R\$ 6.600,00 Marca/Modelo: MONDIAL

Item nº 5 - Objeto: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 6 LITROS

Quantidade: 15 Preço unitário: R\$ 1.190,00 Valor Final: R\$ 17.850,00 Marca/Modelo: JL COLOMBO

Item nº 6 - Objeto: SANDUICHEIRA

Quantidade: 8 Preço unitário: R\$ 130,00 Valor Final: R\$ 1.040,00 Marca/Modelo: MONDIAL

Valor Global (final): R\$ 89.990,00

Observação: 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 2	11.182.175/0001-83	R\$ 113.973,05	R\$ 89.990,00	Diversas	Sim
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Participante 7	24.805.886/0001-09	R\$ 113.973,05	R\$ 91.178,44	Diversas	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 4	11.649.195/0001-11	R\$ 113.973,05	R\$ 92.000,00	Diversas	Sim
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	Participante 5	09.485.574/0001-71	R\$ 114.681,59	R\$ 94.600,00	Diversas	Não
VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	Participante 3	37.810.902/0001-01	R\$ 113.801,00	R\$ 96.280,00	Diversas	Sim



DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 6	40.061.199/0001-82	R\$ 113.973,05	R\$ 97.977,75	Diversas	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 9	08.769.154/0001-54	R\$ 113.973,05	R\$ 112.900,00	confiança	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 8	22.818.188/0001-12	R\$ 113.973,05	R\$ 89.800,00	Diversas	Sim
Justificativa						
Não enviou a proposta ajustada do referido lote.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 1	12.633.952/0001-21	R\$ 113.937,00	R\$ 89.000,00	Diversas	Sim
Justificativa						
A empresa não anexou os documentos de habilitação.						

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 4 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO.

Quantidade: 61 Preço unitário: R\$ 771,00 Valor Final: R\$ 47.031,00 Marca/Modelo: LIBELL MASTER

Item nº 2 - Objeto: BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 SAÍDAS

Quantidade: 37 Preço unitário: R\$ 2.586,36 Valor Final: R\$ 95.695,32 Marca/Modelo: ECOBLU E100

Item nº 3 - Objeto: BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 6 SAÍDAS

Quantidade: 20 Preço unitário: R\$ 2.889,36 Valor Final: R\$ 57.787,20 Marca/Modelo: ECOBLU E200

Item nº 4 - Objeto: BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100 LITROS COM FILTRO

3074



Quantidade: 8 Preço unitário: R\$ 2.586,36 Valor Final: R\$ 20.690,88 Marca/Modelo: ECOBLU E100

Item nº 5 - Objeto: BEBEDOURO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4

Quantidade: 15 Preço unitário: R\$ 2.586,36 Valor Final: R\$ 38.795,40 Marca/Modelo: ECOBLU E100

Valor Global (final): R\$ 259.999,80

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	Participante 3	37.673.034/0001-57	R\$ 415.937,95	R\$ 259.999,80	Diversas	Sim
VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	Participante 6	37.810.902/0001-01	R\$ 415.638,00	R\$ 268.940,00	Diversas	Sim
N B DA COSTA	Participante 1	34.165.077/0001-33	R\$ 415.864,00	R\$ 287.000,00	Diversas	Sim
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Participante 10	24.805.886/0001-09	R\$ 415.937,95	R\$ 287.500,00	Diversas	Sim
VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Participante 4	21.997.155/0002-03	R\$ 415.937,95	R\$ 292.805,92	Diversas	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 7	11.649.195/0001-11	R\$ 415.937,95	R\$ 294.790,00	Diversas	Sim
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 2	12.633.952/0001-21	R\$ 415.864,00	R\$ 331.880,00	Diversas	Sim
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	Participante 8	09.485.574/0001-71	R\$ 415.937,95	R\$ 360.000,00	Diversas	Não
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 5	11.182.175/0001-83	R\$ 447.017,81	R\$ 369.999,00	Diversas	Sim
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 11	22.818.188/0001-12	R\$ 415.937,95	R\$ 380.100,00	Diversas	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 9	40.061.199/0001-82	R\$ 415.937,95	R\$ 383.250,01	Diversas	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 12	08.769.154/0001-54	R\$ 415.937,95	R\$ 415.600,00	esmaltec	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

3075



Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 5 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: FOGÃO 04 BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO

Quantidade: 30 Preço unitário: R\$ 644,70 Valor Final: R\$ 19.341,00 Marca/Modelo: Braslar

Item nº 2 - Objeto: FOGÃO 06 BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TIPO A GÁSGLP, MESA DE AÇO INOX, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO

Quantidade: 7 Preço unitário: R\$ 1.200,06 Valor Final: R\$ 8.400,42 Marca/Modelo: Clarice

Item nº 3 - Objeto: FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO

Quantidade: 10 Preço unitário: R\$ 1.768,37 Valor Final: R\$ 17.683,70 Marca/Modelo: Itajobi

Item nº 4 - Objeto: FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO - QUEIMADORES FRONTAIS. CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS

Quantidade: 42 Preço unitário: R\$ 2.309,14 Valor Final: R\$ 96.983,88 Marca/Modelo: Itajobi

Valor Global (final): R\$ 142.409,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Participante 4	21.997.155/0002-03	R\$ 223.992,44	R\$ 142.409,00	Diversas	Sim
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 1	12.633.952/0001-21	R\$ 223.932,00	R\$ 142.410,00	Diversas	Sim
VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	Participante 6	37.810.902/0001-01	R\$ 223.280,00	R\$ 168.980,00	Diversas	Sim
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Participante 9	24.805.886/0001-09	R\$ 223.992,44	R\$ 180.500,00	Diversas	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 8	40.061.199/0001-82	R\$ 223.992,44	R\$ 188.183,86	Diversas	Sim



BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA	Participante 3	45.329.312/0001-81	R\$ 223.992,44	R\$ 223.270,00	Diversas	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 7	11.649.195/0001-11	R\$ 223.992,44	R\$ 223.992,44	Diversas	Sim
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 10	22.818.188/0001-12	R\$ 223.992,44	R\$ 223.992,44	Diversas	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 11	08.769.154/0001-54	R\$ 223.992,44	R\$ 223.992,44	esmaltec	Sim
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 5	11.182.175/0001-83	R\$ 762.430,80	R\$ 762.430,80	Diversas	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Participante 2	49.140.067/0001-10	R\$ 223.932,00	R\$ 100.127,00	Diversas	Sim
Justificativa						
A empresa não anexou os documentos de habilitação.						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA	Participante 3	45.329.312/0001-81	10/09/2024 - 08:33:17
Motivação do Recurso			
Recurso Administrativo e anexos - P253009			
CONTRARRAZOES DO RECURSO			



JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Icó	Pregoeiro	Petrus Barbosa de Lima	25/09/2024 - 16:18:51	Negado
Justificativa				
Justificativa em anexo.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Icó	Ordenador de Despesas	Luciano Alves Marques	25/09/2024 - 16:20:18	Negado
Justificativa				
Justificativa em anexo.				

LOTE 6 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: FREEZER HORIZONTAL BRANCO, ARMAZENAMENTO ENTRE 400 E 420 LITROS.

Quantidade: 76 Preço unitário: R\$ 2.948,00 Valor Final: R\$ 224.048,00 Marca/Modelo: ELECTROLUX H440

Item nº 2 - Objeto: FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS 534L, POTÊNCIA 220V 150W, BRANCO

Quantidade: 2 Preço unitário: R\$ 3.200,00 Valor Final: R\$ 6.400,00 Marca/Modelo: CONSUL CHB53

Item nº 3 - Objeto: FRIGOBAR – COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS COM CONGELADOR

Quantidade: 39 Preço unitário: R\$ 1.130,00 Valor Final: R\$ 44.070,00 Marca/Modelo: ELECTROLUX EM120

Item nº 4 - Objeto: GELADEIRA DUPLEX

Quantidade: 3 Preço unitário: R\$ 3.299,00 Valor Final: R\$ 9.897,00 Marca/Modelo: CONTINENTAL TC56

Item nº 5 - Objeto: GELAGUA DE COLUNA

Quantidade: 10 Preço unitário: R\$ 950,00 Valor Final: R\$ 9.500,00 Marca/Modelo: ESMALTEC EGC35

Item nº 6 - Objeto: GELÁGUA- NA COR BRANCA

Quantidade: 12 Preço unitário: R\$ 880,00 Valor Final: R\$ 10.560,00 Marca/Modelo: ESMALTEC EGM30

Item nº 7 - Objeto: REFRIGERADOR 1 PORTA COM SISTEMA DE DEGELO FROST FREE

Quantidade: 8 Preço unitário: R\$ 2.450,00 Valor Final: R\$ 19.600,00 Marca/Modelo: CONSUL CRB39

Item nº 8 - Objeto: REFRIGERADOR – COM 01 PORTA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 260 A 265 LITROS

Quantidade: 25 Preço unitário: R\$ 1.837,00 Valor Final: R\$ 45.925,00 Marca/Modelo: CONSUL CRA30

Valor Global (final): R\$ 370.000,00

3078



Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Participante 9	42.727.372/0001-64	R\$ 519.175,00	R\$ 370.000,00	Diversas	Sim
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Participante 3	49.140.067/0001-10	R\$ 519.175,00	R\$ 374.976,00	Diversas	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 7	11.649.195/0001-11	R\$ 519.264,43	R\$ 419.000,00	Diversas	Sim
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	Participante 2	37.673.034/0001-57	R\$ 519.264,43	R\$ 420.255,00	Diversas	Sim
VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	Participante 6	37.810.902/0001-01	R\$ 519.175,00	R\$ 454.800,00	Diversas	Sim
PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA	Participante 8	20.365.863/0001-70	R\$ 519.264,43	R\$ 458.970,00	Diversas	Sim
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 1	12.633.952/0001-21	R\$ 519.175,00	R\$ 465.000,00	Diversas	Sim
NADJA MARINA PIRES	Participante 5	12.130.958/0001-86	R\$ 487.525,00	R\$ 487.525,00	Diversas	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 13	08.769.154/0001-54	R\$ 519.264,43	R\$ 493.000,00	esmaltec	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 10	40.061.199/0001-82	R\$ 519.264,43	R\$ 493.300,77	Diversas	Sim
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 12	22.818.188/0001-12	R\$ 512.929,99	R\$ 512.929,99	Diversas	Sim
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Participante 11	24.805.886/0001-09	R\$ 519.264,43	R\$ 519.264,43	Diversas	Sim
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 4	11.182.175/0001-83	R\$ 860.544,26	R\$ 860.544,26	Diversas	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

3079



RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 7 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: KIT CAIXA ACÚSTICA

Quantidade:	Preço	Valor	Marca/Modelo: Caixa de som multiuso LL AUDIO TRX
4	unitário: R\$ 1.912,50	Final: R\$ 7.650,00	15

Item nº 2 - Objeto: MICROFONE

Quantidade:	Preço	Valor	Marca/Modelo: Microfone com fio ARKOAUDIO WM-580
3	unitário: R\$ 650,00	Final: R\$ 1.950,00	C/CABO

Valor Global (final): R\$ 9.600,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	Participante 2	08.394.735/0001-59	R\$ 11.159,08	R\$ 9.600,00	Diversas	Sim
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Participante 6	24.805.886/0001-09	R\$ 10.143,22	R\$ 9.615,00	Diversas	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 3	11.649.195/0001-11	R\$ 10.143,22	R\$ 9.624,00	Diversas	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 5	40.061.199/0001-82	R\$ 10.143,22	R\$ 9.636,07	Diversas	Sim
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	Participante 4	09.485.574/0001-71	R\$ 10.143,22	R\$ 10.131,56	Diversas	Não
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 1	12.633.952/0001-21	R\$ 10.141,00	R\$ 10.141,00	Diversas	Sim
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 7	22.818.188/0001-12	R\$ 10.143,22	R\$ 10.143,22	Diversas	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 8	08.769.154/0001-54	R\$ 10.143,22	R\$ 10.143,22	amvox	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.



PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 8 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: MÁQUINA DE CORTAR GRAMA CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA.

Quantidade: 13 Preço unitário: R\$ 2.406,12 Valor Final: R\$ 31.279,56 Marca/Modelo: Garthen / GR-6000S

Valor Global (final): R\$ 31.279,56

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
BIDDEN COMERCIAL	Participante 2	36.181.473/0001-80	R\$ 32.936,41	R\$ 31.279,56	Garthen / GR-6000S	Não
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 4	40.061.199/0001-82	R\$ 32.936,41	R\$ 31.289,57	TOYAMA	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 3	11.649.195/0001-11	R\$ 32.936,41	R\$ 32.920,00	NAKASAKI	Sim
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 1	12.633.952/0001-21	R\$ 32.929,00	R\$ 32.929,00	TO YAMA	Sim
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 5	22.818.188/0001-12	R\$ 32.936,41	R\$ 32.936,41	TRAMONTINA	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 6	08.769.154/0001-54	R\$ 32.936,41	R\$ 32.936,41	sthil	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

3081



Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 9 - Fracassado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: MÁQUINA DE COSTURA

Quantidade: 6 Preço unitário: - Valor Final: - Marca/Modelo: -

Item nº 2 - Objeto: MÁQUINA DE COSTURA RETA SEMI INDUSTRIAL

Quantidade: 2 Preço unitário: - Valor Final: - Marca/Modelo: -

Item nº 3 - Objeto: MÁQUINA OVERLOQUE SEMI INDUSTRIAL

Quantidade: 2 Preço unitário: - Valor Final: - Marca/Modelo: -

Item nº 4 - Objeto: MÁQUINA DE PICOTAR PAPEL – FRAGMENTADORA, PICOTADORA TRITURADORA

Quantidade: 7 Preço unitário: - Valor Final: - Marca/Modelo: -

Valor Global (final): R\$ 0,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nenhum participante foi classificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
	Participante					

3082



MARCOS JULIANO DA SILVA	1	12.633.952/0001-21	R\$ 22.377,00	R\$ 22.377,00	Diversas	Sim
Justificativa						
Empresa não redefiniu os valores unitários finais da plataforma.						
J R COELHO TAVARES	Participante 2	11.649.195/0001-11	R\$ 22.385,95	R\$ 22.385,95	Diversas	Sim
Justificativa						
Não anexou a documentação de habilitação na plataforma.						
AC SERVICOS E EMPREENHIMENTOS LTDA	Participante 4	22.818.188/0001-12	R\$ 22.385,95	R\$ 22.385,95	SINGER	Sim
Justificativa						
Não enviou a proposta ajustada do referido lote.						
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 5	08.769.154/0001-54	R\$ 22.385,95	R\$ 22.385,95	singer	Sim
Justificativa						
Não enviou a proposta ajustada do referido lote.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 3	40.061.199/0001-82	R\$ 22.385,95	R\$ 22.385,95	Diversas	Sim
Justificativa						
Não anexou a proposta ajustada na plataforma.						

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 10 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: MÁQUINA ELÉTRICA PROFISSIONAL PARA CORTE E ACABAMENTO DE CABELO.

Quantidade: 4

Preço unitário: R\$ 346,00

Valor Final: R\$ 1.384,00

Marca/Modelo: KEMEI

Item nº 2 - Objeto: SECADOR DE CABELO DE 2000W, NA COR PRETA, 2 VELOCIDADES, VOLTAGEM 220V.

Quantidade: 3

Preço unitário: R\$ 355,00

Valor Final: R\$ 1.065,00

Marca/Modelo: TAIPP

3083

f



Valor Global (final): R\$ 2.449,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 1	12.633.952/0001-21	R\$ 2.449,00	R\$ 2.449,00	Diversas	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 2	11.649.195/0001-11	R\$ 2.449,04	R\$ 2.449,04	Diversas	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 3	40.061.199/0001-82	R\$ 2.449,04	R\$ 2.449,04	Diversas	Sim
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 4	22.818.188/0001-12	R\$ 2.449,04	R\$ 2.449,04	MONDIAL	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 5	08.769.154/0001-54	R\$ 2.449,04	R\$ 2.439,00	ventisol	Sim
Justificativa						
Não enviou a proposta ajustada do referido lote.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 11 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: VENTILADOR DE COLUNA 40 CM

Quantidade: 15 Preço unitário:R\$ 202,61 Valor Final:R\$ 3.039,15

Marca/Modelo: VENTISOL

Item nº 2 - Objeto: VENTILADOR DE COLUNA, 60 CM, PRETO

Quantidade: 13 Preço unitário:R\$ 325,19 Valor Final:R\$ 4.227,47

Marca/Modelo: VENTISOL

Item nº 3 - Objeto: VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, PRETO, COM GRADE REMOVÍVEL, BIVOLT.

Quantidade: 119 Preço unitário:R\$ 262,82 Valor Final:R\$ 31.275,58

Marca/Modelo: VENTISOL

Item nº 4 - Objeto: VENTILADOR DE PAREDE, 50 CM

Quantidade: 10 Preço unitário:R\$ 239,78 Valor Final:R\$ 2.397,80

Marca/Modelo: VENTISOL

Valor Global (final):R\$ 40.940,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA	Participante 6	20.365.863/0001-70	R\$ 80.706,52	R\$ 40.940,00	VENTISOL	Sim
VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	Participante 3	37.810.902/0001-01	R\$ 80.584,00	R\$ 40.950,00	Diversas	Sim
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	Participante 7	09.485.574/0001-71	R\$ 80.706,52	R\$ 46.990,00	VENTISOL	Não
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 1	12.633.952/0001-21	R\$ 80.584,00	R\$ 47.241,00	VENTISOL	Sim
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 10	22.818.188/0001-12	R\$ 80.706,52	R\$ 53.440,00	Diversas	Sim
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 2	11.182.175/0001-83	R\$ 80.706,52	R\$ 53.790,00	VENTISOL	Sim
Home e Máquinas Ltda	Participante 4	51.219.667/0001-10	R\$ 55.300,12	R\$ 55.300,12	Diversas	Sim
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Participante 9	24.805.886/0001-09	R\$ 80.706,52	R\$ 75.000,00	VENTISOL	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 11	08.769.154/0001-54	R\$ 80.706,52	R\$ 77.900,00	ventisol	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 5	11.649.195/0001-11	R\$ 80.706,52	R\$ 80.706,52	Diversas	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 8	40.061.199/0001-82	R\$ 80.706,52	R\$ 80.706,52	VENTISOL	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

3085



PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 12 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Quantidade: 35	Preço unitário: R\$ 1.508,00	Valor Final: R\$ 52.780,00	Marca/Modelo: JAB
----------------	------------------------------	----------------------------	-------------------

Item nº 2 - Objeto: ESTABILIZADOR POTÊNCIA 300VA, 4 SAÍDAS, ENTRADA BIVOLT 110/220V, SAÍDA 110V, COM GARANTIA DO FABRICANTE.

Quantidade: 15	Preço unitário: R\$ 140,00	Valor Final: R\$ 2.100,00	Marca/Modelo: MCM
----------------	----------------------------	---------------------------	-------------------

Item nº 3 - Objeto: GPS PORTÁTIL

Quantidade: 2	Preço unitário: R\$ 2.513,50	Valor Final: R\$ 5.027,00	Marca/Modelo: GARMIN
---------------	------------------------------	---------------------------	----------------------

Item nº 4 - Objeto: IMPRESSORA

Quantidade: 15	Preço unitário: R\$ 1.400,00	Valor Final: R\$ 21.000,00	Marca/Modelo: CANON
----------------	------------------------------	----------------------------	---------------------

Item nº 5 - Objeto: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER

Quantidade: 2	Preço unitário: R\$ 2.200,00	Valor Final: R\$ 4.400,00	Marca/Modelo: XEROX
---------------	------------------------------	---------------------------	---------------------

Item nº 6 - Objeto: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDO

Quantidade: 1	Preço unitário: R\$ 2.482,00	Valor Final: R\$ 2.482,00	Marca/Modelo: XEROX
---------------	------------------------------	---------------------------	---------------------

Item nº 7 - Objeto: NOBREAK

Quantidade: 3	Preço unitário: R\$ 500,00	Valor Final: R\$ 1.500,00	Marca/Modelo: INTELBRAS
---------------	----------------------------	---------------------------	-------------------------

Item nº 8 - Objeto: NOTEBOOK I3 OU SUPERIOR, MEMÓRIA 4GB, SSD 128GB OU SUPERIOR, TELA 14" OU SUPERIOR, WINDOWS 10 OU SUPERIOR.

Quantidade: 4	Preço unitário: R\$ 1.900,00	Valor Final: R\$ 7.600,00	Marca/Modelo: ULTRA
---------------	------------------------------	---------------------------	---------------------

Item nº 9 - Objeto: ROTEADOR

Quantidade: 8	Preço unitário: R\$ 300,00	Valor Final: R\$ 2.400,00	Marca/Modelo: TP LINK
---------------	----------------------------	---------------------------	-----------------------

Item nº 10 - Objeto: SCANNER DE DOCUMENTOS, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, COM ALTA VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO

Quantidade: 2 Preço unitário: R\$ 2.800,00 Valor Final: R\$ 5.600,00 Marca/Modelo: BROTHER

Item nº 11 - Objeto: Processador: Octa-core ou superior, Conectividade: Wi-Fi, Tela: 5" ou superior, Sistema Operacional: Android, Mobilidade: 5G, 4G, 3G, Wi-Fi, Bluetooth, Bateria: 7.000 mAh ou superior, Câmeras: Frontal e traseira de 8 MP ou superior, Porta: USB-C 2.0, Garantia: Mínima de 12 meses, equipamento deve ser homologado pela ANATEL.

Quantidade: 2 Preço unitário: R\$ 1.800,00 Valor Final: R\$ 3.600,00 Marca/Modelo: SAMSUNG

Valor Global (final): R\$ 108.489,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 2	11.182.175/0001-83	R\$ 223.551,04	R\$ 108.489,00	Diversas	Sim
VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	Participante 3	37.810.902/0001-01	R\$ 171.922,00	R\$ 108.499,00	Diversas	Sim
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 1	12.633.952/0001-21	R\$ 171.981,00	R\$ 111.070,00	Diversas	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 4	11.649.195/0001-11	R\$ 172.007,36	R\$ 128.890,00	Diversas	Sim
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Participante 7	24.805.886/0001-09	R\$ 172.007,36	R\$ 137.605,89	Diversas	Sim
PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA	Participante 5	20.365.863/0001-70	R\$ 172.007,36	R\$ 144.780,00	Diversas	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 9	08.769.154/0001-54	R\$ 172.007,36	R\$ 170.000,00	goldentec	Sim
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 8	22.818.188/0001-12	R\$ 172.007,36	R\$ 171.902,00	Diversas	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 6	40.061.199/0001-82	R\$ 172.007,36	R\$ 172.007,36	Diversas	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

3087

f



RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 13 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: TRENA LASER

Quantidade: 2 Preço unitário: R\$ 865,00 Valor Final: R\$ 1.730,00 Marca/Modelo: BOSH

Item nº 2 - Objeto: TRENA LONGA DE FIBRA 100MT

Quantidade: 2 Preço unitário: R\$ 150,00 Valor Final: R\$ 300,00 Marca/Modelo: EDA

Valor Global (final): R\$ 2.030,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 1	12.633.952/0001-21	R\$ 2.082,00	R\$ 2.030,00	Diversas	Sim
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 4	22.818.188/0001-12	R\$ 2.083,86	R\$ 2.062,00	Diversas	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 5	08.769.154/0001-54	R\$ 2.083,86	R\$ 2.072,00	goldentec	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 2	11.649.195/0001-11	R\$ 2.083,86	R\$ 2.083,86	Diversas	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 3	40.061.199/0001-82	R\$ 2.083,86	R\$ 2.083,86	Diversas	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

3088



RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 14 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: ARMÁRIO DE AÇO COM 20 PORTAS E TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO

Quantidade: 5	Preço unitário: R\$ 3.100,00	Valor Final: R\$ 15.500,00	Marca/Modelo: PANDIM
---------------	------------------------------	----------------------------	----------------------

Item nº 2 - Objeto: ARMÁRIO DE AÇO COM 20 PORTAS.

Quantidade: 1	Preço unitário: R\$ 2.377,05	Valor Final: R\$ 2.377,05	Marca/Modelo: PANDIM
---------------	------------------------------	---------------------------	----------------------

Item nº 3 - Objeto: ARMÁRIO DE AÇO COM 32 PORTAS, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM.

Quantidade: 7	Preço unitário: R\$ 2.643,00	Valor Final: R\$ 18.501,00	Marca/Modelo: PANDIM
---------------	------------------------------	----------------------------	----------------------

Item nº 4 - Objeto: ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, 02 PORTAS, CHAPA 22 MM.

Quantidade: 140	Preço unitário: R\$ 950,00	Valor Final: R\$ 133.000,00	Marca/Modelo: PANDIM
-----------------	----------------------------	-----------------------------	----------------------

Item nº 5 - Objeto: ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS E 06 PORTAS.

Quantidade: 31	Preço unitário: R\$ 1.200,00	Valor Final: R\$ 37.200,00	Marca/Modelo: PANDIM
----------------	------------------------------	----------------------------	----------------------

Item nº 6 - Objeto: ARMÁRIO ESCOLAR COM 16 PORTAS.

Quantidade: 29	Preço unitário: R\$ 1.500,00	Valor Final: R\$ 43.500,00	Marca/Modelo: HOMEOFFICE
----------------	------------------------------	----------------------------	--------------------------

Item nº 7 - Objeto: ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DUAS PORTAS EM MDP / MDF

Quantidade: 139	Preço unitário: R\$ 500,00	Valor Final: R\$ 69.500,00	Marca/Modelo: HOMEOFFICE
-----------------	----------------------------	----------------------------	--------------------------

Item nº 8 - Objeto: ARMÁRIO SECRETÁRIO BAIXO DE AÇO BRANCO

Quantidade: 115	Preço unitário: R\$ 600,00	Valor Final: R\$ 69.000,00	Marca/Modelo: PANDIM
-----------------	----------------------------	----------------------------	----------------------

Item nº 9 - Objeto: ARMÁRIO SECRETÁRIO BAIXO DE AÇO BRANCO, COM 02 PORTAS.

Quantidade: 5	Preço unitário: R\$ 600,00	Valor Final: R\$ 3.000,00	Marca/Modelo: PANDIM
---------------	----------------------------	---------------------------	----------------------

Item nº 10 - Objeto: ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPensa

Quantidade: 70	Preço unitário: R\$ 900,00	Valor Final: R\$ 63.000,00	Marca/Modelo: PANDIM
----------------	----------------------------	----------------------------	----------------------

Item nº 11 - Objeto: ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS.

Quantidade: 5

Preço unitário: R\$ 904,39

Valor Final: R\$ 4.521,95

Marca/Modelo: PANDIM

3089

**Item nº 12** - Objeto: CÔMODA EM MADEIRA COM 4 GAVETAS, MEDIDAS: 90 CM X 50 CM X 83 CM

Quantidade: 10

Preço unitário: R\$ 500,00

Valor Final: R\$ 5.000,00

Marca/Modelo: HOMEOFFICE

Item nº 13 - Objeto: GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS DIMENSÕES: 400 X 470 X 692 MM LXPXA, VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5, COR A DEFINIR

Quantidade: 10

Preço unitário: R\$ 400,00

Valor Final: R\$ 4.000,00

Marca/Modelo: HOMEOFFICE

Valor Global (final): R\$ 468.100,00**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos****CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	Participante 10	45.261.576/0001-40	R\$ 468.100,00	R\$ 468.100,00	Diversas	Sim
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 2	12.633.952/0001-21	R\$ 808.351,00	R\$ 599.254,00	Diversas	Sim
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Participante 9	24.805.886/0001-09	R\$ 808.646,75	R\$ 690.000,00	Diversas	Sim
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	Participante 7	09.485.574/0001-71	R\$ 843.966,86	R\$ 698.249,35	Diversas	Não
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 11	22.818.188/0001-12	R\$ 808.646,75	R\$ 707.511,01	Diversas	Sim
ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Participante 5	49.410.635/0001-56	R\$ 808.646,75	R\$ 707.810,00	Diversas	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 12	08.769.154/0001-54	R\$ 808.646,75	R\$ 799.000,00	goldentec	Sim
N B DA COSTA	Participante 1	34.165.077/0001-33	R\$ 800.280,00	R\$ 800.280,00	Diversas	Sim
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 4	11.182.175/0001-83	R\$ 808.646,75	R\$ 808.646,75	Diversas	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 6	11.649.195/0001-11	R\$ 808.646,75	R\$ 808.646,75	Diversas	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 8	40.061.199/0001-82	R\$ 808.646,75	R\$ 808.646,75	Diversas	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.



RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 15 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: BERÇO INFANTIL PARA CRECHES. MEDIDAS: 50X93CM.

Quantidade: 100 Preço unitário: R\$ 500,00 Valor Final: R\$ 50.000,00 Marca/Modelo: BATROL

Valor Global (final): R\$ 50.000,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos Itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	Participante 4	45.261.576/0001-40	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	BATROL	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 2	11.649.195/0001-11	R\$ 68.511,00	R\$ 59.800,00	RELLER	Sim
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 1	12.633.952/0001-21	R\$ 68.500,00	R\$ 59.900,00	MULTI MÓVEIS	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 6	08.769.154/0001-54	R\$ 68.511,00	R\$ 68.500,00	goldentec	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 3	40.061.199/0001-82	R\$ 68.511,00	R\$ 68.511,00	BATROL	Sim
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 5	22.818.188/0001-12	R\$ 68.511,00	R\$ 68.511,00	DITALIA	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

3091

J



PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 16 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: BIRÔ EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS

Quantidade: 301 Preço unitário: R\$ 300,00 Valor Final: R\$ 90.300,00 Marca/Modelo: JFLEX

Item nº 2 - Objeto: BIRO EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS, NA COR MARFIM

Quantidade: 10 Preço unitário: R\$ 299,00 Valor Final: R\$ 2.990,00 Marca/Modelo: JFLEX

Valor Global (final): R\$ 93.290,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA	Participante 8	20.365.863/0001-70	R\$ 190.574,58	R\$ 93.290,00	JFLEX	Sim
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	Participante 12	45.261.576/0001-40	R\$ 93.300,00	R\$ 93.300,00	HOMEOFFICE	Sim
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Participante 3	49.140.067/0001-10	R\$ 190.332,00	R\$ 108.228,00	PANDIN - MX120	Sim
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Participante 11	24.805.886/0001-09	R\$ 190.574,58	R\$ 145.000,00	RM	Sim
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	Participante 9	09.485.574/0001-71	R\$ 190.574,58	R\$ 146.000,00	BRINK BEM	Não
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 2	12.633.952/0001-21	R\$ 190.332,00	R\$ 149.000,00	CATEFELLI	Sim
GRUPO MAX COMERCIO						

3092



SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 14	08.769.154/0001-54	R\$ 190.574,58	R\$ 167.900,00	goldentec	
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 13	22.818.188/0001-12	R\$ 190.574,58	R\$ 168.500,00	UCHOA	Sim
ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Participante 6	49.410.635/0001-56	R\$ 190.574,58	R\$ 180.380,00	MAG	Sim
N B DA COSTA	Participante 1	34.165.077/0001-33	R\$ 189.710,00	R\$ 189.710,00	rivel	Sim
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 5	11.182.175/0001-83	R\$ 190.574,58	R\$ 190.574,58	RIVEL	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 7	11.649.195/0001-11	R\$ 190.574,58	R\$ 190.574,58	Diversas	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 10	40.061.199/0001-82	R\$ 190.574,58	R\$ 190.574,58	PLENO MÓVEIS	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 17 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: CADEIRA DIRETOR BASE EM METAL

Quantidade: 283 Preço unitário: R\$ 450,00 Valor Final: R\$ 127.350,00 Marca/Modelo: HOMEOFFICE

Item nº 2 - Objeto: CADEIRA EM FIBRA SINTÉTICA

Quantidade: 175 Preço unitário: R\$ 180,00 Valor Final: R\$ 31.500,00 Marca/Modelo: HOMEOFFICE

Item nº 3 - Objeto: CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO/ENCOSTO

Quantidade: 58 Preço unitário: R\$ 150,00 Valor Final: R\$ 8.700,00

Marca/Modelo: HOME OFFICE

Item nº 4 - Objeto: CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40 MM. ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLINAÇÃO 100. ESTOFAMENTO DE ALTA DENSIDADE. REVESTIDA EM CORTIÇA DE ALTARE

Quantidade: 50 Preço unitário: R\$ 500,00 Valor Final: R\$ 25.000,00

Marca/Modelo: HOME OFFICE

Item nº 5 - Objeto: CADEIRA FIXA PARA AUDITÓRIO

Quantidade: 500 Preço unitário: R\$ 400,00 Valor Final: R\$ 200.000,00

Marca/Modelo: HOME OFFICE

Item nº 6 - Objeto: CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS

Quantidade: 320 Preço unitário: R\$ 150,00 Valor Final: R\$ 48.000,00

Marca/Modelo: HOME OFFICE

Item nº 7 - Objeto: CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE

Quantidade: 98 Preço unitário: R\$ 500,00 Valor Final: R\$ 49.000,00

Marca/Modelo: HOME OFFICE

Item nº 8 - Objeto: CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA

Quantidade: 179 Preço unitário: R\$ 300,00 Valor Final: R\$ 53.700,00

Marca/Modelo: HOME OFFICE

Valor Global (final): R\$ 543.250,00

Observação: 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	Participante 10	45.261.576/0001-40	R\$ 543.250,00	R\$ 543.250,00	HOME OFFICE	Sim
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 2	12.633.952/0001-21	R\$ 1.202.470,00	R\$ 559.000,00	Diversas	Sim
PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA	Participante 7	20.365.863/0001-70	R\$ 1.203.297,63	R\$ 644.900,00	JFLEX	Sim
ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Participante 5	49.410.635/0001-56	R\$ 1.203.297,63	R\$ 645.219,00	MAG	Sim
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Participante 9	24.805.886/0001-09	R\$ 1.203.297,63	R\$ 1.090.000,00	Diversas	Sim
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 11	22.818.188/0001-12	R\$ 1.203.297,63	R\$ 1.095.000,00	MULTI	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES	Participante 12	08.769.154/0001-54	R\$ 1.203.297,63	R\$ 1.195.000,00	goldentec	Sim

3094



LTDA						
N B DA COSTA	Participante 1	34.165.077/0001-33	R\$ 1.197.170,00	R\$ 1.197.170,00	rivel	Sim
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 4	11.182.175/0001-83	R\$ 1.203.297,63	R\$ 1.203.297,63	RIVEL	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 6	11.649.195/0001-11	R\$ 1.203.297,63	R\$ 1.203.297,63	Diversas	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 8	40.061.199/0001-82	R\$ 1.203.297,63	R\$ 1.203.297,63	Diversas	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 18 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, COM BRAÇOS.

Quantidade: 280 Preço unitário: R\$ 50,00 Valor Final: R\$ 14.000,00 Marca/Modelo: IBAP

Item nº 2 - Objeto: CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS

Quantidade: 395 Preço unitário: R\$ 34,00 Valor Final: R\$ 13.430,00 Marca/Modelo: IBAP

Item nº 3 - Objeto: MESAS DE PLÁSTICO - DIMENSÕES ALTURA: 72CM X COMP. 70M X LARG. 70CM

Quantidade: 104 Preço unitário: R\$ 85,28 Valor Final: R\$ 8.869,12 Marca/Modelo: IBAP

Valor Global (final): R\$ 36.299,12

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

3095

J



CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Participante 7	24.805.886/0001-09	R\$ 43.991,58	R\$ 36.299,12	IBAP	Sim
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	Participante 8	45.261.576/0001-40	R\$ 36.480,00	R\$ 36.480,00	TOPPLAST	Sim
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	Participante 5	09.485.574/0001-71	R\$ 46.152,23	R\$ 38.500,00	TOPPLAST	Não
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 2	12.633.952/0001-21	R\$ 43.606,00	R\$ 38.590,00	JESUS	Sim
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 9	22.818.188/0001-12	R\$ 43.991,58	R\$ 42.800,00	PLASTICK	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 10	08.769.154/0001-54	R\$ 43.991,58	R\$ 43.000,00	goldentec	Sim
N B DA COSTA	Participante 1	34.165.077/0001-33	R\$ 43.606,00	R\$ 43.606,00	tramontina	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 4	11.649.195/0001-11	R\$ 43.991,58	R\$ 43.991,58	Diversas	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 6	40.061.199/0001-82	R\$ 43.991,58	R\$ 43.991,58	PLASTMASTER	Sim
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 3	11.182.175/0001-83	R\$ 53.123,98	R\$ 53.123,98	Diversas	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.



LOTE 19 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: CAMA BELICHE EM ESTRUTURA TUBULAR

Quantidade: 7 Preço unitário: R\$ 1.000,00 Valor Final: R\$ 7.000,00 Marca/Modelo: JOÃO ALFREDO

Item nº 2 - Objeto: CAMA SOLTEIRO. MATÉRIA-PRIMA: MDP 15 MM.

Quantidade: 10 Preço unitário: R\$ 380,00 Valor Final: R\$ 3.800,00 Marca/Modelo: JOÃO ALFREDO

Item nº 3 - Objeto: COLCHÃO SOLTEIRO, ESPUMA D33.

Quantidade: 30 Preço unitário: R\$ 350,00 Valor Final: R\$ 10.500,00 Marca/Modelo: PULMATEX

Item nº 4 - Objeto: COLCHONETE MEDINDO 1,30 X 60 X 8. ESPUMA: D23

Quantidade: 140 Preço unitário: R\$ 150,00 Valor Final: R\$ 21.000,00 Marca/Modelo: PULMATEX

Valor Global (final): R\$ 42.300,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	Participante 4	45.261.576/0001-40	R\$ 42.300,00	R\$ 42.300,00	Diversas	Sim
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 5	22.818.188/0001-12	R\$ 73.339,80	R\$ 73.100,00	Diversas	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 6	08.769.154/0001-54	R\$ 73.339,80	R\$ 73.300,00	goldentec	Sim
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 1	12.633.952/0001-21	R\$ 73.312,00	R\$ 73.312,00	Diversas	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 2	11.649.195/0001-11	R\$ 73.339,80	R\$ 73.339,80	Diversas	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 3	40.061.199/0001-82	R\$ 73.339,80	R\$ 73.339,80	Diversas	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

3097

8



RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 20 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: CONJUNTO DE LONGARINA COM 03 LUGARES, SEM BRAÇOS.

Quantidade: 311 Preço unitário: R\$ 300,00 Valor Final: R\$ 93.300,00 Marca/Modelo: HOMEOFFICE

Item nº 2 - Objeto: LONGARINA COM 4 LUGARES SEM BRAÇOS.

Quantidade: 145 Preço unitário: R\$ 400,00 Valor Final: R\$ 58.000,00 Marca/Modelo: HOMEOFFICE

Valor Global (final): R\$ 151.300,00

Observação: 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	Participante 11	45.261.576/0001-40	R\$ 151.300,00	R\$ 151.300,00	HOMEOFFICE	Sim
PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA	Participante 7	20.365.863/0001-70	R\$ 472.502,63	R\$ 211.990,00	JFLEX	Sim
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 2	12.633.952/0001-21	R\$ 472.269,00	R\$ 212.000,00	CATEFELLI	Sim
ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Participante 5	49.410.635/0001-56	R\$ 472.502,63	R\$ 287.890,00	MAG	Sim
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Participante 10	24.805.886/0001-09	R\$ 472.502,63	R\$ 390.000,00	RM	Sim
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	Participante 8	09.485.574/0001-71	R\$ 472.502,63	R\$ 399.000,00	RIVEL	Não
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 12	22.818.188/0001-12	R\$ 472.502,63	R\$ 418.500,00	MULTI	Sim
GRUPO MAX COMERCIO						

3098



SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 13	08.769.154/0001-54	R\$ 472.502,63	R\$ 455.000,00	goldentec	Sim
N B DA COSTA	Participante 1	34.165.077/0001-33	R\$ 456.000,00	R\$ 456.000,00	rivel	Sim
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 4	11.182.175/0001-83	R\$ 472.502,63	R\$ 472.502,63	RIVEL	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 6	11.649.195/0001-11	R\$ 472.502,63	R\$ 472.502,63	Diversas	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 9	40.061.199/0001-82	R\$ 472.502,63	R\$ 472.502,63	Diversas	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 21 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: ESTANTE DE AÇO PARA LIVROS DO TIPO BIBLIOTECA MODELO DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO.

Quantidade: 53 Preço unitário: R\$ 1.300,00 Valor Final: R\$ 68.900,00 Marca/Modelo: PANDIM

Item nº 2 - Objeto: ESTANTE DE AÇO, C/5 PRATELEIRAS CINZA

Quantidade: 39 Preço unitário: R\$ 350,00 Valor Final: R\$ 13.650,00 Marca/Modelo: PANDIM

Item nº 3 - Objeto: ESTANTE DE AÇO, ESTANTE EM AÇO COMPOSTA POR MÍNIMO 05 PRATELEIRAS, CHAPA 24.

Quantidade: 340 Preço unitário: R\$ 350,00 Valor Final: R\$ 119.000,00 Marca/Modelo: PANDIM

Item nº 4 - Objeto: ESTANTE EM MDF MODELO SALA DE ESTAR, COM 02 DUAS PORTAS, 04 QUATRO PRATELEIRAS, ESPAÇO PARA TELEVISÃO ATÉ 29 POLEGADAS.

Quantidade: 5 Preço unitário: R\$ 600,00 Valor Final: R\$ 3.000,00 Marca/Modelo: HOMEOFFICE

Valor Global (final): R\$ 204.550,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

3099

J



CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	Participante 8	45.261.576/0001-40	R\$ 204.550,00	R\$ 204.550,00	Diversas	Sim
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 9	22.818.188/0001-12	R\$ 262.558,96	R\$ 261.690,00	Diversas	Sim
N B DA COSTA	Participante 1	34.165.077/0001-33	R\$ 261.990,00	R\$ 261.990,00	rivel	Sim
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 2	12.633.952/0001-21	R\$ 262.460,00	R\$ 262.460,00	Diversas	Sim
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 4	11.182.175/0001-83	R\$ 262.558,96	R\$ 262.558,96	RIVEL	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 5	11.649.195/0001-11	R\$ 262.558,96	R\$ 262.558,96	Diversas	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 6	40.061.199/0001-82	R\$ 262.558,96	R\$ 262.558,96	Diversas	Sim
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Participante 7	24.805.886/0001-09	R\$ 262.558,96	R\$ 262.558,96	RM	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 10	08.769.154/0001-54	R\$ 262.558,96	R\$ 262.558,96	goldentec	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

3.100



LOTE 22 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: FLANELÓGRAFO MEDINDO 1,00 X 1,50M

Quantidade: 3 Preço unitário: R\$ 257,19 Valor Final: R\$ 771,57 Marca/Modelo: GFX

Item nº 2 - Objeto: FLANELÓGRAFO MEDINDO 1,00 X 1,50M, ESTRUTURA INTERNA EM SOFTBOARD

Quantidade: 59 Preço unitário: R\$ 170,87 Valor Final: R\$ 10.081,33 Marca/Modelo: GFX

Item nº 3 - Objeto: QUADRO BRANCO PROFISSIONAL 3 METROS DE COMPRIMENTO X 1,50 DE ALTURA

Quantidade: 459 Preço unitário: R\$ 1.392,47 Valor Final: R\$ 639.143,73 Marca/Modelo: GFX

Valor Global (final): R\$ 649.996,63

Observação: 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
G & J REPRESENTACAO LTDA	Participante 3	55.017.923/0001-48	R\$ 680.992,90	R\$ 649.996,63	GFX	Sim
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 7	22.818.188/0001-12	R\$ 680.992,90	R\$ 680.890,00	SOUZA	Sim
N B DA COSTA	Participante 1	34.165.077/0001-33	R\$ 680.920,00	R\$ 680.920,00	sousa	Sim
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 2	12.633.952/0001-21	R\$ 680.941,00	R\$ 680.941,00	Diversas	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 4	11.649.195/0001-11	R\$ 680.992,90	R\$ 680.992,90	Diversas	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 5	40.061.199/0001-82	R\$ 680.992,90	R\$ 680.992,90	GFX	Sim
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Participante 6	24.805.886/0001-09	R\$ 680.992,90	R\$ 680.992,90	CORTART	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 8	08.769.154/0001-54	R\$ 680.992,90	R\$ 680.992,90	goldentec	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

3101

J



RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 23 - Fracassado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: LIXEIRA INOX COM CAPACIDADE DE 20 LITROS

Quantidade: 143

Preço unitário: -

Valor Final: -

Marca/Modelo: -

Valor Global (final): R\$ 0,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nenhum participante foi classificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 5	22.818.188/0001-12	R\$ 26.131,82	R\$ 25.730,00	UTIL	Sim
Justificativa						
Não enviou a proposta ajustada do referido lote.						
N B DA COSTA	Participante 1	34.165.077/0001-33	R\$ 25.740,00	R\$ 25.740,00	tramontina	Sim
Justificativa						
Não enviou a proposta ajustada do referido lote.						
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 2	12.633.952/0001-21	R\$ 26.026,00	R\$ 26.026,00	CASUAL HOME	Sim
Justificativa						
Não enviou a proposta ajustada do referido lote.						
J R COELHO TAVARES	Participante 3	11.649.195/0001-11	R\$ 26.131,82	R\$ 26.131,82	ARQPLAST	Sim

3102



Justificativa						
Não enviou a proposta ajustada do referido lote.						
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 4	40.061.199/0001-82	R\$ 26.131,82	R\$ 26.131,82	BRINOX	Sim
Justificativa						
Não enviou a proposta ajustada do referido lote.						
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 6	08.769.154/0001-54	R\$ 26.131,82	R\$ 26.131,82	goldentec	Sim
Justificativa						
Não enviou a proposta ajustada do referido lote.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 24 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: CONJUNTO DE MESA EM L SUPORTE PARA TECLADO

Quantidade: 68 Preço unitário: R\$ 500,00 Valor Final: R\$ 34.000,00 Marca/Modelo: HOMEOFFICE

Item nº 2 - Objeto: CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 4 CADEIRINHAS.

Quantidade: 627 Preço unitário: R\$ 700,00 Valor Final: R\$ 438.900,00 Marca/Modelo: HOMEOFFICE

Item nº 3 - Objeto: MESA AUXILIAR

Quantidade: 28 Preço unitário: R\$ 280,00 Valor Final: R\$ 7.840,00 Marca/Modelo: HOMEOFFICE

Item nº 4 - Objeto: MESA DE ESCRITÓRIO, 1,00 X 0,60 X 0,75 CM.

Quantidade: 111 Preço unitário: R\$ 280,00 Valor Final: R\$ 31.080,00 Marca/Modelo: HOMEOFFICE

Item nº 5 - Objeto: MESA DE ESCRITÓRIO, NA COR AZUL

Quantidade: 5 Preço unitário: R\$ 400,00 Valor Final: R\$ 2.000,00 Marca/Modelo: HOMEOFFICE

Item nº 6 - Objeto: MESA DE REUNIÃO DA DIRETORIA.

3. 103



Quantidade: 3 Preço unitário: R\$ 1.000,00 Valor Final: R\$ 3.000,00

Marca/Modelo: HOME OFFICE

Item nº 7 - Objeto: MESA OVALADA PARA REUNIÃO - MODELO PBH-MORG

Quantidade: 1 Preço unitário: R\$ 1.200,00 Valor Final: R\$ 1.200,00

Marca/Modelo: HOME OFFICE

Item nº 8 - Objeto: MESA PARA COMPUTADOR, SUPORTE PARA CPU E GAVETAS DE 01 A 02.

Quantidade: 156 Preço unitário: R\$ 300,00 Valor Final: R\$ 46.800,00

Marca/Modelo: HOME OFFICE

Item nº 9 - Objeto: MESA PARA COMPUTADOR: 01 TAMPO DE 800MM X 600MM EM MDF.

Quantidade: 16 Preço unitário: R\$ 280,00 Valor Final: R\$ 4.480,00

Marca/Modelo: HOME OFFICE

Item nº 10 - Objeto: MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS INDEPENDENTES DE 10 LUGARES

Quantidade: 53 Preço unitário: R\$ 900,00 Valor Final: R\$ 47.700,00

Marca/Modelo: HOME OFFICE

Item nº 11 - Objeto: MESA REDONDA PARA REUNIÃO - MODELO PBH-MRR, MEDINDO 1,20 X 0,75M

Quantidade: 13 Preço unitário: R\$ 400,00 Valor Final: R\$ 5.200,00

Marca/Modelo: HOME OFFICE

Valor Global (final): R\$ 622.200,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	Participante 8	45.261.576/0001-40	R\$ 622.200,00	R\$ 622.200,00	HOME OFFICE	Sim
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 10	22.818.188/0001-12	R\$ 1.194.331,31	R\$ 1.037.630,00	MULTI	Sim
ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Participante 5	49.410.635/0001-56	R\$ 1.194.331,31	R\$ 1.037.660,00	MAG	Sim
N B DA COSTA	Participante 1	34.165.077/0001-33	R\$ 1.189.730,00	R\$ 1.189.730,00	rivel	Sim
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 2	12.633.952/0001-21	R\$ 1.194.167,00	R\$ 1.194.167,00	CATEFELLI	Sim
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 4	11.182.175/0001-83	R\$ 1.194.331,31	R\$ 1.194.331,31	RIVEL	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 6	11.649.195/0001-11	R\$ 1.194.331,31	R\$ 1.194.331,31	Diversas	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 7	40.061.199/0001-82	R\$ 1.194.331,31	R\$ 1.194.331,31	Diversas	Sim
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE	Participante 9	24.805.886/0001-09	R\$ 1.194.331,31	R\$ 1.194.331,31	Diversas	Sim

3. 104



INFORMATICA LTDA						
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 11	08.769.154/0001-54	R\$ 1.194.331,31	R\$ 1.194.331,31	goldentec	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 25 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: POLTRONA ESTOFADA 1 LUGAR BASE E BRAÇO EM MADEIRA -COR FACTO PEROLA

Quantidade: 10 Preço unitário: R\$ 1.200,00 Valor Final: R\$ 12.000,00 Marca/Modelo: HOMEOFFICE

Item nº 2 - Objeto: POLTRONA PRESIDENTE LINHA PRESIDENTE - BASE EM ALUMÍNIO - BRAÇOS CROMADOS

Quantidade: 4 Preço unitário: R\$ 1.500,00 Valor Final: R\$ 6.000,00 Marca/Modelo: HOMEOFFICE

Item nº 3 - Objeto: POLTRONA PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA: 75 CM

Quantidade: 3 Preço unitário: R\$ 900,00 Valor Final: R\$ 2.700,00 Marca/Modelo: HOMEOFFICE

Item nº 4 - Objeto: POLTRONA RECLINÁVEL DE DESCANSO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1 X 1.20MM E 1 X 1.20MM

Quantidade: 166 Preço unitário: R\$ 800,00 Valor Final: R\$ 132.800,00 Marca/Modelo: HOMEOFFICE

Valor Global (final): R\$ 153.500,00

Observação: 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	Participante 5	45.261.576/0001-40	R\$ 153.500,00	R\$ 153.500,00	HOMEOFFICE	Sim
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 7	22.818.188/0001-12	R\$ 184.727,95	R\$ 184.711,00	Diversas	Sim
N B DA COSTA	Participante 1	34.165.077/0001-33	R\$ 184.718,00	R\$ 184.718,00	Diversas	Sim
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 2	12.633.952/0001-21	R\$ 184.718,00	R\$ 184.718,00	Diversas	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 3	11.649.195/0001-11	R\$ 184.727,95	R\$ 184.727,95	Diversas	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 4	40.061.199/0001-82	R\$ 184.727,95	R\$ 184.727,95	Diversas	Sim
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Participante 6	24.805.886/0001-09	R\$ 184.727,95	R\$ 184.727,95	FRISOKAR	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 8	08.769.154/0001-54	R\$ 184.727,95	R\$ 184.727,95	goldentec	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

3. 106

**LOTE 26 - Homologado****Critério de Participação:** Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote**Item nº 1** - Objeto: SOFÁ, CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES

Quantidade: 10

Preço unitário: R\$ 1.350,00

Valor Final: R\$ 13.500,00

Marca/Modelo: DESTAK

Valor Global (final): R\$ 13.500,00**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos****CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	Participante 4	45.261.576/0001-40	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	DESTAK	Sim
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 5	22.818.188/0001-12	R\$ 29.800,00	R\$ 29.700,00	MAMFLEX	Sim
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 1	12.633.952/0001-21	R\$ 29.800,00	R\$ 29.800,00	MARIANA	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 2	11.649.195/0001-11	R\$ 29.800,00	R\$ 29.800,00	ELEGANCE MÓVEIS	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 3	40.061.199/0001-82	R\$ 29.800,00	R\$ 29.800,00	SIENA MÓVEIS	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 6	08.769.154/0001-54	R\$ 29.800,00	R\$ 29.800,00	goldentec	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

3 107

f



LOTE 27 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: PALLET DE PLASTICO, 100L X 120C X 15 CM E CARGA ESTATICA DE 3.000 KG

Quantidade: 10 Preço unitário: R\$ 247,00 Valor Final: R\$ 2.470,00 Marca/Modelo: LAR PLÁSTICOS

Item nº 2 - Objeto: PALLETS NOVOS DIMENSÕES EXTERNAS DE 1000 MM X 1200 MM X 150 MM

Quantidade: 50 Preço unitário: R\$ 156,00 Valor Final: R\$ 7.800,00 Marca/Modelo: LAR PLÁSTICOS

Valor Global (final): R\$ 10.270,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 1	12.633.952/0001-21	R\$ 10.270,00	R\$ 10.270,00	LAR PLÁSTICOS	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 2	11.649.195/0001-11	R\$ 10.309,80	R\$ 10.309,80	Diversas	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 3	40.061.199/0001-82	R\$ 10.309,80	R\$ 10.309,80	PROPLAST	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 5	08.769.154/0001-54	R\$ 10.309,80	R\$ 10.309,80	goldentec	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 4	22.818.188/0001-12	R\$ 10.309,80	R\$ 10.250,00	Diversas	Sim
Justificativa						
Não enviou a proposta ajustada do referido lote.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

3.108

f



LOTE 28 - Fracassado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO EMISSOR DE SENHAS C/ VISOR 8 POLEGADAS E IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHAS

Quantidade: 1

Preço unitário: -

Valor Final: -

Marca/Modelo: -

Valor Global (final): R\$ 0,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nenhum participante foi classificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
J R COELHO TAVARES	Participante 1	11.649.195/0001-11	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00	GPTRONICS	Sim
Justificativa						
Não enviou a proposta ajustada do referido lote.						
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 2	40.061.199/0001-82	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00	TIRA SENHA	Sim
Justificativa						
Não enviou a proposta ajustada do referido lote.						
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 3	22.818.188/0001-12	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00	ELGIN	Sim
Justificativa						
Não enviou a proposta ajustada do referido lote.						
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 4	08.769.154/0001-54	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00	goldentec	Sim
Justificativa						
Não enviou a proposta ajustada do referido lote.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

3.109



RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 29 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: PROJETOR

Quantidade: 3

Preço unitário: R\$ 1.946,66

Valor Final: R\$ 5.839,98

Marca/Modelo: TAKERS

Valor Global (final): R\$ 5.839,98

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 4	11.182.175/0001-83	R\$ 9.543,66	R\$ 5.839,98	TAKERS	Sim
IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	Participante 3	08.394.735/0001-59	R\$ 9.543,66	R\$ 5.850,00	Projektor multimidia 4K ZION ZP-3000	Sim
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Participante 7	24.805.886/0001-09	R\$ 9.543,66	R\$ 7.900,00	GT	Sim
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 2	12.633.952/0001-21	R\$ 9.543,00	R\$ 8.000,00	GOLDENTEC	Sim
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 9	22.818.188/0001-12	R\$ 9.543,66	R\$ 9.250,00	GOLDTEC	Sim
LICITAINFO LTDA	Participante 8	52.277.278/0001-04	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00	Brazilpc	Sim
N B DA COSTA	Participante 1	34.165.077/0001-33	R\$ 9.543,66	R\$ 9.543,66	epson	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 5	11.649.195/0001-11	R\$ 9.543,66	R\$ 9.543,66	KNOUP	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 6	40.061.199/0001-82	R\$ 9.543,66	R\$ 9.543,66	BRAZIL PC	Sim

3110
f



GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 10	08.769.154/0001-54	R\$ 9.543,66	R\$ 9.543,66	goldentec	
---	--------------------	--------------------	--------------	--------------	-----------	--

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 30 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: TELEVISOR DE 50 POLEGADAS: TIPO: SMART TV, TELA: HD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: USB, HDMI, WI-FI, VOLTAGEM: 110 VOLTS E 220 VOLTS, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, BASE PEDESTAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES

Quantidade:	Preço	Valor	Marca/Modelo: MULTILASER / TV 50" SMART 4K /
9	unitário:R\$ 1.913,09	Final:R\$ 17.217,81	TL067M

Item nº 2 - Objeto: TELEVISOR DE 32 POLEGADAS: TIPO: SMART TV, TELA: LCD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: USB, HDMI, WI-FI, VOLTAGEM: 110 VOLTS E 220 VOLTS, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, BASE PEDESTAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES

Quantidade:	Preço	Valor	Marca/Modelo: MULTILASER / TV 32" ROKU HD /
72	unitário:R\$ 837,57	Final:R\$ 60.305,04	TL052M

Item nº 3 - Objeto: TELEVISOR DE 43 POLEGADAS: TIPO: SMART TV, TELA: LCD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: USB, HDMI, WI-FI, VOLTAGEM: 110 VOLTS E 220 VOLTS, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, BASE PEDESTAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES

Quantidade:	Preço	Valor	Marca/Modelo: MULTILASER / TV 43" SMART FHD /
10	unitário:R\$ 1.310,69	Final:R\$ 13.106,90	TL066M

Valor Global (final):R\$ 90.629,75

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

3111

F



CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA	Participante 5	45.329.312/0001-81	R\$ 197.571,34	R\$ 90.629,75	Diversas	Sim
Repemig Representação e Comercio de MG Ltda	Participante 12	65.149.197/0002-51	R\$ 190.800,00	R\$ 99.500,00	Diversas	Não
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	Participante 4	41.948.354/0001-40	R\$ 197.571,34	R\$ 104.500,00	Diversas	Sim
VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	Participante 9	37.810.902/0001-01	R\$ 197.493,00	R\$ 113.780,00	MULTILASER	Sim
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 16	22.818.188/0001-12	R\$ 197.571,34	R\$ 113.800,00	TCL	Sim
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 7	11.182.175/0001-83	R\$ 197.571,34	R\$ 118.300,00	HQ	Sim
VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Participante 6	21.997.155/0002-03	R\$ 197.571,34	R\$ 120.259,49	Diversas	Sim
NADJA MARINA PIRES	Participante 8	12.130.958/0001-86	R\$ 130.671,00	R\$ 130.671,00	Diversas	Sim
MARCOS JULIANO DA SILVA	Participante 2	12.633.952/0001-21	R\$ 197.533,00	R\$ 136.191,00	HQ	Sim
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	Participante 13	09.485.574/0001-71	R\$ 197.571,34	R\$ 184.000,00	TCL	Não
N B DA COSTA	Participante 1	34.165.077/0001-33	R\$ 184.500,00	R\$ 184.500,00	Diversas	Sim
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Participante 3	49.140.067/0001-10	R\$ 197.533,00	R\$ 197.533,00	Diversas	Sim
J R COELHO TAVARES	Participante 10	11.649.195/0001-11	R\$ 197.571,34	R\$ 197.571,34	Diversas	Sim
PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA	Participante 11	20.365.863/0001-70	R\$ 197.571,34	R\$ 197.571,34	Diversas	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Participante 14	40.061.199/0001-82	R\$ 197.571,34	R\$ 197.571,34	AOC	Sim
DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Participante 15	24.805.886/0001-09	R\$ 197.571,34	R\$ 197.571,34	Diversas	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 17	08.769.154/0001-54	R\$ 197.571,34	R\$ 197.571,34	goldentec	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

3112

f

**PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)**

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE**RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES**

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Participante 6	21.997.155/0002-03	09/09/2024 - 14:29:49	
Motivação do Recurso				
prezados, após reanálise da proposta e habilitação da arrematante, visando não prejudicar o andamento do certame, apresentamos desistência em interpor recurso.				
CONTRARRAZOES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Icó	Pregoeiro	Petrus Barbosa de Lima	10/09/2024 - 09:06:18	Negado
Justificativa				
Empresa solicitou desistência em interpor recurso.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Icó	Ordenador de Despesas	Luciano Alves Marques	10/09/2024 - 09:07:56	Negado
Justificativa				
Empresa solicitou desistência em interpor recurso.				

3113



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Pregão (Setor público), sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão (Setor público):

Petrus Barbosa de Lima

Petrus Barbosa de Lima

Pregoeiro

Jefferson Vinicius Sousa Bezerra

Jefferson Vinicius Sousa bezerra

Equipe de Apoio

Jannielly França Landim

Jannielly França Landim

Equipe de Apoio

3114
f**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal de Icó

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 06/2024-PERP - Processo N° 24.03.15.824-05

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov + Brasil)

O(A) Prefeitura Municipal de Icó, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 24.03.15.824-05, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 06/2024-PERP, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:**Número do Lote: 1**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS
Quantidade:	93 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO
Valor Unitário:	R\$ 3.250,10
Valor Total:	R\$ 302.259,30

Item 2

Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTUS
Quantidade:	166 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO
Valor Unitário:	R\$ 2.027,50
Valor Total:	R\$ 336.565,00

Item 3

Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 22.000 BTUS
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO
Valor Unitário:	R\$ 3.850,80
Valor Total:	R\$ 7.701,60

Item 4

Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 24.000 BTUS
Quantidade:	31 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO
Valor Unitário:	R\$ 3.850,70
Valor Total:	R\$ 119.371,70

Item 5

3115

F



Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 30.000 BTUS
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO
Valor Unitário:	R\$ 5.030,50
Valor Total:	R\$ 20.122,00

Item 6

Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 60.000 BTUS
Quantidade:	18 Unidade(s)
Marca:	GREE
Valor Unitário:	R\$ 10.738,50
Valor Total:	R\$ 193.293,00

Item 7

Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 36.000 BTUS
Quantidade:	27 Unidade(s)
Marca:	PHILCO
Valor Unitário:	R\$ 7.872,60
Valor Total:	R\$ 212.560,20

Item 8

Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 9.000 BTUS
Quantidade:	36 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO
Valor Unitário:	R\$ 1.920,20
Valor Total:	R\$ 69.127,20
Participante Vencedor:	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.319.557/0003-78
Cidade UF:	Mundo Novo - MS
Valor total Contratado:	R\$ 1.261.000,00

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	BOLSA PARA CÂMERAS E ACESSÓRIOS, CONFECCIONADA EM NYLON
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Item 2

Objeto da Licitação:	CÂMERA FOTOGRÁFICA COM LENTE EM ALTA QUALIDADE NA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-

3116



Valor Total:

Item 3

Objeto da Licitação:	CÂMERA FOTOGRÁFICA COM SENSOR MÍNIMO DE 20.9 MEGAPIXELS
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Item 4

Objeto da Licitação:	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 256 GB
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Item 5

Objeto da Licitação:	MICROFONE CONDENSADOR PORTÁTIL PARA CÂMERAS. COM CABO
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Item 6

Objeto da Licitação:	PAINEL DE LUZ MINI ILUMINADOR RGB PORTÁTIL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Item 7

Objeto da Licitação:	VERTICAL BATTERY GRIP GENÉRICO COM BOTÃO DISPARADOR VERTICAL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Participante Vencedor:**Não Houve Participante Vencedor**

Apelido utilizado na sala de disputa:

Não Houve Participante Vencedor

Documento do Licitante:

Inexistente

Cidade UF:

Inexistente

Valor total Contratado:

Inexistente

Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA.
----------------------	----------------------------------

3117



Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	MANA
Valor Unitário:	R\$ 3.499,50
Valor Total:	R\$ 13.998,00

Item 2

Objeto da Licitação:	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	KD ELETRO
Valor Unitário:	R\$ 494,00
Valor Total:	R\$ 3.952,00

Item 3

Objeto da Licitação:	FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 27 LTS
Quantidade:	49 Unidade(s)
Marca:	PHILCO
Valor Unitário:	R\$ 950,00
Valor Total:	R\$ 46.550,00

Item 4

Objeto da Licitação:	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,4 LITROS, 220 VOLTS
Quantidade:	44 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 150,00
Valor Total:	R\$ 6.600,00

Item 5

Objeto da Licitação:	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 6 LITROS
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	JL COLOMBO
Valor Unitário:	R\$ 1.190,00
Valor Total:	R\$ 17.850,00

Item 6

Objeto da Licitação:	SANDUICHEIRA
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 130,00
Valor Total:	R\$ 1.040,00

Participante Vencedor: DX COMPUTADORES LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.182.175/0001-83
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 89.990,00

Número do Lote: 4

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

3118

**Item 1**

Objeto da Licitação:	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO.
Quantidade:	61 Unidade(s)
Marca:	LIBELL MASTER
Valor Unitário:	R\$ 771,00
Valor Total:	R\$ 47.031,00

Item 2

Objeto da Licitação:	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 SAÍDAS
Quantidade:	37 Unidade(s)
Marca:	ECOBLU E100
Valor Unitário:	R\$ 2.586,36
Valor Total:	R\$ 95.695,32

Item 3

Objeto da Licitação:	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 6 SAÍDAS
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	ECOBLU E200
Valor Unitário:	R\$ 2.889,36
Valor Total:	R\$ 57.787,20

Item 4

Objeto da Licitação:	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100 LITROS COM FILTRO
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	ECOBLU E100
Valor Unitário:	R\$ 2.586,36
Valor Total:	R\$ 20.690,88

Item 5

Objeto da Licitação:	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	ECOBLU E100
Valor Unitário:	R\$ 2.586,36
Valor Total:	R\$ 38.795,40

Participante Vencedor:**A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	37.673.034/0001-57
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 259.999,80

Número do Lote: 5

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	FOGÃO 04 BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Braslar

3119
F



Valor Unitário:	R\$ 644,70
Valor Total:	R\$ 19.341,00

Item 2

Objeto da Licitação:	FOGÃO 06 BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMATICO, COR BRANCA, TIPO A GASGLP, MESA DE AÇO INOX, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO
Quantidade:	7 Unidade(s)
Marca:	Clarice
Valor Unitário:	R\$ 1.200,06
Valor Total:	R\$ 8.400,42

Item 3

Objeto da Licitação:	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	Itajobi
Valor Unitário:	R\$ 1.768,37
Valor Total:	R\$ 17.683,70

Item 4

Objeto da Licitação:	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO - QUEIMADORES FRONTAIS, CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS
Quantidade:	42 Unidade(s)
Marca:	Itajobi
Valor Unitário:	R\$ 2.309,14
Valor Total:	R\$ 96.983,88

Participante Vencedor: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	21.997.155/0002-03
Cidade UF:	Vitória - ES
Valor total Contratado:	R\$ 142.409,00

Número do Lote: 6

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	FREEZER HORIZONTAL BRANCO, ARMAZENAMENTO ENTRE 400 E 420 LITROS.
Quantidade:	76 Unidade(s)
Marca:	ELECTROLUX H440
Valor Unitário:	R\$ 2.948,00
Valor Total:	R\$ 224.048,00

Item 2

Objeto da Licitação:	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS 534L, POTÊNCIA 220V 150W, BRANCO
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	CONSUL CHB53
Valor Unitário:	R\$ 3.200,00
Valor Total:	R\$ 6.400,00

**Item 3**

Objeto da Licitação:	FRIGOBAR – COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS COM CONGELADOR
Quantidade:	39 Unidade(s)
Marca:	ELECTROLUX EM120
Valor Unitário:	R\$ 1.130,00
Valor Total:	R\$ 44.070,00

Item 4

Objeto da Licitação:	GELADEIRA DUPLEX
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	CONTINENTAL TC56
Valor Unitário:	R\$ 3.299,00
Valor Total:	R\$ 9.897,00

Item 5

Objeto da Licitação:	GELAGUA DE COLUNA
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC EGC35
Valor Unitário:	R\$ 950,00
Valor Total:	R\$ 9.500,00

Item 6

Objeto da Licitação:	GELÁGUA- NA COR BRANCA
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC EGM30
Valor Unitário:	R\$ 880,00
Valor Total:	R\$ 10.560,00

Item 7

Objeto da Licitação:	REFRIGERADOR 1 PORTA COM SISTEMA DE DEGELO FROST FREE
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	CONSUL CRB39
Valor Unitário:	R\$ 2.450,00
Valor Total:	R\$ 19.600,00

Item 8

Objeto da Licitação:	REFRIGERADOR – COM 01 PORTA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 260 A 265 LITROS
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	CONSUL CRA30
Valor Unitário:	R\$ 1.837,00
Valor Total:	R\$ 45.925,00

Participante Vencedor:

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 9
Documento do Licitante:	42.727.372/0001-64
Cidade UF:	Araquari - SC
Valor total Contratado:	R\$ 370.000,00

3121

J

**Número do Lote: 7**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	KIT CAIXA ACÚSTICA
Quantidade:	4 KIT(s)
Marca:	Caixa de som multiuso LL AUDIO TRX 15
Valor Unitário:	R\$ 1.912,50
Valor Total:	R\$ 7.650,00

Item 2

Objeto da Licitação:	MICROFONE
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Microfone com fio ARKOAUDIO WM-580 C/CABO
Valor Unitário:	R\$ 650,00
Valor Total:	R\$ 1.950,00

Participante Vencedor: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	08.394.735/0001-59
Cidade UF:	Itapema - SC
Valor total Contratado:	R\$ 9.600,00

Número do Lote: 8

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA.
Quantidade:	13 Unidade(s)
Marca:	Garthen / GR-6000S
Valor Unitário:	R\$ 2.406,12
Valor Total:	R\$ 31.279,56

Participante Vencedor: BIDDEN COMERCIAL

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	36.181.473/0001-80
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 31.279,56

Número do Lote: 9

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	MÁQUINA DE COSTURA
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-

3122



Valor Total:	-
--------------	---

Item 2

Objeto da Licitação:	MÁQUINA DE COSTURA RETA SEMI INDUSTRIAL
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Item 3

Objeto da Licitação:	MÁQUINA OVERLOQUE SEMI INDUSTRIAL
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Item 4

Objeto da Licitação:	MÁQUINA DE PICOTAR PAPEL - FRAGMENTADORA, PICOTADORA TRITURADORA
Quantidade:	7 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Participante Vencedor: Não Houve Participante Vencedor

Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 10

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	MÁQUINA ELÉTRICA PROFISSIONAL PARA CORTE E ACABAMENTO DE CABELO.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	KEMEI
Valor Unitário:	R\$ 346,00
Valor Total:	R\$ 1.384,00

Item 2

Objeto da Licitação:	SECADOR DE CABELO DE 2000W, NA COR PRETA, 2 VELOCIDADES, VOLTAGEM 220V.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	TAIFF
Valor Unitário:	R\$ 355,00
Valor Total:	R\$ 1.065,00

Participante Vencedor:**MARCOS JULIANO DA SILVA**

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21

3123



Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.449,00

Número do Lote: 11

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	VENTISOL
Valor Unitário:	R\$ 202,61
Valor Total:	R\$ 3.039,15

Item 2

Objeto da Licitação:	VENTILADOR DE COLUNA, 60 CM, PRETO
Quantidade:	13 Unidade(s)
Marca:	VENTISOL
Valor Unitário:	R\$ 325,19
Valor Total:	R\$ 4.227,47

Item 3

Objeto da Licitação:	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, PRETO, COM GRADE REMOVÍVEL, BIVOLT
Quantidade:	119 Unidade(s)
Marca:	VENTISOL
Valor Unitário:	R\$ 262,82
Valor Total:	R\$ 31.275,58

Item 4

Objeto da Licitação:	VENTILADOR DE PAREDE, 50 CM
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	VENTISOL
Valor Unitário:	R\$ 239,78
Valor Total:	R\$ 2.397,80

Participante Vencedor: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 6
Documento do Licitante:	20.365.863/0001-70
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 40.940,00

Número do Lote: 12

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
Quantidade:	35 Unidade(s)
Marca:	JAB

3124



Valor Unitário:	R\$ 1.508,00
Valor Total:	R\$ 52.780,00

Item 2

Objeto da Licitação:	ESTABILIZADOR POTÊNCIA 300VA, 4 SAÍDAS, ENTRADA BIVOLT 110/220V, SAÍDA 110V, COM GARANTIA DO FABRICANTE.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	MCM
Valor Unitário:	R\$ 140,00
Valor Total:	R\$ 2.100,00

Item 3

Objeto da Licitação:	GPS PORTÁTIL
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	GARMIN
Valor Unitário:	R\$ 2.513,50
Valor Total:	R\$ 5.027,00

Item 4

Objeto da Licitação:	IMPRESSORA
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	CANON
Valor Unitário:	R\$ 1.400,00
Valor Total:	R\$ 21.000,00

Item 5

Objeto da Licitação:	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	XEROX
Valor Unitário:	R\$ 2.200,00
Valor Total:	R\$ 4.400,00

Item 6

Objeto da Licitação:	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDO
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	XEROX
Valor Unitário:	R\$ 2.482,00
Valor Total:	R\$ 2.482,00

Item 7

Objeto da Licitação:	NOBREAK
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	INTELBRAS
Valor Unitário:	R\$ 500,00
Valor Total:	R\$ 1.500,00

Item 8

Objeto da Licitação:	NOTEBOOK I3 OU SUPERIOR, MEMÓRIA 4GB, SSD 128GB OU SUPERIOR, TELA 14" OU SUPERIOR, WINDOWS 10 OU SUPERIOR.
Quantidade:	4 Unidade(s)

3125



Marca:	ULTRA
Valor Unitário:	R\$ 1.900,00
Valor Total:	R\$ 7.600,00

Item 9

Objeto da Licitação:	ROTEADOR
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	TP LINK
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 2.400,00

Item 10

Objeto da Licitação:	SCANNER DE DOCUMENTOS, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, COM ALTA VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	BROTHER
Valor Unitário:	R\$ 2.800,00
Valor Total:	R\$ 5.600,00

Item 11

Objeto da Licitação:	Processador: Octa-core ou superior, Conectividade: Wi-Fi, Tela: 5" ou superior, Sistema Operacional: Android, Mobilidade: 5G, 4G, 3G, Wi-Fi, Bluetooth, Bateria: 7 000 mAh ou superior, Câmeras: Frontal e traseira de 8 MP ou superior, Porta: USB-C 2.0, Garantia: Mínima de 12 meses, equipamento deve ser homologado pela ANATEL.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	SAMSUNG
Valor Unitário:	R\$ 1.800,00
Valor Total:	R\$ 3.600,00
Participante Vencedor:	DX COMPUTADORES LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.182.175/0001-83
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 108.489,00

Número do Lote: 13

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	TRENA LASER
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	BOSH
Valor Unitário:	R\$ 865,00
Valor Total:	R\$ 1.730,00

Item 2

Objeto da Licitação:	TRENA LONGA DE FIBRA 100MT
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	EDA
Valor Unitário:	R\$ 150,00

3126



Valor Total:	R\$ 300,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.030,00

Número do Lote: 14

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	ARMÁRIO DE AÇO COM 20 PORTAS E TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 3.100,00
Valor Total:	R\$ 15.500,00

Item 2

Objeto da Licitação:	ARMÁRIO DE AÇO COM 20 PORTAS.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 2.377,05
Valor Total:	R\$ 2.377,05

Item 3

Objeto da Licitação:	ARMÁRIO DE AÇO COM 32 PORTAS, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0.45MM.
Quantidade:	7 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 2.643,00
Valor Total:	R\$ 18.501,00

Item 4

Objeto da Licitação:	ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, 02 PORTAS, CHAPA 22 MM.
Quantidade:	140 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 950,00
Valor Total:	R\$ 133.000,00

Item 5

Objeto da Licitação:	ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS E 06 PORTAS.
Quantidade:	31 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 1.200,00
Valor Total:	R\$ 37.200,00

Item 6

Objeto da Licitação:	ARMÁRIO ESCOLAR COM 16 PORTAS.
----------------------	--------------------------------

3127

8



Quantidade:	29 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 1.500,00
Valor Total:	R\$ 43.500,00

Item 7

Objeto da Licitação:	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DUAS PORTAS EM MDP / MDF
Quantidade:	139 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 500,00
Valor Total:	R\$ 69.500,00

Item 8

Objeto da Licitação:	ARMÁRIO SECRETÁRIO BAIXO DE AÇO BRANCO
Quantidade:	115 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 600,00
Valor Total:	R\$ 69.000,00

Item 9

Objeto da Licitação:	ARMÁRIO SECRETÁRIO BAIXO DE AÇO BRANCO, COM 02 PORTAS.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 600,00
Valor Total:	R\$ 3.000,00

Item 10

Objeto da Licitação:	ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPensa
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 900,00
Valor Total:	R\$ 63.000,00

Item 11

Objeto da Licitação:	ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 904,39
Valor Total:	R\$ 4.521,95

Item 12

Objeto da Licitação:	CÔMODA EM MADEIRA COM 4 GAVETAS, MEDIDAS: 90 CM X 50 CM X 83 CM
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 500,00
Valor Total:	R\$ 5.000,00

Item 13

Objeto da Licitação:	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS DIMENSÕES: 400 X 470 X 692 MM LXPXA, VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5, COR A DEFINIR
Quantidade:	10 Unidade(s)

3128



Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 4.000,00
Participante Vencedor:	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 10
Documento do Licitante:	45.261.576/0001-40
Cidade UF:	Palmares - PE
Valor total Contratado:	R\$ 468.100,00

Número do Lote: 15

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	BERÇO INFANTIL PARA CRECHES, MEDIDAS: 50X93CM.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	BATROL
Valor Unitário:	R\$ 500,00
Valor Total:	R\$ 50.000,00
Participante Vencedor:	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	45.261.576/0001-40
Cidade UF:	Palmares - PE
Valor total Contratado:	R\$ 50.000,00

Número do Lote: 16

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	BIRO EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS
Quantidade:	301 Unidade(s)
Marca:	JFLEX
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 90.300,00

Item 2

Objeto da Licitação:	BIRO EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS, NA COR MARFIM
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	JFLEX
Valor Unitário:	R\$ 299,00
Valor Total:	R\$ 2.990,00
Participante Vencedor:	PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 8
Documento do Licitante:	20.365.863/0001-70
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 93.290,00

3129

**Número do Lote: 17**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	CADEIRA DIRETOR BASE EM METAL
Quantidade:	283 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 450,00
Valor Total:	R\$ 127.350,00

Item 2

Objeto da Licitação:	CADEIRA EM FIBRA SINTÉTICA
Quantidade:	175 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 180,00
Valor Total:	R\$ 31.500,00

Item 3

Objeto da Licitação:	CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO/ENCOSTO
Quantidade:	58 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 150,00
Valor Total:	R\$ 8.700,00

Item 4

Objeto da Licitação:	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADACOM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURAENVOLVENTE NO SENTIDOHORIZONTAL E APOIOLOMBAR, COMINCLINAÇÃO100. ESTOFAMENTO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM COURISSIMO DE ALTARE
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 500,00
Valor Total:	R\$ 25.000,00

Item 5

Objeto da Licitação:	CADEIRA FIXA PARA AUDITÓRIO
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 200.000,00

Item 6

Objeto da Licitação:	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS
Quantidade:	320 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 150,00
Valor Total:	R\$ 48.000,00

3130
f



Item 7

Objeto da Licitação:	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE
Quantidade:	98 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 500,00
Valor Total:	R\$ 49.000,00

Item 8

Objeto da Licitação:	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA
Quantidade:	179 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 53.700,00

Participante Vencedor:	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 10
Documento do Licitante:	45.261.576/0001-40
Cidade UF:	Palmares - PE
Valor total Contratado:	R\$ 543.250,00

Número do Lote: 18

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, COM BRAÇOS.
Quantidade:	280 Unidade(s)
Marca:	IBAP
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 14.000,00

Item 2

Objeto da Licitação:	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS
Quantidade:	395 Unidade(s)
Marca:	IBAP
Valor Unitário:	R\$ 34,00
Valor Total:	R\$ 13.430,00

Item 3

Objeto da Licitação:	MESAS DE PLÁSTICO - DIMENSÕES ALTURA:72CM X COMP. 70M X LARG. 70CM
Quantidade:	104 Unidade(s)
Marca:	IBAP
Valor Unitário:	R\$ 85,28
Valor Total:	R\$ 8.869,12

Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 7
Documento do Licitante:	24.805.886/0001-09
Cidade UF:	Ibiapina - CE
Valor total Contratado:	R\$ 36.299,12

3 131

**Número do Lote: 19**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	CAMA BELICHE EM ESTRUTURA TUBULAR
Quantidade:	7 Unidade(s)
Marca:	JÓAO ALFREDO
Valor Unitário:	R\$ 1.000,00
Valor Total:	R\$ 7.000,00

Item 2

Objeto da Licitação:	CAMA SOLTEIRO. MATÉRIA-PRIMA: MDP 15 MM.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	JÓAO ALFREDO
Valor Unitário:	R\$ 380,00
Valor Total:	R\$ 3.800,00

Item 3

Objeto da Licitação:	COLCHÃO SOLTEIRO, ESPUMA D33.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	PULMATEX
Valor Unitário:	R\$ 350,00
Valor Total:	R\$ 10.500,00

Item 4

Objeto da Licitação:	COLCHONETE MEDINDO 1,30 X 60 X 8. ESPUMA: D23
Quantidade:	140 Unidade(s)
Marca:	PULMATEX
Valor Unitário:	R\$ 150,00
Valor Total:	R\$ 21.000,00

Participante Vencedor: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	45.261.576/0001-40
Cidade UF:	Palmares - PE
Valor total Contratado:	R\$ 42.300,00

Número do Lote: 20

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	CONJUNTO DE LONGARINA COM 03 LUGARES, SEM BRAÇOS.
Quantidade:	311 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 93.300,00

3132

f

**Item 2**

Objeto da Licitação:	LONGARINA COM 4 LUGARES SEM BRAÇOS.
Quantidade:	145 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 58.000,00
Participante Vencedor:	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 11
Documento do Licitante:	45.261.576/0001-40
Cidade UF:	Palmares - PE
Valor total Contratado:	R\$ 151.300,00

Número do Lote: 21

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	ESTANTE DE AÇO PARA LIVROS DO TIPO BIBLIOTECA MODELO DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO.
Quantidade:	53 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 1.300,00
Valor Total:	R\$ 68.900,00

Item 2

Objeto da Licitação:	ESTANTE DE AÇO, C/5 PRATELEIRAS CINZA
Quantidade:	39 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 350,00
Valor Total:	R\$ 13.650,00

Item 3

Objeto da Licitação:	ESTANTE DE AÇO, ESTANTE EM AÇO COMPOSTA POR MÍNIMO 05 PRATELEIRAS, CHAPA 24.
Quantidade:	340 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 350,00
Valor Total:	R\$ 119.000,00

Item 4

Objeto da Licitação:	ESTANTE EM MDF MODELO SALA DE ESTAR, COM 02 DUAS PORTAS, 04 QUATRO PRATELEIRAS, ESPAÇO PARA TELEVISÃO ATÉ 29 POLEGADAS.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 600,00
Valor Total:	R\$ 3.000,00
Participante Vencedor:	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 8
Documento do Licitante:	45.261.576/0001-40

3133



Cidade UF:	Palmares - PE
Valor total Contratado:	R\$ 204.550,00

Número do Lote: 22

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	FLANELÓGRAFO MEDINDO 1,00 X 1,50M
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	GFX
Valor Unitário:	R\$ 257,19
Valor Total:	R\$ 771,57

Item 2

Objeto da Licitação:	FLANELÓGRAFO MEDINDO 1,00 X 1,50M, ESTRUTURA INTERNA EM SOFTBOARD
Quantidade:	59 Unidade(s)
Marca:	GFX
Valor Unitário:	R\$ 170,87
Valor Total:	R\$ 10.081,33

Item 3

Objeto da Licitação:	QUADRO BRANCO PROFISSIONAL 3 METROS DE COMPRIMENTO X 1,50 DE ALTURA
Quantidade:	459 Unidade(s)
Marca:	GFX
Valor Unitário:	R\$ 1.392,47
Valor Total:	R\$ 639.143,73

Participante Vencedor: G & J REPRESENTACAO LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	55.017.923/0001-48
Cidade UF:	São Luís - MA
Valor total Contratado:	R\$ 849.996,63

Número do Lote: 23

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	LIXEIRA INOX COM CAPACIDADE DE 20 LITROS
Quantidade:	143 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Participante Vencedor: Não Houve Participante Vencedor

Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

3134



Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 24

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	CONJUNTO DE MESA EM L SUPORTE PARA TECLADO
Quantidade:	68 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 500,00
Valor Total:	R\$ 34.000,00

Item 2

Objeto da Licitação:	CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 4 CADEIRINHAS.
Quantidade:	627 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 700,00
Valor Total:	R\$ 438.900,00

Item 3

Objeto da Licitação:	MESA AUXILIAR
Quantidade:	28 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 280,00
Valor Total:	R\$ 7.840,00

Item 4

Objeto da Licitação:	MESA DE ESCRITÓRIO, 1,00 X 0,60 X 0,75 CM.
Quantidade:	111 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 280,00
Valor Total:	R\$ 31.080,00

Item 5

Objeto da Licitação:	MESA DE ESCRITÓRIO, NA COR AZUL
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 2.000,00

Item 6

Objeto da Licitação:	MESA DE REUNIÃO DA DIRETORIA.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 1.000,00
Valor Total:	R\$ 3.000,00

Item 7

3135



Objeto da Licitação:	MESA OVALADA PARA REUNIÃO - MODELO PBH-MORG
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 1.200,00
Valor Total:	R\$ 1.200,00

Item 8

Objeto da Licitação:	MESA PARA COMPUTADOR, SUPORTE PARA CPU E GAVETAS DE 01 A 02.
Quantidade:	156 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 46.800,00

Item 9

Objeto da Licitação:	MESA PARA COMPUTADOR: 01 TAMPO DE 800MM X 600MM EM MDF.
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 280,00
Valor Total:	R\$ 4.480,00

Item 10

Objeto da Licitação:	MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS INDEPENDENTES DE 10 LUGARES
Quantidade:	53 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 900,00
Valor Total:	R\$ 47.700,00

Item 11

Objeto da Licitação:	MESA REDONDA PARA REUNIÃO - MODELO PBH-MRR. MEDINDO 1,20 X 0,75M
Quantidade:	13 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 5.200,00

Participante Vencedor: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 8

Documento do Licitante: 45.261.576/0001-40

Cidade UF: Palmares - PE

Valor total Contratado: R\$ 622.200,00**Número do Lote: 25**

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta: Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	POLTRONA ESTOFADA 1 LUGAR BASE E BRAÇO EM MADEIRA -COR FACTO PEROLA
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE

3. 136

f



Valor Unitário:	R\$ 1.200,00
Valor Total:	R\$ 12.000,00

Item 2

Objeto da Licitação:	POLTRONA PRESIDENTE LINHA PRESIDENTE - BASE EM ALUMÍNIO - BRAÇOS CROMADOS
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 1.500,00
Valor Total:	R\$ 6.000,00

Item 3

Objeto da Licitação:	POLTRONA PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA: 75 CM
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 900,00
Valor Total:	R\$ 2.700,00

Item 4

Objeto da Licitação:	POLTRONA RECLINÁVEL DE DESCANSO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1 X 1.20MM E 1 X 1.20MM
Quantidade:	166 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 800,00
Valor Total:	R\$ 132.800,00

Participante Vencedor:	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
Documento do Licitante:	45.261.576/0001-40
Cidade UF:	Palmares - PE
Valor total Contratado:	R\$ 153.500,00

3137

**Número do Lote: 26**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	SOFA, CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	DESTAK
Valor Unitário:	R\$ 1.350,00
Valor Total:	R\$ 13.500,00
Participante Vencedor:	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	45.261.576/0001-40
Cidade UF:	Palmares - PE
Valor total Contratado:	R\$ 13.500,00

Número do Lote: 27

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	PALLET DE PLASTICO, 100L X 120C X 15 CM E CARGA ESTATICA DE 3.000 KG
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	LAR PLÁSTICOS
Valor Unitário:	R\$ 247,00
Valor Total:	R\$ 2.470,00

Item 2

Objeto da Licitação:	PALLETS NOVOS DIMENSÕES EXTERNAS DE 1000 MM X 1200 MM X 150 MM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	LAR PLÁSTICOS
Valor Unitário:	R\$ 156,00
Valor Total:	R\$ 7.800,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.270,00

Número do Lote: 28

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO EMISSOR DE SENHAS C/ VISOR 8 POLEGADAS E IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHAS
----------------------	---

3138



Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 29

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	PROJETOR
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	TAKERS
Valor Unitário:	R\$ 1.946,66
Valor Total:	R\$ 5.839,98
Participante Vencedor:	DX COMPUTADORES LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	11.182.175/0001-83
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 5.839,98

Número do Lote: 30

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	TELEVISOR DE 50 POLEGADAS: TIPO: SMART TV, TELA: HD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: USB, HDMI, WI-FI, VOLTAGEM: 110 VOLTS E 220 VOLTS, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, BASE PEDESTAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	MULTILASER / TV 50" SMART 4K / TL067M
Valor Unitário:	R\$ 1.913,09
Valor Total:	R\$ 17.217,81

Item 2

Objeto da Licitação:	TELEVISOR DE 32 POLEGADAS: TIPO: SMART TV, TELA: LCD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: USB, HDMI, WI-FI, VOLTAGEM: 110 VOLTS E 220 VOLTS, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, BASE PEDESTAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES
Quantidade:	72 Unidade(s)
Marca:	MULTILASER / TV 32" ROKU HD / TL052M
Valor Unitário:	R\$ 837,57
Valor Total:	R\$ 60.305,04

3.139

**Item 3**

Objeto da Licitação:	TELEVISOR DE 43 POLEGADAS; TIPO: SMART TV, TELA: LCD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: USB, HDMI, WI-FI, VOLTAGEM: 110 VOLTS E 220 VOLTS, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, BASE PEDESTAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	MULTILASER / TV 43" SMART FHD / TL066M
Valor Unitário:	R\$ 1.310,69
Valor Total:	R\$ 13.106,90
Participante Vencedor:	BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
Documento do Licitante:	45.329.312/0001-81
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 90.629,75

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Petrus Barbosa de Lima, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:	1 3 4 5 6 7 8 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 24 25 26 27 29 30

Icó - CE, 25 de Setembro de 2024 as 16 horas e 22 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Icô,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Icô

Assinatura

Petrus Barbosa de Lima

Pregoeiro/Agente de Contratação: Petrus Barbosa de Lima

3.140

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal de Icó

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 06/2024-PERP - Processo N° 24.03.15.824-05

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Icó, Sr.(a) Luciano Alves Marques, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 24.03.15.824-05, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 06/2024-PERP, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:**Número do Lote: 1**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS
Quantidade:	93 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO
Valor Unitário:	R\$ 3.250,10
Valor Total:	R\$ 302.259,30

Item 2

Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTUS
Quantidade:	166 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO
Valor Unitário:	R\$ 2.027,50
Valor Total:	R\$ 336.565,00

Item 3

Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 22.000 BTUS
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO
Valor Unitário:	R\$ 3.850,80
Valor Total:	R\$ 7.701,60

Item 4

Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 24.000 BTUS
Quantidade:	31 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO

3.141



Valor Unitário:	R\$ 3.850,70
Valor Total:	R\$ 119.371,70

Item 5

Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 30.000 BTUS
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO
Valor Unitário:	R\$ 5.030,50
Valor Total:	R\$ 20.122,00

Item 6

Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 60.000 BTUS
Quantidade:	18 Unidade(s)
Marca:	GREE
Valor Unitário:	R\$ 10.738,50
Valor Total:	R\$ 193.293,00

Item 7

Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 36.000 BTUS
Quantidade:	27 Unidade(s)
Marca:	PHILCO
Valor Unitário:	R\$ 7.872,60
Valor Total:	R\$ 212.560,20

Item 8

Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 9.000 BTUS
Quantidade:	36 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO
Valor Unitário:	R\$ 1.920,20
Valor Total:	R\$ 69.127,20

Participante Vencedor: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.319.557/0003-78
Cidade UF:	Mundo Novo - MS
Valor total Contratado:	R\$ 1.261.000,00

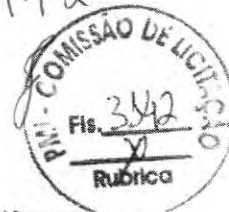
Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	BOLSA PARA CÂMERAS E ACESSÓRIOS, CONFECCIONADA EM NYLON
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

3142

**Item 2**

Objeto da Licitação:	CÂMERA FOTOGRÁFICA COM LENTE EM ALTA QUALIDADE NA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Item 3

Objeto da Licitação:	CÂMERA FOTOGRÁFICA COM SENSOR MÍNIMO DE 20.9 MEGAPIXELS
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Item 4

Objeto da Licitação:	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 256 GB
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Item 5

Objeto da Licitação:	MICROFONE CONDENSADOR PORTÁTIL PARA CÂMERAS, COM CABO
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Item 6

Objeto da Licitação:	PAINEL DE LUZ MINI ILUMINADOR RGB PORTÁTIL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

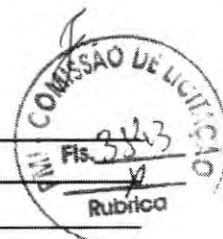
Item 7

Objeto da Licitação:	VERTICAL BATTERY GRIP GENÉRICO COM BOTÃO DISPARADOR VERTICAL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Participante Vencedor: Não Houve Participante Vencedor

Apelido: Não Houve Participante Vencedor

3. 143



Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	MANA
Valor Unitário:	R\$ 3.499,50
Valor Total:	R\$ 13.998,00

Item 2

Objeto da Licitação:	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	KD ELETRO
Valor Unitário:	R\$ 494,00
Valor Total:	R\$ 3.952,00

Item 3

Objeto da Licitação:	FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 27 LTS
Quantidade:	49 Unidade(s)
Marca:	PHILCO
Valor Unitário:	R\$ 950,00
Valor Total:	R\$ 46.550,00

Item 4

Objeto da Licitação:	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,4 LITROS, 220 VOLTS
Quantidade:	44 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 150,00
Valor Total:	R\$ 6.600,00

Item 5

Objeto da Licitação:	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. CAPACIDADE PARA 6 LITROS
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	JL COLOMBO
Valor Unitário:	R\$ 1.190,00
Valor Total:	R\$ 17.850,00

Item 6

Objeto da Licitação:	SANDUICHEIRA
Quantidade:	8 Unidade(s)

3144



Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 130,00
Valor Total:	R\$ 1.040,00
Participante Vencedor:	DX COMPUTADORES LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.182.175/0001-83
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 89.990,00

Número do Lote: 4

Finalidade da Licitação:	Registro de Pregos para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO.
Quantidade:	61 Unidade(s)
Marca:	LIBELL MASTER
Valor Unitário:	R\$ 771,00
Valor Total:	R\$ 47.031,00

Item 2

Objeto da Licitação:	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 SAÍDAS
Quantidade:	37 Unidade(s)
Marca:	ECOBLU E100
Valor Unitário:	R\$ 2.586,36
Valor Total:	R\$ 95.695,32

Item 3

Objeto da Licitação:	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 6 SAÍDAS
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	ECOBLU E200
Valor Unitário:	R\$ 2.889,36
Valor Total:	R\$ 57.787,20

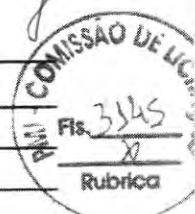
Item 4

Objeto da Licitação:	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100 LITROS COM FILTRO
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	ECOBLU E100
Valor Unitário:	R\$ 2.586,36
Valor Total:	R\$ 20.690,88

Item 5

Objeto da Licitação:	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	ECOBLU E100
Valor Unitário:	R\$ 2.586,36
Valor Total:	R\$ 38.795,40

3 145



Participante Vencedor:	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	37.673.034/0001-57
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 259.999,80

Número do Lote: 5

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	FOGÃO 04 BOCAS COM ACENDEADOR AUTOMÁTICO
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Braslar
Valor Unitário:	R\$ 644,70
Valor Total:	R\$ 19.341,00

Item 2

Objeto da Licitação:	FOGÃO 06 BOCAS COM ACENDEADOR AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TIPO A GÁSGLP, MESA DE AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO
Quantidade:	7 Unidade(s)
Marca:	Clarice
Valor Unitário:	R\$ 1.200,06
Valor Total:	R\$ 8.400,42

Item 3

Objeto da Licitação:	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	Itajobi
Valor Unitário:	R\$ 1.768,37
Valor Total:	R\$ 17.683,70

Item 4

Objeto da Licitação:	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO - QUEIMADORES FRONTAIS. CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS
Quantidade:	42 Unidade(s)
Marca:	Itajobi
Valor Unitário:	R\$ 2.309,14
Valor Total:	R\$ 96.983,88

Participante Vencedor: **VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**

Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	21.997.155/0002-03
Cidade UF:	Vitória - ES
Valor total Contratado:	R\$ 142.409,00

3 146



Número do Lote: 6

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	FREEZER HORIZONTAL BRANCO, ARMAZENAMENTO ENTRE 400 E 420 LITROS.
Quantidade:	76 Unidade(s)
Marca:	ELECTROLUX H440
Valor Unitário:	R\$ 2.948,00
Valor Total:	R\$ 224.048,00

Item 2

Objeto da Licitação:	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS 534L, POTÊNCIA 220V 150W, BRANCO
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	CONSUL CHB53
Valor Unitário:	R\$ 3.200,00
Valor Total:	R\$ 6.400,00

Item 3

Objeto da Licitação:	FRIGOBAR – COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS COM CONGELADOR
Quantidade:	39 Unidade(s)
Marca:	ELECTROLUX EM120
Valor Unitário:	R\$ 1.130,00
Valor Total:	R\$ 44.070,00

Item 4

Objeto da Licitação:	GELADEIRA DUPLEX
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	CONTINENTAL TC56
Valor Unitário:	R\$ 3.299,00
Valor Total:	R\$ 9.897,00

Item 5

Objeto da Licitação:	GELAGUA DE COLUNA
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC EGC35
Valor Unitário:	R\$ 950,00
Valor Total:	R\$ 9.500,00

Item 6

Objeto da Licitação:	GELÁGUA- NA COR BRANCA
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC EGM30
Valor Unitário:	R\$ 880,00
Valor Total:	R\$ 10.560,00

Item 7

3. 147



Objeto da Licitação:	REFRIGERADOR 1 PORTA COM SISTEMA DE DEGELO FROST FREE
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	CONSUL CRB39
Valor Unitário:	R\$ 2.450,00
Valor Total:	R\$ 19.600,00

Item 8

Objeto da Licitação:	REFRIGERADOR – COM 01 PORTA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 260 A 265 LITROS
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	CONSUL CRA30
Valor Unitário:	R\$ 1.837,00
Valor Total:	R\$ 45.925,00
Participante Vencedor:	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 9
Documento do Licitante:	42.727.372/0001-64
Cidade UF:	Araquari - SC
Valor total Contratado:	R\$ 370.000,00

Número do Lote: 7

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	KIT CAIXA ACÚSTICA
Quantidade:	4 KIT(s)
Marca:	Caixa de som multiuso LL AUDIO TRX 15
Valor Unitário:	R\$ 1.912,50
Valor Total:	R\$ 7.650,00

Item 2

Objeto da Licitação:	MICROFONE
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Microfone com fio ARKOAUDIO WM-580 C/CABO
Valor Unitário:	R\$ 650,00
Valor Total:	R\$ 1.950,00
Participante Vencedor:	IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	08.394.735/0001-59
Cidade UF:	Itapema - SC
Valor total Contratado:	R\$ 9.600,00

Número do Lote: 8

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

3.148



Objeto da Licitação:	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA
Quantidade:	13 Unidade(s)
Marca:	Garthen / GR-6000S
Valor Unitário:	R\$ 2.406,12
Valor Total:	R\$ 31.279,56
Participante Vencedor:	BIDDEN COMERCIAL
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	36.181.473/0001-80
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 31.279,56

Número do Lote: 9

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	MÁQUINA DE COSTURA
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Item 2

Objeto da Licitação:	MÁQUINA DE COSTURA RETA SEMI INDUSTRIAL
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Item 3

Objeto da Licitação:	MÁQUINA OVERLOQUE SEMI INDUSTRIAL
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Item 4

Objeto da Licitação:	MÁQUINA DE PICOTAR PAPEL – FRAGMENTADORA, PICOTADORA TRITURADORA
Quantidade:	7 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Participante Vencedor: **Não Houve Participante Vencedor**

Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

3149



Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 10

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	MÁQUINA ELÉTRICA PROFISSIONAL PARA CORTE E ACABAMENTO DE CABELO.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	KEMEI
Valor Unitário:	R\$ 346,00
Valor Total:	R\$ 1.384,00

Item 2

Objeto da Licitação:	SECADOR DE CABELO DE 2000W, NA COR PRETA, 2 VELOCIDADES, VOLTAGEM 220V.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	TAIFF
Valor Unitário:	R\$ 355,00
Valor Total:	R\$ 1.065,00

Participante Vencedor: MARCOS JULIANO DA SILVA

Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.449,00

Número do Lote: 11

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	VENTISOL
Valor Unitário:	R\$ 202,61
Valor Total:	R\$ 3.039,15

Item 2

Objeto da Licitação:	VENTILADOR DE COLUNA, 60 CM, PRETO
Quantidade:	13 Unidade(s)
Marca:	VENTISOL
Valor Unitário:	R\$ 325,19
Valor Total:	R\$ 4.227,47

Item 3

3150



Objeto da Licitação:	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM. PRETO, COM GRADE REMOVÍVEL BIVOLT.
Quantidade:	119 Unidade(s)
Marca:	VENTISOL
Valor Unitário:	R\$ 262,82
Valor Total:	R\$ 31.275,58

Item 4

Objeto da Licitação:	VENTILADOR DE PAREDE, 50 CM
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	VENTISOL
Valor Unitário:	R\$ 239,78
Valor Total:	R\$ 2.397,80

Participante Vencedor: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA

Apelido:	Participante 6
Documento do Licitante:	20.365.863/0001-70
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 40.940,00

Número do Lote: 12

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
Quantidade:	35 Unidade(s)
Marca:	JAB
Valor Unitário:	R\$ 1.508,00
Valor Total:	R\$ 52.780,00

Item 2

Objeto da Licitação:	ESTABILIZADOR POTÊNCIA 300VA, 4 SAÍDAS, ENTRADA BIVOLT 110/220V, SAÍDA 110V, COM GARANTIA DO FABRICANTE.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	MCM
Valor Unitário:	R\$ 140,00
Valor Total:	R\$ 2.100,00

Item 3

Objeto da Licitação:	GPS PORTÁTIL
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	GARMIN
Valor Unitário:	R\$ 2.513,50
Valor Total:	R\$ 5.027,00

Item 4

Objeto da Licitação:	IMPRESSORA
----------------------	------------

3151



Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	CANON
Valor Unitário:	R\$ 1.400,00
Valor Total:	R\$ 21.000,00

Item 5

Objeto da Licitação:	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	XEROX
Valor Unitário:	R\$ 2.200,00
Valor Total:	R\$ 4.400,00

Item 6

Objeto da Licitação:	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDO
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	XEROX
Valor Unitário:	R\$ 2.482,00
Valor Total:	R\$ 2.482,00

Item 7

Objeto da Licitação:	NOBREAK
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	INTELBRAS
Valor Unitário:	R\$ 500,00
Valor Total:	R\$ 1.500,00

Item 8

Objeto da Licitação:	NOTEBOOK I3 OU SUPERIOR, MEMÓRIA 4GB, SSD 128GB OU SUPERIOR, TELA 14" OU SUPERIOR, WINDOWS 10 OU SUPERIOR.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	ULTRA
Valor Unitário:	R\$ 1.900,00
Valor Total:	R\$ 7.600,00

Item 9

Objeto da Licitação:	ROTEADOR
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	TP LINK
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 2.400,00

Item 10

Objeto da Licitação:	SCANNER DE DOCUMENTOS, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, COM ALTA VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	BROTHER
Valor Unitário:	R\$ 2.800,00



Valor Total: R\$ 5.600,00

Item 11

Objeto da Licitação:	Processador: Octa-core ou superior, Conectividade: Wi-Fi, Tela: 5" ou superior, Sistema Operacional: Android, Mobilidade: 5G, 4G, 3G, Wi-Fi, Bluetooth, Bateria: 7.000 mAh ou superior, Câmeras: Frontal e traseira de 8 MP ou superior, Porta: USB-C 2.0, Garantia: Mínima de 12 meses, equipamento deve ser homologado pela ANATEL.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	SAMSUNG
Valor Unitário:	R\$ 1.800,00
Valor Total:	R\$ 3.600,00
Participante Vencedor:	DX COMPUTADORES LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.182.175/0001-83
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 108.489,00

Número do Lote: 13

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	TRENA LASER
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	BOSH
Valor Unitário:	R\$ 865,00
Valor Total:	R\$ 1.730,00

Item 2

Objeto da Licitação:	TRENA LONGA DE FIBRA 100MT
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	EDA
Valor Unitário:	R\$ 150,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.030,00

Número do Lote: 14

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	ARMÁRIO DE AÇO COM 20 PORTAS E TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO
----------------------	--



Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 3.100,00
Valor Total:	R\$ 15.500,00

Item 2

Objeto da Licitação:	ARMÁRIO DE AÇO COM 20 PORTAS.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 2.377,05
Valor Total:	R\$ 2.377,05

Item 3

Objeto da Licitação:	ARMÁRIO DE AÇO COM 32 PORTAS, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM.
Quantidade:	7 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 2.643,00
Valor Total:	R\$ 18.501,00

Item 4

Objeto da Licitação:	ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, 02 PORTAS, CHAPA 22 MM.
Quantidade:	140 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 950,00
Valor Total:	R\$ 133.000,00

Item 5

Objeto da Licitação:	ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS E 06 PORTAS.
Quantidade:	31 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 1.200,00
Valor Total:	R\$ 37.200,00

Item 6

Objeto da Licitação:	ARMÁRIO ESCOLAR COM 16 PORTAS.
Quantidade:	29 Unidade(s)
Marca:	HOME OFFICE
Valor Unitário:	R\$ 1.500,00
Valor Total:	R\$ 43.500,00

Item 7

Objeto da Licitação:	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DUAS PORTAS EM MDP / MDF
Quantidade:	139 Unidade(s)
Marca:	HOME OFFICE
Valor Unitário:	R\$ 500,00
Valor Total:	R\$ 69.500,00

**Item 8**

Objeto da Licitação:	ARMÁRIO SECRETÁRIO BAIXO DE AÇO BRANCO
Quantidade:	115 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 600,00
Valor Total:	R\$ 69.000,00

Item 9

Objeto da Licitação:	ARMÁRIO SECRETÁRIO BAIXO DE AÇO BRANCO, COM 02 PORTAS.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 600,00
Valor Total:	R\$ 3.000,00

Item 10

Objeto da Licitação:	ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPensa
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 900,00
Valor Total:	R\$ 63.000,00

Item 11

Objeto da Licitação:	ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 904,39
Valor Total:	R\$ 4.521,95

Item 12

Objeto da Licitação:	CÔMODA EM MADEIRA COM 4 GAVETAS, MEDIDAS: 90 CM X 50 CM X 83 CM
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	HOME OFFICE
Valor Unitário:	R\$ 500,00
Valor Total:	R\$ 5.000,00

Item 13

Objeto da Licitação:	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS DIMENSÕES: 400 X 470 X 692 MM LXPXA, VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5. COR A DEFINIR
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	HOME OFFICE
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 4.000,00

Participante Vencedor:**G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

Apelido: Participante 10

Documento do Licitante: 45.261.576/0001-40

3155



Cidade UF:	Palmares - PE
Valor total Contratado:	R\$ 468.100,00

Número do Lote: 15

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BERÇO INFANTIL PARA CRECHES, MEDIDAS: 50X93CM.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	BATROL
Valor Unitário:	R\$ 500,00
Valor Total:	R\$ 50.000,00
Participante Vencedor:	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	45.261.576/0001-40
Cidade UF:	Palmares - PE
Valor total Contratado:	R\$ 50.000,00

Número do Lote: 16

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BIRÔ EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS
Quantidade:	301 Unidade(s)
Marca:	JFLEX
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 90.300,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	BIRO EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS, NA COR MARFIM
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	JFLEX
Valor Unitário:	R\$ 299,00
Valor Total:	R\$ 2.990,00
Participante Vencedor:	PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 8
Documento do Licitante:	20.365.863/0001-70
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 93.290,00

Número do Lote: 17

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	



Objeto da Licitação:	CADEIRA DIRETOR BASE EM METAL
Quantidade:	283 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 450,00
Valor Total:	R\$ 127.350,00

Item 2

Objeto da Licitação:	CADEIRA EM FIBRA SINTÉTICA
Quantidade:	175 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 180,00
Valor Total:	R\$ 31.500,00

Item 3

Objeto da Licitação:	CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO/ENCOSTO
Quantidade:	58 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 150,00
Valor Total:	R\$ 8.700,00

Item 4

Objeto da Licitação:	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLINAÇÃO 100. ESTOFAMENTO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM COURISSIMO DE ALTARE
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 500,00
Valor Total:	R\$ 25.000,00

Item 5

Objeto da Licitação:	CADEIRA FIXA PARA AUDITÓRIO
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 200.000,00

Item 6

Objeto da Licitação:	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS
Quantidade:	320 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 150,00
Valor Total:	R\$ 48.000,00

Item 7

Objeto da Licitação:	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE
----------------------	-----------------------------------

3157



Quantidade:	98 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 500,00
Valor Total:	R\$ 49.000,00

Item 8

Objeto da Licitação:	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA
Quantidade:	179 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 53.700,00
Participante Vencedor:	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 10
Documento do Licitante:	45.261.576/0001-40
Cidade UF:	Palmares - PE
Valor total Contratado:	R\$ 543.250,00

Número do Lote: 18

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, COM BRAÇOS.
Quantidade:	280 Unidade(s)
Marca:	IBAP
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 14.000,00

Item 2

Objeto da Licitação:	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS
Quantidade:	395 Unidade(s)
Marca:	IBAP
Valor Unitário:	R\$ 34,00
Valor Total:	R\$ 13.430,00

Item 3

Objeto da Licitação:	MESAS DE PLÁSTICO - DIMENSÕES ALTURA:72CM X COMP. 70M X LARG. 70CM
Quantidade:	104 Unidade(s)
Marca:	IBAP
Valor Unitário:	R\$ 85,28
Valor Total:	R\$ 8.869,12

Participante Vencedor: **DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

Apelido:	Participante 7
Documento do Licitante:	24.805.886/0001-09
Cidade UF:	Ibiapina - CE



Valor total Contratado:	R\$ 36.299,12
--------------------------------	---------------

Número do Lote: 19

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	CAMA BELICHE EM ESTRUTURA TUBULAR
Quantidade:	7 Unidade(s)
Marca:	JÓAO ALFREDO
Valor Unitário:	R\$ 1.000,00
Valor Total:	R\$ 7.000,00

Item 2

Objeto da Licitação:	CAMA SOLTEIRO. MATÉRIA-PRIMA: MDP 15 MM.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	JÓAO ALFREDO
Valor Unitário:	R\$ 380,00
Valor Total:	R\$ 3.800,00

Item 3

Objeto da Licitação:	COLCHÃO SOLTEIRO, ESPUMA D33.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	PULMATEX
Valor Unitário:	R\$ 350,00
Valor Total:	R\$ 10.500,00

Item 4

Objeto da Licitação:	COLCHONETE MEDINDO 1,30 X 60 X 8. ESPUMA: D23
Quantidade:	140 Unidade(s)
Marca:	PULMATEX
Valor Unitário:	R\$ 150,00
Valor Total:	R\$ 21.000,00

Participante Vencedor:	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
-------------------------------	---

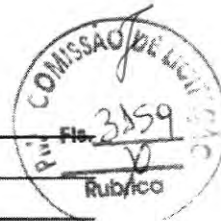
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	45.261.576/0001-40
Cidade UF:	Palmares - PE
Valor total Contratado:	R\$ 42.300,00

Número do Lote: 20

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	CONJUNTO DE LONGARINA COM 03 LUGARES, SEM BRAÇOS.
Quantidade:	311 Unidade(s)



Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 93.300,00

Item 2

Objeto da Licitação:	LONGARINA COM 4 LUGARES SEM BRAÇOS.
Quantidade:	145 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 58.000,00
Participante Vencedor:	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 11
Documento do Licitante:	45.261.576/0001-40
Cidade UF:	Palmares - PE
Valor total Contratado:	R\$ 151.300,00

Número do Lote: 21

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	ESTANTE DE AÇO PARA LIVROS DO TIPO BIBLIOTECA MODELO DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO.
Quantidade:	53 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 1.300,00
Valor Total:	R\$ 68.900,00

Item 2

Objeto da Licitação:	ESTANTE DE AÇO, C/5 PRATELEIRAS CINZA
Quantidade:	39 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 350,00
Valor Total:	R\$ 13.650,00

Item 3

Objeto da Licitação:	ESTANTE DE AÇO, Estante em aço composta por mínimo 05 prateleiras, chapa 24.
Quantidade:	340 Unidade(s)
Marca:	PANDIM
Valor Unitário:	R\$ 350,00
Valor Total:	R\$ 119.000,00

Item 4

Objeto da Licitação:	ESTANTE EM MDF MODELO SALA DE ESTAR, COM 02 DUAS PORTAS, 04 QUATRO PRATELEIRAS, ESPAÇO PARA TELEVISÃO ATÉ 29 POLEGADAS.
----------------------	---

3160



Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 600,00
Valor Total:	R\$ 3.000,00
Participante Vencedor:	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 8
Documento do Licitante:	45.261.576/0001-40
Cidade UF:	Palmares - PE
Valor total Contratado:	R\$ 204.550,00

Número do Lote: 22

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	FLANELÓGRAFO MEDINDO 1,00 X 1,50M
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	GFX
Valor Unitário:	R\$ 257,19
Valor Total:	R\$ 771,57

Item 2

Objeto da Licitação:	FLANELÓGRAFO MEDINDO 1,00 X 1,50M, ESTRUTURA INTERNA EM SOFTBOARD
Quantidade:	59 Unidade(s)
Marca:	GFX
Valor Unitário:	R\$ 170,87
Valor Total:	R\$ 10.081,33

Item 3

Objeto da Licitação:	QUADRO BRANCO PROFISSIONAL 3 METROS DE COMPRIMENTO X 1,50 DE ALTURA
Quantidade:	459 Unidade(s)
Marca:	GFX
Valor Unitário:	R\$ 1.392,47
Valor Total:	R\$ 639.143,73
Participante Vencedor:	G & J REPRESENTACAO LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	55.017.923/0001-48
Cidade UF:	São Luís - MA
Valor total Contratado:	R\$ 649.996,63

Número do Lote: 23

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

3.161



Objeto da Licitação:	LIXEIRA INOX COM CAPACIDADE DE 20 LITROS
Quantidade:	143 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 24

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	CONJUNTO DE MESA EM L SUPORTE PARA TECLADO
Quantidade:	68 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 500,00
Valor Total:	R\$ 34.000,00

Item 2

Objeto da Licitação:	CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 4 CADEIRINHAS.
Quantidade:	627 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 700,00
Valor Total:	R\$ 438.900,00

Item 3

Objeto da Licitação:	MESA AUXILIAR
Quantidade:	28 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 280,00
Valor Total:	R\$ 7.840,00

Item 4

Objeto da Licitação:	MESA DE ESCRITÓRIO, 1,00 X 0,60 X 0,75 CM.
Quantidade:	111 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 280,00
Valor Total:	R\$ 31.080,00

Item 5

Objeto da Licitação:	MESA DE ESCRITÓRIO, NA COR AZUL
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE



Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 2.000,00

Item 6

Objeto da Licitação:	MESA DE REUNIÃO DA DIRETORIA.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 1.000,00
Valor Total:	R\$ 3.000,00

Item 7

Objeto da Licitação:	MESA OVALADA PARA REUNIÃO - MODELO PBH-MORG
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 1.200,00
Valor Total:	R\$ 1.200,00

Item 8

Objeto da Licitação:	MESA PARA COMPUTADOR, SUPORTE PARA CPU E GAVETAS DE 01 A 02.
Quantidade:	156 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 46.800,00

Item 9

Objeto da Licitação:	MESA PARA COMPUTADOR: 01 TAMPO DE 800MM X 600MM EM MDF.
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 280,00
Valor Total:	R\$ 4.480,00

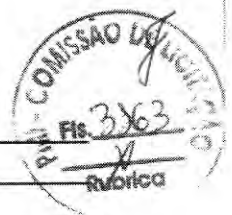
Item 10

Objeto da Licitação:	MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS INDEPENDENTES DE 10 LUGARES
Quantidade:	53 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 900,00
Valor Total:	R\$ 47.700,00

Item 11

Objeto da Licitação:	MESA REDONDA PARA REUNIÃO - MODELO PBH-MRR, MEDINDO 1,20 X 0,75M
Quantidade:	13 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 5.200,00

3163



Participante Vencedor:	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 8
Documento do Licitante:	45.261.576/0001-40
Cidade UF:	Palmares - PE
Valor total Contratado:	R\$ 622.200,00

Número do Lote: 25

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	POLTRONA ESTOFADA 1 LUGAR BASE E BRAÇO EM MADEIRA -COR FACTO PEROLA
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 1.200,00
Valor Total:	R\$ 12.000,00

Item 2

Objeto da Licitação:	POLTRONA PRESIDENTE LINHA PRESIDENTE - BASE EM ALUMÍNIO - BRAÇOS CROMADOS
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 1.500,00
Valor Total:	R\$ 6.000,00

Item 3

Objeto da Licitação:	POLTRONA PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA: 75 CM
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 900,00
Valor Total:	R\$ 2.700,00

Item 4

Objeto da Licitação:	POLTRONA RECLINÁVEL DE DESCANSO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1 X 1.20MM E 1 X 1.20MM
Quantidade:	166 Unidade(s)
Marca:	HOMEOFFICE
Valor Unitário:	R\$ 800,00
Valor Total:	R\$ 132.800,00

Participante Vencedor: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	45.261.576/0001-40
Cidade UF:	Palmares - PE
Valor total Contratado:	R\$ 153.500,00

[Handwritten signature]

3164

F



[Handwritten signature]

3165

F

**Número do Lote: 26**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SOFÁ, CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	DESTAK
Valor Unitário:	R\$ 1.350,00
Valor Total:	R\$ 13.500,00
Participante Vencedor:	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	45.261.576/0001-40
Cidade UF:	Palmares - PE
Valor total Contratado:	R\$ 13.500,00

Número do Lote: 27

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PALLET DE PLASTICO, 100L X 120C X 15 CM E CARGA ESTÁTICA DE 3.000 KG
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	LAR PLÁSTICOS
Valor Unitário:	R\$ 247,00
Valor Total:	R\$ 2.470,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	PALLETS NOVOS DIMENSÕES EXTERNAS DE 1000 MM X 1200 MM X 150 MM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	LAR PLÁSTICOS
Valor Unitário:	R\$ 156,00
Valor Total:	R\$ 7.800,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.270,00

Número do Lote: 28

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

3166



Objeto da Licitação:	TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO EMISSOR DE SENHAS C/ VISOR 8 POLEGADAS E IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHAS
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 29

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PROJETOR
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	TAKERS
Valor Unitário:	R\$ 1.946,66
Valor Total:	R\$ 5.839,98
Participante Vencedor:	DX COMPUTADORES LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	11.182.175/0001-83
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 5.839,98

Número do Lote: 30

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TELEVISOR DE 50 POLEGADAS: TIPO: SMART TV, TELA: HD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: USB, HDMI, WI-FI, VOLTAGEM: 110 VOLTS E 220 VOLTS, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, BASE PEDESTAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	MULTILASER / TV 50" SMART 4K / TL067M
Valor Unitário:	R\$ 1.913,09
Valor Total:	R\$ 17.217,81
Item 2	
Objeto da Licitação:	TELEVISOR DE 32 POLEGADAS: TIPO: SMART TV, TELA: LCD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: USB, HDMI, WI-FI, VOLTAGEM: 110 VOLTS E 220 VOLTS, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, BASE PEDESTAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES
Quantidade:	72 Unidade(s)

3167



Marca:	MULTILASER / TV 32" ROKU HD / TL052M
Valor Unitário:	R\$ 837,57
Valor Total:	R\$ 60.305,04

Item 3

Objeto da Licitação:	TELEVISOR DE 43 POLEGADAS: TIPO: SMART TV, TELA: LCD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: USB, HDMI, WI-FI, VOLTAGEM: 110 VOLTS E 220 VOLTS, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, BASE PEDESTAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	MULTILASER / TV 43" SMART FHD / TL066M
Valor Unitário:	R\$ 1.310,69
Valor Total:	R\$ 13.106,90
Participante Vencedor:	BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	45.329.312/0001-81
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 90.629,75

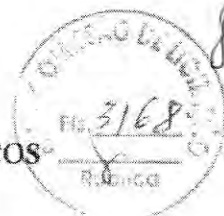
Icó - CE, 25 de Setembro de 2024 as 16 horas e 24 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Luciano Alves Marques,

Promotor: Prefeitura Municipal de Icó,

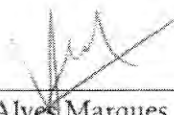
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Icó



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), convoca a empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 42.727.372/0001-64, para a assinatura da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2024-PERP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 26 de setembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas do
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), convoca a empresa **IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 08.394.735/0001-59, para a assinatura da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2024-PERP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 26 de setembro de 2024.

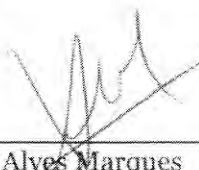
Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas do
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), convoca a empresa **G & J REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 55.017.923/0001-48, para a assinatura da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.**

Icó - CE, 26 de setembro de 2024.



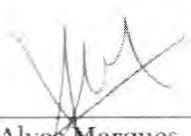
Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas do
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)



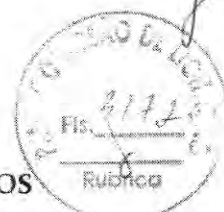
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), convoca a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 36.181.473/0001-80, para a assinatura da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2024-PERP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.**

Icó - CE, 26 de setembro de 2024.



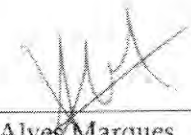
Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas do
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), convoca a empresa **PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 20.365.863/0001-70, para a assinatura da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2024-PERP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 26 de setembro de 2024.



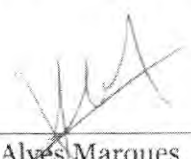
Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas do
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), convoca a empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 45.329.312/0001-81, para a assinatura da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 26 de setembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas do
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), convoca a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 12.633.952/0001-21, para a assinatura da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2024-PERP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 26 de setembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas do
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

**MARCOS
JULIANO DA
SILVA:084309
52454**

Assinado de forma
digital por MARCOS
JULIANO DA
SILVA:08430952454
Dados: 2024.09.30
13:01:50 -03'00'



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), convoca a empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 37.673.034/0001-57, para a assinatura da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2024-PERP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.**

Icó - CE, 26 de setembro de 2024.

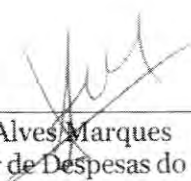
Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas do
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), convoca a empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 21.997.155/0002-03, para a assinatura da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.**

Icó - CE, 26 de setembro de 2024.

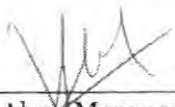


Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas do
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), convoca a empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.319.557/0003-78, para a assinatura da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.**

Icó - CE, 26 de setembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas do
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), convoca a empresa **DX COMPUTADORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob N° 11.182.175/0001-83, para a assinatura da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2024-PERP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 26 de setembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas do
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

JOAO RENATO
PEREIRA
FREIRE:7842297
3634

Assinado de forma
digital por JOAO
RENATO PEREIRA
FREIRE:78422973634
Dados: 2024.10.01
16:46:25 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024-SRP-05
PROCESSO Nº 24.03.15.824-05 – PREGÃO Nº 06/2024-PERP

Pelo presente instrumento, o município de Icó, com sede em Rua Ilídio Sampaio, Nº 2131 - bairro Centro - Estado do Ceará, – CEP 63.430-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.669.682/0001-79, neste ato representado pela sua Secretária de Administração e Finanças, Sr. **Luciano Alves Marques**, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.727.372/0001-64 e Inscrição Estadual n.º 261191780, com sede na Rua Porto Grande 120, Bairro Porto Grande, Cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, fone: (47) 99737-0584, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Ademir Formigari, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024-PERP** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE** regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 006/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do Edital do **[PROCESSO LICITATÓRIO]**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 42.727.372/0001-64, endereço Rua Porto Grande 120, Bairro Porto Grande, Cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, CEP: 89.245-000, (47) 99737-0584, licitacao@moveisformigari.com.br, Representante: Ademir Formigari.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
6	1	FREEZER HORIZONTAL BRANCO, ARMAZENAMENTO ENTRE 400 E 420 LITROS. FREEZER HORIZONTAL BRANCO, ARMAZENAMENTO ENTRE 400 E 420 LITROS. MATERIAL GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO. FUNÇÃO: PODE SER USADO NA FUNÇÃO DE FREEZER OU REFRIGERADOR TIPO DE DEGELO: MANUAL PORTAS: 02 PORTAS. GRADES DIVISÓRIA REMOVÍVEL. PUXADORES: 02 PUXADORES. PAINEL DE CONTROLE FRONTAL. PÉS: 04 PÉS C/ RODÍZIOS. DRENO DE GELO: FRONTAL - FACILITA O DEGELO E A LIMPEZA. BAIXO RUÍDO UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	ELECTROLUX H440	UNIDADE	76	R\$ 2.948,00	R\$ 224.048,00



PREFEITURA

ICÓ

3181

f

6	2	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS 534L, POTÊNCIA 220V 150W, BRANCO FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS 534L, POTÊNCIA 220V 150W, BRANCO, COM 12 MESES DE GARANTIA.	CONSUL CHB53	UNIDADE	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
6	3	FRIGOBAR - COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS COM CONGELADOR FRIGOBAR - COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS COM CONGELADOR, PRATELEIRA INTERNA REMOVÍVEL COM ALTURA AJUSTÁVEL, TERMOSTATO, PÉS NIVELADORES, COM NO MÍNIMO 01 PRATELEIRA NA PORTA BIVOLT, COR BRANCA, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COMO TAMBÉM SELO PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	ELECTROLUX EM120	UNIDADE	39	R\$ 1.130,00	R\$ 44.070,00
6	4	GELADEIRA DUPLEX GELADEIRA DUPLEX FROST-FREE COM AS ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL L472, CONSUMO KWH 56,0 TENSÃO/VOLTAGEM 110V, 220V, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR L 346, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER L126, CONSUMO DE ENERGIA A MENOS 25 DE CONSUMO, GARANTIA 12 MESES, COR BRANCO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A	CONTINENTAL TC56	UNIDADE	3	R\$ 3.299,00	R\$ 9.897,00
6	5	GELÁGUA DE COLUNA RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA 1,8 LITROS SUPORTA GALÕES DE ATÉ GARRAFAO 20 LITROS. ALTURA MÁXIMA DOS COPOS 17,5 CM. RECURSOS TORNEIRAS COM FLUXO CONTÍNUO E CONTROLADO. BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. ALÇAS LATERAIS SIM FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO. SILENCIOSO SIM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO SIM UTILIZA O GÁS R134A, NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. POTÊNCIA 97 WATTS VOLTAGEM 220 VOLTS CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 14,4 KWH/MÊS. DIMENSÕES DO PRODUTO PRODUTO L X A X P: 31,5 X 100,5 X 31,5 CM	ESMALTEC EGC35	UNIDADE	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
6	6	GELÁGUA - NA COR BRANCA GELÁGUA - NA COR BRANCA, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, RESERVATÓRIO VEDADO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TERMOSTATO FRONTAL: 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, ALTO DESEMPENHO: 3 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA CONFORME NBR 13972 FUNÇÃO MIX: ÁGUA EM 3 TEMPERATURAS NATURAL, FRIA E GELADA, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL, ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFAO, DIMENSÕES MM: 422X283X412, PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 10,6KG.	ESMALTEC EGM30	UNIDADE	12	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00



PREFEITURA

ICÓ



6	7	REFRIGERADOR 1 PORTA COM SISTEMA DE DEGELO FROST FREE REFRIGERADOR 1 PORTA COM SISTEMA DE DEGELO FROST FREE, CAPACIDADE LIQUIDA DE 342L, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, VOLTAGEM 110V E 220V, NA COR BRANCA, CONTENDO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CONSUL CRB39	UNIDADE	8	R\$ 2 450,00	R\$ 19.600,00
6	8	REFRIGERADOR - COM 01 PORTA, CAPACIDADE DE 260 A 265 LITROS REFRIGERADOR - COM 01 PORTA, CAPACIDADE DE 260 A 265 LITROS, SENDO 230 A 235 LITROS DE REFRIGERADOR E 26 A 30 LITROS DO FREEZER. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50CM DE ALTURA, 50CM DE LARGURA, 60CM DE PROFUNDIDADE, P ES NIVELADORES, PORTA EM AÇO GALVANIZADO, NÃO CONTEHA CFC, COM DEGELO AUTOLIMPANTE, BIVOLT, COR BRANCA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COMO TAMBÉM SELO PROCEL GARANTIA 01 ANO	CONSUL CRA30	UNIDADE	25	R\$ 1 837,00	R\$ 45 925,00
VALOR TOTAL							R\$ 370.000,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

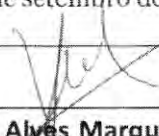
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Icó/CE, 26 de setembro de 2024.


Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 42.727.372/0001-64

Endereço Comercial: Rua Porto Grande 120, Bairro Porto Grande, Cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000.

Fone/Fax: (47) 99737-0584

E-mail: licitacao@moveisformigari.com.br

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

Nome: Ademir Formigari

RG nº: 1228875

CPF nº: 584.656.269-87

Cargo/Função: Sócio Administrador

ASS: **ADEMIR**

Assinado de forma digital por ADEMIR

FORMIGARI:584

FORMIGARI:58465626987

65626987

Dados: 2024.09.26

14:50:10 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Paulo Roberto de Lima CPF: 014.210.562-07

2. NOME: Jannelly Francineide CPF: 043455033-70



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP.

Unidades Administrativas: Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município; Gabinete da Prefeita, Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Centro de Operações de Trânsito (COTRAN), Superintendência do Meio Ambiente (SUDEMA) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

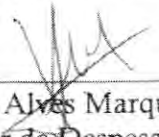
Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Contratado: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.727.372/0001-64, representada por Ademir Formigari.

Assinam pelo Órgão Gerenciador: O Ordenador de Despesas, Luciano Alves Marques.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26 de setembro de 2024.

Icó/CE, 26 de setembro de 2024



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2024-SRP-05, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 26 de setembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 26 de setembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024-SRP-06
PROCESSO Nº 24.03.15.824-05 – PREGÃO Nº 06/2024-PERP

Pelo presente instrumento, o município de Icó, com sede em Rua Ilídio Sampaio, Nº 2131 - bairro Centro - Estado do Ceará, - CEP 63.430-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.669.682/0001-79, neste ato representado pela sua Secretária de Administração e Finanças, Sr. **Luciano Alves Marques**, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à empresa **IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.394.735/0001-59 e Inscrição Estadual n.º 255.291.949, com sede na Rua 438, Nº 401, Sala 02, Morretes, Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP: 88220-000, fone: (47) 3363-9457, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **Tiago Luis Bohrer**, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024-PERP** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE** regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 006/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do Edital do [PROCESSO LICITATÓRIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços.

IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 08.394.735/0001-59, endereço Rua 438, Nº 401, Sala 02, Morretes, Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP: 88220-000, (47)-3363-9457, licitaib@gmail.com, Representante: Tiago Luis Bohrer.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
7	1	KIT CAIXA ACÚSTICA KIT CAIXA ACÚSTICA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESEMPENHO GERAL, FAIXA DE FREQUÊNCIA -3DB: 55HZ TO 18KHZ, - ESPECIFICAÇÕES DE TRANSDUTORES E ROSSOVER, DIMENSÃO DO WOOFER 15, IMPEDÂNCIA NOMINAL 8, POTÊNCIA DE TRABALHO 150W, DRIVER 34 MM, IMPEDÂNCIA NOMINAL 8, POTÊNCIA NOMINALDRIVER 50W, CROSSOVER ELETRÔNICO, - SEÇÃO DO AMPLIFICADOR, TOPOLOGIA GRAVES CLASSE AB, POTÊNCIA MÁXIMA 8 : 150W, T. H. D.	LL AUDIO TRX 15	KIT	4	RS 1.912,50	RS 7.650,00



7	2	MICROFONE MICROFONE PROFISSIONAL COM CABO SM-58 - PREMIUM - DYNAMIC, MICROFONES M- 58, CABO 3.5 METROS, MICROFONE DINÂMICO, UNIDIRECIONAL, IMPEDÂNCIA NOMINAL: 600 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ A 15KHZ, SENSIBILIDADE CAMPO LIVRE, SEM CARGA: 1KHZ, MÍNIMA TERMINAÇÃO DE IMPEDÂNCIA: 1K OHMS, SENSIBILIDADE DO CAMPO MAGNÉTICO: 50HZ, PESO: 280G.	ARCOAUDI O WM-580 C/CABO	UNIDADE	3	RS 650,00	RS 1.950,00
VALOR TOTAL							R\$ 9.600,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado

e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Icó/CE, 26 de setembro de 2024.




Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS		
DADOS DA EMPRESA: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA		
CNPJ: 08.394.735/0001-59	Endereço Comercial: Rua 438, N° 401, Sala 02, Morretes, Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP: 88220-000.	
Fone/Fax: (47) 3363-9457	E-mail: licitaib@gmail.com	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome: Tiago Luis Bohrer	RG n°: 5.922.051	CPF n°: 074.579.729-60
Cargo/Função: Representante Legal	ASS: TIAGO LUIS BOHRER: 07457972960	Assinado de forma digital por TIAGO LUIS BOHRER: 07457972960 Dados: 2024.09.26 14:57:04 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Pedro Sampaio Silva CPF: 014.910.043-01
2. NOME: Jannelly J. Sarden CPF: 043.455.033-70



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP.

Unidades Administrativas: Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município; Gabinete da Prefeita, Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Centro de Operações de Trânsito (COTRAN), Superintendência do Meio Ambiente (SUDEMA) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

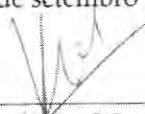
Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Contratado: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 08.394.735/0001-59, representada por Tiago Luis Bohrer.

Assinam pelo Órgão Gerenciador: O Ordenador de Despesas, Luciano Alves Marques.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26 de setembro de 2024.

Icó/CE, 26 de setembro de 2024.

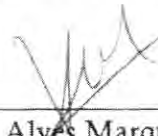


Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2024-SRP-06, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 26 de setembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 26 de setembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024-SRP-07
PROCESSO Nº 24.03.15.824-05 – PREGÃO Nº 06/2024-PERP

Pelo presente instrumento, o município de Icó, com sede em Rua Ilídio Sampaio, Nº 2131 - bairro Centro - Estado do Ceará, – CEP 63.430-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.669.682/0001-79, neste ato representado pela sua Secretária de Administração e Finanças, Sr. **Luciano Alves Marques**, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.181.473/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 90839180-28, com sede na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Sede, Lindóia, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81010-080, (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. Mabel Andrusievic, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024-PERP** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE** regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 006/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do Edital do **[PROCESSO LICITATÓRIO]**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços.

BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80, endereço Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Sede, Lindóia, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81010-080, (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 / Entregas: (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036, contato@biddencomercial.com.br, licitacao.bidden@gmail.com, Representante: Mabel Andrusievic.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
8	1	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA. MÁQUINA DE CORTAR GRAMA CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA, QUATRO RODAS, COM POTÊNCIA DE 6 HP, MOTOR TIPO QUATRO TEMPOS, AGASOLINA. CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 1,1 L. CONSUMO MÉDIO: 1 L/H. UTILIZE ÓLEO MINERAL 20W-4.CAPACIDADE	Garthen / GR-6000S	UNIDA DE	13	R\$ 2.406,12	R\$ 31.279,56

DE ÓLEO NO CÁRTER DE 0,600 ML, COM FAIXA DE CORTE DE 51 CM, COM SAÍDA PELA LATERAL, COM PESO MÁXIMO DE 30 KG									
VALOR TOTAL									R\$ 31.279,56

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

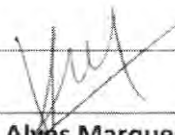
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Icó/CE, 26 de setembro de 2024.

 Luciano Alves Marques Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças Órgão Gerenciador		
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS		
DADOS DA EMPRESA: BIDDEN COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 36.181.473/0001-80	Endereço Comercial: Rua Capitão João Zaleski, n° 1763, Sede, Lindóia, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81010-080.	
Fone/Fax: (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036	E-mail: contato@biddencomercial.com.br , licitacao.bidden@gmail.com	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome: Mabel Andrusievic	RG n°: 4074221-2	CPF n°: 727.028.189-00
Cargo/Função: Sócia Administradora	ASS: MABEL ANDRUSIEVICZ: 72702818900 Assinado digitalmente por MABEL ANDRUSIEVICZ: 72702818900	

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Plumir Brancos da Silva CPF: 014.910.063-23
2. NOME: Jannelly J. Brancos CPF: 043.455.033-70



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP.

Unidades Administrativas: Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município; Gabinete da Prefeita, Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Centro de Operações de Trânsito (COTRAN), Superintendência do Meio Ambiente (SUDEMA) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 31.279,56 (trinta e um mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Contratado: BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 36.181.473/0001-80, representada por Mabel Andrusievic.

Assinam pelo Órgão Gerenciador: O Ordenador de Despesas, Luciano Alves Marques.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26 de setembro de 2024.

Icó/CE, 26 de setembro de 2024.

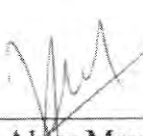


Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2024-SRP-07, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 26 de setembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 26 de setembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024-SRP-12
PROCESSO Nº 24.03.15.824-05 – PREGÃO Nº 06/2024-PERP

Pelo presente instrumento, o município de Icó, com sede em Rua Ilídio Sampaio, Nº 2131 - bairro Centro - Estado do Ceará, – CEP 63.430-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.669.682/0001-79, neste ato representado pela sua Secretária de Administração e Finanças, Sr. **Luciano Alves Marques**, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à empresa **G & J REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.017.923/0001-48 e Inscrição Estadual n.º 128540281, com sede na Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Bairro Jardim São Cristóvão, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65055-060, fone: (98) 9 8841-9643/ 3877-7456, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. João Gonçalves da Cruz Junior, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024-PERP** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE** regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 006/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do Edital do **[PROCESSO LICITATÓRIO]**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços.

G & J REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 55.017.923/0001-48, endereço Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65055-060, (98) 9 8841-9643/ 3877-7456 - atendimento@gfxcomercio.com.br, Representante: João Gonçalves da Cruz Junior.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
22	1	FLANELÓGRAFO MEDINDO 1,00 X 1,50M FLANELÓGRAFO MEDINDO 1,00 X 1,50 M, ESTRUTURA INTERNA EM SOFTBOARD MATERIAL AGLOMERADO À BASE DE MADEIRA E CORTIÇA COM 10 MM DE ESPESSURA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERFÍCIE EXTERNA EM TECIDO TIPO FELTRO, NA COR VERDE, BORDAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA COM 15 MM DE ESPESSURA, CANTOS EM PROPILÉNO BOLEADOS, NA COR CINZA, SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTES DE ENCAIXE EM POLIPROPILENO, SEM FUROS NOS PERFIS, SEM PARAFUSOS OU GANCHOS APARENTES, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	GFX	UNIDADE	3	R\$ 257,19	R\$ 771,57
22	2	FLANELÓGRAFO MEDINDO 1,00 X 1,50M, ESTRUTURA INTERNA EM SOFTBOARD	GFX	UNIDADE	59	R\$ 170,87	R\$ 10.081,33



		MEDINDO 1,00 X 1,50M, ESTRUTURA INTERNA EM SOFTBOARD MATERIAL AGLOMERADO A BASE DE MADEIRA E CORTIÇA COM 10 MM DE ESPESSURA DE ALTA DURABILIDADEW, SUPERFÍCIE EXTERNA EM TECIDO TIPO FELTRO, NA COR VERDE, BORDAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO COM ALTA RESISTENCIA COM 15 MM DE ESPESSURA, CANTOS EM PROPILENO BOLEASOS, NA COR CINZA, SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTES DE ENCAIXE EM POLIPROPILENO, SEM FUROS NOS PERFIS, SEM PARAFUSOS OU GANCHOS APARENTES, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO					
22	3	QUADRO BRANCO PROFISSIONAL 3 METROS DE COMPRIMENTO X 1,50 DE ALTURA QUADRO BRANCO PROFISSIONAL NAS DIMENSÃO, 3 METROS DE COMPRIMENTO X 1,50 DE ALTURA.	GFX	UNIDADE	459	R\$ 1.392,47	R\$ 639.143,73
VALOR TOTAL							R\$ 649.996,63

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

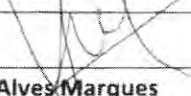
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Icó/CE, 26 de setembro de 2024.

 Luciano Alves Marques Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças Órgão Gerenciador		
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS		
DADOS DA EMPRESA: G & J REPRESENTACAO LTDA		
CNPJ: 55.017.923/0001-48	Endereço Comercial: Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Bairro Jardim São Cristóvão, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP. 65055-060.	
Fone/Fax: (98) 9 8841-9643/ 3877-7456	E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome: João Gonçalves da Cruz Junior	RG nº: 329816342	CPF nº: 600.237.993-23
Cargo/Função: Representante Legal	ASS: JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR: 60023799323	Assinado de forma digital por JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR: 60023799323 Dados: 2024.09.26 10:48:25 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Patricia Bezerra de Lima CPF: 019 410 062 02
2. NOME: Jannelly J. Loureiro CPF: 043 455 033 -70

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP.

Unidades Administrativas: Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município; Gabinete da Prefeita, Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Centro de Operações de Trânsito (COTRAN), Superintendência do Meio Ambiente (SUDEMA) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 649.996,63 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).

Contratado: G & J REPRESENTACAO LTDA, CNPJ Nº 55.017.923/0001-48, representada por João Gonçalves da Cruz Junior.

Assinam pelo Órgão Gerenciador: O Ordenador de Despesas, Luciano Alves Marques.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26 de setembro de 2024.

Icó/CE, 26 de setembro de 2024.

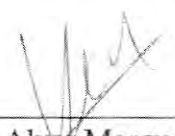


Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2024-SRP-12, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 26 de setembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 26 de setembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024-SRP-09
PROCESSO Nº 24.03.15.824-05 – PREGÃO Nº 06/2024-PERP

Pelo presente instrumento, o município de Icó, com sede em Rua Ilídio Sampaio, Nº 2131 - bairro Centro - Estado do Ceará, – CEP 63.430-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.669.682/0001-79, neste ato representado pela sua Secretária de Administração e Finanças, Sr. **Luciano Alves Marques**, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à empresa **PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.365.863/0001-70 e Inscrição Estadual n.º 06.338610-0, com sede na Rua João Tomé, Nº 486, Bairro Monte Castelo, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP. 60.325-220, fone: (85) 3017-4769 | (85) 99642-4201, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. **Davi Fernandes Soares**, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024-PERP** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE** regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 006/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do Edital do [PROCESSO LICITATÓRIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços.

PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 20.365.863/0001-70, endereço Rua João Tomé, Nº 486, Bairro Monte Castelo, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP. 60.325-220, (85) 3017-4769 (85) 99642-4201, contato@profissadistribuidora.com.br, Representante: Davi Fernandes Soares.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
11	1	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM COR: PRETO/PRATA VOLTAGEM TENSÃO: 127V OU 220V POTÊNCIA: 140W NÚMERO DE VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES QUANTIDADE DE PÁS: 6 PÁS COLUNA AJUSTÁVEL: SIM TIPO DE VENTILADOR: VENTILADOR DE COLUNA INCLINAÇÃO REGULÁVEL: SIM OSCILANTE: SIM PESO: 5,700KG DIMENSÕES DO PRODUTO: 150CM X 41,5CM X 49,5CM AXLXP	VENTISOL	UNIDADE	15	R\$ 202,61	R\$ 3.039,15

AVI
ERNANDES

SOARES:01903726
301
Dados: 2024.09.27
14:04:38 - 03:00

Rua Ilídio Sampaio, 2131, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000

CNPJ n.º 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508



11	2	VENTILADOR DE COLUNA, 60 CM, PRETO VENTILADOR DE COLUNA, 60 CM, PRETO, COM GRADE REMOVÍVEL, BIVOLT. POSSUIR OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA. POTÊNCIA: 1/4CV - 220 V DIÂMETRO DA HÉLICE: 55 CM RPM: 1400 MÁXIMA TENSÃO: BIVOLT VELOCIDADE REGULÁVEL EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E PRAZO DE GARANTIA.	VENTISOL	UNIDADE	13	R\$ 325,19	R\$ 4.227,47
11	3	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, PRETO, COM GRADE REMOVÍVEL, BIVOLT. VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, PRETO, COM GRADE REMOVÍVEL, BIVOLT. POSSUIR OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA. POTÊNCIA: 1/4CV - 220 V DIÂMETRO DA HÉLICE: 55 CM RPM: 1400 MÁXIMA TENSÃO: BIVOLT VELOCIDADE REGULÁVEL EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E PRAZO DE GARANTIA.	VENTISOL	UNIDADE	119	R\$ 262,82	R\$ 31.275,58
11	4	VENTILADOR DE PAREDE, 50 CM VENTILADOR DE PAREDE, 50 CM, PRETO, COM GRADE REMOVÍVEL, POTÊNCIA: 1/4 CV - 220 V RPM: 1400 MÁXIMA TENSÃO: VELOCIDADE REGULÁVEL EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E PRAZO DE GARANTIA.	VENTISOL	UNIDADE	10	R\$ 239,78	R\$ 2.397,80
VALOR TOTAL						R\$ 40.940,00	

PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 20.365.863/0001-70, endereço Rua João Tomé, 486 - Monte Castelo - Fortaleza - CE | CEP. 60.325-220, (85) 3017-4769 | (85) 99642-4201, contato@profissadistribuidora.com.br, Representante: Davi Fernandes Soares.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
16	1	BIRÔ EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS, BIRÔ EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS, NA COR MARFIM MEDINDO 1,10M DE COMPRIMENTO X 0,70M DE LARGURA X 0,70M DE ALTURA.	JFLEX	UNIDADE	301	R\$ 300,00	R\$ 90.300,00
16	2	BIRO EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS, NA COR MARFIM BIRÔ EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS, NA COR MARFIM MEDINDO 1,10M COMPRIMENTO X 0,70M LARGURA X 0,70M ALTURA.	JFLEX	UNIDADE	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
VALOR TOTAL						R\$ 93.290,00	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DAVI

Assinado de forma digital por DAVI

ERNANDES
SOARES:01903726
301
13726301

Dados: 2024.09.27
14:04:46 -03'00'

Rua Ilídio Sampaio, 2131, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

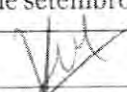
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Icó/CE, 27 de setembro de 2024.

 Luciano Alves Marques Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças Órgão Gerenciador		
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS		
DADOS DA EMPRESA: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 20.365.863/0001-70	Endereço Comercial: Rua João Tomé, Nº 486, Bairro Monte Castelo, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP. 60.325-220.	
Fone/Fax: (85) 3017-4769 (85) 99642-4201	E-mail: contato@profissadistribuidora.com.br	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome: Davi Fernandes Soares	RG nº: 2004009055910	CPF nº: 019.037.263-01
Cargo/Função: Proprietário	ASS: DAVI FERNANDES SOARES:01903726	Assinado de forma digital por DAVI FERNANDES SOARES:01903726301

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Petrus Ramon de Lima CPF: 018.410.061-03
2. NOME: Annelly F. Lardim CPF: 043.455-033-70

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP.

Unidades Administrativas: Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município; Gabinete da Prefeita, Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Centro de Operações de Trânsito (COTRAN), Superintendência do Meio Ambiente (SUDEMA) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

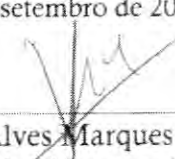
Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 134.230,00 (cento e trinta e quatro mil duzentos e trinta reais).

Contratado: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 20.365.863/0001-70, representada por Davi Fernandes Soares.

Assinam pelo Órgão Gerenciador: O Ordenador de Despesas, Luciano Alves Marques.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 27 de setembro de 2024.

Icó/CE, 27 de setembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2024-SRP-09, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 27 de setembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 27 de setembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024-SRP-13
PROCESSO Nº 24.03.15.824-05 – PREGÃO Nº 06/2024-PERP

Pelo presente instrumento, o município de Icó, com sede em Rua Ilídio Sampaio, Nº 2131 - bairro Centro - Estado do Ceará, – CEP 63.430-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.669.682/0001-79, neste ato representado pela sua Secretária de Administração e Finanças, Sr. Luciano Alves Marques, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.329.312/0001-81 e Inscrição Estadual n.º 083865438, com sede na Avenida Setecentos, nº s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP. 29161-414, fone: (49) 3512 - 0149, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Lucas Griebeler Sandi, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024-PERP** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE** regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 006/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do Edital do [PROCESSO LICITATÓRIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços.

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81, endereço: Avenida Setecentos, nº s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414, (49) 3512 - 0149, licitacao.btcomercio@gmail.com, compras@btcomint.com.br, Sócio Administrador: Lucas Griebeler Sandi.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUN T	VL UNIT	VL TOTAL
30	1	TELEVISOR DE 50 POLEGADAS: TIPO: SMART TV, TELA: HD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: USB, HDMI, WI-FI, VOLTAGEM: 110 VOLTS E 220 VOLTS, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, BASE PEDESTAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILAS ER / MULTILAS ER / TV 50" SMART 4K / TLo67M	UNID	9	R\$ 1.913,09	R\$ 17.217,81
30	2	TELEVISOR DE 32 POLEGADAS: TIPO: SMART TV, TELA: LCD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: USB, HDMI,	MULTILAS ER / MULTILAS ER / TV 32"	UNID	72	R\$ 837,57	R\$ 60.305,04

		WI-FI, VOLTAGEM: 110 VOLTS E 220 VOLTS, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, BASE PEDESTAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	ROKU HD / TLo52M				
30	3	TELEVISOR DE 43 POLEGADAS: TIPO: SMART TV, TELA: LCD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: USB, HDMI, WI-FI, VOLTAGEM: 110 VOLTS E 220 VOLTS, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, BASE PEDESTAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILAS ER / MULTILAS ER / TV 43" SMART FHD / TLo66M	UNID	10	R\$ 1.310,69	R\$ 13.106,90
VALOR TOTAL							R\$ 90.629,75

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes.

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

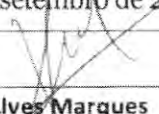
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Icó/CE, 27 de setembro de 2024.

 Luciano Alves Marques Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças Órgão Gerenciador		
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS		
DADOS DA EMPRESA: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA		
CNPJ: 45.329.312/0001-81	Endereço Comercial: Avenida Setecentos, nº s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP. 29161-414.	
Fone/Fax: (49) 3512 - 0149	E-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com , compras@btcomint.com.br	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome: Lucas Griebeler Sandi	RG nº: 09146557954	CPF nº: 091.465.579-54
Cargo/Função: Sócio Administrador	ASS: LUCAS GRIEBELER SANDI:09146557954	Assinado de forma digital por LUCAS GRIEBELER SANDI:09146557954 Dados: 2024.09.27 08:51:00 -0300

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Romeu Bezerra de Lima CPF: 019.910.063-05
2. NOME: Jannelly F. Bandeira CPF: 043.455.033-70

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP.

Unidades Administrativas: Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município; Gabinete da Prefeita, Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Centro de Operações de Trânsito (COTRAN), Superintendência do Meio Ambiente (SUDEMA) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

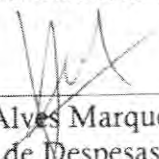
Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 90.629,75 (noventa mil seiscentos e vinte nove reais e setenta e cinco centavos).

Contratado: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ Nº 45.329.312/0001-81, representada por Lucas Griebeler Sandi.

Assinam pelo Órgão Gerenciador: O Ordenador de Despesas, Luciano Alves Marques.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 27 de setembro de 2024.

Icó/CE, 27 de setembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2024-SRP-13, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 27 de setembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 27 de setembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024-SRP-08
PROCESSO Nº 24.03.15.824-05 – PREGÃO Nº 06/2024-PERP

Pelo presente instrumento, o município de Icó, com sede em Rua Ilídio Sampaio, Nº 2131 - bairro Centro - Estado do Ceará, – CEP 63.430-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.669.682/0001-79, neste ato representado pela sua Secretária de Administração e Finanças, Sr. Luciano Alves Marques, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.633.952/0001-21 e Inscrição Estadual n.º 20.239.249-0, com sede na Rua Severino dos Ramos Paiva, Nº 2770, Sala 07, Bairro Planalto Martinense, Cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59800-000, fone: (49) 99132-9784 / (84) 9981-0090, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. Marcos Juliano da Silva, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024-PERP** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE** regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 006/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do Edital do [PROCESSO LICITATÓRIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços.

MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ: 12.633.952/0001-21, endereço Rua Severino dos Ramos Paiva, Nº 2770, Sala 07, Bairro Planalto Martinense, Cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59800-000, (49) 99132-9784 / (84) 9981-0090, rumolicitacoes@hotmail.com, Representante: Marcos Juliano da Silva.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
10	1	MÁQUINA ELÉTRICA PARA CORTE E ACABAMENTO DE CABELO. MÁQUINA ELÉTRICA PARA CORTE E ACABAMENTO DE CABELO, 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 13 W, COM 6 SEIS PENTES REMOVÍVEIS DE ALTURAS DIFERENTES, LÂMINAS CROMADAS, PARA USO COM OU SEM FIO. AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 50 CINQUENTA MINUTOS DE CORTE CONTÍNUO SEM FIO. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	KEMEI	UNID	4	R\$ 346,00	R\$ 1.384,00
10	2	SECADOR DE CABELO DE 2000W, NA COR PRETA, 2 VELOCIDADES, VOLTAGEM 220V. SECADOR DE CABELO DE 2000W, NA COR PRETA, 2 VELOCIDADES,	TAIFF	UNID	3	R\$ 355,00	R\$ 1.065,00

Rua Ilídio Sampaio, 2131, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

MARCOS
JULIANO DA
SILVA: 08430952
454

Assinado de forma
digital por MARCOS
JULIANO DA
SILVA: 08430952454
Dados: 2024.09.30
13:02:06 -03:00



PREFEITURA

ICÓ

3230

VOLTAGEM 220V, GARANTIA
MÍNIMA DE 12 MESES.

VALOR TOTAL R\$ 2.449,00

MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ: 12.633.952/0001-21, endereço Rua Severino dos Ramos Paiva, Nº 2770, Sala 07, Bairro Planalto Martinense, Cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59800-000, (49) 99132-9784 / Entregas: (84) 9981-0090, rumolicitacoes@hotmail.com, Representante: Marcos Juliano da Silva.

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
13	1	TRENA LASER ALCANCE DE 50 METROS: MAIS DO QUE O SUFICIENTE PARA RESIDÊNCIAS, ESPAÇOS COMERCIAIS E ATÉ GALPÕES CALCULO DE ÁREAS E VOLUMES: AS MEDIÇÕES MAIS USADAS FEITAS NA HORA, SEM FAZER CONTAS MEDIR ALTURAS: POSSÍVEL MESMO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO ACesso A HISTÓRICO DAS ÚLTIMAS 10 MEDIÇÕES DIMENSÕES DO PRODUTO: 12,6C X 6,5L X 15,9A CENTÍMETROS VOLTAGEM: 1,5 VOLTS POTÊNCIA EM WATTS: 1 WATTS COMPONENTES INCLUIDOS: 1 TRENA LASER, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 CERTIFICADO DO FABRICANTE, 2 PILHAS AAA, 1 BOLSA DE PROTEÇÃO.	BOSH	UNID	2	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
13	2	TRENA LONGA DE FIBRA 100MT COMPRIMENTO DA LÂMINA: 100 METROS, TIPO DE MATERIAL DA CAIXA: ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO, MATERIAL DA LÂMINA: FIBRA DE VIDRO, RESISTENTE A ÁGUA E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. GRADUAÇÃO EM MM E POLEGADAS, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA E CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO	EAD	UNID	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.050,00

MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ: 12.633.952/0001-21, endereço Rua Severino dos Ramos Paiva, Nº 2770, Sala 07 - Bairro Planalto Martinense, Martins/RN, CEP 59800-000, (49) 99132-9784 / Entregas: (84) 9981-0090, rumolicitacoes@hotmail.com, Representante: Marcos Juliano da Silva.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
27	1	PALLET DE PLASTICO, 100L X 120C X 15 CM E CARGA ESTÁTICA DE 3.000 KG PALLET DE PLASTICO - PALLET DE PLASTICO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO COM DIMENSÕES 100L X 120C X 15 CM E CARGA ESTÁTICA DE	LAR PLÁSTICOS	UNID	10	R\$ 247,00	R\$ 2.470,00

Rua Ilídio Sampaio, 2131, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

MARCOS
JULIANO DA
SILVA:084309
52454

Assinado de forma
digital por MARCOS
JULIANO DA
SILVA:08430957454
Dados: 2024.09.30
13:02:20 -03'00'

		3.000 KG					
27	2	PALLETS NOVOS DIMENSÕES EXTERNAS DE 1000 MM X 1200 MM X 150 MM, PALLETS NOVOS DE PRIMEIRO USO NÃO REVERSÍVEL, DE DIMENSÕES EXTERNAS DE 1000 MM X 1200 MM X 150 MM, FACE DUPLA, QUATRO ENTRADAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE EUCALIPTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.000KG DOIS MIL QUILOS, MADEIRAS CLARAS.	LAR PLÁSTICOS	UNID	50	R\$ 156,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL							R\$ 10.270,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes.

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

MARCOS
JULIANO DA
SILVA:084309
52454

Assinado de forma
digital por MARCOS
JULIANO DA
SILVA:08430952454
Dados: 2024.09.30
13:02:47 -0300

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Icó/CE, 30 de setembro de 2024.

Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
DADOS DA EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA

CNPJ: 12.633.952/0001-21	Endereço Comercial: Rua Severino dos Ramos Paiva, Nº 2770, Sala 07, Bairro Planalto Martinense, Cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59800-000.
Fone/Fax: (49) 99132-9784 / (84) 9981-0090	E-mail: rumolicitacoes@hotmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

Nome: Marcos Juliano da Silva	RG nº: 002.797.560	CPF nº: 084.309.524-54
Cargo/Função: Proprietário	ASS:	

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Regina Raimon de Lima CPF: 019.910.663-03
2. NOME: Vanmilly F. Bandeira CPF: 043.455.033-70

**MARCOS
JULIANO DA
SILVA:08430
952454**

Assinado de forma
digital por MARCOS
JULIANO DA
SILVA:08430952454
Dados: 2024.09.30
13:04:07 -03'00'

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP.

Unidades Administrativas: Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município; Gabinete da Prefeita, Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Centro de Operações de Trânsito (COTRAN), Superintendência do Meio Ambiente (SUDEMA) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

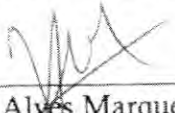
Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 14.769,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta e nove reais).

Contratado: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 12.633.952/0001-21, representada por Marcos Juliano da Silva.

Assinam pelo Órgão Gerenciador: O Ordenador de Despesas, Luciano Alves Marques.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 30 de setembro de 2024.

Icó/CE, 30 de setembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2024-SRP-08, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 30 de setembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 30 de setembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024-SRP-03
PROCESSO Nº 24.03.15.824-05 – PREGÃO Nº 06/2024-PERP

Pelo presente instrumento, o município de Icó, com sede em Rua Ilídio Sampaio, Nº 2131 - bairro Centro - Estado do Ceará, – CEP 63.430-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.669.682/0001-79, neste ato representado pela sua Secretária de Administração e Finanças, Sr. **Luciano Alves Marques**, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 37.673.034/0001-57 e Inscrição Estadual n.º 084221771, com sede na Avenida Oitocentos, S/N, Galpão 01, Quadra 18, Lote M02, Box 05, Terminal Intermodal da Serra, na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.161-389, fone: 47-3328-2839, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. Gustavo Felipe Vaz, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024-PERP** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE** regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 006/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do Edital do [PROCESSO LICITATÓRIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços:

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: 37.673.034/0001-57, endereço: Avenida Oitocentos, S/N, Galpão 01, Quadra 18, Lote M02, Box 05, Terminal Intermodal da Serra, na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.161-389 – CEP: 29.161-389, 47-3328-2839, bagatolilicita@gmail.com, Representante: Gustavo Felipe Vaz.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
4	1	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO. BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO REFRIGERADO POR COMPRESSOR BRANCO 220V, COM RESERVATÓRIO DE 3,5 LITROS, CONTENDO 12 MESES DE GARANTIA.	LIBELL MODELO: MASTER	UNIDADE	61	RS 771,00	RS 47.031,00
4	2	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 SAÍDAS BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 SAÍDAS E CAPACIDADE PARA 100 LITROS TODO EM AÇO INOX 304, 110 - 220V, COM COMPRESSOR DE 1/6 E 60HZ E COM GÁS ECOLÓGICO R 134 A ATENDE 325 PESSOAS - MODELO KSE 100	ECOBLU MODELO: E100	UNIDADE	37	RS 2.586,36	RS 95.695,32
4	3	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 6 SAÍDAS BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 6 SAÍDAS CAPACIDADE PARA 200	ECOBLU MODELO: E200	UNIDADE	20	RS 2.889,36	RS 57.787,20



PREFEITURA

ICÓ

3 238

f



		LITROS, TODO EM AÇO INOX 304, 110 - 220V, COM COMPRESSOR DE 1/6 E 60HZ E COM GAS ECOLÓGICO R 134 A ATENDER 325 PESSOAS - MODELO KSE 200.					
4	4	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100 LITROS COM FILTRO ACOMPANHA FILTRO ATENDE ATÉ 230 PESSOAS/HORA 3TORNEIRAS APARADOR DE AGUA FRONTAL RESERVATÓRIO 100L EM PP POLIPROPILENO, ISOLAMENTO EM EPS REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX 430 BASE INJETADA APARADOR COM DRENO INOX 430 SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304 3TORNEIRAS GÁS ECOLÓGICO R-134 TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351 CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344 TAMPA EM PP	ECOBLU MODELO: E100	UNIDADE	8	R\$ 2.586,36	R\$ 20.690,88
4	5	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 BEBEDOURO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 SAÍDAS LATÃO CROMADO, VOLTAGEM 220 V, CAPACIDADE ÁGUA 100L, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	ECOBLU MODELO: E100	UNIDADE	15	R\$ 2.586,36	R\$ 38.795,40
VALOR TOTAL							R\$ 259.999,80

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

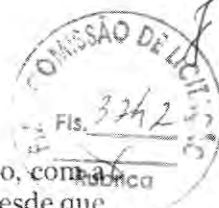
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

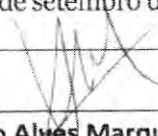
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Icó/CE, 30 de setembro de 2024.


Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 37.673.034/0001-57

Endereço Comercial: Avenida Oitocentos, S/N, Galpão 01, Quadra 18, Lote M02, Box 05, Terminal Intermodal da Serra, na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.161-389.

Fone/Fax: 47-3328-2839

E-mail: bagatolilicita@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

Nome: Gustavo Felipe Vaz

RG nº: 6.409.319

CPF nº: 083.393.199-73

Cargo/Função: Administrador

ASS: GUSTAVO FELIPE
VAZ:08339319973

Assinado de forma digital por
GUSTAVO FELIPE
VAZ:08339319973
Dados: 2024.09.26 15:21:27
-03'00

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Renan Zamboni & Lins CPF: 014.410.163-03

2. NOME: Jannelly S. Lins CPF: 042.455.035-70

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP.

Unidades Administrativas: Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município; Gabinete da Prefeita, Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Centro de Operações de Trânsito (COTRAN), Superintendência do Meio Ambiente (SUDEMA) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

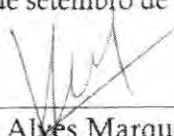
Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 259.999,80 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Contratado: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ N° 37.673.034/0001-57, representada por Gustavo Felipe Vaz.

Assinam pelo Órgão Gerenciador: O Ordenador de Despesas, Luciano Alves Marques.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 30 de setembro de 2024.

Icó/CE, 30 de setembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2024-SRP-03, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 30 de setembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 30 de setembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024-SRP-04
PROCESSO Nº 24.03.15.824-05 – PREGÃO Nº 06/2024-PERP

Pelo presente instrumento, o município de Icó, com sede em Rua Ilídio Sampaio, Nº 2131 - bairro Centro - Estado do Ceará, – CEP 63.430-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.669.682/0001-79, neste ato representado pela sua Secretária de Administração e Finanças, Sr. **Luciano Alves Marques**, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 21.997.155/0002-03 e Inscrição Estadual n.º 084314176, com sede na Rua José Farias, nº 160 – Sala 103, CXPST 01, Bairro Santa Luíza, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29045-300, fone: (061) 3046-9985, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. Carlos Alberto Moreira, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024-PERP** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE** regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 006/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do Edital do [PROCESSO LICITATÓRIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ: 21.997.155/0002-03, endereço Rua José Farias, nº 160 – Sala 103, CXPST 01, Bairro Santa Luíza, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29045-300, (061) 3046-9985, licitacao@vixbot.com.br, Representante: Carlos Alberto Moreira.								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL	
5	1	FOGÃO 04 BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO FOGÃO 04 BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TIPO A GÁS GLP, MESA DE AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	Fogão Braslar New Sirius Branco 4 bocas 2020	UNIDADE	30	R\$ 644,70	R\$ 19.341,00	
5	2	FOGÃO 06 BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TIPO A GÁS GLP, MESA DE AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO FOGÃO 06 BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TIPO A GÁS GLP, MESA DE AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	Fogão Clarice Delicato Plus 6Bbocas	UNIDADE	7	R\$ 1.200,06	R\$ 8.400,42	

5	3	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO - QUEIMADORES FRONTAIS. - CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS. - QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA. - MESA ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA. - GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO - INJETOR DE GÁS HORIZONTAL. - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS - GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO. - ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO - PUXADOR DO FORNO DE PVC GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Fogão Itajobi 4Bcs 30x30 + Forno Itajobi 48Lts	UNIDADE	10	RS 1.768,37	RS 17.683,70
5	4	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO - QUEIMADORES FRONTAIS. CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO - QUEIMADORES FRONTAIS. CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS. QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA. MESA ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA. GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO - INJETOR DE GÁS HORIZONTAL. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS - GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO. ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO - PUXADOR DO FORNO DE PVC GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Fogão Itajobi 6Bcs 30x30 + Forno Itajobi 48Lts	UNIDADE	42	RS 2.309,14	RS 96.983,88
VALOR TOTAL							R\$ 142.409,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

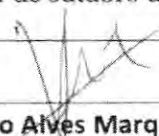
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Icó/CE, 01 de outubro de 2024.


Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP

CNPJ: 21.997.155/0002-03	Endereço Comercial: Rua José Farias, nº 160 – Sala 103, CXPST 01, Bairro Santa Luíza, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29045-300.
Fone/Fax: (061) 3046-9985	E-mail: vixbot@vixbot.com.br

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

Nome: Carlos Alberto Moreira	RG nº: 830004	CPF nº: 480.361.101-72
Cargo/Função: Sócio	ASS: CARLOS ALBERTO MOREIRA:48036110172	Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MOREIRA:48036110172

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Patricia Maria de Lima CPF: 014.412.462-93

2. NOME: Jannelly F. Lins CPF: 043.455.033-70

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP.

Unidades Administrativas: Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete da Prefeita, Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Centro de Operações de Trânsito (COTRAN), Superintendência do Meio Ambiente (SUDEMA) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

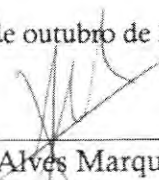
Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 142.409,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e nove reais).

Contratado: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 21.997.155/0002-03, representada por Carlos Alberto Moreira.

Assinam pelo Órgão Gerenciador: O Ordenador de Despesas, Luciano Alves Marques.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 01 de outubro de 2024.

Icó/CE, 01 de outubro de 2024.

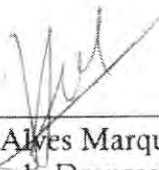


Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2024-SRP-04, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 01 de outubro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 01 de outubro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024- SRP-01
PROCESSO Nº 24.03.15.824-05 – PREGÃO Nº 06/2024-PERP

Pelo presente instrumento, o município de Icó, com sede em Rua Ilídio Sampaio, Nº 2131 - bairro Centro - Estado do Ceará, – CEP 63.430-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.669.682/0001-79, neste ato representado pela sua Secretária de Administração e Finanças, Sr. **Luciano Alves Marques**, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.319.557/0003-78 e Inscrição Estadual n.º 28.406.981-7, com sede na Av. Sidney Girão, 230 km 17/5 – Berneck, na cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.980-000, fone: (51) 99706-9801, (51) 3762-4010, neste ato representada por seu Representante Comercial, o Sr. Paulo Ricardo Artus, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024-PERP** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE** regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 006/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do Edital do [PROCESSO LICITATÓRIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços:

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 11.319.557/0003-78, endereço: Av. Sidney Girão, 230 km 17/5 – Berneck, Mundo Novo/MS – CEP: 79980-000, (51) 99706-9801, (51) 3762-4010, licitacao.03@denteck.com.br, Representante: Paulo Ricardo Artus.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4 TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220. ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 UM ANO.	AGRATTO LIV- LCS18FI-02I LIV- LCS18FE-02I	UNID ADE	93	R\$ 3.250,10	R\$ 302.259,30



PREFEITURA

ICÓ

3254

1	2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTUS AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4 TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220 WATTS. ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 UM ANO.	AGRATT O LIV- LCST12F I-02I LIV- LCST12F E-02I	UNID ADE	166	RS 2.027,50	RS 336.565,00
1	3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 22.000 BTUS AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 22.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4 TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220 WATTS. ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 UM ANO.) ANO	AGRATT O LIV- LCS24FI-02I LIV- LCS24FE-02I	UNID ADE	2	RS 3.850,80	RS 7.701,60
1	4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 24.000 BTUS AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 24.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4 TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220 WATTS. ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 UM ANO.	AGRATT O LIV- LCS24FI-02I LIV- LCS24FE-02I	UNID ADE	31	RS 3.850,70	RS 119.371,70
1	5	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 30.000 BTUS AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 30.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4 TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220 WATTS. ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS,	AGRATT O LIV- LCS30FI-02I LIV- LCS30FE-02I	UNID ADE	4	RS 5.030,50	RS 20.122,00



3 255



VALOR TOTAL	R\$ 1.261.000,00
--------------------	-------------------------

Rua Ilídio Sampaio, 2131, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

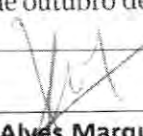
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Icó/CE, 01 de outubro de 2024.


Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 11.319.557/0003-78	Endereço Comercial: Av. Sidney Girão, 230 km 17/5 - Berneck, Mundo Novo/MS - CEP: 79980-000.
Fone/Fax: (51) 99706-9801, (51) 3762-4010	E-mail: licitacao.03@denteck.com.br

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

Nome: Paulo Ricardo Artus	RG nº: 7080708857	CPF nº: 014.077.720-23
Cargo/Função: Representante Comercial	ASS: PAULO RICARDO ARTUS:01407772023	

TESTEMUNHAS:

1. NOME:  CPF: 014.077.720-23
2. NOME:  CPF: 043.455.035-20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP.

Unidades Administrativas: Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município; Gabinete da Prefeita, Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Centro de Operações de Trânsito (COTRAN), Superintendência do Meio Ambiente (SUDEMA) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

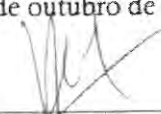
Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 1.261.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e um mil reais).

Contratado: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ Nº 11.319.557/0003-78, representada por Paulo Ricardo Artus.

Assinam pelo Órgão Gerenciador: O Ordenador de Despesas, Luciano Alves Marques.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 01 de outubro de 2024.

Icó/CE, 01 de outubro de 2024.

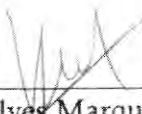


Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2024-SRP-01, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024 PERP, foi afixado no dia 01 de outubro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 01 de outubro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024-SRP-10
PROCESSO Nº 24.03.15.824-05 – PREGÃO Nº 06/2024-PERP

Pelo presente instrumento, o município de Icó, com sede em Rua Ilídio Sampaio, Nº 2131 - bairro Centro - Estado do Ceará, – CEP 63.430-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.669.682/0001-79, neste ato representado pela sua Secretária de Administração e Finanças, Sr. Luciano Alves Marques, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à empresa **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.261.576/0001-40 e Inscrição Estadual n.º 26202802711, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 364, Bairro Santa Rosa, Cidade de Palmares, Estado de Pernambuco, CEP. 55540-000, fone: (81) 98129-1168, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. Ednilson Leocadio da Silva Neto, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024-PERP** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE** regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 006/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do Edital do **[PROCESSO LICITATÓRIO]**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços.

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 45.261.576/0001-40, endereço Rua Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP : 55540-000, (81) 98129-1168, gedistribuidorape@gmail.com, Representante: Ednilson Leocadio da Silva Neto.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
14	1	ARMÁRIO DE AÇO COM 20 PORTAS E TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO ARMÁRIO DE AÇO COM 20 PORTAS, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, COM ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA EPÓXI, COM 20 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COM FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO.	PANDIM	UNID ADE	5	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00



14	2	ARMÁRIO DE AÇO COM 20 PORTAS. ARMÁRIO DE AÇO COM 20 PORTAS, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, COM ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA EPÓXI, COM 20 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COM FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO.	PANDIM	UNID ADE	1	R\$ 2.377,05	R\$ 2.377,05
14	3	ARMÁRIO DE AÇO COM 32 PORTAS, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM. ARMÁRIO DE AÇO COM 32 PORTAS, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, COM ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA EPÓXI, COM 32 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COM FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO.	PANDIM	UNID ADE	7	R\$ 2.643,00	R\$ 18.501,00
14	4	ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, 02 PORTAS, CHAPA 22 MM. ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, 02 PORTAS, MAÇANETA CROMADA COM CHAVE, COM 04 PRATELEIRAS, COR CINZA, CHAPA 22 MM. MEDINDO 198 CM DE ALTURA X 90 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE	PANDIM	UNID ADE	140	R\$ 950,00	R\$ 133.000,00
14	5	ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS E 06 PORTAS. ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS, ALTURA: 1,94 M, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M PESO 54,0 KG COR BRANCA	PANDIM	UNID ADE	31	R\$ 1.200,00	R\$ 37.200,00

		MATERIAL: AÇO.					
14	6	ARMÁRIO ESCOLAR COM 16 PORTAS. ARMÁRIO ESCOLAR COM 16 PORTAS, MAÇANETA CROMADA COM CHAVE, COR CINZA.	HOME OFF IC	UNID ADE	29	R\$ 1.500,00	R\$ 43.500,00
14	7	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DUAS PORTAS EM MDF / MDF ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DUAS PORTAS EM MDF / MDF, COM PRATELEIRAS INTERNAS, MEDINDO: ALTURA 1,60 X 0,75 LARGURA E 0,35 PROFUNDIDADE.	HOME OFF IC	UNID ADE	139	R\$ 500,00	R\$ 69.500,00
14	8	ARMÁRIO SECRETÁRIO BAIXO DE AÇO BRANCO ARMÁRIO SECRETÁRIO BAIXO DE AÇO BRANCO, COM 02 PORTAS, DESIGN ALIADO À QUALIDADE NA ORGANIZAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE AMBIENTE, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26, DESTINADO À UTILIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS EM GERAL, DIMENSÕES: ALTURA: 0,81M, LARGURA: 0,80M, PROFUNDIDADE: 0,35M.	PANDIM	UND	115	R\$ 600,00	R\$ 69.000,00
14	9	ARMÁRIO SECRETÁRIO BAIXO DE AÇO BRANCO, COM 02 PORTAS. ARMÁRIO SECRETÁRIO BAIXO DE AÇO BRANCO, COM 02 PORTAS, DESIGN ALIADO À QUALIDADE NA ORGANIZAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE AMBIENTE, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26, DESTINADO A UTILIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS EM GERAL, DIMENSÕES: ALTURA: 0,81M, LARGURA: 0,80M, PROFUNDIDADE: 0,35M	PANDIM	UNID ADE	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
14	10	ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPensa ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA	PANDIM	UNID ADE	70	R\$ 900,00	R\$ 63.000,00

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 45.261.576/0001-40
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 364, SANTA ROSA, PALMARES/PE, CEP: 55540-000
TEL: (81) 98129-1168



PREFEITURA
ICÓ



3265
J

		SUSPENSA, MEDINDO 130X45X55CM NA COR CINZA.					
14	11	ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS. ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, MEDINDO 130X45X55M NA COR CINZA.	PANDIM	UNID ADE	5	R\$ 904,39	R\$ 4.521,95
14	12	CÔMODA EM MADEIRA COM 4 GAVETAS, MEDIDAS: 90 CM X 50 CM X 83 CM CÔMODA EM MADEIRA COM 4 GAVETAS, MEDIDAS: 90 CM DE LARGURA X 50 CM DE PROFUNDIDADE X 83 CM DE ALTURA, MEDIDAS ÚTEIS INTERNAS DAS GAVETAS: 4 INFERIORES 12 CM DE ALTURA X 41 CM DE PROFUNDIDADE X 73 CM DE LARGURA, 2 SUPERIORES 8 CM DE ALTURA X 41 CM DE PROFUNDIDADE X 31 CM DE LARGURA.	HOME OFF IC	UNID ADE	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
14	13	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS DIMENSÕES: 400 X 470 X 692 MM LXPXA, VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5, COR A DEFINIR GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS DIMENSÕES: 400 X 470 X 692 MM LXPXA, VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5, COR A DEFINIR	HOME OFF IC	UNID ADE	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 468.100,00

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 45.261.576/0001-40, endereço Rua Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP: 55540-000, (81) 98129-1168, gedistribuidorape@gmail.com, Representante: Ednilson Leocadio da Silva Neto.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
15	1	BERÇO INFANTIL PARA CRECHES, MEDIDAS: 50X93CM. BERÇO INFANTIL PARA CRECHES, ESCOLAS, BERÇÁRIOS, MATERNAL. MEDIDAS: 50X93CM. ESTRADO INCLINADO, COM 2 ALTURAS. COR BRANCA.	BATROL	UNID ADE	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 50.000,00

G. E.
DISTRIBUIDORA
A. F. INDUSTRIA
DE MOVEIS
11.000.452.615-7
8000140



PREFEITURA
ICÓ



3266

8

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 45.261.576/0001-40, endereço Rua Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP : 55540-000, (81) 98129-1168, gedistribuidorape@gmail.com, Representante: Ednilson Leocadio da Silva Neto.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
17	1	CADEIRA DIRETOR BASE EM METAL CADEIRA DIRETOR BASE EM METAL. BASE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA E SUPORTE PARA BRAÇOS. DIMENSÕES: 64 X 106 - 114 CM X 54 CM.	HOME OFFICE	UNIDADE	283	R\$ 450,00	R\$ 127.350,00
17	2	CADEIRA EM FIBRA SINTÉTICA CADEIRA EM FIBRA SINTÉTICA, COM PROTEÇÃO UV, MATERIAL DE ESTRUTURA EM FERRO, COM SOLDA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM GARANTIA DE 6 MESES.	HOME OFFICE	UNIDADE	175	R\$ 180,00	R\$ 31.500,00
17	3	CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO/ENCOSTO CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO SÓLIDO PLÁSTICO ESTRUTURA EM AÇO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, ALTURA: 85CM, LARGURA DO ASSENTO: 55CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 55CM, PESO: 5 KG, SUPORTA ATÉ 100KG, GARANTIA DE DOZE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	HOME OFFICE	UNIDADE	58	R\$ 150,00	R\$ 8.700,00
17	4	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLINAÇÃO 100. ESTOFAMENTO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA	HOME OFFICE	UNIDADE	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00



		EM COURÍSSIMO DE ALTARE CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADACOM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURAENVOLVENTE NO SENTIDOHORIZONTAL E APOIOLOMBAR, COMINCLINAÇÃO100. ESTOFAMENTO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM COURÍSSIMO DE ALTARESISTÊNCIA COMPOSTO DE 50 POLIÉSTER E 50 ALGODÃO COM RESISTÊNCIAA ABRASÃO. ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESURACOM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI NA COR PRETA.					
17	5	CADEIRA FIXA PARA AUDITÓRIO CADEIRA FIXA PARA AUDITÓRIO, COM ESTOFADO DIRETOR, LISO. ESPUMA FARTA, CONFORTÁVEL. BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO: MODELO 4 PÉS, TRAPÉZIO SKY OU BASE EM S TUBULAR CONTÍNUA, ESTOFADO TAMANHO DIRETOR ESPALDAR MÉDIO, LISO, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE.	HOMEOFFI CE	UNIDA DE	500	R\$ 400,00	R\$ 200.000,00
17	6	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS COM ENCOSTO E ASSENTO EM TECIDO NA COR AZUL.	HOMEOFFI CE	UNIDA DE	320	R\$ 150,00	R\$ 48.000,00
17	7	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - CLASSE A: COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO.	HOMEOFFI CE	UNIDA DE	98	R\$ 500,00	R\$ 49.000,00

15.º
DISTRIBUIDORA
E INDUSTRIA DE
MOVEIS
LTD.A: 45261576
000140



PREFEITURA
ICÓ



17	8	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA: COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM	HOME OFFICE	UNIDA DE	179	R\$ 300,00	R\$ 53.700,00
VALOR TOTAL							R\$ 543.250,00

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 45.261.576/0001-40, endereço Rua Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP: 55540-000, (81) 98129-1168, gedistribuidorape@gmail.com, Representante: Ednilson Leocádio da Silva Neto.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
19	1	CAMA BELICHE EM ESTRUTURA TUBULAR CAMA BELICHE EM ESTRUTURA TUBULAR, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, NA COR BRANCA, ESTRADOS COM RIPAS DE 2,5 DE DIÂMETRO PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 800 MM X COMPRIMENTO 1900 MM, DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE COLCHÃO DE EXCELENTE QUALIDADE, DENSIDADE 33. GARANTIA: 12 DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	JÓAO ALFREDO	UNID ADE	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
19	2	CAMA SOLTEIRO. MATÉRIA-PRIMA: MDP 15 MM. CAMA SOLTEIRO. MATÉRIA-PRIMA: MDP 15 MM MDF 15 MM MADEIRA - REVESTIMENTO: IMPRESSÃO UV - DIMENSÕES L X A X P 90 X 110 X 190 CM - PARA COLCHÃO: 88 X 188 - SISTEMA DE MONTAGEM PARAFUSOS E CAVILHAS - COR: MARFIM -	JÓAO ALFREDO	UNID ADE	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00

Rua Ilídio Sampaio, 2131, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 07.669.682/0001-79 — Telefone: (88) 3561-1508

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 45.261.576/0001-40, endereço Rua Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP: 55540-000, (81) 98129-1168, gedistribuidorape@gmail.com, Representante: Ednilson Leocadio da Silva Neto.



3269

		CORREDIÇAS METÁLICAS - BARRAS: MDF - TRAVESSA: MADEIRA - RIPAS: MADEIRA OU MDF.					
19	3	COLCHÃO SOLTEIRO, COLCHÃO ESPUMA D33. COLCHÃO SOLTEIRO, ESPUMA D33, DIMENSÕES: ALTURA 17 CM, LARGURA 78 CM, PROFUNDIDADE 1,88 METROS, PESO 7,52 QUILOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ANTIÁCARO ANTIMOFO ANTIALÉRGICO BORDADO DESTACADO TECIDO COM EXCELENTE TOQUE HOMOLOGADO PELA NBR ISO 9001:2008. GARANTIA: 24 MESES NA ESTRUTURA E 6 MESES NO TECIDO.	PULMATEX	UNID ADE	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
19	4	COLCHONETE MEDINDO 1,30 X 60 X 8. ESPUMA: D23 COLCHONETE MEDINDO 1,30 X 60 X 8. ESPUMA: D23. REVESTIMENTO: NAPA IMPERMEÁVEL. IDEAL PARA CRECHES, ESCOLAS, ACADEMIAS, CLUBES, GRÊMIOS E UTILIZAÇÃO EM CASA.	PULMATEX	UNID ADE	140	R\$ 150,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 42.300,00

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 45.261.576/0001-40, endereço Rua Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP: 55540-000, (81) 98129-1168, gedistribuidorape@gmail.com, Representante: Ednilson Leocadio da Silva Neto.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
20	1	CONJUNTO DE LONGARINA COM 03 LUGARES, SEM BRAÇOS. CONJUNTO DE LONGARINA COM 03 LUGARES, SEM BRAÇOS, COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM E ASSENTO 420X460 MM, ESTRUTURA DE LONGARINA DE SEÇÃO	HOME OFFI CE	UNIDA DE	311	R\$ 300,00	R\$ 93.300,00

Rua Ilídio Sampaio, 2131, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

C.E. Distribuidora e Indústria de Móveis Ltda.
 Distribuidora e Indústria de Móveis Ltda.
 CNPJ: 45.261.576/0001-40
 Endereço: Rua Ilídio Sampaio, 2131, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
 Telefone: (88) 3561-1508



PREFEITURA
ICÓ

3270



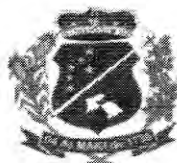
		RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8, BASE LATERAL RETANGULAR LONGA, COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02MM, NA COR PRETA, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.					
20	2	LONGARINA COM 4 LUGARES SEM BRAÇOS. LONGARINA COM 4 LUGARES SEM BRAÇO, 04 ASSENTOS EM POLIPROPILENO, 04 ENCOSTOS EM POLIPROPILENO, ASSENTO: 50CM X 48CM X 40CM, ALTURA ATÉ O PISO 50 CM, ENCOSTO: 40CM X 29CM X 35CM, ALTURA ATÉ O PISO 87 CM, NA COR PRETA.	HOME OFFICE	UNIDA DE	145	R\$ 400,00	R\$ 58.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 151.300,00

**G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 45.261.576/0001-40, endereço Rua
 Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP : 55540-000, (81) 98129-1168,
 gedistribuidorape@gmail.com, Representante: Ednilson Leocadio da Silva Neto.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
21	1	ESTANTE DE AÇO PARA LIVROS DO TIPO BIBLIOTECA MODELO DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO. ESTANTE DE AÇO PARA LIVROS DO TIPO BIBLIOTECA MODELO DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COMPOSTA DE 10 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS DE 1040 MM DE LARGURA E 580 MM DE PROFUNDIDADE. SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE E	PANDIM	UNIDA DE	53	R\$ 1.300,00	R\$ 68.900,00

G E
DISTRIBUIDORA
E INDUSTRIA DE
MOVEIS
LTDA/45261576
000140

Assinatura do Licitante
depois de ler e
DISTRIBUIDORA E
INDUSTRIA DE MOVEIS
LTDA/45261576
000140
Data: 28/05/2017
15:07:29



PREFEITURA
ICÓ

3271



		PASSIVADOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO FOSFATIZAÇÃO. MEDIDAS: 1980 MM ALTURA X 1040 MM LARGURA X 580 MM PROFUNDIDADE. COR CINZA. MÓVEL ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	E				
21	2	ESTANTE DE AÇO, C/5 PRATELEIRAS CINZA ESTANTE DE AÇO, C/5 PRATELEIRAS CINZA.	PANDIM	UNIDA DE	39	R\$ 350,00	R\$ 13.650,00
21	3	ESTANTE DE AÇO, Estante em aço composta por mínimo 05 prateleiras, chapa 24. ESTANTE DE AÇO, ESTANTE EM AÇO COMPOSTA POR MÍNIMO 05 PRATELEIRAS CONFECCIONADA EM CHAPA 24 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,92 X 0,30, COR CINZA.	PANDIM	UNIDA DE	340	R\$ 350,00	R\$ 119.000,00
21	4	ESTANTE EM MDF MODELO SALA DE ESTAR, COM 02 DUAS PORTAS, 04 QUATRO PRATELEIRAS, ESPAÇO PARA TELEVISÃO ATÉ 29 POLEGADAS. Estante em MDF MODELO SALA DE ESTAR, NA COR MARFIM, COM ARMÁRIO EMBUTIDO NA PARTE INFERIOR, COM 02 DUAS PORTAS, 04 QUATRO PRATELEIRAS, ESPAÇO PARA TELEVISÃO ATÉ 29.	HOME OFFI CE	UNIDA DE	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$	R\$ 204.550,00

**G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 45.261.576/0001-40, endereço Rua
Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP: 55540-000, (81) 98129-1168,
gedistribuidorape@gmail.com, Representante: Ednilson Leocádio da Silva Neto.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUN T	VL UNIT	VL TOTAL
24	1	CONJUNTO DE MESA EM L SUPORTE PARA TECLADO CONJUNTO DE MESA EM L SUPORTE PARA TECLADO, MATERIAL EM MDP 18MM,	HOME OF FI CE	UNIDA DE	68	R\$ 500,00	R\$ 34.000,00

Rua Ilídio Sampaio, 2131, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

3272

GE
DISTRIBUIDORA E
INDUSTRIA DE
ARQUEIS
LTD A 4526157000
0140

Assinatura do fornecedor
digital por GE
DISTRIBUIDORA E
INDUSTRIA DE
ARQUEIS
LTD A 4526157000
15/11/2019



		COM BORDAS EM PVC 180°, ESTRUTURA TUBO 50X30, GAVETEIRO COM 03 GAVETAS EM AÇO E COM CHAVE, NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50X0,70X0,75CM.					
24	2	CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 4 CADEIRINHAS. CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 4 CADEIRINHAS EM MADEIRA DE LEI COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA E CANTOS ARREDONDADOS - 78X78 CM, INCLUINDO 4 QUATRO CADEIRINHAS EM MADEIRA DE LEI COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA COLORIDAS, PARA O USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - TAMANHO PADRÃO PARA CRIANÇAS DE 3 TRÊS ANOS A 5 CINCO ANOS.	HOME OF FICE	UNIDA DE	627	R\$ 700,00	R\$ 438.900,00
24	3	MESA AUXILIAR MESA AUXILIAR COM TECLADO RETRÁTIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80 X 0,70 X 0,75 CM. CONEXÃO ARREDONDADA 90 GRAUS.	HOME OF FICE	UNIDA DE	28	R\$ 280,00	R\$ 7.840,00
24	4	MESA DE ESCRITÓRIO, 1,00 X 0,60 X 0,75 CM. MESA DE ESCRITÓRIO, NA COR AZUL, PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE EM MDP BP OU EUCAFLOOR 15 MM COM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC, MEDIDAS: 1,00 X 0,60 X 0,75 CM LARG. X PROF. X ALT.	HOME OF FICE	UNIDA DE	111	R\$ 280,00	R\$ 31.080,00
24	5	MESA DE ESCRITÓRIO, NA COR AZUL MESA DE ESCRITÓRIO, NA COR AZUL, PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE EM MDP BP OU EUCAPRINT 15 MM	HOME OF FICE	UNIDA DE	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
24	6	MESA DE REUNIÃO DA DIRETORIA. MESA DE REUNIÃO DIRETORIA, COM DIMENSÃO 3,20 X 1,20M, NA COR	HOME OF FICE	UNIDA DE	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00

		SEVILHA/PRETO.					
24	7	MESA OVALADA PARA REUNIÃO - MODELO PBH-MORG MESA OVALADA PARA REUNIÃO - MODELO PBH-MORG, MEDINDO 3,00 X 1,10 X 0,75M, COM TAMPO EM AGLOMERADO DE 25MMEM ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELANÍNICO PLÁSTICO TIPOFÓRMICA NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR, NA COR OVO, ACABAMENTO COMBORDAS ARREDONDADAS, TIPO POSTFORMING, NA COR OVO. PAINEL LONGITUDINAL, NO CENTRO, EM AGLOMERADO DE 25 MM, COM ACABAMENTO EM LAMINADOMELANÍNICO PLÁSTICO TIPO FÓRMICA NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR, NA COROVO, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, TIPO POSTFORMING, NA COROVO. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE SEÇÃO RETANGULAR DE 30 X 50 MM,PINTADO EM EPOX, PRETO-FOSCO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CERRADO EMESTUFA	HOME OF FICÉ	UNIDA DE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
24	8	MESA PARA COMPUTADOR, SUPORTE PARA CPU E GAVETAS DE 01 A 02. MESA PARA COMPUTADOR - BASE EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, SUPORTE PARA IMPRESSORA, FEITA DE MATERIAL DE CONFECCÃO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA CPU E GAVETAS DE 01 A 02.	HOME OF FICÉ	UNIDA DE	156	R\$ 300,00	R\$ 46.800,00

G E
DISTRIBUIDORA T
INDUSTRIA DE
MOVEIS
LTD A-4536157600
0140



PREFEITURA
ICÓ

3 274



24	9	MESA PARA COMPUTADOR: 01 TAMPO DE 800MM X 600MM EM MDF. MESA PARA COMPUTADOR: 01 TAMPO DE 800MMX600MM EM MDF 15MM E PERFIL BOLEADO, 01 PAINEL EM MDP 15MM, 01 PRATELEIRA PARA TECLADO EM MDP 15MM E PERFIL T 02 ABAS, 01 PAR DE PÉ DE FERRO COM PINTURA EPOXI E PÉ NIVELADOR, 01 PAR DE SUPORTE DE FERRO PARA TECLADO COM PINTURA EPOXI. NA COR OVO.	HOME OF FICE	UNIDA DE	16	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00
24	10	MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS INDEPENDENTES DE 10 LUGARES MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS INDEPENDENTES DE 10 LUGARES, RETOS MOVEIS. UTILIZADOS PARA REFEITÓRIO COLETIVO, ESTRUTURA FIXA DE TUBO DE AÇO CARBONO NA COR PRETA, NAS DIMENSÕES 200X80X75.	HOME OF FICE	UNIDA DE	53	R\$ 900,00	R\$ 47.700,00
24	11	MESA REDONDA PARA REUNIÃO - MODELO PBH-MRR, MEDINDO 1,20 X 0,75M MESA REDONDA PARA REUNIÃO - MODELO PBH-MRR, MEDINDO 1,20 X 0,75M, COM TAMPO EM AGLOMERADO DE 25MM EM ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELANÍNICO PLÁSTICO TIPO FÓRMICA NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR, NA COR OVO, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, TIPO POSTFORMING, NA COR OVO. PAINEL LONGITUDINAL, NO CENTRO, EM AGLOMERADO DE 25 MM, COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELANÍNICO PLÁSTICO TIPO FÓRMICA NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR, NA COR OVO, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, TIPO POSTFORMING, NA COR OVO. ESTRUTURA EM	HOME OF FICE	UNIDA DE	13	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00

Atestado de Fornecedor
Digital por G.E.
DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE
4 E INDUSTRIA DE
DE MOVEIS
LTD-4526157
90001-40
Data: 20/04/2015
19:04:22 (8150)



	TUBOS DE AÇO DE SEÇÃO RETANGULAR DE 30 X 50 MM, PINTADO EM EPOX, PRETO-FOSCO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADO EM ESTUFA. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHAS DE AÇO, COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL EM AÇO, NOS CINCO PÉS. OBS. ACABAMENTO TIPO POSTFORMING ACABAMENTO EM PVC, SUPERFÍCIE DE CURVATURA 180 GRAUS.						
VALOR TOTAL							R\$ 622.200,00

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 45.261.576/0001-40, endereço Rua Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP: 55540-000, (81) 98129-1168, gedistribuidorape@gmail.com, Representante: Ednilson Leocadio da Silva Neto.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUN T	VL UNIT	VL TOTAL
25	1	POLTRONA ESTOFADA 1 LUGAR BASE E BRAÇO EM MADEIRA -COR FACTO PEROLA DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: POLTRONA ESTOFADA ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, ESTOFADO COM ESPONJAS SOFT D38 E MANTA ACRÍLICA, REVESTIMENTO EM COURINO SINTÉTICO. OBS: DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADA EM CONDIÇÕES DE USO.	HOME OFF ICE	UNIDADE	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
25	2	POLTRONA PRESIDENTE LINHA PRESIDENTE - BASE EM ALUMÍNIO - BRAÇOS CROMADOS DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE, BRAÇOS CROMADOS COM APOIO, BASE EM ALUMÍNIO, RODÍZIOS DE 50MM EM PU, REGULAGENS COM MECANISMO RELAX, MECANISMO RELAX - PERMITE A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. REGULA A	HOME OFF ICE	UNIDADE	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

DISTRIBUIDORA
E INDUSTRIA DE
MOVEIS
LTD.A 45261979
000140



PREFEITURA

ICÓ

3276



		ALTURA DO ASSENTO, PRODUTO ENTREGUE DESMONTADO E EMBALADO, ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM. GARANTIA: MECANISMOS CONFORME MANUAL DO FABRICANTE - 5 ANOS, RODÍZIOS - 6 MESES, DEMAIS PEÇAS - 1 ANO. OBS: DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADA EM CONDIÇÕES DE USO.					
25	3	POLTRONA PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA: 75 CM POLTRONA PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA: 75 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45 CM - LARGURA: 57 CM, PROFUNDIDADE: 75 CM, ESTILO: MODERNO, MATERIAL: MADEIRA, MADEIRA PRINCIPAL: EUCALIPTO, REVESTIMENTO: TECIDO: COURINO, ESTOFAMENTO: ESPUMA, DENSIDADE: D20 / D16, BRAÇOS: ALUMÍNIO.	HOME OFFICE	UNIDADE	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
25	4	POLTRONA RECLINÁVEL DE DESCANSO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1 X 1.20MM E 1 X 1.20MM POLTRONA RECLINÁVEL DE DESCANSO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1 X 1.20MM E 1 X 1.20MM - ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS, NA COR PRETA, RECLINÁVEL EM ATÉ 04 POSIÇÕES- COM APOIO PARA CABEÇA E EXTENSÃO CONCOMITANTE, COM GARANTIA DE 12 MESES	HOME OFFICE	UNIDADE	166	R\$ 800,00	R\$ 132.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 153.500,00	

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 45.261.576/0001-40, endereço Rua Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP: 55540-000, (81) 98129-1168, gedistribuidorape@gmail.com, Representante: Ednilson Leocadio da Silva Neto.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUN T	VL UNIT	VL TOTAL
------	------	-----------	-------	------	-------	---------	----------

Rua Ilídio Sampaio, 2131, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 07.669.682/0001-79 — Telefone: (88) 3561-1508

26	1	SOFÁ, CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES SOFÁ, CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES, ALMOFADAS DE ASSENTO E ENCOSTO FIXAS, PÉS EM MADEIRA TIPO CANTONEIRA, BASE FORRADA COM BRAÇOS LATERAIS E DIVISÃO ENTRE OS LUGARES, REVESTIDO EM COURINO. DENSIDADE DO ASSENTO D -26, DIMENSÕES 2 LUGARES 1,42 X 85,00 X 75,00 3 LUGARES 1,92 X 85,00 X 75,00. CORES: LARANJA, AZUL OU OVO.	DESTAK	UNIDAD E	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 13.500,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes.

GE
DISTRIBUIDORA
E INDUSTRIA DE
MOVEIS
LTDA. 452615760
00340

Exatidão de forma
digital por G.E
DISTRIBUIDORA E
INDUSTRIA DE
MOVEIS LTDA
15/03/21 10:07



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

G.F.
DISTRIBUIDORA
E INDUSTRIA DE
MOVEIS
LTD.A 45261576 000140



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

G E
DISTRIBUIDORA E
INDUSTRIA DE
MOVEIS
LTDA 45261576000
1402

Indústria de Móveis
Distribuidora e
Indústria de Móveis
LTDA 45261576000
1402



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Icó/CE, 01 de outubro de 2024.

Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS		
DADOS DA EMPRESA: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		
CNPJ: 45.261.576/0001-40	Endereço Comercial: Rua Presidente Costa e Silva, 364, Bairro Santa Rosa, Cidade de Palmares, Estado de Pernambuco, CEP. 55540-000.	
Fone/Fax: (81) 98129-1168	E-mail: gedistribuidorape@gmail.com	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome: Ednilson Leocadio da Silva Neto	RG nº: 9265857SDS/PE	CPF nº: 112.167.474-74
Cargo/Função: Proprietário	ASS:	

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Roberto B. L. L. L. CPF: 014.410.008-01
2. NOME: Jonnelly L. B. L. CPF: 043.455.033-70

G E DISTRIBUIDORA Assin
E INDUSTRIA DE por G E
MOVEIS INDUSTRIA
LTDA: 452615760000 Dado: 2024.10.01
140 15:05:55 -0300



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP.

Unidades Administrativas: Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município; Gabinete da Prefeita, Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Centro de Operações de Trânsito (COTRAN), Superintendência do Meio Ambiente (SUDEMA) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

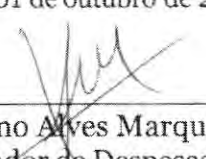
Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 2.248.700,00 (dois milhões duzentos e quarenta e oito mil setecentos reais).

Contratado: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 45.261.576/0001-40, representada por Ednilson Leocadio da Silva Neto.

Assinam pelo Órgão Gerenciador: O Ordenador de Despesas, Luciano Alves Marques.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 01 de outubro de 2024.

Icó/CE, 01 de outubro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

GE
DISTRIBUIDOR
A E INDUSTRIA
DE MOVEIS
LTD.A:4526157
6000140

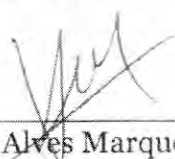
REPRODUTO DO FORM
ORIGINAL DO G.E
DISTRIBUIDORA E
INDUSTRIA DE MOVEIS
LTD.A:4526157/000140
CNPJ: 07.669.682/0001-79
Data: 20/10/2024



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2024-SRP-10, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no 01 de outubro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 01 de outubro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024-SRP-02
PROCESSO Nº 24.03.15.824-05 – PREGÃO Nº 06/2024-PERP

Pelo presente instrumento, o município de Icó, com sede em Rua Ilidio Sampaio, Nº 2131 - bairro Centro - Estado do Ceará, – CEP 63.430-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.669.682/0001-79, neste ato representado pela sua Secretária de Administração e Finanças, Sr. Luciano Alves Marques, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **DX COMPUTADORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.182.175/0001-83 e Inscrição Estadual n.º 06.385009-5, com sede na Rua João Brigido, 915 - LJ/ 5 - Joaquim Távora, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60135-080, fone: (85) 3119-2323, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr. Joao Renato Pereira Freire, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024-PERP** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE** regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 006/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do Edital do [PROCESSO LICITATÓRIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

DX COMPUTADORES LTDA EPP, CNPJ: 11.182.175/0001 – 83, endereço: Rua João Brigido, 915 – LJ/ 5 – Joaquim Távora, Fortaleza/CE – CEP: 60135-080, (85) 3119 – 2323, dxcomputadores@hotmail.com, Representante: Joao Renato Pereira Freire.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
3	1	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA. BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LITROS, 5 VELOCIDADES, CORPO EM CHAPA EM AÇO. PINTURA UNIDADE 3.00 EPÓXI, TIGELA COM CAPACIDADE MÍNIMA 6 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL, BATEDOR EM ARAME DE AÇO, 3 BATEDORES, BASCULAMENTO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 300 W, COR BRANCO, 127 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MANA	UNIDADE	4	R\$ 3.499,50	R\$ 13.998,00
3	2	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL POTENCIA[W]:200 FREQUÊNCIA[HZ]:60TENSÃO[VOLTAGEM] : 220VCONSUMO [KW/H]:0,20 ROTAÇÃO DA CARAMBOLA:1740 MATERIAL DA JARRA: POLIPROPILENO MATERIAL DA CARAMBOLA: POLIESTIRENO MATERIAL	KD ELETRO	UNIDADE	8	R\$ 494,00	R\$ 3.952,00



		DA ALUMINIO.MEDIDAS:ALTURA: 35 CMLARGURA: 21 CMCOMPRIMENTO: 21 CMPESO: 4,25 KG.	CAÇAMBA:				
3	3	FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 27 LTS FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 27 LTS, POTÊNCIA 900, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COR BRANCA, FUNÇÕES GRILL, DESCONGELAMENTO, AUTO - AQUECIMENTO, GRATINAR E DOURAR.	PHILCO	UNIDADE	49	R\$ 950,00	R\$ 46.550,00
3	4	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,4 LITROS, 220 VOLTS. LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,4 LITROS, 220 VOLTS	MONDIAL	UNIDADE	44	R\$ 150,00	R\$ 6.600,00
3	5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. CAPACIDADE PARA 6 LITROS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. CAPACIDADE PARA 6 LITROS, COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDO, REVESTIMENTO DO GABINETE EM ALUMÍNIO POLIDO, POTENCIA 1/2 CV, TENSÃO 220 VOLTS.	KD ELETRO	UNIDADE	15	R\$ 1.190,00	R\$ 17.850,00
3	6	SANDUICHEIRA SANDUICHEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, TENSÃO:230 V, POTÊNCIA:650 WATT, PESO:1,398 KG, COR:BRANCA, LARGURA:232 MM, ALTURA:106,60 MM, COMPRIMENTO:251 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ	MONDIAL	UNIDADE	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
VALOR TOTAL							R\$ 89.990,00

DX COMPUTADORES LTDA EPP, CNPJ: 11.182.175/0001-83, endereço: Rua João Brigido, 915 - LJ/ 5 - Joaquim Távora, Fortaleza/CE - CEP: 60135-080, (85) 3119 - 2323, dxcomputadores@hotmail.com, Representante: Joao Renato Pereira Freire.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
12	1	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Desktop 17 ou superior, Memória 8GB ou superior, SSD 256GB ou superior, monitor 18,5" ou superior, Windows 10 ou superior, Teclado USB/PS2, Mouse USB/PS2	JAB	UNIDADE	35	R\$ 1.508,00	R\$ 52.780,00
12	2	ESTABILIZADOR POTÊNCIA 300VA, 4 SAÍDAS, ENTRADA BIVOLT 110/220V, SAÍDA 110V, COM GARANTIA DO FABRICANTE.	MCM	UNIDADE	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
12	3	GPS PORTÁTIL SUPORTE GNSS EXPANDIDO SUPORTE DE FREQUÊNCIA DE VÁRIAS BANDAS MAPAS TOPO PRE-CARREGADOS LIMITES PÚBLICOS DE TERRA NOTIFICAÇÕES INTELIGENTES GEOCACHING, PILHAS OU BATERIAS: 2 AA NECESSITA DE BATERIAS, VOLTAGEM: 12 VOLTS.	GARMIN	UNIDADE	2	R\$ 2.513,50	R\$ 5.027,00
12	4	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA	CANON	UNIDADE	15	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00



		COM AS ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE, WI -FI DIRECT, TIPO DE IMPRESSÃO, JATO DE TINTA: MONOCROMÁTICA E COLORIDA, CONEXÕES, - 1 ENTRADA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - 1 ENTRADA ETHERNET, FUNÇÕES - IMPRESSORA - DIGITALIZADORA - COPIADORA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, - PRETO: ATÉ 17 PPM - COLORIDO: ATÉ 9 PPM, IMPRESSÃO - RESOLUÇÃO, ATÉ 4800X1200 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, IMPRESSÃO - TEMPO PARA A PRIMEIRA PÁGINA, - PRETO: 9 SEGUNDOS - COLORIDO: 15 SEGUNDOS, IMPRESSÃO - ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA, - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO							Rubrica
12	5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET EMULAÇÃO: GDI VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21, 6 X 29, 7 CM A4 CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA: MANUAL VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 200 MHZ MODO TONER SAVE: SIM PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 6, 9 KG INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET DUPLEX: MANUAL WINDOWS: SIM MAC: SIM GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA E MANUAL DO USUÁRIO: SIM EQUIPAMENTO: DCP-1617NW CONJUNTO DE CILINDROS: UNIDADE DE CILINDRO 10000 PÁGINAS CD - ROM: INSTALAÇÃO DIMENSÕES DO PRODUTO: DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 38, 5 X 34 X 25, 5 CM PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 6, 9 KG ENERGIA: CONSUMO DE ENERGIA: PRINTING/ STANDBY-BY/ SLEEP/ MODO ESPERA 8.1W/ MODO REPOUSO 1.4W CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR: SIM CONSUMÍVEIS SUPRIMENTO PRETO: TONER INICIAL COM RENDIMENTO 700 PÁGINAS	XEROX	UNIDADE	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00		
12	6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDO TAMANHO DA FOLHA ?PAPEL: ATÉ 216 MM POR 356 MM OFÍCIO, ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ENCE - ECONOMICA, DIMENSÕES DO PRODUTO - 47,5 X 40,9 X 56,9 CM 23,3 G. OPÇÕES DE CONEXÃO VERSÁTEIS COM AS INTERFACES WIRELESS E WI-FI DIRECT INTEGRADAS OU CONEXÃO LOCAL A UM ÚNICO COMPUTADOR VIA INTERFACE USB, TAMANHO DO PAPEL ATÉ 216 MM POR 356 MM OFÍCIO RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 600 X 2400 DPI MEMÓRIA 512 MB/ 512 MB USB 2. 0 DE ALTA VELOCIDADE IMPRIMA SEM FIO A PARTIR DO SEU COMPUTADOR, LAPTOP, SMARTPHONE E TABLET, SAÍDA DA	XEROX	UNIDADE	1	R\$ 2.482,00	R\$ 2.482,00		

		IMPRESSORA - COLORIDO, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO COR - 19 PPM, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA - 19 PPM, CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS ENERGY STAR.					
12	7	NOBREAK NOBREAK ESPECIFICAÇÕES: - NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL - FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA - TECNOLOGIA DSP PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS: GARANTE A MELHOR PERFORMANCE DO NOBREAK E DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS A ELE. - SAÍDA PADRÃO USB E RS-232 PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE ACOMPANHA CABO USB TIPO A-B. - SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ENERGIA SMS POWER VIEW COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V - 220V E SAÍDA 115V - 10 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 6 TOMADAS 10 A 4 TOMADAS 20 A. - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. - FILTRO DE LINHA - FISIVEL REARMÁVEL. - CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK	INTELBRA S	UNIDADE	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
12	8	NOTEBOOK I3 OU SUPERIOR, MEMÓRIA 4GB, SSD 128GB OU SUPERIOR, TELA 14" OU SUPERIOR, WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	ULTRA	UNIDADE	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
12	9	ROTEADOR ROTEADOR WIFI: PRODUTO ORIGINAL, - ENVIO IMEDIATO, - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, - ROTEADOR C6 MODELO NOVO VERSÃO 3.2 GIGABYTE, - 4 ANTENAS EXTERNAS DE ALTO DESEMPENHO, TECNOLOGIA MU-MIMO - MAIS VELOCIDADE, TRANSMISSÃO E CAPACIDADE. - MU-MIMO PERMITE QUE O ARCHER C6 SIRVA VÁRIOS DISPOSITIVOS AO MESMO TEMPO. CARACTERÍSTICAS: - ESPECIFICAÇÕES: - PROCESSADOR: DUAL - CORE - PORTAS WAN: 1X GIGABIT 10/100/1000 - PORTAS LAN: 4X GIGABIT 10/100/1000 - VELOCIDADE WI-FI 2.4GHZ: 300MBPS 802.11N - VELOCIDADE WI-FI 5GHZ: 867 MBPS 802.11AC - ALIMENTAÇÃO: 12V 1A MODOS DE OPERAÇÃO: - ROTEADOR - ACCESS POINT WIRELESS: - PADRÕES WI-FI 5 2.4GHZ: IEEE 802.11N/B/G - PADRÕES WI-FI 5 5GHZ: IEEE 802.11AC/N/A -	TP LINK	UNIDADE	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
12	10	SCANNER DE DOCUMENTOS, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, COM ALTA VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO SCANNER DE DOCUMENTOS, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, COM ALTA VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 35 PPM/70 IPM, CAPACIDADE ADF: 50-PÁGINAS E CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: 4.000 PÁGINAS, COM 1 ANO DE GARANTIA.	BROTHER	UNIDADE	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00



12	11	TABLET, com Display: LCD ou superior, SAMSUNG Processador: Octa-core ou superior, Conectividade: Wi-Fi, Tela: 5" ou superior, Sistema Operacional: Android, Mobilidade: 5G, 4G, 3G, Wi-Fi, Bluetooth, Bateria: 7.000 mAh ou superior, Câmeras: Frontal e traseira de 8 MP ou superior, Porta: USB-C 2.0, Garantia: Mínima de 12 meses, equipamento deve ser homologado pela ANATEL.	UNIDADE	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 108.489,00

**DX COMPUTADORES LTDA EPP, CNPJ: 11.182.175/0001-83, endereço: Rua João Brigido, 915 - LJ/
5 - Joaquim Távora, Fortaleza/CE - CEP: 60135-080, (85) 3119-2323, dxcomputadores@hotmail.com,
Representante: Joao Renato Pereira Freire.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
29	1	PROJETOR PROJETOR COM ESPECIFICAÇÕES: LUMENS: 5000 LUMES, RESOLUÇÃO NATIVA: 1920* 1080PX, LAMPADA: LED, INPUT VOLTAGE 100240V, FORMATO: 16:9/4:3, CONTRASTE: TÍPICO 1.000:1 DINÂMICO 6.000:1, LENTE: F 190, TAMANHO DE IMAGEM: 50 -300, DISTANCIA DE PROJEÇÃO: 1.79.2M, COR:16.777K, CONSUMO DE ENERGIA: 150W, PESO: 2.56KG, TAMANHO: 232*308*104MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -1036°C, INTERFACE DE SAÍDA: HEADPHONE, INTERFACE DE ENTRADA: HDMI/USB/SD/AV/VGA, FORMATO DE MÍDIA SUPORTADO: AUDIO: WMA, MP3, M4A, IMAGENS: JPEG, BMP, PNG, VÍDEO: MPEG1, MPEG2, MPEG4, RM E RMVB, H264, MOV, MJPEG, FLV, DIVX, VC1.	TAKERS	UNIDADE	3	RS 1.946,66	R\$ 5.839,98
VALOR TOTAL							R\$ 5.839,98

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

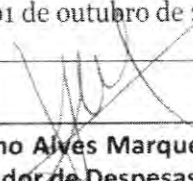
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Icó/CE, 01 de outubro de 2024.


Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA: DX COMPUTADORES LTDA EPP

CNPJ: 11.182.175/0001-83	Endereço Comercial: Rua João Brigido, 915 - LJ/ 5 - Joaquim Távora, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60135-080.
Fone/Fax: (85) 3119 - 2323	E-mail: dxcomputadores@hotmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

Nome: Joao Renato Pereira Freire	RG nº: 98002539617	CPF nº: 784.229.736-34
Cargo/Função: Sócio-Gerente	ASS: JOAO RENATO PEREIRA FREIRE:78422973634	Assinado de forma digital por JOAO RENATO PEREIRA FREIRE 78422973634 Data: 2024.10.01 18:48:48 -0700

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Peter Samuel de Lima CPF: 014.910.003-03
2. NOME: Fannielly T. Bandim CPF: 043.455.033-70



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP.

Unidades Administrativas: Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município; Gabinete da Prefeita, Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Centro de Operações de Trânsito (COTRAN), Superintendência do Meio Ambiente (SUDEMA) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

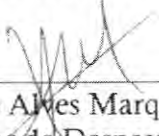
Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 204.318,98 (duzentos e quatro mil trezentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

Contratado: DX COMPUTADORES LTDA EPP, CNPJ Nº 11.182.175/0001-83, representada por Joao Renato Pereira Freire.

Assinam pelo Órgão Gerenciador: O Ordenador de Despesas, Luciano Alves Marques.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 01 de outubro de 2024.

Icó/CE, 01 de outubro de 2024

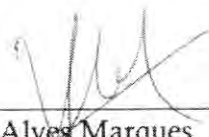


Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2024-SRP-02, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 01 de outubro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 01 de outubro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

11/2024

Icó, 08 de Outubro de 2024

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ

Vimos através do presente, requerer a V. S.^a providências no sentido de que seja lavrado o termo de contrato entre a Secretaria do Trabalho e Assistência Social e a DX COMPUTADORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 11.182.175/0001-83, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE. Constante na ata de registro de preços Nº 06/2024-SR P-02, oriunda do pregão eletrônico Nº 06/2024-PERP, nas quantidades descritas em planilha em anexo, com valor global de **R\$ 76.831,98 – SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS**, referido contrato vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade de obediência à lei nº 14.1333 – Lei das Licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrerem tratamentos entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela lei orçamentária anual (LOA) para o exercício de 2024. As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previstos no orçamento municipal para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projetos Atividades: 19.02. 68.244.01.37.2.081 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PROGRAMAS/PROJETOS/SERVIÇOS E BENEFÍCIOS)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Aquisição de Material Permanente

Fonte de Pagamento: 16.60.00 – TRANSFERÊNCIA DO FNAS

OES.: Recurso advindo de emenda parlamentar, conta – 39.721-0



HUGO BATISTA GOMES

Ordenador de Despesas

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

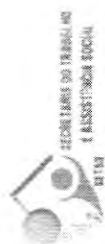
Fis. 3296

Rubrica

3295



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. Origem: Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICO - CE.

DX COMPUTADORES LTDA EPP, CNPJ: 11.182.175/0001 - 83, endereço: Rua João Brígido, 915 - LJ/ 5 - Joaquim Távora, Fortaleza/CE - CEP: 60135-080, (85) 3119 - 2323, dxcomputadores@hotmail.com, Representante: Joao Renato Pereira Freire.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
3	2	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL POTENCIA(W):200 FREQUENCIA(HZ):60TENSÃO/VOLTAGEM: 220VCONSUMO (KW/H):0,20 ROTAÇÃO DA CARAMBOLA:174° MATERIAL DA JARRA: POLIPROPILENO MATERIAL DA CARAMBOLA: POLIESTIRENO MATERIAL DA CÂMERA: CMLARGURA: ALUMÍNIO MEDIDAS: ALTURA: 35 21 CM COMPRIMENTO: 21 CM PESO 4,25 K.G.	KELETRO	UNIDADE	8	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
3	3	FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 27 LTS PORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 27 LTS, POTÊNCIA 900, VOLTAGEM 110 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COR BRANCA, FUNÇÕES GRILL, DESGELAMENTO, AUTO-AQUECIMENTO, GRATINAR E DOUBRAR	PHILCO	UNIDADE	8	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
3	4	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO AUTO INJEÇÃO COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,4 LITROS, 220 VOLTS, LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO AUTO INJEÇÃO COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,4 LITROS, 220 VOLTS	MONTEAL	UNIDADE	8	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
3	5	SANDUICHEIRA MATERIAL PLÁSTICO, TENSÃO 230 V, POTÊNCIA: 650 WATT, PESO 1,398 KG, COR BRANCA, LARGURA: 230 MM, ALTURA: 106,60 MM, COMPRIMENTO: 251 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ	MONTEAL	UNIDADE	8	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
VALOR TOTAL R\$ 13.792,00 TREZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS						R\$	R\$ 13.792,00

3296
Fis. 3297
RUBRICA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



DX COMPUTADORES LTDA EPP, CNPJ: 11.182.175/0001 - 83, endereço: Raa João Brígido, 915 - LJ/5 - Joaquim Fávora, Fortaleza/CE - CEP: 60135-080, (85) 3119 - 2323, *descontabilizadora@hotmail.com*, Representante: João Renato Pereira Freire.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
12	1	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Desktop 17" ou superior, Memória 8GB ou superior, SSD 256GB ou superior, monitor 18,5" ou superior, Windows 10 ou superior, Teclado USB, F52, Mouse USB, PS2.	JAB	UNIDADE	15	R\$ 1.508,00	R\$ 22.620,00
12	2	ESTABILIZADOR POTÊNCIA 300VA, 4 SAÍDA, ENTRADA BIVOLT 110-220V SAÍDA 110V, COM GARANTIA DO FABRICANTE.	MCM	UNIDADE	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
12	4	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA COM AS ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE IMPRESSORA: TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, TIPO DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA, MONOCROMÁTICA E COLORIDA, CONEXÕES: 1 ENTRADA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE 1 ENTRADA ETHERNET, FUNÇÕES: IMPRESSORA - DIGITALIZADORA - COPIADORA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, PRETO: ATÉ 17PPM - COLORIDO: ATÉ 9PPM, IMPRESSÃO - RESOLUÇÃO: ATÉ 4800X1200 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL IMPRESSÃO - TEMPO PARA A PRIMEIRA PÁGINA, - PRETO: 9 SEGUNDOS - COLORIDO: 15 SEGUNDOS, IMPRESSÃO - ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA, - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO	CANON	UNIDADE	15	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
12	2	NOBREAK ESPECIFICAÇÕES: NOBREAK INTERATIVO SINOIDAL, FORMA DE ONDA SENCIDAL PURA, TECNOLOGIA DSP PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS GARANTE A MELHOR PERFORMANCE DO NOBREAK E DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS A ELE, SAÍDA PADRÃO USB E RS-232 PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE, ACOMPANHIA CABO USB TIPO A-B, SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ENERGIA SMS POWER VIEW COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 115/127V ~ 22kV E SAÍDA 115V, 10 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 6 TOMADAS 10 A 1 TOMADAS 20 A - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULÇÃO, FILTRO DE LINHA-FISIVEL REARMÁVEL, CONECTOR DO TIPO LINGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK	INTELIRA S	UNIDADE	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
12	8	NOTEBOOK 13" OU SUPERIOR, MEMÓRIA 4GB, SSD 128GB OU SUPERIOR, TELA 14" OU SUPERIOR, WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	ULTRA	UNIDADE	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
12	9	ROTEADOR ROTAFADOR WIFI PRODUTO ORIGINAL, ENVIO IMEDIATO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ROTEADOR C6 MODELO NOVO VERSÃO 3.2 GIGABYTE, 4 ANTENAS EXTERNAS DE ALTO DESEMPENHO, TECNOLOGIA MU-MIMO, MÁX. VELOCIDADE, TRANSMISSÃO E CAPACIDADE, MU-MIMO PERMITE QUE O ARCHER C6 SIRVA	TP LINK	UNIDADE	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00



3297

VÁRIOS DISPOSITIVOS AO MESMO TEMPO. CARACTERÍSTICAS:- PROCESSADOR DUAL-CORE- PORTAS WAN: 1X GIGABIT 10/100/1000. PORTAS LAN: 4X GIGABIT 10/100/1000. VELOCIDADE: WIFI 2X4GHZ 300Mbps 802.11N VELOCIDADE WIFI 5GHZ: 866 MBPS 802.11AC 12V 3AMODOS DE OPERAÇÃO: - ROTAÇÃO- ACCESS POINT WIRELESS: PAUROS WIFI 5 2.4GHZ: IEEE 802.11N/B/G- PADRÕES 5GHZ: IEEE 802.11AC/N/A- WIFI	ESPECIFICAÇÕES:- ALIMENTAÇÃO: PAUROS WIFI 5 WIFI	R\$ 57.220,00
--	--	----------------------

DX COMPUTADORES LTDA EPP, CNPJ: 11.182.175/0001-83, endereço: Rua João Brígido, 915 - LJ/5 - Joaquim Távora, Fortaleza/CE - CEP: 60135-080, (85) 3119 - 2323, dxcomputadores@hotmail.com, Representante: João Renato Pereira Freire.

[illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº. 3299
 Rubrica

3298

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social convoca a empresa **DX COMPUTADORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ de nº: 11.182.175/0001-83, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024- PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.**

Icó - CE, 09 de outubro de 2024.



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

JOAO
RENATO
PEREIRA
FREIRE:78422
973634

Assinado de forma
digital por JOAO
RENATO PEREIRA
FREIRE 784229736
34
Dados: 2024.10.09
09:50:32 -03'00'

CONTRATO Nº 06/2024-01

SIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-01, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPRESA DX COMPUTADORES LTDA EPP.

A Prefeitura Municipal de Icô por intermédio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, com sede na Rua Francisco Maciel, s/n, Centro, na Cidade de Icô /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.956/0001-49, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Higor Batista Gomes inscrito no CPF de Nº 604.415.953-16, nomeado pela Portaria nº 2021.01.01.32, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DX COMPUTADORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.182.175/0001 - 83, sediada na Rua João Brigido, 915 - LJ/ 5 - Joaquim Távora, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60135-080, fone: (85) 3119 - 2323, e-mail: dxcomputadores@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sócio-Gerente o Sr. Joao Renato Pereira Freire, inscrito no CPF de Nº 784.229.736-34, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
3	2	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL POTENCIA[W]:200 FREQUÊNCIA[HZ] 60TENSÃO/VOLTAGEM: 220VCONSUMO [KW/H] 0,20 ROTACÃO DA CARAMBOLA:1740 MATERIAL DA JARRA: POLIPROPILENO MATERIAL DA CARAMBOLA: POLIESTIRENO MATERIAL DA CAÇAMBA: ALUMINIO MEDIDAS:ALTURA: 35 CMLARGURA: 21 CMCOMPRIMENTO: 21 CM PESO: 4,25 KG.	KD ELETRO	UNIDADE	8	R\$ 494,00	R\$ 3.952,00
3	3	FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 27 LTS FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 27 LTS, POTÊNCIA 900, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COR BRANCA, FUNÇÕES GRILL, DESCONGELAMENTO, AUTO AQUECIMENTO, GRATINAR E DOURAR.	PHILCO	UNIDADE	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
3	4	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,4 LITROS, 220 VOLTS. LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA COM CAPACIDADE DE	MONDIAL	UNIDADE	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00

		ATÉ 1,4 LITROS, 220 VOLTS					
3	6	SANDUICHEIRA SANDUICHEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, TENSÃO: 230 V, POTÊNCIA 650 WATT, PESO: 1,398 KG, COR: BRANCA, LARGURA 232 MM, ALTURA: 106,60 MM, COMPRIMENTO: 251 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ	MONDIAL	UNIDADE	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
VALOR TOTAL							R\$ 13.792,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
12	1	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Desktop I7 ou superior, Memória 8GB ou superior, SSD 256GB ou superior, monitor 18,5" ou superior, Windows 10 ou superior, Teclado USB/PS2, Mouse USB/PS2	JAB	UNIDADE	15	R\$ 1.508,00	R\$ 22.620,00
12	2	ESTABILIZADOR POTÊNCIA 300VA, 4 SAÍDAS, ENTRADA BIVOLT 110/220V, SAÍDA 110V, COM GARANTIA DO FABRICANTE	MCM	UNIDADE	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
12	4	IMPRESSORA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA COM AS ESPECIFICAÇÕES TIPO DE MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE, WI-FI DIRECT, TIPO DE IMPRESSÃO, JATO DE TINTA: MONOCROMÁTICA E COLORIDA, CONEXÕES, - 1 ENTRADA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - 1 ENTRADA ETHERNET, FUNÇÕES - IMPRESSORA DIGITALIZADORA - COPIADORA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, - PRETO: ATÉ 17 PPM - COLORIDO: ATÉ 9 PPM, IMPRESSÃO RESOLUÇÃO, ATÉ 4800X1200 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, IMPRESSÃO - TEMPO PARA A PRIMEIRA PÁGINA, - PRETO: 9 SEGUNDOS - COLORIDO: 15 SEGUNDOS, IMPRESSÃO - ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA, - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO	CANON	UNIDADE	15	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
12	7	NOBREAK NOBREAK ESPECIFICAÇÕES - NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL - FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA - TECNOLOGIA DSP PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS GARANTE A MELHOR PERFORMANCE DO NOBREAK E DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS A ELE - SAÍDA PADRÃO USB E RS-232 PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE ACOMPANHA CABO USB TIPO A-B - SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ENERGIA SMS POWER VIEW COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO - ENTRADA 115/127V ~ 220V E SAÍDA 115V - 10 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 - 6 TOMADAS 10 A 4 TOMADAS 20 A - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO - FILTRO DE LINHA - FISIVEL REARMÁVEL - CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK	INTELBRA S	UNIDADE	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
12	8	NOTEBOOK I3 OU SUPERIOR, MEMÓRIA 4GB, SSD 128GB OU SUPERIOR, TELA 14" OU SUPERIOR, WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	ULTRA	UNIDADE	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
12	9	ROTEADOR ROTEADOR WIFI: PRODUTO ORIGINAL,	TP LINK	UNIDADE	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00

	- ENVIO IMEDIATO, - NOTA FISCAL ELETRÔNICA - ROTEADOR C6 MODELO NOVO VERSÃO 3.2 GIGABYTE, - 4 ANTENAS EXTERNAS DE ALTO DESEMPENHO, TECNOLOGIA MU-MIMO - MAIS VELOCIDADE, TRANSMISSÃO E CAPACIDADE. - MU-MIMO PERMITE QUE O ARCHER C6 SIRVA VÁRIOS DISPOSITIVOS AO MESMO TEMPO. CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES - PROCESSADOR DUAL - CORE - PORTAS WAN: 1X GIGABIT 10/100/1000 - PORTAS LAN 4X GIGABIT 10/100/1000 - VELOCIDADE WI-FI 2.4GHZ. 300MBPS 802.11N- VELOCIDADE WI-FI 5GHZ: 867 MBPS 802.11AC- ALIMENTAÇÃO: 12V 1AMODOS DE OPERAÇÃO - ROTEADOR- ACCESS POINT WIRELESS: - PADRÕES WI-FI 5 2.4GHZ IEEE 802.11N/B/G- PADRÕES WI-FI 5 5GHZ: IEEE 802.11AC/N/A-					
VALOR TOTAL						R\$ 57.220,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
29	1	PROJETOR PROJETOR COM ESPECIFICAÇÕES: LUMENS: 5000 LUMES, RESOLUÇÃO NATIVA 1920* 1080PX. LAMPADA LED, INPUT VOLTAGE 100240V, FORMATO: 16.9/4.3, CONTRASTE: TÍPICO 1.000:1 DINÂMICO 6.000:1, LENTE: F 190, TAMANHO DE IMAGEM 50 - 300, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1.79 2M. COR: 16 777K, CONSUMO DE ENERGIA 150W, PESO 2.56KG, TAMANHO: 232*308*104MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -1036°C, INTERFACE DE SAÍDA HEADPHONE, INTERFACE DE ENTRADA: HDMI/USB/SD/AV/VGA, FORMATO DE MÍDIA SUPORTADO: ÁUDIO: WMA, MP3, M4A, IMAGENS JPEG, BMP, PNG, VÍDEO: MPEG1, MPEG2, MPEG4, RM E RMVB, H264, MOV, MJPEG, FLV, DIVX, VC1.	TAKERS	UNIDADE	3	R\$ 1.946,66	R\$ 5.839,98
VALOR TOTAL						R\$ 5.839,98	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

1. O valor total da contratação é de **R\$ 76.851,98 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
 11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
 12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
19.02	08.244.0137.2.081.0000	4.490.52.00	16.60.00 – TRANSFERÊNCIA DO FNAS. Recurso advindo de emenda parlamentar, - 39.721-0.

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 09 de outubro de 2024.



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Representante legal do CONTRATANTE

Joao Renato Pereira Freire
DX COMPUTADORES LTDA EPP
Representante legal do CONTRATADO

JOAO RENATO
PEREIRA
FREIRE:7842297363
4

Assinado de forma digital
por JOAO RENATO PEREIRA
FREIRE:7842297363
Data: 2024.10.09 09:55:44
+03'00

Testemunhas:

1- *Jefferson Vinicius Soares Bezerra*
CPF: 048.473.383-40

2- *Jaumelly J. Bordin*
CPF: 043.455.033-70

Rua Francisco Maciel, s/n, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ nº 14.126.956/0001-49 – Telefone: (88) 3561-2607

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icô, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-01.

Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 06/2024-01: R\$ 76.851,98 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 19.02.08.244.0137.2.081.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 16.60.00 - TRANSFERÊNCIA DO FNAS.

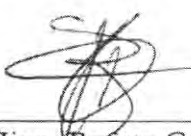
Recurso advindo de emenda parlamentar, - 39.721-0.

Contratado: DX COMPUTADORES LTDA EPP, através de seu representante legal, o Sr. Joao Renato Pereira Freire.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, o Sr. Higor Batista Gomes.

Data da assinatura do contrato: 09 de outubro de 2024.

Icô/CE, 09 de outubro de 2024.



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-01, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 09 de outubro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 09 de outubro de 2024.



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

12/2024

Icó, 08 de Outubro de 2024

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ

Vimos através do presente, requerer a V. S.^a providências no sentido de que seja lavrado o termo de contrato entre a Secretaria do Trabalho e Assistência Social e a MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 37.673.034/0001-57, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE. Constatante na ata de registro de preços N° 06/2024-SRP-03, oriunda do pregão eletrônico N° 06/2024-PERP, nas quantidades descritas em planilha em anexo, com valor global de **R\$ 20.690,88 - VINTE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS**, referido contrato vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade de obediência à lei n° 14.1333 - Lei das Licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrerem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela lei orçamentária anual (LOA) para o exercício de 2024. As despesas decorrentes do mesmo ocorrência com valores estimados previstos no orçamento municipal para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projetos Atividades: 19.02.08.244.0137.2.081 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PROGRAMAS/PROJETOS/SERVIÇOS E BENEFÍCIOS)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Aquisição de Material Permanente

Fonte de Pagamento: 16.60.00 - TRANSFERÊNCIA DO FNAS

OES: Recurso advindo de emenda parlamentar, conta - 39.721-0


HIGO BATISTA GOMES

Ordenador de Despesas

3 313
Fls. 3333
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

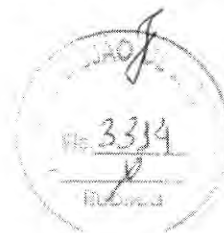


1. Origem: Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: 37.673.034/0001-57, endereço: Avenida Oitocentos, S/N, Galpão 01, Quadra 18, Lote M02, Box 05, Terminal Intermodal da Serra, na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.161-389 - CEP: 29.161-389, 47-3328-2839, bagatofiliativa@gmail.com, Representante: Gustavo Felipe Vaz.										
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO				MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
4	4	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100 LITROS COM FILTRO	ECOBILU			UNIDADE	8	R\$ 2.586,36	R\$ 20.690,88	
		ACOMPANHA ATÉ 230 PESSOAS/HORA FILTRO	MODELO:							
		APARADOR DI AGUA STORNEIRAS	E100							
		RESERVATÓRIO 100L EM PP POLIPROPILENO ISOLAMENTO FRONTAL								
		REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX 430 BASE EPS								
		APARADOR COM DRENCO INOX 430 SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304 INJETADA								
		STORNEIRAS ECOLÓGICO R 134								
		GÁS TOMADA COM 3 PINOS CONFORME NORMA DA ABNT/NBR 60351								
		CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344 TAMPA EM PP								
VALOR TOTAL R\$ 20.690,88 - VINTE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.										R\$ 20.690,88

3.318



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social convoca a empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 37.673.034/0001-57, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024- PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.**

Icó - CE, 09 de outubro de 2024.



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



CONTRATO Nº 06/2024-02

SIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-02,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL E EMPRESA MA COMERCIO DE
REFRIGERACAO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, com sede na Rua Francisco Maciel, s/n, Centro, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.956/0001-49, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Higor Batista Gomes inscrito no CPF de Nº 604.415.953-16, nomeado pela Portaria nº 2021.01.01.32, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.673.034/0001-57, sediada na Avenida Oitocentos, S/N, Galpão 01, Quadra 18, Lote M02, Box 05, Terminal Intermodal da Serra, na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.161-389, fone: 47-3328-2839, e-mail: bagatolilicita@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Gustavo Felipe Vaz, inscrito no CPF de Nº 083.393.199-73, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
4	4	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100 LITROS COM FILTRO ACOMPANHA FILTRO ATENDE ATE 230 PESSOAS/HORA 3TORNEIRAS APARADOR DE AGUA FRONTAL RESERVATÓRIO 100L EM PP POLIPROPILENO. ISOLAMENTO EM EPS REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX 430 BASE INJETADA APARADOR COM DRENO INOX 430 SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304 3TORNEIRAS GAS ECOLÓGICO R-134 TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT NBR/603351 CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344 TAMPAS EM PP	ECOBLU MODELO E100	UNIDADE	8	R\$ 2.586,36	R\$ 20.690,88
VALOR TOTAL							R\$ 20.690,88

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;

Rua Francisco Maciel, s/n, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ nº 14.126.956/0001-49 – Telefone: (88) 3561-2607



2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 20.690,88 (vinte mil, seiscientos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

- utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;

- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 3. Indenizações e multas.

7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
19.02	08.244.0137.2.081.0000	4.4.90.52.00	16.60.00 – TRANSFERÊNCIA DO FNAS. Recurso advindo de emenda parlamentar, - 39.721-0.

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo

Rua Francisco Maciel, s/n, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000

CNPJ n.º 14.126.956/0001-49 – Telefone: (88) 3561-2607

sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 09 de outubro de 2024.



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Representante legal do CONTRATANTE

GUSTAVO FELIPE
VAZ:08339319973

Assinado de forma digital por
GUSTAVO FELIPE
VAZ:08339319973
Dados: 2024.10.10 14:09:51
-03'00'

Gustavo Felipe Vaz
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. Yannelly + Bandeira
CPF: 043.455033-70

2. Wilson Vinícius Sousa Bizarra
CPF: 048.433383-40

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-02.

Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 06/2024-02: R\$ 20.690,88 (vinte mil seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 19.02.08.244.0137.2.081.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 16.60.00 – TRANSFERÊNCIA DO FNAS.

Recurso advindo de emenda parlamentar, - 39.721-0.

Contratado: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Gustavo Felipe Vaz.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, o Sr. Higor Batista Gomes.

Data da assinatura do contrato: 09 de outubro de 2024.

Icó/CE, 09 de outubro de 2024.



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-02, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 09 de outubro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 09 de outubro de 2024.



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

13/2024

Icó, 08 de Outubro de 2024

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ

Vimos através do presente, requerer a V. S.ª providências no sentido de que seja lavrado o termo de contrato entre a Secretaria do Trabalho e Assistência Social e a VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 21.997.155/0002-03, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CCNDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE. Constante na ata de registro de preços Nº 06/2024-SRP-04, oriunda do pregão eletrônico Nº 06/2024-PERP, nas quantidades descritas em planilha em anexo, com valor global de **R\$ 14.146,96 – QUATORZE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS**, referido contrato vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade de obediência à lei nº 14.1333 – Lei das Licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrerem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela lei orçamentária anual (LOA) para o exercício de 2024. As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previstos no orçamento municipal para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projetos Atividades: 19.02. 08.244.0137.2.081 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PROGRAMAS/PROJETOS/SERVIÇOS E BENEFÍCIOS)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Aquisição de Material Permanente

Foate de Pagamento: 16.60.00 - TRANSFERÊNCIA DO FNAS

OES.: Recurso advindo de emenda parlamentar, conta – 39.721-0


HIGO BATISTA GOMES

Ordenador de Despesas



3.331

1. Origem: Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.

VEXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 21.997.155/0002-03, endereço Rua José Farias, nº 160 - Sala 103, CXPST 01, Bairro Santa Luíza, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29045-300, (061) 3046-9985, licitação nº 01/2019, Representante: Carlos Alberto Moreira.										
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO				MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
5	3	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO - QUEIMADORES FRONTAIS - CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS - QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA - MESA ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA - GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE PEÇO FUNDIDO - INJETOR DE GÁS HORIZONTAL - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS - GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO - ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO - PUXADOR DO FORNO DE PVC GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.				Fogoão Itajobi 48cs 30x30 + Forno Itajobi 48ltas	UNIDADE	8	R\$ 1.768,37	R\$ 14.146,96
VALOR TOTAL R\$ 14.146,96 - QUATORZE MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS										R\$ 14.146,96

3.332

Fls. 3328

R. 01/2019

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social convoca a empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ de nº: 21.997.155/0002-03, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024- PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.**

Icó - CE, 09 de outubro de 2024.



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

CONTRATO Nº 06/2024-03

SIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-03,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL E EMPRESA VIXBOT SOLUÇÕES EM
INFORMÁTICA LTDA – EPP.

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, com sede na Rua Francisco Maciel, s/n, Centro, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.956/0001-49, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Higor Batista Gomes inscrito no CPF de Nº 604.415.953-16, nomeado pela Portaria nº 2021.01.01.32, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.997.155/0002-03, sediada na Rua José Farias, nº 160 – Sala 103, CXPST 01, Bairro Santa Luíza, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29045-300, fone: (061) 3046-9985, e-mail: licitacao@vixbot.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sócio o Sr. Carlos Alberto Moreira, inscrito no CPF de Nº 480.361.101-72, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
5	3	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FOGÃO QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS. QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA MESA ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO - INJETOR DE GÁS HORIZONTAL - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS - GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO - PUXADOR DO FORNO DE PVC GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Fogão Itajobi: 4Bcs 30x30 + Forno Itajobi: 48Lts	UNIDADE	8	RS 1.768,37	RS 14.146,96
						VALOR TOTAL	RS 14.146,96

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;

Rua Francisco Maciel, s/n, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 14.126.956/0001-49 – Telefone: (88) 3561-2607



4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 14.146,96 (quatorze mil cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 - 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
19.02	08.244.0137.2.081.0000	4.4.90.52.00	16.60.00 – TRANSFERÊNCIA DO FNAS. Recurso advindo de emenda parlamentar, - 39.721-0.

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo

sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icô, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icô (CE), 09 de outubro de 2024



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Representante legal do CONTRATANTE

VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA
LTDA:21997155000203

Assinado de forma digital por
VIXBOT SOLUCOES EM
INFORMATICA
LTDA 21997155000203

Carlos Alberto Moreira
VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Jannelly F. Bandeira*
CPF: 043 435 033 - 70

2. *Robson Vinícius Sousa Bezerra*
CPF: 041 847 3383 - 40

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-03.

Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 06/2024-03: R\$ 14.146,96 (quatorze mil cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 19.02.08.244.0137.2.081.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 16.60.00 – TRANSFERÊNCIA DO FNAS.
Recurso advindo de emenda parlamentar, - 39.721-0.

Contratado: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, através de seu representante legal, o Sr. Carlos Alberto Moreira.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, o Sr. Higor Batista Gomes.

Data da assinatura do contrato: 09 de outubro de 2024.

Icó/CE, 09 de outubro de 2024.



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-03, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 09 de outubro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 09 de outubro de 2024.



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

14/2024

Icó, 08 de Outubro de 2024

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ

Vimos através do presente, requerer a V. S.^a providências no sentido de que seja lavrado o termo de contrato entre a Secretaria do Trabalho e Assistência Social e a FORM GARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 42.727.372/0001-64, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE. Constante na ata de registro de preços Nº 06/2024-SRP-05, oriunda do pregão eletrônico Nº 06/2024-PERP, nas quantidades descritas em planilha em anexo, com valor global de **RS 34.137,00 – TRINTA E QUATRO MIL CENTOE TRINTA E SETE REAIS**, referido contrato vigera até o dia 31 de Dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade de obediência à lei nº 14.1333 – Lei das Licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrerem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestado; por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela lei orçamentária anual (LOA) para o exercício de 2024. As despesas decorrentes do mesmo ocorrem com valores estimados previstos no orçamento municipal para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projetos Atividades: 19.02.68.244.0137.2.081 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PROGRAMAS/PROJETOS/SERVIÇOS E BENEFÍCIOS)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Aquisição de Material Permanente

Forte de Pagamento: 16.60.00 – TRANSFERÊNCIA DO FNAS

O.F.S.: Recurso advindo de emenda parlamentar, conta – 39.721-0



HIGO BATISTA GOMES

Ordenador de Despesas

3 345
Fis. 3342
Resolução



1. Origem: Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 42.727.372/0001-64, endereço Rua Porto Grande 120, Bairro Porto Grande, Cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, CEP: 89.245-000, (47) 99737-0584, <i>divisão e movimento</i> Formigari, Lous-leo, Representante: Ademir Formigari.								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO		MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
6	1	FREEZER HORIZONTAL BRANCO, ARMAZENAMENTO ENTRE 400 E 420 LITROS. FREEZER HORIZONTAL BRANCO, ARMAZENAMENTO ENTRE 400 E 420 LITROS. MATERIAL: GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO. FUNÇÃO: PODE SER USADO NA FUNÇÃO DE FREEZER OU REFRIGERADOR. TIPO DE DEGELO: MANUAL. PORTAS: 02 PORTAS GRADES: DIVISÓRIA REMOVÍVEL. PUXADORES: 02 PUXADORES. PAINEL DE CONTROLE: FRONTAL. PÉS: 04 PÉS C/ RODÍZIOS. DRENO DE GELO: FRONTAL - FACILITA O DEGELO E A LIMPEZA. BAIXO RUÍDO UTILIZAR GAS ECOLOGICO. GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	ELECTROLUX H-400	UNIDADE	3	✓	R\$ 2.948,00	R\$ 14.740,00
6	4	GELADEIRA DUPLIX FROST-FREE COM AS ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL 1472, CONSUMO KWH 56,0 TENSÃO/VOLTAGEM - 110V. - 220V. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR 1 346, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER 1126, CONSUMO DE ENERGIA A MENOS 25 DE CONSUMO, GARANTIA 2 MESES, COR BRANCO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A.	CONTINENT AL T-56	UNIDADE	3	✓	R\$ 3.399,00	R\$ 9.897,00
6	5	GELAGUA DE COLUNA RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA 1,8 LITROS, SUPORTA GALÕES DE ATÉ GARRAFÃO 20 LITROS. ALTURA MÁXIMA DOS COPOS 17,5 CM. RECURSOS TORNEIRAS COM FLUXO CONTÍNUO E CONTROLADO. BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. ALÇAS LATERAIS SIM. FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO. SILENCIOSO SIM GAS REFRIGERANTE ECOLOGICO SIM. UTILIZA O GÁS R134A, NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. POTÊNCIA 97 WATTS. VOLTAGEM 220 VOLTS CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 14,4 KWH/MÊS. DIMENSÕES DO PRODUTO PRODUTO L X A X P 31,5 X 100,5 X 31,5 CM.	ESMAITEC EGC 35	UNIDADE	10	✓	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL R\$ 34.137,00 - TRINTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS							R\$ 34.137,00	

3. 346

Fls 5343
X
R\$ 100,00



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria do Trabalho
e Assistência Social

3.347



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social convoca a empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 42.727.372/0001-64, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024- PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.**

Icó - CE, 09 de outubro de 2024.

Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

CONTRATO Nº 06/2024-04

SIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-04,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL E EMPRESA FORMIGARI COMERCIO DE
MOVEIS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, com sede na Rua Francisco Maciel, s/n, Centro, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.956/0001-49, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Higor Batista Gomes inscrito no CPF de Nº 604.415.953-16, nomeado pela Portaria nº 2021.01.01.32, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.727.372/0001-64, sediada na Rua Porto Grande 120, Bairro Porto Grande, Cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, fone: (47) 99737-0584, e-mail: licitacao@moveisformigari.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. Ademir Formigari, inscrito no CPF de Nº 584.656.269-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
6	1	FREEZER HORIZONTAL BRANCO, ARMAZENAMENTO ENTRE 400 E 420 LITROS. FREEZER HORIZONTAL BRANCO, ARMAZENAMENTO ENTRE 400 E 420 LITROS. MATERIAL: GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO. FUNÇÃO: PODE SER USADO NA FUNÇÃO DE FREEZER OU REFRIGERADOR. TIPO DE DEGELO: MANUAL. PORTAS: 02 PORTAS. GRADES: DIVISÓRIA REMOVIVEL. PUXADORES: 02 PUXADORES, PAINEL DE CONTROLE: FRONTAL. PÉS: 04 PÉS C/ RODÍZIOS. DRENO DE GELO: FRONTAL - FACILITA O DEGELO E A LIMPEZA. BAIXO RUÍDO UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	ELECTROLUX H440	UNIDADE	5	R\$ 2.948,00	R\$ 14.740,00



6	4	GELADEIRA DUPLEX GELADEIRA DUPLEX FROST-FREE COM AS ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL L472, CONSUMO KWH 56,0 TENSÃO/VOLTAGEM 110V, - 220V, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR L 346, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER L126 CONSUMO DE ENERGIA A MENOS 25 DE CONSUMO GARANTIA 12 MESES, COR BRANCO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A	CONTINENT AL TC56	UNIDADE	3	R\$ 3.299,00	R\$ 9.897,00
6	5	GELAGUA DE COLUNA RESERVATORIO AGUA GELADA 1,8 LITROS. SUPORTA GALÕES DE ATÉ GARRAFÃO 20 LITROS. ALTURA MÁXIMA DOS COPOS 17,5 CM. RECURSOS TORNEIRAS COM FLUXO CONTINUO E CONTROLADO. BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. ALÇAS LATERAIS SIM FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO. SILENCIOSO SIM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO SIM UTILIZA O GÁS R134A, NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. POTÊNCIA 97 WATTS. VOLTAGEM 220 VOLTS CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 14, 4 KWH/MÊS. DIMENSÕES DO PRODUTO PRODUTO L X A X P 31,5 X 100,5 X 31,5 CM	ESMALTEC EGC35	UNIDADE	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 34.137,00	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 34.137,00 (trinta e quatro mil cento e trinta e sete reais)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

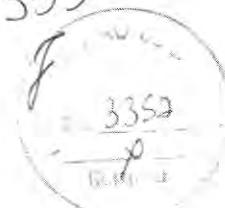
9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e Sócio Administradores com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
19.02	08.244.0137.2.081.0000	4.4.90.52.00	16.60.00 - TRANSFERÊNCIA DO FNAS Recurso advindo de emenda parlamentar. - 39.721-0.

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 09 de outubro de 2024

Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Representante legal do CONTRATANTE

ADEMIR
FORMIGARI:58465626987

Assinado de forma digital por
ADEMIR FORMIGARI:58465626987
Dados: 2024.10.09 10:28:48 -03'00'

Ademir Formigari
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1- Jannelly J. Bandeira
CPF: 043455033-70

2- Jefferson Lúcio Sousa Bezerra
CPF: 048473383-40

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-04.

Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 06/2024-04: R\$ 34.137,00 (trinta e quatro mil cento e trinta e sete reais).

Dotação Orçamentária: 19.02.08.244.0137.2.081.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 16.60.00 - TRANSFERÊNCIA DO FNAS.
Recurso advindo de emenda parlamentar, - 39.721-0.

Contratado: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Ademir Formigari.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, o Sr. Higor Batista Gomes.

Data da assinatura do contrato: 09 de outubro de 2024.

Icó/CE, 09 de outubro de 2024



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-04, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 09 de outubro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 09 de outubro de 2024.



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

15/2024

Icó, 08 de Outubro de 2024,

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ

Vimos através do presente, requerer a V. S.^a providências no sentido de que seja lavrado o termo de contrato entre a Secretaria do Trabalho e Assistência Social e a IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° CNPJ: 08.394.735/0001-59, cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CCNDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE. Constante na ata de registro de preços N° 06/2024-SRP-06, oriunda do pregão eletrônico N° 06/2024-PERP, nas quantidades descritas em planilha em anexo, com valor global de **RS 9.600,00 – NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS**, referido contrato vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade de obediência à lei n° 14.1333 – Lei das Licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrerem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela lei orçamentária anual (LOA) para o exercício de 2024. As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previstos no orçamento municipal para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projetos Atividades: 19.02. 08.244.0137.2.081 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PROGRAMAS/PROJETOS/SERVIÇOS E BENEFÍCIOS)

Elemento de Despesa: 4.4.90 52 – Aquisição de Material Permanente

Fonte de Pagamento: 16.60.00 - TRANSFERÊNCIA DO FNAS

O.F.S.: Recurso advindo de emenda parlamentar, conta – 39.721-0



HIGO BANISTA GOMES
Ordenador de Despesas

3356
3357



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. Origem: Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 08.394.735/0001-59, endereço Rua 438, N° 401, Sala 02, Morretes, Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP: 88220-000, (47)-3363-9457, bohrer@igmail.com, Representante: Tiago Luis Bohrer.								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO		MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
7	1	KIT	CAIXA ACÚSTICA	LL AUDIO	KIT	4	R\$ 1.912,50	R\$ 7.650,00
		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DESEMPENHO GERAL, FAIXA DE FREQUÊNCIA 3DB 55HZ TO 18KHZ, - ESPECIFICAÇÕES DE TRANSDUTORES E CROSSEOVER, DIMENSÃO DO WOOFER 15, IMPEDÂNCIA NOMINAL 8, POTÊNCIA DE TRABALHO 150W, DRIVER 34 MM, IMPEDÂNCIA NOMINAL 8, POTÊNCIA NOMINAL DRIVER 50W, CROSSEOVER ELETRÔNICO, - SEÇÃO DO AMPLIFICADOR, TOPOLOGIA GRAVES CLASSE AB, POTÊNCIA MÁXIMA 8 : 150W, T. H. D.						
7	2	MICROFONE		ARKO AUDIO	UNIDADE	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
		MICROFONE PROFISSIONAL COM CABO SM-58 - PREMIUM - DYNAMIC, MICROFONES M-58, CABO 3,5 METROS, MICROFONE DINÂMICO, UNIDIRECIONAL, IMPEDÂNCIA NOMINAL: 600 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ A 15KHZ, SENSIBILIDADE CAMPO LIVRE SEM CARGA 1KHZ, MÍNIMA TERMINAÇÃO DE IMPEDÂNCIA 1K OHMS, SENSIBILIDADE DO CAMPO MAGNÉTICO: 50HZ, PESO: 280G.						
VALOR TOTAL R\$ 9.600,00 - NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS								
R\$ 9.600,00								

3.358
3352
R\$

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social convoca a empresa **IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 08.394.735/0001-59, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024- PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.**

Icó - CE, 09 de outubro de 2024.



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

CONTRATO Nº 06/2024-05

SIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-05, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPRESA IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, com sede na Rua Francisco Maciel, s/n, Centro, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.956/0001-49, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Higor Batista Gomes inscrito no CPF de Nº 604.415.953-16, nomeado pela Portaria nº 2021.01.01.32, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.394.735/0001-59, sediada Rua 438, Nº 401, Sala 02, Morretes, Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP: 88220-000, fone: (47) 3363-9457, e-mail: licitaib@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Representante Legal o Sr. Tiago Luis Bohrer, inscrito no CPF de Nº 074.579.729-60, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
7	1	KIT CAIXA ACÚSTICA KIT CAIXA ACÚSTICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESEMPENHO GERAL, FAIXA DE FREQUÊNCIA -3DB, 55HZ TO 18KHZ, ESPECIFICAÇÕES DE TRANSDUTORES E ROSOVER, DIMENSÃO DO WOOFER 15, IMPEDÂNCIA NOMINAL 8, POTÊNCIA DE TRABALHO 150W, DRIVER 34 MM, IMPEDÂNCIA NOMINAL 8, POTÊNCIA NOMINAL DRIVER 50W, CROSSOVER ELETRÔNICO, - SEÇÃO DO AMPLIFICADOR, TOPOLOGIA GRAVES CLASSE AB, POTÊNCIA MÁXIMA 8 150W, T H D	LL AUDIO TRX 15	KIT	4	R\$ 1.912,50	R\$ 7.650,00
7	2	MICROFONE MICROFONE PROFISSIONAL COM CABO SM-58 - PREMIUM - DYNAMIC, MICROFONES M- 58, CABO 3,5 METROS, MICROFONE DINAMICO, UNIDIRECIONAL, IMPEDÂNCIA NOMINAL 600 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 80HZ A 15KHZ, SENSIBILIDADE CAMPO LIVRE, SEM CARGA 1KHZ, MINIMA TERMINAÇÃO DE IMPEDÂNCIA 1K OHMS, SENSIBILIDADE DO CAMPO	ARKO AUDI O WM-580 C/CABO	UNIDADE	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria do Trabalho
e Assistência Social

3361

3360

MAGNÉTICO 50HZ, PESO 280G

VALOR TOTAL R\$ 9.600,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Francisco Maciel, s/n, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 14.126.956/0001-49 – Telefone: (88) 3561-2607

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e Sócio Administradores com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
19.02	08.244.0137.2.081.0000	4.4.90.52.00	16.60.00 TRANSFERÊNCIA DO FNAS Recurso advindo de emenda parlamentar, - 39.721-0.

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 09 de outubro de 2024.



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Representante legal do CONTRATANTE

TIAGO LUIS
BOHRER:074579
72960

Assinado de forma digital
por TIAGO LUIS
BOHRER:07457972960
Data: 2024.10.15 11:25:18
+03'00'

Tiago Luis Bohrer
IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1- *Renato Bagnato de Lima*
CPF: 014.110.063-03

2- *Fannyelly J. Bordin*
CPF: 043.455.033-70

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-05.

Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 06/2024-05: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 19.02.08.244.0137.2 081 0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 16.60.00 - TRANSFERÊNCIA DO FNAS.
Recurso advindo de emenda parlamentar, - 39.721-0.

Contratado: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Tiago Luis Bohrer.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, o Sr. Higor Batista Gomes.

Data da assinatura do contrato: 09 de outubro de 2024.

Icó/CE, 09 de outubro de 2024



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-05, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 09 de outubro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 09 de outubro de 2024.



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

16/2024

Icó, 08 de Outubro de 2024

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ

Vimos através do presente, requerer a V. S.^a providências no sentido de que seja lavrado o termo de contrato entre a Secretaria do Trabalho e Assistência Social e a PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob N^o CNPJ: 20.365.863/0001-70 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE. Consta na ata de registro de preços N^o 06/2024-SR-09, oriunda do pregão eletrônico N^o 06/2024-PERP, nas quantidades descritas em planilha em anexo, com valor global de **R\$ 3.039,15 – TRÊS MIL, E OITENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS**, referido contrato vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade de obediência à lei n^o 14.1333 – Lei das Licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrerem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela lei orçamentária anual (LOA) para o exercício de 2024. As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previstos no orçamento municipal para o exercício de 2024

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projetos Atividade: 19.02. 08.244.0137.2.081 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PROGRAMAS/PROJETOS/SERVIÇOS E BENEFÍCIOS)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Aquisição de Material Permanente

Fonte de Pagamento: 16.60.00 - TRANSFERÊNCIA DO FNAS

O/S.: Recurso advindo de emenda parlamentar, conta – 39.721-0



HIGO BAPTISTA GOMES

Ordenador de Despesas

3 371
FL. 3370
11



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. Origem: Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 20.365.863/0001-70, endereço Rua João Tomé, Nº 486, Bairro Monte Castelo, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP. 60.325-220, (85) 3017-4769 (85) 99642-4201, contato a partir das 8h e 18h, Representante: Davi Fernandes Soares.														
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO						MARCA	UNID	QUNT	VI UNIT	VL TOTAL		
		VENTILADOR	DI	COLUNA	40	CM	VENTISOL							
		COR	TENSÃO	127V	OU	POTÊNCIA	140W	PRETO/PRATA						
		VOLTAGEM	DE	VELOCIDADES	3	VELOCIDADES	QUANTIDADE	DE	PÁS	6	PÁS			
		NUMERO	DE	VELOCIDADES	3	VELOCIDADES	QUANTIDADE	DE	PÁS	6	PÁS			
		COLUNA	DE	VELOCIDADES	3	VELOCIDADES	QUANTIDADE	DE	PÁS	6	PÁS			
		TIPO	DE	VELOCIDADES	3	VELOCIDADES	QUANTIDADE	DE	PÁS	6	PÁS			
		INCLINAÇÃO	REGULAVEL	SEM	OSCILANTE	DO	PRODUTO							
		PESO:	5.700KG	DIMENSÕES	150CM X 41,5CM X 49,5CM	AXLXP								
11	1								UNIDADE	15	R\$ 202,61	R\$ 3.039,15		
VALOR TOTAL R\$ 3.039,15 - TRÊS MIL E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS												R\$ 3.039,15		

3.372

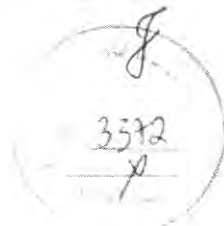
J





PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria do Trabalho
e Assistência Social

3373



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social convoca a empresa **PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 20.365.863/0001-70, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024- PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 09 de outubro de 2024.

Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

AVI
ERNANDES
OARES:019
2726301

Assinado de forma
digital por DAVI
FERNANDES
SOARES:01903726301
Data: 2024.10.09
14:17:40 -04'00'

CONTRATO Nº 06/2024-06

SIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-06,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL E EMPRESA PROFISSA DISTRIBUIDORA
LTDA.

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, com sede na Rua Francisco Maciel, s/n, Centro, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.956/0001-49, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Higor Batista Gomes inscrito no CPF de Nº 604.415.953-16, nomeado pela Portaria nº 2021.01.01.32, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.365.863/0001-70, sediada Rua João Tomé, Nº 486, Bairro Monte Castelo, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP. 60.325-220, fone: (85) 3017-4769 | (85) 99642-4201, e-mail: contato@profissadistribuidora.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Proprietário o Sr. Davi Fernandes Soares, inscrito no CPF de Nº 019.037.263-01, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
11	1	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM COR: PRETO/PRATA VOLTAGEM TENSÃO: 127V OU 220V POTÊNCIA: 140W NÚMERO DE VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES QUANTIDADE DE PAS: 6 PAS COLUNA AJUSTÁVEL SIM TIPO DE VENTILADOR VENTILADOR DE COLUNA INCLINAÇÃO REGULÁVEL SIM OSCILANTE SIM PESO: 5,700KG DIMENSÕES DO PRODUTO: 150CM X 41,5CM X 49,5CM AXLXP	VENTISOL	UNIDADE	15	R\$ 202,61	R\$ 3.039,15
VALOR TOTAL							R\$ 3.039,15

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Francisco Maciel, s/n, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 14.126.956/0001-49 – Telefone: (88) 3561-2607

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.039,15 (três mil e trinta e nove reais e quinze centavos)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e Sócio Administrador com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
19.02	08.244.0137.2.081.0000	4.4.90.52.00	16.60.00 – TRANSFERÊNCIA DO FNAS. Recurso advindo de emenda parlamentar, - 39.721-0

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria do Trabalho
e Assistência Social

3.382

3381
X

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 09 de outubro de 2024.

Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Representante legal do CONTRATANTE

DAVI FERNANDES Assinado de forma digital
por DAVI FERNANDES
SOARES:0190372 SOARES:01903726301
6301 Dados: 2024.10.09
14:39:56 -03'00'

Davi Fernandes Soares
PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Janmelly F. Bandim*
CPF: *043 455 033 70*

2. *Heron Rodrigues Sousa Bezerra*
CPF: *048 47 3383 40*

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icô, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-06.

Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 06/2024-06: R\$ 3.039,15 (três mil e trinta e nove reais e quinze centavos).

Dotação Orçamentária: 19.02.08.244.0137.2.081.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 16.60.00 - TRANSFERÊNCIA DO FNAS.

Recurso advindo de emenda parlamentar, - 39.721-0.

Contratado: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Davi Fernandes Soares.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, o Sr. Higor Batista Gomes.

Data da assinatura do contrato: 09 de outubro de 2024.

Icô/CE, 09 de outubro de 2024.



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-06, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 09 de outubro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 09 de outubro de 2024.



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

17/2024

Icó, 08 de Outubro de 2024.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ

Vimos através do presente, requerer a V. S.^a providências no sentido de que seja lavrado o termo de contrato entre a Secretaria do Trabalho e Assistência Social e a G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita sob N° CNPJ: 45.261.576/0001-40, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE. Constante na ata de registro de preços N° 06/2024-SRP-10, oriunda do pregão eletrônico N° 06/2024-PE/PP, nas quantidades descritas em planilha em anexo, com valor global de **R\$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais)** referido contrato vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade de obediência à lei n° 14.1333 – Lei das Licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrerem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela lei orçamentária anual (LOA) para o exercício de 2024. As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previstos no orçamento municipal para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projetos Atividades: 19.02.08.244.0137.2.081 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PROGRAMAS/PROJETOS/SERVIÇOS E BENEFÍCIOS)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Aquisição de Material Permanente

Fonte de Pagamento: 16.60.00 - TRANSFERÊNCIA DO FNAS

OBS.: Recurso advindo de emenda parlamentar, conta – 39.721-0

HIGO BATISTA GOMES

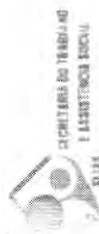
Ordenador de Despesas

3.385

3384



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



L. Origem: Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO)
ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.

GE DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 45.261.576/0001-40, endereço Rua Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa, Palmarete/PE, CEP : 55540-000, (81) 98129-1168, ge@tribunadotrade.com, Representante: Edmilson Leocadio da Silva Neto.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
14	4	ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, 02 PORTAS, CHAPA 22 MM. ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO. 02 PORTAS, MAÇANETA CROMADA COM CHAVE, COM 04 PRATELEIRAS, COR CINZA, CHAPA 22 MM. MEDINDO 198 CM DE ALTURA X 90 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE	PANDIM	UNID ADE	20	R\$ / 950,00	R\$ / 19.000,00
14	10	ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPÊNSA, ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPÊNSA, MEDINDO 130X45X55CM NA COR CINZA	PANDIM	UNID ADE	10	R\$ / 900,00	R\$ / 9.000,00
14	13	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS DIMENSÕES: 400 X 470 X 692 MM LXPXA, VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5, COR A DEFINIR GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS DIMENSÕES: 400 X 470 X 692 MM LXPXA, VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5, COR A DEFINIR	HOMEOFF IC	UNID ADE	10	R\$ / 400,00	R\$ / 4.000,00
VALOR TOTAL R\$ 32.000,00 – TRINTA E DOIS MIL REAIS							R\$ / 32.000,00

3386
3385
7



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 45.261.576/0001-40, endereço Rua Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa, Palmares/PE CEP : 55540-000, (81) 98129-1168, *gndistribuidora@ig.com.br*, Representante: Ednilson Leocádio da Silva Neto.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
17	4	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADACOM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIOLOMBAR, COM INCLINAÇÃO 100. ESTOFAMENTO DE ALTA DENSIDADE, EM COURUÍSSIMO DE ALTARE REVESTIDA CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADACOM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIOLOMBAR. COM INCLINAÇÃO 100. ESTOFAMENTO DE ALTA DENSIDADE. REVESTIDA EM COURUÍSSIMO DE ALTARE RESISTÊNCIA COMPOSTO DE 50 POLIESTER E 50 ALGODÃO COM RESISTÊNCIA ABRASÃO. ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA COM ANTI FERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI NA COR PRETA.	HOME OFFICE	UNIDA DE	40	R\$ 500	R\$ 20.000,00
17	8	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA. COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM	HOME OFFICE	UNIDA DE	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL R\$ 32.000,00 TRINTA E DOIS MIL REAIS							R\$ 32.000,00

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 45.261.576/0001-40, endereço Rua Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa, Palmares/PE CEP : 55540-000, (81) 98129-1168, *gndistribuidora@ig.com.br*, Representante: Ednilson Leocádio da Silva Neto.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
------	------	-----------	-------	------	------	---------	----------

3.387



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



20	1	CONJUNTO DE LONGARINA COM 03 LUGARES, SEM BRAÇOS. CONJUNTO DE LONGARINA COM 03 LUGARES, SEM BRAÇOS, COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM E ASSENTO 420X460 MM, ESTRUTURA DE LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8, BASE LATERAL RETANGULAR LONGA, COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02MM, NA COR PRETA, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	HOME OFFICE	UNIDADE	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL R\$ 4.500,00 - QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS							R\$ 4.500,00

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 45.261.576/0001-40, endereço Rua Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP : 55540-000, (81) 98129-1168, gedistribuidorape@gmail.com, Representante: Ednilson Leocadio da Silva Neto.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
21	3	ESTANTE DE AÇO, ESTANTE EM AÇO COMPOSTA POR MÍNIMO 05 PRATELEIRAS, CHAPA 24. Estante de aço, estante em aço composta por mínimo 05 prateleiras confeccionada em chapa 24 medindo aproximadamente 1,98 x 0,92 x 0,30, cor cinza.	PANDIM	UNIDADE	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL R\$ 7.000,00 - SETE MIL REAIS							R\$ 7.000,00

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 45.261.576/0001-40, endereço Rua Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP : 55540-000, (81) 98129-1168, gedistribuidorape@gmail.com, Representante: Ednilson Leocadio da Silva Neto.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
------	------	-----------	-------	------	------	---------	----------

3388



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	MESA DE ESCRITÓRIO, NA COR AZUL, PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC, MEDIDAS: 1,00 X 0,60 X 0,75 CM LARG X PROF. X ALT.	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL R\$ 4.200,00 - QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS				R\$ 4.200,00

3.389
3388
P

DE
DISTRIBUIDORA
E
INDUSTRIA
DE MOVEIS
LTDA 45261
075006140

apresenta de forma
organizada e
conveniente
MEIOS
DE ARMAZENAMENTO
E
DISTRIBUIÇÃO
DE
MATERIAL
PERMANENTE
(MOBILIÁRIO),
ELETRODOMÉSTICOS
E
AR-
CONDICIONADOS
PARA ATENDER
AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA
DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICÓ - CE.



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria do Trabalho
e Assistência Social



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social convoca a empresa **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 45.261.576/0001-40, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024- PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 09 de outubro de 2024.

Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



CONTRATO Nº 06/2024-07

SIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-07,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL E EMPRESA G E DISTRIBUIDORA E
INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, com sede na Rua Francisco Maciel, s/n, Centro, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.956/0001-49, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Higor Batista Gomes inscrito no CPF de Nº 604.415.953-16, nomeado pela Portaria nº 2021.01.01.32, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.261.576/0001-40, sediada Rua Presidente Costa e Silva, 364, Bairro Santa Rosa, Cidade de Palmares, Estado de Pernambuco, CEP. 55540-000, fone: (81) 98129-1168, e-mail: gedistribuidorape@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Proprietário o Sr. Ednilson Leocadio da Silva Neto, inscrito no CPF de Nº 112.167.474-74, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
14	4	ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, 02 PORTAS, CHAPA 22 MM. ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, 02 PORTAS, MACANETA CROMADA COM CHAVE, COM 04 PRATELEIRAS, COR CINZA, CHAPA 22 MM. MEDINDO 198 CM DE ALTURA X 90 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE	PANDIM	UNIDADE	20	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
14	10	ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO, MEDINDO 130X45X55CM NA COR CINZA.	PANDIM	UNIDADE	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
14	13	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS DIMENSÕES: 400 X 470 X 692 MM LXPXA, VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5, COR A DEFINIR GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS DIMENSÕES: 400 X 470 X 692 MM LXPXA, VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5, COR A DEFINIR	HOMEOFFIC	UNIDADE	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 32.000,00



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
17	4	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLINAÇÃO 100. ESTOFAMENTO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM COURISSIMO DE ALTARE CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLINAÇÃO 100. ESTOFAMENTO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM COURISSIMO DE ALTARE RESISTÊNCIA COMPOSTO DE 50 POLIÉSTER E 50 ALGODÃO COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO. ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI NA COR PRETA.	HOME OFFICE	UNIDADE	40	R\$ 500	R\$ 20.000,00
17	8	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA: COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM	HOME OFFICE	UNIDADE	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.00,00	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
20	1	CONJUNTO DE LONGARINA COM 03 LUGARES, SEM BRAÇOS. CONJUNTO DE LONGARINA COM 03 LUGARES, SEM BRAÇOS, COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM E ASSENTO 420X460 MM.	HOME OFFICE	UNIDADE	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00



3.393

3392

		ESTRUTURA DE LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8, BASE LATERAL RETANGULAR LONGA, COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUIROS DE APROXIMADAMENTE 0,02MM, NA COR PRETA, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.					
VALOR TOTAL							R\$ 4.500,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
21	3	ESTANTE DE AÇO, Estante em Aço composta por mínimo 05 prateleiras, chapa 24. Estante de aço, estante em aço composta por mínimo 05 prateleiras confeccionada em chapa 24 medindo aproximadamente 1,98 x 0,92 x 0,30, cor cinza.	PANDIM	UNIDADE	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 7.000,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
24	4	MESA DE ESCRITÓRIO, 1,00 x 0,60 x 0,75 CM. MESA DE ESCRITÓRIO, NA COR AZUL, PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE EM MDP BP OU EUCAFLOOR 15 MM COM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC, MEDIDAS: 1,00 x 0,60 x 0,75 CM LARG. X PROF. X ALT.	HOME OFFICE	UNIDADE	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 4.200,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Rua Francisco Maciel, s/n, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
 CNPJ n.º 14.126.956/0001-49 – Telefone: (88) 3561-2607

6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



- obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



3.398

3397

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e Sócio Administrador com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 09 de outubro de 2024.



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Representante legal do CONTRATANTE

G E DISTRIBUIDORA E
INDUSTRIA DE
MOVEIS
LTD A 4526157600014
E
Assinado de forma digital
por G E DISTRIBUIDORA E
INDUSTRIA DE MOVEIS
LTD A 4526157600014
Data: 2024.10.09
13:38:10 -0500

Ednilson Leocadio da Silva Neto
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

- 1- Jannelly F. Bandeira
CPF: 043.455.033-70
- 2- Wilson Vinícius Sousa Bezerra
CPF: 048.473.83-40

CONSTITUCIONAL
DISTRIBUIDORA DE
CÓPIAS
FOLHA Nº 17
FOLHA Nº 18
FOLHA Nº 19
FOLHA Nº 20
FOLHA Nº 21
FOLHA Nº 22
FOLHA Nº 23
FOLHA Nº 24
FOLHA Nº 25
FOLHA Nº 26
FOLHA Nº 27
FOLHA Nº 28
FOLHA Nº 29
FOLHA Nº 30
FOLHA Nº 31
FOLHA Nº 32
FOLHA Nº 33
FOLHA Nº 34
FOLHA Nº 35
FOLHA Nº 36
FOLHA Nº 37
FOLHA Nº 38
FOLHA Nº 39
FOLHA Nº 40
FOLHA Nº 41
FOLHA Nº 42
FOLHA Nº 43
FOLHA Nº 44
FOLHA Nº 45
FOLHA Nº 46
FOLHA Nº 47
FOLHA Nº 48
FOLHA Nº 49
FOLHA Nº 50
FOLHA Nº 51
FOLHA Nº 52
FOLHA Nº 53
FOLHA Nº 54
FOLHA Nº 55
FOLHA Nº 56
FOLHA Nº 57
FOLHA Nº 58
FOLHA Nº 59
FOLHA Nº 60
FOLHA Nº 61
FOLHA Nº 62
FOLHA Nº 63
FOLHA Nº 64
FOLHA Nº 65
FOLHA Nº 66
FOLHA Nº 67
FOLHA Nº 68
FOLHA Nº 69
FOLHA Nº 70
FOLHA Nº 71
FOLHA Nº 72
FOLHA Nº 73
FOLHA Nº 74
FOLHA Nº 75
FOLHA Nº 76
FOLHA Nº 77
FOLHA Nº 78
FOLHA Nº 79
FOLHA Nº 80
FOLHA Nº 81
FOLHA Nº 82
FOLHA Nº 83
FOLHA Nº 84
FOLHA Nº 85
FOLHA Nº 86
FOLHA Nº 87
FOLHA Nº 88
FOLHA Nº 89
FOLHA Nº 90
FOLHA Nº 91
FOLHA Nº 92
FOLHA Nº 93
FOLHA Nº 94
FOLHA Nº 95
FOLHA Nº 96
FOLHA Nº 97
FOLHA Nº 98
FOLHA Nº 99
FOLHA Nº 100



3 401
3400
F

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-07.

Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 06/2024-07: R\$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: 19.02.08.244.0137.2.081.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 16.60.00 – TRANSFERÊNCIA DO FNAS.
Recurso advindo de emenda parlamentar, - 39.721-0.

Contratado: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Ednilson Leocadio da Silva Neto.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, o Sr. Higor Batista Gomes.

Data da assinatura do contrato: 09 de outubro de 2024.

Icó/CE, 09 de outubro de 2024.

Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

ICÓ
DISTRIBUIDOR
A.E.
INDUSTRIA DE MOEDAS
MOEDAS
INDUSTRIAL



3402
J
TIS 3401
6

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-07, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 09 de outubro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 09 de outubro de 2024.

Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

18/2024

Icó, 08 de Outubro de 2024

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ

Vimos através do presente, requerer a V. S.^a providências no sentido de que seja lavrado o termo de contrato entre a Secretaria do Trabalho e Assistência Social e a BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita sob N° CNPJ: 45.329.312/0001-81, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE. Constatante na ata de registro de preços N° 06/2024-SRP-13, oriunda do pregão eletrônico N° 06/2024-PERP, nas quantidades descritas em planilha em anexo, com valor global de **RS 11.478,54 ONZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS** referido contrato vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade de obediência à lei n° 14.1333 - Lei das Licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela lei orçamentária anual (LOA) para o exercício de 2024. As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previstos no orçamento municipal para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projetos Atividades: 19.02.08.244.0137.2.081 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PROGRAMAS/PROJETOS/SERVIÇOS E BENEFÍCIOS)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Aquisição de Material Permanente

Fonte de Pagamento: 16.60.00 - TRANSFERÊNCIA DO FNAS

OFS: Recurso advindo de emenda parlamentar, conta - 39.721-0

HIGO BAQUISTA GOMES

Ordenador de Despesas

3.403





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. Origem: Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81, endereço: Avenida Setecentos, nº s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414, (49) 3512 - 0149, inativa - para fins de registro de preços - com o CNPJ 0001/0001-00, Sócio Administrador: Lucas Griebeler Sandi.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUN T	VL UNIT	VL TOTAL
30	1	TELEVISOR DE 50 POLEGADAS: TIPO: SMART TV, TELA: HD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: USB, HDMI, WIFI, VOLTAGEM: 110 VOLTS E 220 VOLTS, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, BASE PEDESTAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILAS ER / MULTILAS ER / TV 50" SMART 4K / TL067M	UNID	✓ 6	R\$ 1.913,09	R\$ 11.478,54
VALOR TOTAL R\$ 11.478,54 ONZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS							R\$ 11.478,54

3404



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social convoca a empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 45.329.312/0001-81, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024- PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 09 de outubro de 2024.



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

CONTRATO Nº 06/2024-08

BT

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-08,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL E EMPRESA BT COMÉRCIO
INTELIGENTE LTDA.

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, com sede na Rua Francisco Maciel, s/n, Centro, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.956/0001-49, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Higor Batista Gomes inscrito no CPF de Nº 604.415.953-16, nomeado pela Portaria nº 2021.01.01.32, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81, sediada Avenida Setecentos, nº s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29161-414, fone: (49) 3512 - 0149, e-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com, compras@btcomint.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. Lucas Griebeler Sandi, inscrito no CPF de Nº 091.465.579-54, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
30	1	TELEVISOR DE 50 POLEGADAS: TIPO: SMART TV, TELA: HD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: USB, HDMI, WI-FI, VOLTAGEM: 110 VOLTS E 220 VOLTS, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, BASE PEDESTAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASE R / MULTILASE R / TV 50" SMART 4K / TL067M	UNID	6	R\$ 1.913,09	R\$ 11.478,54
VALOR TOTAL							R\$ 11.478,54

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.478,54 (onze mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de

Rua Francisco Maciel, s/n, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000

CNPJ nº 14.126.956/0001-49 – Telefone: (88) 3561-2607

- regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e Sócio Administrador com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
19.02	08.244.0137.2.081.0000	4.4.90.52.00	16.60.00 – TRANSFERÊNCIA DO FNAS. Recurso advindo de emenda parlamentar, - 39.721-0.

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 09 de outubro de 2024.

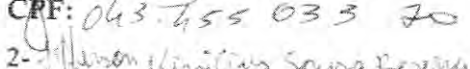


Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Representante legal do CONTRATANTE

LUCAS GRIEBELER Assinado de forma digital
por LUCAS GRIEBELER
SANDI:09146557 SANDI:09146557954
954 Dados: 2024.10.09
14:31:35 -03'00'

Lucas Griebeler Sandi
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF: 043.455.033-20
2. 
CPF: 048473185-40

Rua Francisco Maciel, s/n, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ nº 14.126.956/0001-49 – Telefone: (88) 3561-2607

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-08.

Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 06/2024-08: R\$ 11.478,54 (onze mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 19.02.08.244.0137.2.081.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 16.60.00 – TRANSFERÊNCIA DO FNAS.

Recurso advindo de emenda parlamentar, - 39.721-0.

Contratado: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Lucas Griebeler Sandi.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, o Sr. Higor Batista Gomes.

Data da assinatura do contrato: 09 de outubro de 2024.

Icó/CE, 09 de outubro de 2024.



Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - SAAE



OFÍCIO-SAAE-ICÓ-141/2024

Icó, 15 de outubro de 2024.

A Comissão de Licitação do Município de Icó,

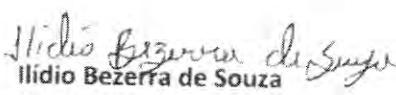
Vimos através do presente, requerer a Vossa Senhoria providências no sentido que seja lavrado o termo de Contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e a empresa **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 45.261.576/0001-40, cujo objeto é aquisições de material permanente (mobiliário), eletrodomésticos e ares-condicionados de interesse desta secretaria, de acordo com a Ata de Registro de Preço Nº06/2024-SRP-10, oriunda do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o número Nº 06/2024-PERP, com o **VALOR GLOBAL R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)**, no qual terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade da obediência da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previsto no Orçamento Municipal do exercício de 2024, conforme programação abaixo:

Segue abaixo valor de cada dotação:

- I) Dotação Orçamentária: 17.122.0037.2.087.0000
- II) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0 (Equipamentos e Material Permanente)
- III) Fonte de Recursos: Própria

Atenciosamente,


Ilídio Bezerra de Souza
Ordenador de Despesa
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - SAAI

3416



ANEXO I

1. OBJETO

Aquisições de material permanente (mobiliário), eletrodomésticos e ares-condicionados para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de ICÓ-CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA. COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM.	UNID ADE	HOMEO FFICE	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 600,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Listagem de Dotações com Fonte de Recursos - Saldo em 14 de Outubro de 2024

21 - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

21.21 - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa
852	4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
		1.756.0000.00 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
		1.899.0000.00 Outros Recursos Vinculados

4

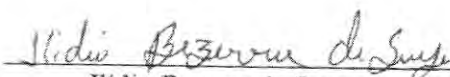
PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3437
Rubrica



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE convoca a empresa **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 45.261.576/0001-40, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024- PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 07 de novembro de 2024.


Ilidio Bezerra de Souza
Ordenador de Despesas do
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

CONTRATO Nº 06/2024-09

SIVI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-09,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -
SAAE E EMPRESA G E DISTRIBUIDORA E
INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Icô por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com sede na Rua José Ribeiro Monte, Nº 231, Centro, na Cidade de Icô /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.537.196/0001-71, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Ilidio Bezerra de Souza inscrito no CPF de Nº 818.995.273-03, nomeado pela Portaria nº 2024.07.09.03, de 09 de julho de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.261.576/0001-40, sediada Rua Presidente Costa e Silva, 364, Bairro Santa Rosa, Cidade de Palmares, Estado de Pernambuco, CEP. 55540-000, fone: (81) 98129-1168, e-mail: gedistribuidorape@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Proprietário o Sr. Ednilson Leocadio da Silva Neto, inscrito no CPF de Nº 112.167.474-74, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
17	8	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA: COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM.	HOMEOFFICE	UNIDADE	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL							R\$ 600,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
 12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal

- ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade

- de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
 7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
 8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
 9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
 11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e Sócio Administrador com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
21.21	17.122.0037.2.087.0000	4.4.90.52.00	1.756.0000.00 1.889.0000.00

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 07 de novembro de 2024.

Ilídio Bezerra de Souza
Ilídio Bezerra de Souza

Ordenador de Despesas do
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Representante legal do CONTRATANTE

G E DISTRIBUIDORA E
INDÚSTRIA DE MOVEIS
LTD A 43261978
0001-71

Ednilson Leocadio da Silva Neto
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1-
CPF:

2-
CPF:

Rua José Ribeiro Monte, Nº 231, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 05.537.196/0001-71 – Telefone: (88) 3561-2607

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icô, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-09.

Unidade Administrativa: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÔ – CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 06/2024-09: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 21.21.17.122.0037.2.087.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

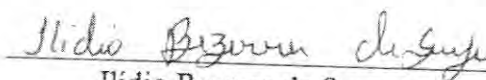
Fonte de Recurso: 1.756.0000.00; 1.889.0000.00.

Contratado: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Ednilson Leocadio da Silva Neto.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o Sr. Ilídio Bezerra de Souza.

Data da assinatura do contrato: 07 de novembro de 2024.

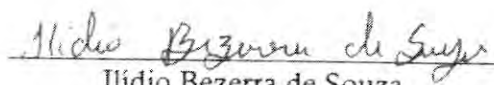
Icô/CE, 07 de novembro de 2024.


Ilídio Bezerra de Souza
Ordenador de Despesas do
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-09, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 07 de novembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.


Ilídio Bezerra de Souza
Ordenador de Despesas do
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

OFÍCIO-SAAE-ICÓ-140/2024

Icó, 15 de outubro de 2024.

À Comissão de Licitação do Município de Icó,

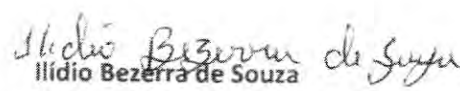
Vimos através do presente, requerer a Vossa Senhoria providências no sentido que seja lavrado o termo de Contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE e a empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.319.557/0003-78, cujo objeto é aquisições de material permanente (mobiliário), eletrodomésticos e ares-condicionados de interesse desta secretaria, de acordo com a Ata de Registro de Preço Nº 06/2024- SRP-01 , oriunda do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o número Nº 06/2024-PERP , com o **VALOR GLOBAL R\$ 3.250,10 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)**, no qual terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade da obediência da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previsto no Orçamento Municipal do exercício de 2024, conforme programação abaixo:

Segue abaixo valor de cada dotação:

- I) **Dotação Orçamentária:** 17.122.0037.2.087.0000
- II) **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.0 (Equipamentos e Material Permanente)
- III) **Fonte de Recursos:** Própria

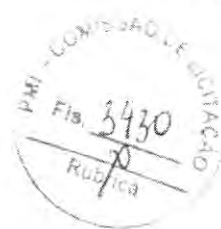
Atenciosamente,


Ilídio Bezerra de Souza
Ordenador de Despesa
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO I



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - SAAE



3430

J

1. OBJETO

Aquisições de material permanente (mobiliário), eletrodomésticos e ares-condicionados para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de ICÓ-CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4. TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220. ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 UM ANO.	UNID ADE	AGRATT O LIV- LCS18FI-02I LIV- LCS18FE-02I	1	R\$ 3.250,10	R\$ 3.250,10
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 3.250,10

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.250,10 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

[Handwritten signature]

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Listagem de Dotações com Fonte de Recursos - Saldo em 14 de Outubro de 2024

Órgão:	21 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
Unid. Orçamentária:	21.21 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
Projeto Atividade:	17.122.0037.2.087.0000 - ADMINISTRACAO GERAL				
Código Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Orçamento	Saldo p/Fonte (R\$)	Saldo (R\$)	
852 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				
	1.756.0000.00 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Fiscal	25.000,00	0,00	
	1.899.0000.00 Outros Recursos Vinculados	Fiscal	32.200,00	7.200,00	
		Total Natureza	57.200,00	7.200,00	
		Total Projeto Atividade	57.200,00	7.200,00	
		Total Unidade Orçamentária	57.200,00	7.200,00	
		Total Órgão	57.200,00	7.200,00	
		Total Geral	57.200,00	7.200,00	

3431

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 3431

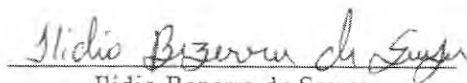
Rubrica

Página: 1 de 1

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE convoca a empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 11.319.557/0003-78, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024- PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.**

Icó - CE, 06 de novembro de 2024.



Ilídio Bezerra de Souza
Ordenador de Despesas do
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

CONTRATO Nº 06/2024-10

SIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-10,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -
SAAE E EMPRESA DENTECK AR CONDICIONADO
LTDA.

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com sede na Rua José Ribeiro Monte, Nº 231, Centro, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.537.196/0001-71, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Ilidio Bezerra de Souza inscrito no CPF de Nº 817.995.273-87, nomeado pela Portaria nº 2024.07.09.03, de 09 de julho de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.319.557/0003-78, sediada DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 11.319.557/0003-78, endereço: Av. Sidney Girão, 230 km 17/5 - Berneck, Mundo Novo/MS - CEP: 79980-000, (51) 99706-9801, (51) 3762-4010, e-mail: licitacao.03@denteck.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Representante Comercial o Sr. Paulo Ricardo Artus, inscrito no CPF de Nº 014.077.720-23, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4. TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220. ROTULAGEM CONTENDO SELO	AGRATT O LIV- LCS18FI- 02I LIV- LCS18FE- 02I	UNID ADE	1	R\$ 3.250,10	R\$ 3.250,10



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - SAAE

3434
FIM - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIB. 3434
RUB. 1.1

PROCEL	COM					
CLASSIFICAÇÃO	DO					
INMETRO	DE					
EFICIÊNCIA						
ENERGÉTICA	"A".					
EMBALAGEM	COM					
DADOS	DE					
IDENTIFICAÇÃO	DO					
PRODUTO E MARCA						
DO FABRICANTE.						
COM MANUAL						
DE INSTRUÇÕES EM						
PORTUGUÊS,						
GARANTIA	DO					
FABRICANTE MÍNIMA						
DE 01 UM ANO.						
VALOR TOTAL						R\$ 3.250,10

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

1. O valor total da contratação é de R\$ 3.250,10 (três mil duzentos e cinquenta reais e dez centavos).

Rua José Ribeiro Monte, Nº 231, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 05.537.196/0001-71 - Telefone: (88) 3561-2607

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8

1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e Sócio Administrador com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
21.21	17.122.0037.2.087.0000	4.4.90.52.00	1.756.0000.00 1.889.0000.00

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

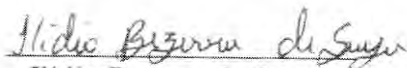
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 06 de novembro de 2024.


Ilídio Bezerra de Souza

Ordenador de Despesas do
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Representante legal do CONTRATANTE

PAULO RICARDO

ARTUS:01407772023

Assinado de forma digital por
PAULO RICARDO
ARTUS:01407772023
Dados: 2024.11.12 08:18:51 -03'00'

Paulo Ricardo Artus
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-10.

Unidade Administrativa: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 06/2024-10: R\$ 3.250,10 (três mil duzentos e cinquenta reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária: 21.21.17.122.0037.2.087.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

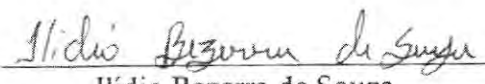
Fonte de Recurso: 1.756.0000.00; 1.889.0000.00.

Contratado: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Paulo Ricardo Artus.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o Sr. Ilídio Bezerra de Souza.

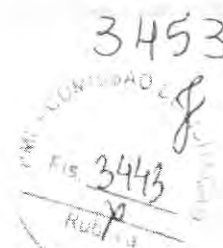
Data da assinatura do contrato: 07 de novembro de 2024.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.


Ilídio Bezerra de Souza
Ordenador de Despesas do
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - SAAE



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-10, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 07 de novembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.

Ilídio Bezerra de Souza

Ilídio Bezerra de Souza
Ordenador de Despesas do
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

C.I. Nº /2024

Icó-CE, 31 de Outubro de 2024.

À Comissão de Licitação do Município de Icó-CE.

Vimos através do presente, requerer a V.S.^a as providências no sentido de que seja lavrado o termo de contrato entre a Secretaria de Administração e Finanças e a empresa **DX COMPUTADORES LTDA EPP**, CNPJ: 11.182.175/0001-83, endereço: Rua João Brígido, 915 - LJ/ 5 - Joaquim Távora, Fortaleza/CE - CEP: 60135-080, (85) 3119-2323, cujo OBJETO é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**, de acordo com a Ata de Registro de Preço Nº 06/2024 - SRP - 08, **PROCESSO Nº 24.03.15.824-05**, oriunda do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 06/2024 - PERP, itens em anexo, com valor global de **R\$ 25.907,00 (vinte e cinco mil e novecentos e sete reais)** no qual vigorará até 31 de Dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade de obediência à Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024. Segue ainda em anexo as dotações.

As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previsto no Orçamento Municipal do exercício de 2024.

Atenciosamente,



LUCIANO ALVES MARQUES
PORTARIA: 2023.12.01.03
ORDENADOR DE DESPESA

3455
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 3445
 RUTH LIA

DX COMPUTADORES LTDA EPP, CNPJ: 11.182.175/0001-83, endereço: Rua João Brígido, 915 - LJ/ 5 - Joaquim Távora, Fortaleza/CE - CEP: 60135-080, (85) 3119-2323, dxcomputadores@hotmail.com, Representante: Joao Renato Pereira Freire.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
12	1	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Desktop 17" ou superior, Memória 8GB ou superior, SSD 256GB ou superior, monitor 18,5" ou superior, Windows 10 ou superior, Teclado USB/PS2, Mouse USB/PS2	JAB	UNIDADE	10	R\$ 1.508,00	R\$ 15.080,00
12	3	GPS PORTÁTIL SUPORTE GNSS EXPANDIDO SUPORTE DE FREQUÊNCIA DE VÁRIAS BANDAS MAPAS TOPO PRE-CARREGADOS LIMITES PÚBLICOS DE TERRA NOTIFICAÇÕES INTELIGENTES GEOCACHING, PILHAS OU BATERIAS 2 AA NECESSITA DE BATERIAS, VOLTAGEM: 12 VOLTS.	GARMIN	UNIDADE	2	R\$ 2.513,50	R\$ 5.027,00
12	5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER INTERFACE DE REDE EMBUTIDA WIRELESS E ETHERNET EMULAÇÃO GDI VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21, 6 X 29, 7 CM A4 CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA: MANUAL VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 200 MHZ MODO TONER SAVE: SIM PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 6, 9 KG INTERFACES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET DUPLEX: MANUAL WINDOWS: SIM MAC: SIM GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA E MANUAL DO USUÁRIO: SIM EQUIPAMENTO: DCP-1617NW CONJUNTO DE CILINDROS UNIDADE DE CILINDRO 10000 PÁGINAS CD - ROM. INSTALAÇÃO DIMENSÕES DO PRODUTO: DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 38, 5 X 34 X 25, 5 CM PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 6, 9 KG ENERGIA: CONSUMO DE ENERGIA: PRINTING/ STANDBY: SLEEP/ MODO ESPERA 8.1W/ MODO REPOUSO 1.4W CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR: SIM. CONSUMÍVEIS SUPRIMENTO PRETO: TONER INICIAL COM RENDIMENTO 700 PÁGINAS	XEROX	UNIDADE	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
12	11	TABLET, com Display: LCD ou superior, Processador: Octa-core ou superior, Conectividade: Wi-Fi, Tela: 5" ou superior, Sistema Operacional: Android, Mobilidade: 5G, 4G, 3G, Wi-Fi, Bluetooth, Bateria: 7.000 mAh ou superior, Câmeras: Frontal e traseira de 8 MP ou superior, Porta: USB-C 2.0, Garantia: Mínima de 12 meses, equipamento deve ser homologado pela ANATEL.	SAMSUNG	UNIDADE	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.907,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Listagem de Dotações com Fonte de Recursos - Saldo em 01 de Novembro de 2024

Órgão:		03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
Unid. Orçamentária:		03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
Projeto Atividade:		04.122.0037.2.007.0000 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Orçamento	Saldo p/Fonte (R\$)
99	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
		1.754.0000.00 Recursos de Operações de Crédito		
			Fiscal	0,00
			Total Projeto Atividade	0,00
			Total Unidade Orçamentária	0,00
			Total Órgão	0,00
			Total Geral	50.000,00



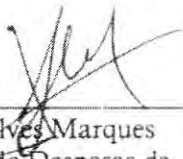
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças convoca a empresa **DX COMPUTADORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ de nº: 11.182.175/0001-83, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024- PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 07 de novembro de 2024.

JOAO RENATO
PEREIRA
CPF: 7842297
3634

Assinado de forma
digital por JOAO
RENATO PEREIRA
CPF: 78422973634
Data: 2024.11.07
17:44:31 -03'00'



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 06/2024-11

SIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-11, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E EMPRESA DX COMPUTADORES LTDA EPP.

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Francisca Alves Moraes, S/N, Gerência, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.669.682/0001-79, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Luciano Alves Marques inscrito no CPF de Nº 687.480.603-30, nomeado pela Portaria nº 2023.12.01.03, de 01 de dezembro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DX COMPUTADORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.182.175/0001 - 83, sediada na Rua João Brigido, 915 - LJ/ 5 - Joaquim Távora, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60135-080, fone: (85) 3119 - 2323, e-mail: dxcomputadores@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sócio-Gerente o Sr. Joao Renato Pereira Freire, inscrito no CPF de Nº 784.229.736-34, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
12	1	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Desktop I7 ou superior, Memória 8GB ou superior, SSD 256GB ou superior, monitor 18,5" ou superior, Windows 10 ou superior, Teclado USB/PS2, Mouse USB/PS2.	JAB	UNIDADE	10	R\$ 1.508,00	R\$ 15.080,00
12	3	GPS PORTÁTIL SUPORTE GNSS EXPANDIDO SUPORTE DE FREQUÊNCIA DE VÁRIAS BANDAS MAPAS TOPO PRÉ-CARREGADOS LIMITES PÚBLICOS DE TERRA NOTIFICAÇÕES INTELIGENTES GEOCACHING, PILHAS OU BATERIAS: 2 AA NECESSITA DE BATERIAS, VOLTAGEM: 12 VOLTS.	GARMIN	UNIDADE	2	R\$ 2.513,50	R\$ 5.027,00
12	5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET EMULAÇÃO: GDI VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21,6 X 29,7 CM A4 CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA: MANUAL VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 200 MHZ MODO TONER SAVE SIM PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 6,9 KG INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET DUPLEX: MANUAL WINDOWS: SIM MAC: SIM GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA E MANUAL DO USUÁRIO: SIM EQUIPAMENTO: DCP-I617NW CONJUNTO DE CILINDROS: UNIDADE DE CILINDRO	XEROX	UNIDADE	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

		10000 PAGINAS CD - ROM: INSTALAÇÃO DIMENSÕES DO PRODUTO: DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 38, 5 X 34 X 25, 5 CM PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 6, 9 KG ENERGIA: CONSUMO DE ENERGIA: PRINTING/ STANDY-BY/ SLEEP/ MODO ESPERA 8.1W/ MODO REPOUSO 1.4W CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR: SIM. CONSUMÍVEIS SUPRIMENTO PRETO: TONER INICIAL COM RENDIMENTO 700 PÁGINAS					
12	11	TABLET, COM DISPLAY: LCD OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTA-CORE OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: WI-FI, TELA: 5" OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, MOBILIDADE: 5G, 4G, 3G, WI-FI, BLUETOOTH, BATERIA: 7.000 MAH OU SUPERIOR, CÂMERAS: FRONTAL E TRASEIRA DE 8 MP OU SUPERIOR, PORTA: USB-C 2.0, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES, EQUIPAMENTO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL	SAMSUNG	UNIDADE	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 25.907,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 25.907,00 (vinte cinco mil novecentos e sete reais).**



2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



3462
PMI COMISSÃO DE LICITAÇÃO
24/02
RUBRICA

16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
- Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Rua Francisca Alves Moraes, S/N, Gerência, Icó, Ceará, CEP 63.430-000

CNPJ n.º 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-2607

4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Administração e Finanças deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
03.03	04.122.0037.2.007.0000	4.4.90.52.00	1.754.0000.00

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

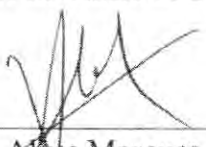
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 07 de novembro de 2024.


Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
Representante legal do CONTRATANTE

JOAO RENATO Assinado eletronicamente
PEREIRA digital por 82421
FREIRE:784229 PEREIRA:78422973634
73634 Data: 2024.11.07
14:45:20-00

Joao Renato Pereira Freire
DX COMPUTADORES LTDA EPP
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

- 1- *Yannielly + Bandim*
CPF: *063.455.033-70*
- 2- *Jefferson Vinícius Sousa Bezerra*
CPF: *018473383-40*

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-11.

Unidade Administrativa: Secretaria de Administração e Finanças.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor Global do Contrato nº 06/2024-11: R\$ 25.907,00 (vinte cinco mil novecentos e sete reais).

Dotação Orçamentária: 03.03.04.122.0037.2.007.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

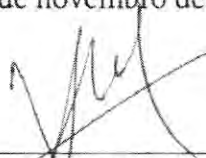
Fonte de Recurso: 1.754.0000.00.

Contratado: DX COMPUTADORES LTDA EPP, através de seu representante legal, o Sr. Joao Renato Pereira Freire.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças, o Sr. Luciano Alves Marques.

Data da assinatura do contrato: 07 de novembro de 2024.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-11, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 07 de novembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças

C.I. Nº /2024

Icó-CE, 31 de Outubro de 2024.

À Comissão de Licitação do Município de Icô-CE.

Vimos através do presente, requerer a V.S.^a as providências no sentido de que seja lavrado o termo de contrato entre a Secretaria de Administração e Finanças e a empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ: 11.319.557/0003-78, endereço: Av. Sidney Girão, 230 km 17/5 – Berneck, Mundo Novo/MS – CEP: 79980-000, (51) 99706-9801, (51) 3762-4010, cujo OBJETO é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.**, de acordo com a Ata de Registro de Preço Nº 06/2024 – SRP – 08, **PROCESSO Nº 24.03.15.824-05**, oriunda do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 06/2024 - PERP, itens em anexo, com valor global de **R\$ 9.750,30(nove mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos)** no qual vigorará até 31 de Dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade de obediência à Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024. Segue ainda em anexo as dotações.

As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previsto no Orçamento Municipal do exercício de 2024.

Atenciosamente,


LUCIANO ALVES MARQUES
PORTARIA: 2023.12.01.03
ORDENADOR DE DESPESA

3470

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 3460

Rui...

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 11.319.557/0003-78, endereço: Av. Sidney Girão, 230 km 17/5 – Berneck, Mundo Novo/MS – CEP: 79980-000, (51) 99706-9801, (51) 3762-4010, licitacao.03@denteck.com.br, Representante: Paulo Ricardo Artus.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4 TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220. ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 UM ANO.	AGRATTO LIV-LCS18FI-02I LIV-LCS18FE-02I	UNID.	03	R\$ 3.250,10	R\$ 9.750,30
VALOR TOTAL							R\$ 9.750,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Listagem de Dotações com Fonte de Recursos - Saldo em 01 de Novembro de 2024

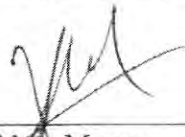
Órgão:	03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
Unid. Orçamentária:	03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
Projeto Atividade:	04.122.0037.2.007.0000 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Orçamento	Saldo p/Fonte (R\$)	Saldo (R\$)
99	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
		1.754.0000.00 Recursos de Operações de Crédito			
			Fiscal	0,00	50.000,00
			Total Projeto Atividade	0,00	50.000,00
			Total Unidade Orçamentária	0,00	50.000,00
			Total Órgão	0,00	50.000,00
			Total Geral	0,00	50.000,00



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças convoca a empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 11.319.557/0003-78, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024- PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 07 de novembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 06/2024-12

JM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-12, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E EMPRESA DENTECK AR CONDICIONADO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Francisca Alves Moraes, S/N, Gerência, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.669.682/0001-79, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Luciano Alves Marques inscrito no CPF de Nº 687.480.603-30, nomeado pela Portaria nº 2023.12.01.03, de 01 de dezembro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.319.557/0003-78, sediada endereço: Av. Sidney Girão, 230 km 17/5 – Berneck, Mundo Novo/MS – CEP: 79980-000, (51) 99706-9801, (51) 3762-4010, e-mail: licitacao.03@denteck.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Representante Comercial o Sr. Paulo Ricardo Artus, inscrito no CPF de Nº 014.077.720-23, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4. TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220. ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 UM ANO.	AGRATTO LIV- LCS18FI-021 LIV- LCS18FE-021	UNID	3	R\$ 3.250,10	R\$ 9.750,30
VALOR TOTAL							R\$ 9.750,30



Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 9.750,30 (nove mil setecentos e cinquenta reais e trinta centavos)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.



2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;



- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;

- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e Sócio Administrador com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Administração e Finanças deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
03.03	04.122.0037.2.007.0000	4.4.90.52.00	1.756.0000.00

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

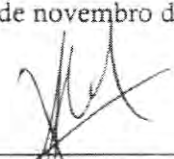
1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo

sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 07 de novembro de 2024.



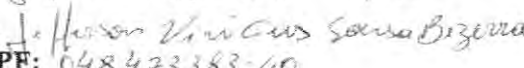
Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
Representante legal do CONTRATANTE

PAULO RICARDO
ARTUS:01407772023

Assinado de forma digital por
PAULO RICARDO
ARTUS:01407772023
Dados: 2024.11.12 08:19:28 -03'00'

Paulo Ricardo Artus
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

- 1- 
CPF: 043155033-70
- 2- 
CPF: 048423383-40

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-12.

Unidade Administrativa: Secretaria de Administração e Finanças.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 06/2024-12: R\$ 9.750,30 (nove mil setecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária: 03.03.04.122.0037.2.007.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

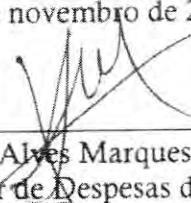
Fonte de Recurso: 1.756.0000.00.

Contratado: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Paulo Ricardo Artus.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças, o Sr. Luciano Alves Marques.

Data da assinatura do contrato: 07 de novembro de 2024.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.

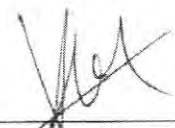


Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-12, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 07 de novembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças

C.I. Nº /2024

Icó-CE, 31 de Outubro de 2024.

À Comissão de Licitação do Município de ICÓ-CE.

Vimos através do presente, requerer a V.S.^a as providências no sentido de que seja lavrado o termo de contrato entre a Secretaria de Administração e Finanças e a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**, CNPJ: 12.633.952/0001-21, endereço Rua Severino dos Ramos Paiva, Nº 2770, Sala 07, Bairro Planalto Martinense, Cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59800-000, (49) 99132-9784 / Entregas: (84) 9981-0090,, cujo OBJETO é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.**, de acordo com a Ata de Registro de Preço Nº 06/2024 – SRP – 08, **PROCESSO Nº 24.03.15.824-05**, oriunda do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 06/2024 - PERP, itens em anexo, com valor global de **R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)** no qual vigará até 31 de Dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade de obediência à Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024. Segue ainda em anexo as dotações.

As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previsto no Orçamento Municipal do exercício de 2024.

Atenciosamente,



LUCIANO ALVES MARQUES
PORTARIA: 2028.12.01.03
ORDENADOR DE DESPESA

3485

f

3485
5475
RUBRICADA

MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ: 12.633.952/0001-21, endereço Rua Severino dos Ramos Paiva, N° 2770, Sala 07, Bairro Planalto Martinense, Cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59800-000, (49) 99132-9784 / Entregas: (84) 9981-0090, rumolicitacoes@hotmail.com, Representante: Marcos Juliano da Silva.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
13	1	TRENA LASER: ALCANCE DE 50 METROS: MAIS DO QUE O SUFICIENTE PARA RESIDÊNCIAS, ESPAÇOS COMERCIAIS E ATÉ GALPÕES CÁLCULO DE ÁREAS E VOLUMES: AS MEDIÇÕES MAIS USADAS FEITAS NA HORA. SEM FAZER CONTAS MEDIR ALTURAS: POSSÍVEL MESMO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO ACESSO A HISTÓRICO DAS ÚLTIMAS 10 MEDIÇÕES DIMENSÕES DO PRODUTO: 12,6C X 6,5L X 15,9A CENTÍMETROS VOLTAGEM: 1,5 VOLTS POTÊNCIA EM WATTS: 1 WATTS COMPONENTES INCLUIDOS: 1 TRENA LASER, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 CERTIFICADO DO FABRICANTE 2 PILHAS AAA, 1 BOLSA DE PROTEÇÃO.	BOSH	UNID	2	R\$875,00	R\$ 1.750,00
13	2	TRENA LONGA DE FIBRA 100MT COMPRIMENTO DA LÂMINA 100 METROS. TIPO DE MATERIAL DA CAIXA: ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO. MATERIAL DA LÂMINA FIBRA DE VIDRO. RESISTENTE A ÁGUA E 3VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. GRADUAÇÃO EM MM E POLEGADAS. MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA. CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA E CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO	EAD	UNID	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Listagem de Dotações com Fonte de Recursos - Saldo em 01 de Novembro de 2024

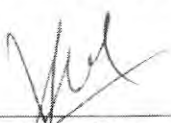
Órgão:		03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
Unid. Orçamentária:		03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
Projeto Atividade:		04.122.0037.2.007.0000 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa		Saldo (R\$)
99	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
		1.754.0000.00 Recursos de Operações de Crédito		
		Orçamento	Saldo p/Fonte (R\$)	
		Fiscal	0.00	50.000,00
		Total Projeto Atividade	0.00	50.000,00
		Total Unidade Orçamentária	0.00	50.000,00
		Total Órgão	0.00	50.000,00
		Total Geral	0.00	50.000,00

3486
Fis. 3476
X

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças convoca a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 12.633.952/0001-21, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024- PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 07 de novembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças

MARCOS
JULIANO DA
SILVA:084309524
54

Assinado de forma digital
por MARCOS JULIANO DA
SILVA:08430952454
Dados: 2024.11.07
09:13:34 -03'00'

CONTRATO Nº 06/2024-13

SIM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-13,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
E EMPRESA MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Francisca Alves Moraes, S/N, Gerência, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.669.682/0001-79, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Luciano Alves Marques inscrito no CPF de Nº 687.480.603-30, nomeado pela Portaria nº 2023.12.01.03, de 01 de dezembro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.633.952/0001-21, sediada endereço: Rua Severino dos Ramos Paiva, Nº 2770, Sala 07, Bairro Planalto Martinense, Cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59800-000, fone: (49) 99132-9784 / (84) 9981-0090, e-mail: rumolicitacoes@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Representante Comercial o Sr. Marcos Juliano da Silva, inscrito no CPF de Nº 084.309.524-54, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
13	1	TRENA LASER ALCANÇE DE 50 METROS: MAIS DO QUE O SUFICIENTE PARA RESIDÊNCIAS, ESPAÇOS COMERCIAIS E ATÉ GALPÕES CÁLCULO DE ÁREAS E VOLUMES: AS MEDIÇÕES MAIS USADAS FEITAS NA HORA, SEM FAZER CONTAS MEDIR ALTURAS: POSSÍVEL MESMO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO ACESSO A HISTÓRICO DAS ÚLTIMAS 10 MEDIÇÕES DIMENSÕES DO PRODUTO: 12,6C X 6,5L X 15,9A CENTÍMETROS VOLTAGEM: 1,5 VOLTS POTÊNCIA EM WATTS: 1 WATTS COMPONENTES INCLUÍDOS: 1 TRENA LASER, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 CERTIFICADO DO FABRICANTE, 2 PILHAS AAA, 1 BOLSA DE PROTEÇÃO.	BOSH	UNID	2	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00

MARCOS JULIANO DA SILVA
Assinado de forma digital por:
MARCOS JULIANO DA SILVA 08430952454
Dados: 2024.11.07 09:14:45 -03'00'

13	2	TRENA LONGA DE FIBRA 100MT COMPRIMENTO DA LÂMINA: 100 METROS, TIPO DE MATERIAL DA CAIXA: ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO, MATERIAL DA LÂMINA: FIBRA DE VIDRO, RESISTENTE A ÁGUA E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADUAÇÃO EM MM E POLEGADAS, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA E CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO.	EAD	UNID	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.050,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e Sócio Administrador com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Administração e Finanças deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
03.03	04 122.0037.2.007.0000	4.4 90.52.00	1.756.0000.00

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

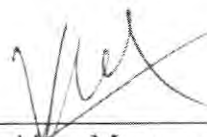
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 07 de novembro de 2024.



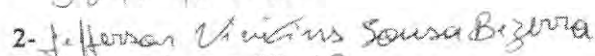
Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
Representante legal do CONTRATANTE

MARCOS JULIANO DA SILVA:08430952 454	Assinado de forma digital por MARCOS JULIANO DA SILVA:08430952454 Dados: 2024.11.07 09:15:18 -03:00
---	--

Marcos Juliano da Silva
MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1- 
CPF: 043.455.033-70

2- 
CPF: 048.473.383-40

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-13.

Unidade Administrativa: Secretaria de Administração e Finanças.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 06/2024-13: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 03.03.04.122.0037.2.007.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

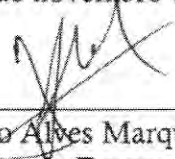
Fonte de Recurso: 1.756.0000.00.

Contratado: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Marcos Juliano da Silva.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças, o Sr. Luciano Alves Marques.

Data da assinatura do contrato: 07 de novembro de 2024.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças

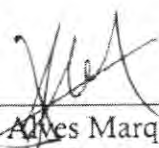
MARCOS
JULIANO DA
SILVA:08430
952454

Assinado de forma
digital por MARCOS
JULIANO DA
SILVA:08430952454
Dados: 2024.11.07
09:15:29 -03'00'

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-13, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 07 de novembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças

MARCOS JULIANO DA
SILVA:08430
952454

Assinado de form
digital por MARC
JULIANO DA
SILVA:084309524
Dados: 2024.11.0
09:15:50 -03'00'

Ofício Nº 105/2024/NAF

Icô, 31 de Outubro de 2024.

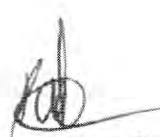
À Comissão de Licitação do Município de Icô,

Vimos através do presente, requerer a Vossa Senhoria providências no sentido que seja lavrado o termo de Contrato entre a Secretaria da Educação e a empresa **DX COMPUTADORES LTDA EPP**, inscrito no CNPJ 11.182.175/0001-83, cujo objeto é a contratação de aquisições de material permanente (mobiliário), eletrodomésticos e ar-condicionados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icô – CE, de acordo com a Ata de Registro de Preço Nº 06/2024-SRP-02, oriunda do Processo de Licitação Nº 24.03.15.824-05 na modalidade Pregão tombado sob o número 06/2024-PERP, com o valor global **R\$ 9.520,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)**, no qual terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade da obediência da lei nº 14.133/2021 – Lei de licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previsto no Orçamento Municipal do exercício de 2024, conforme programação abaixo:

LOTE 04		
DOTAÇÃO	VALORES	FONTE DE RECURSO
FUND	9.520,00	TEMPO INTEGRAL

Atenciosamente,


Prof. Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesa
Secretaria da Educação
Portaria nº 2021.01.01.23

ANEXO I

1. OBJETO

aquisições de material permanente (mobiliário), eletrodomésticos e ar-condicionados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icô – CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FUND	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
05	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE PARA 6 LITROS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE PARA 6 LITROS, COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDO, REVESTIMENTO DO GABINETE EM ALUMÍNIO POLIDO, POTENCIA 1/2 CV, TENSÃO 220 VOLTS.	KD ELETRO	08	1.190,00	9.520,00

VALOR TOTAL R\$ 9.520,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÁ

Listagem de Dotações com Fonte de Recursos - Saldo em 01 de Novembro de 2024

Órgão:		13 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BASICA			
Unid. Orçamentária:		13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto Atividade:		12.122.0037.2.033.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa		Orçamento	Saldo p/Fonte (R\$)
390	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
	1.571.0000.00	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação			
			Fiscal	0,00	399.723,20
			Total Projeto Atividade	0,00	399.723,20
			Total Unidade Orçamentária	0,00	399.723,20
			Total Órgão	0,00	399.723,20
			Total Geral	0,00	399.723,20

3491
R\$



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria da Educação

3502
F
FIS. 3492
2

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação convoca a empresa **DX COMPUTADORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ de nº: 11.182.175/0001-83, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024- PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 07 de novembro de 2024.

Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

JOAO RENATO PEREIRA
FREIRE:78422973634
73634
Assinado de forma digital por JOAO RENATO PEREIRA
FREIRE:78422973634
Dados: 2024.11.07 17:47:01 -03'00'

CONTRATO Nº 06/2024-14

SIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-14,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EMPRESA DX
COMPUTADORES LTDA EPP.

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria de Educação, com sede na Rua Desembargador José Bastos, nº 200, Centro, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.669.682/0002-50, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa inscrito no CPF de Nº 512.374.233-68, nomeado pela Portaria nº 2021.01.01.29, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DX COMPUTADORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.182.175/0001 - 83, sediada na Rua João Brigido, 915 - LJ/ 5 - Joaquim Távora, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60135-080, fone: (85) 3119 - 2323, e-mail: dxcomputadores@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sócio-Gerente o Sr. Joao Renato Pereira Freire, inscrito no CPF de Nº 784.229.736-34, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
3	5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. CAPACIDADE PARA 6 LITROS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. CAPACIDADE PARA 6 LITROS, COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDO, REVESTIMENTO DO GABINETE EM ALUMÍNIO POLIDO, POTENCIA 1/2 CV, TENSÃO 220 VOLTS.	KD ELETRO	UNIDADE	8	R\$ 1.190,00	R\$ 9.520,00
VALOR TOTAL							R\$ 9.520,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Rua Desembargador José Bastos, nº 200, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 07.669.682/0002-50 – Telefone: (88) 3561-2607



4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal

- ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)
 5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)
 11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
13.02	12.122.0037.2.033.0000	4.4.90.52.00	1.571.0000.00

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria do Trabalho
e Assistência Social

3520
8
FEB 3500
70

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 07 de novembro de 2024.

Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação
Representante legal do CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por JOAO
RENATO PEREIRA
FREIRE:78422973634
Dados: 2024.11.07
17:48:14 -03'00'

Joao Renato Pereira Freire
DX COMPUTADORES LTDA EPP
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Jefferson V. Soares Bozerra*
CPF: 048.493.983-40

2. *Samelly F. Gondim*
CPF: 043.455.033-70

Rua Desembargador José Bastos, nº 200, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ nº 07.669.682/0002-50 – Telefone: (88) 3561-2607

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Educação, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-14.

Unidade Administrativa: Secretaria de Educação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor Global do Contrato nº 06/2024-14: R\$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 13.02.122.0037.2.033.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 1.571.0000.00.

Contratado: DX COMPUTADORES LTDA EPP, através de seu representante legal, o Sr. Joao Renato Pereira Freire.

Assinam pela contratante: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa.

Data da assinatura do contrato: 07 de novembro de 2024.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-14, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 07 de novembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

Ofício Nº 104/2024/NAF

Icô, 31 de Outubro de 2024.

À Comissão de Licitação do Município de Icô,

Vimos através do presente, requerer a Vossa Senhoria providências no sentido que seja lavrado o termo de Contrato entre a Secretaria da Educação e a empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrito no CNPJ 37.673.034/0001-57, cujo objeto é a contratação de aquisições de material permanente (mobiliário), eletrodomésticos e ar-condicionados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icô – CE, de acordo com a Ata de Registro de Preço Nº 06/2024-03 - SRP, oriunda do Processo de Licitação Nº 24.03.15.824-05 na modalidade Pregão tombado sob o número 06/2024 – PERP, com o valor global **R\$ 36.209,04 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, no qual terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade da obediência da lei nº 14.133/2021 – Lei de licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previsto no Orçamento Municipal do exercício de 2024, conforme programação abaixo:

LOTE 04

DOTAÇÃO	VALORES	FONTE DE RECURSO
FUND	36.209,04	TEMPO INTEGRAL

Atenciosamente,



Profª. Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesa
Secretaria da Educação
Portaria nº 2021.01.01.23

ANEXO I

1. OBJETO

aquisições de material permanente (mobiliário), eletrodomésticos e ar-condicionados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icô – CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FUND	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
04	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 BEBEDOURO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 SAÍDAS LATÃO CROMADO, VOLTAGEM 220 V, CAPACIDADE ÁGUA 100L, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	ECOBLU MODELO: E100	14	2.586,36	36.209,04

VALOR TOTAL R\$ 36.209,04 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IC

Listagem de Dotações com Fonte de Recursos - Saldo em 01 de Novembro de 2024

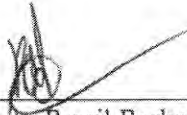
Órgão:		13 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BASICA			
Unid. Orçamentaria:		13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto Atividade:		12.122.0037.2.033.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Orçamento	Saldo p/Fonte (R\$)	Saldo (R\$)
390	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	0,00	399.723,20
		1.571.0000.00 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	Total Projeto Atividade	0,00	399.723,20
			Total Unidade Orçamentária	0,00	399.723,20
			Total Órgão	0,00	399.723,20
			Total Geral	0,00	399.723,20

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3506
Rubrica
Página 1 de 1

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação convoca a empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 37.673.034/0001-57, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024- PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 07 de novembro de 2024.



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação



CONTRATO Nº 06/2024-15

SIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-15,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EMPRESA MA
COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria de Educação, com sede na Rua Desembargador José Bastos, nº 200, Centro, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.669.682/0002-50, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa inscrito no CPF de Nº 512.374.233-68, nomeado pela Portaria nº 2021.01.01.29, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.673.034/0001-57, sediada na Avenida Oitocentos, S/N, Galpão 01, Quadra 18, Lote M02, Box 05, Terminal Intermodal da Serra, na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.161-389, fone: 47-3328-2839, e-mail: bagatolilicita@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sócio-Gerente o Sr. Gustavo Felipe Vaz, inscrito no CPF de Nº 083.393.199-73, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
4	5	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 BEBEDOURO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 SAÍDAS LATÃO CROMADO, VOLTAGEM 220 V, CAPACIDADE ÁGUA 100L, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	ECOBLU MODELO: E100	UNIDADE	14	R\$ 2.586,36	R\$ 36.209,04
VALOR TOTAL							R\$ 36.209,04

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



J

5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 36.209,04 (trinta e seis mil duzentos e nove reais e quatro centavos)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



J

3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à



J

- Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

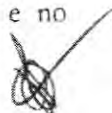
1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa**:
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)
 4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)
 5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)
 11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no





Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
13.02	12.122.0037.2.033.0000	4.4.90.52.00	1.571.0000.00

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 07 de novembro de 2024.



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação
Representante legal do CONTRATANTE

GUSTAVO FELIPE Assinado de forma digital por
GUSTAVO FELIPE
VAZ:08339319973
VAZ:08339319973
Dados: 2024.11.12 16:28:46 -03'00'

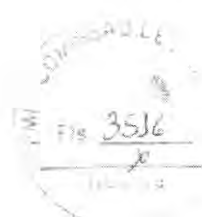
Gustavo Felipe Vaz
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Jannelly F. Landim*
CPF: 043.455.038-70

2. *Marcelo Vinícius Sousa Bezerra*
CPF: 048473383-40

Rua Desembargador José Bastos, nº 200, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ nº 07.669.682/0002-50 – Telefone: (88) 3561-2607



EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Educação, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-15.

Unidade Administrativa: Secretaria de Educação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor Global do Contrato nº 06/2024-15: R\$ 36.209,04 (trinta e seis mil duzentos e nove reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 13.02.122.0037.2.033.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 1.571.0000.00.

Contratado: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Gustavo Felipe Vaz.

Assinam pela contratante: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa.

Data da assinatura do contrato: 07 de novembro de 2024.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-15, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 07 de novembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

Ofício Nº 103/2024/NAF

Icó, 31 de Outubro de 2024.

A Comissão de Licitação do Município de Icó,

Vimos através do presente, requerer a Vossa Senhoria providências no sentido que seja lavrado o termo de Contrato entre a Secretaria da Educação e a empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ **21.997.155/0002-03**, cujo objeto é a contratação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente (mobiliário), eletrodomésticos e ar-condicionados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó – CE, de acordo com a Ata de Registro de Preço Nº 06/2024-SRP-04, oriunda do Processo Nº 24.03.15.824-05 de Licitação na modalidade Pregão tombado sob o Nº 06/2024-PERP, com o valor global **R\$ 32.327,96 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, no qual terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade da obediência da lei nº 14.133/2021 – Lei de licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previsto no Orçamento Municipal do exercício de 2024, conforme programação abaixo:

LOTE 05

DOTAÇÃO	VALORES	FONTE DE RECURSO
FUND.	32.327,96	TEMPO INTEGRAL

Atenciosamente,


Profª. Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesa
Secretaria da Educação
Portaria nº 2021.01.01.23

ANEXO I

1. OBJETO

aquisições de material permanente (mobiliário), eletrodomésticos e ar-condicionados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icô - CE

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FUND	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
04	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO - QUEIMADORES FRONTAIS. CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO - QUEIMADORES FRONTAIS. CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS. QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA. MESA ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO - INJETOR DE GÁS HORIZONTAL BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS - GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO - PUXADOR DO FORNO DE PVC GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	FOGÃO ITAJOBÍ 6BCS 30X30 + FORNO ITAJOBÍ 48LTS	14	2.309,14	32.327,96
VALOR GLOBAL R\$					32.327,96

VALOR TOTAL R\$ 32.327,96 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ

Listagem de Dotações com Fonte de Recursos - Saldo em 01 de Novembro de 2024

Órgão:		13 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Unid. Orçamentária:		13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto Atividade:		12.122.0037.2.033.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa			
390	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
		1.571.0000.00	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
		Orçamento	Saldo p/Fonte (R\$)	Saldo (R\$)	
		Fiscal	0,00	399.723,20	
		Total Projeto Atividade	0,00	399.723,20	
		Total Unidade Orçamentária	0,00	399.723,20	
		Total Órgão	0,00	399.723,20	
		Total Geral	0,00	399.723,20	

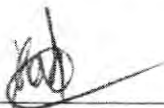


J

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação convoca a empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ de nº: 21.997.155/0002-03, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024- PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.**

Icó - CE, 07 de novembro de 2024.



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

CONTRATO Nº 06/2024-16

SIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-16,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EMPRESA
VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA -
EPP.

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria de Educação, com sede na Rua Desembargador José Bastos, nº 200, Centro, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.669.682/0002-50, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa inscrito no CPF de Nº 512.374.233-68, nomeado pela Portaria nº 2021.01.01.29, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.997.155/0002-03, sediada na Rua José Farias, nº 160 - Sala 103, CXPST 01, Bairro Santa Luiza, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29045-300, fone: (061) 3046-9985, e-mail: licitacao@vixbot.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sócio o Sr. Carlos Alberto Moreira, inscrito no CPF de Nº 480.361.101-72, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
5	4	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO - QUEIMADORES FRONTAIS. CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO - QUEIMADORES FRONTAIS. CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS. QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA. MESA ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA. GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO - INJETOR DE GÁS HORIZONTAL. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS - GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO - PUXADOR DO FORNO DE PVC GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Fogão Itajobi 6Bcs 30x30 + Forno Itajobi 48Lts	UNID	14	R\$ 2.309,14	R\$ 32.327,96
VALOR TOTAL						R\$	32.327,96

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 32.327,96 (trinta e dois mil trezentos e vinte sete reais e noventa e seis centavos)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

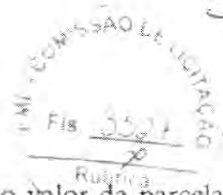
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa**:





1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
13.02	12.122.0037.2.033.0000	4.4.90.52.00	1.571.0000.00

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 07 de novembro de 2024.



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação
Representante legal do CONTRATANTE

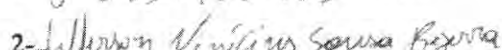
VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA
LTDA:21997155000203

Assinado de forma digital
por VIXBOT SOLUCOES EM
INFORMATICA
LTDA:21997155000203

Carlos Alberto Moreira
VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1- 
CPF: 043.455.033-70

2- 
CPF: 048.473.583-40

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Educação, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-16.

Unidade Administrativa: Secretaria de Educação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor Global do Contrato nº 06/2024-16: R\$ 32.327,96 (trinta e dois mil trezentos e vinte sete reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 13.02.122.0037.2.033.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

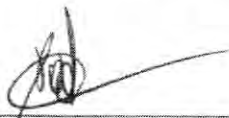
Fonte de Recurso: 1.571.0000.00.

Contratado: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, através de seu representante legal, o Sr. Carlos Alberto Moreira.

Assinam pela contratante: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, a Sra. Patricia Augusto Brasil Barbosa.

Data da assinatura do contrato: 07 de novembro de 2024.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.



Patricia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-16, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 07 de novembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

Ofício Nº 102/2024/NAF

Icó, 31 de Outubro de 2024.

À Comissão de Licitação do Município de Icó,

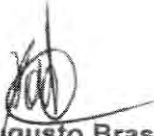
Vimos através do presente, requerer a Vossa Senhoria providências no sentido que seja lavrado o termo de Contrato entre a Secretaria da Educação e a empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ 42.727.372/0001-64, cujo objeto é a contratação de aquisições de material permanente (mobiliário), eletrodomésticos e ar-condicionados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó – CE, de acordo com a Ata de Registro de Preço Nº 06/2024-05 - SRP, oriunda do Processo de Licitação Nº 24.03.15.824-05 na modalidade Pregão tombado sob o número 06/2024 – PERP, com o valor global **R\$ 41.272,00 (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**, no qual terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade da obediência da lei nº 14.133/2021 – Lei de licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previsto no Orçamento Municipal do exercício de 2024, conforme programação abaixo:

LOTE 06

DOTAÇÃO	VALORES	FONTE DE RECURSO
FUND. ✓	41.272,00	TEMPO INTEGRAL

Atenciosamente,


Prof. Patricia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesa
Secretaria da Educação
Portaria nº 2021 01.01.23



ANEXO I

1. OBJETO

aquisições de material permanente (mobiliário), eletrodomésticos e ar-condicionados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó - CE

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 06

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FUND	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	FREEZER HORIZONTAL BRANCO, ARMAZENAMENTO ENTRE 400 E 420 LITROS. FREEZER HORIZONTAL BRANCO, ARMAZENAMENTO ENTRE 400 E 420 LITROS. MATERIAL: GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO. FUNÇÃO: PODE SER USADO NA FUNÇÃO DE FREEZER OU REFRIGERADOR. TIPO DE DEGELO: MANUAL. PORTAS: 02 PORTAS. GRADES: DIVISÓRIA REMOVÍVEL. PUXADORES: 02 PUXADORES. PAINEL DE CONTROLE: FRONTAL. PÉS: 04 PÉS C/ RODÍZIOS. DRENO DE GELO: FRONTAL - FACILITA O DEGELO E A LIMPEZA. BAIXO RUÍDO UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	ELECTROLUX H440	14	2.948,00	41.272,00

VALOR TOTAL R\$ 41.272,00 (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IC

Listagem de Dotações com Fonte de Recursos - Saldo em 01 de Novembro de 2024

Órgão: 13 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BASICA

Unid. Orçamentária: 13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 12.122.0037.2.033.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código Natureza: Descrição da Natureza da Despesa

390 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

1.571.0000.00 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação

Orçamento	Saldo p/Fonte (R\$)	Saldo (R\$)
Fiscal	0,00	399.723,20
Total Projeto Atividade	0,00	399.723,20
Total Unidade Orçamentária	0,00	399.723,20
Total Órgão	0,00	399.723,20
Total Geral	0,00	399.723,20

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação convoca a empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 42.727.372/0001-64, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 07 de novembro de 2024.



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

CONTRATO Nº 06/2024-17

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-17,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EMPRESA
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria de Educação, com sede na Rua Desembargador José Bastos, nº 200, Centro, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.669.682/0002-50, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa inscrito no CPF de Nº 512.374.233-68, nomeado pela Portaria nº 2021.01.01.29, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.727.372/0001-64, sediada na Rua Porto Grande 120, Bairro Porto Grande, Cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, fone: (47) 99737-0584, e-mail: licitacao@moveisformigari.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. Ademir Formigari, inscrito no CPF de Nº 584.656.269-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
5	1	FREEZER HORIZONTAL BRANCO, ARMAZENAMENTO ENTRE 400 E 420 LITROS. FREEZER HORIZONTAL BRANCO, ARMAZENAMENTO ENTRE 400 E 420 LITROS. MATERIAL: GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO. FUNÇÃO: PODE SER USADO NA FUNÇÃO DE FREEZER OU REFRIGERADOR. TIPO DE DEGELO: MANUAL. PORTAS: 02 PORTAS. GRADES: DIVISÓRIA REMOVÍVEL. PUXADORES: 02 PUXADORES. PAINEL DE CONTROLE: FRONTAL. PÉS: 04 PÉS C/ RODÍZIOS. DRENO DE GELO: FRONTAL - FACILITA O DEGELO E A LIMPEZA. BAIXO RUÍDO. UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	ELECTROL UX H440	UNIDADE	14	R\$ 2.948,00	R\$ 41.272,00
VALOR TOTAL							R\$ 41.272,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Desembargador José Bastos, nº 200, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ nº 07.669.682/0002-50 – Telefone: (88) 3561-2607





2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 41.272,00 (quarenta e um mil duzentos e setenta e dois reais)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:

Rua Desembargador José Bastos, nº 200, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 07.669.682/0002-50 – Telefone: (88) 3561-2607

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
 12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
 2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de

- regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021)



12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
13 02	12.122.0037.2.033.0000	4.4 90 52 00	1.571.0000.00

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

Rua Desembargador José Bastos, nº 200, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000

CNPJ nº 07.669.682/0002-50 – Telefone: (88) 3561-2607



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 07 de novembro de 2024.

Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação
Representante legal do CONTRATANTE

ADEMIR

FORMIGARI:584656
26987

Assinado de forma digital por
ADEMIR
FORMIGARI:58465626987
Dados: 2024.11.07 14:47:28
-03'00'

Ademir Formigari
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

- 1- Jannelly A. Gaudin
CPF: 043.455.033-70
- 2- Jefferson Vilas Boas Sousa Bezerra
CPF: 048473383-40

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Educação, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-17.

Unidade Administrativa: Secretaria de Educação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor Global do Contrato nº 06/2024-17: R\$ 41.272,00 (quarenta e um mil duzentos e setenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: 13.02.122.0037.2.033.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 1.571.0000.00.

Contratado: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Ademir Formigari.

Assinam pela contratante: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa.

Data da assinatura do contrato: 07 de novembro de 2024.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-17, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 07 de novembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

Ofício Nº 100/2024/NAF

Ícó, 31 de outubro de 2024.

À Comissão de Licitação do Município de Ícó,

Vimos através do presente, requerer a Vossa Senhoria providências no sentido que seja lavrado o termo de Contrato entre a Secretaria da Educação e a empresa PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ 20.365.863/0001-70, cujo objeto é a contratação de AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, de acordo com a Ata de Registro de Preço Nº 06/2024-SRP-09, oriunda do Processo Nº 24.03.15.824-05 Pregão tombado sob o número Nº 06/2024-PERP, com o valor global **R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)**, no qual terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade da obediência da lei nº 14.133/2021 – Lei de licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previsto no Orçamento Municipal do exercício de 2024, conforme programação abaixo:

LOTE 16

DOTAÇÃO	VALORES	FONTE DE RECURSO
FUND.	21 000,00	TEMPO INTEGRAL

Atenciosamente,


Profª. Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesa
Secretaria da Educação
Portaria nº 2021.01.01.23

ANEXO I



1. OBJETO

AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 16					
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FUND.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	BIRÔ EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS, BIRÔ EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS, NA COR MARFIM MEDINDO 1,10M DE COMPRIMENTO X 0,70M DE LARGURA X 0,70M DE ALTURA.	JFLEX	70	300,00	21.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IC

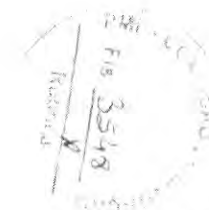
Listagem de Dotações com Fonte de Recursos - Saldo em 01 de Novembro de 2024

Órgão: 13 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Unid. Orçamentária: 13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 12.122.0037.2.033.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Orçamento	Saldo p/Fonte (R\$)	Saldo (R\$)
390	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
		1.571.0000.00 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	Fiscal	0,00	399.723,20
Total Projeto Atividade				0,00	399.723,20
Total Unidade Orçamentária				0,00	399.723,20
Total Órgão				0,00	399.723,20
Total Geral				0,00	399.723,20



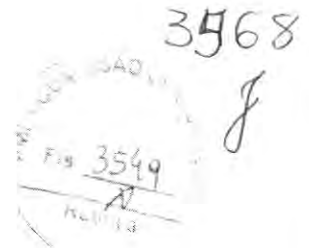
3567

DAVI
FERNANDES
SOARES:019
03726301

Assinado de forma
digital por DAVI
FERNANDES
SOARES:01903726301
Dados: 2024.11.07
15:22:43 -03'00'



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria da Educação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação convoca a empresa **PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 20.365.863/0001-70, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 07 de novembro de 2024.

Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

DAVI
FERNANDES
SOARES:019037
26301

Assinado de forma
digital por DAVI
FERNANDES
SOARES:01903726301
Dados: 2024.11.07
15:22:51 -03'00'



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria do Trabalho
e Assistência Social

3569
FIR 3550
X

CONTRATO Nº 06/2024-18

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-18,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EMPRESA
PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria de Educação, com sede na Rua Desembargador José Bastos, nº 200, Centro, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.669.682/0002-50, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Patricia Augusto Brasil Barbosa inscrito no CPF de Nº 512.374.233-68, nomeado pela Portaria nº 2021.01.01.29, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.365.863/0001-70, sediada na Rua João Tomé, Nº 486, Bairro Monte Castelo, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP. 60.325-220, fone: (85) 3017-4769 | (85) 99642-4201, e-mail: contato@profissadistribuidora.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Proprietário o Sr. Davi Fernandes Soares, inscrito no CPF de Nº 019.037.263-01, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
16	1	BIRÔ EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS, BIRÔ EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS, NA COR MARFIM MEDINDO 1,10M DE COMPRIMENTO X 0,70M DE LARGURA X 0,70M DE ALTURA.	JFLEX	UNIDADE	70	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 21.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

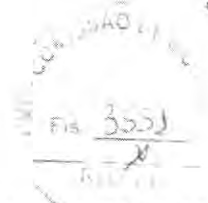
Rua Desembargador José Bastos, nº 200, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 07.669.682/0002-50 – Telefone: (88) 3561-2607

DAVI
FERNANDES
SOARES:01903
726301

Assinado de forma
digital por DAVI
FERNANDES
SOARES.01903726301
Dados: 2024.11.07
15:22:58 -03'00'



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria do Trabalho
e Assistência Social



3970
J

6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais)**.

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.

2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

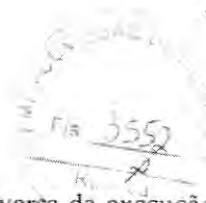
DAVI
FERNANDES
SOARES:019037
26301

Assinado de forma
digital por DAVI
FERNANDES
SOARES:01903726301
Dados: 2024.11.07
15:23:05 -03'00'



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria do Trabalho
e Assistência Social

3571



8

6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



- obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

DAVI
FERNANDES
SOARES:019037
26301

Assinado de forma
digital por DAVI
FERNANDES
SOARES:01903726301
Dados: 2024.11.07
15:23:27 -03'00'



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria do Trabalho
e Assistência Social

3574
f
3555

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
 11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
 12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
 13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

DAVI FERNANDES
SOARES:0190372
6301

Assinado de forma digital
por DAVI FERNANDES
SOARES:01903726301
Dados: 2024.11.07
15:23:35 -03'00'



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria do Trabalho
e Assistência Social



3575
f

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
13.02	12.122.0037 2.033.0000	4.4.90.52.00	1.571.0000.00

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Rua Desembargador José Bastos, nº 200, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 07.669.682/0002-50 – Telefone: (88) 3561-2607



1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 07 de novembro de 2024.

Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação
Representante legal do CONTRATANTE

DAVI FERNANDES
SOARES:0190372630

1

Assinado de forma digital por
DAVI FERNANDES
SOARES:01903726301
Dados: 2024.11.07 15:23:59 -03'00'

Davi Fernandes Soares
PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1- Jannelly T. Lardem
CPF: 063.455.033-70

2-
CPF:

DAVI
FERNANDES
SOARES:0190
3726301

Assinado de forma
digital por DAVI
FERNANDES
SOARES:01903726301
Dados: 2024.11.07
15:24:07 -03'00'



3577

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Educação, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-18.

Unidade Administrativa: Secretaria de Educação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor Global do Contrato nº 06/2024-18: R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais).

Dotação Orçamentária: 13.02.122.0037.2.033.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 1.571.0000.00.

Contratado: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Davi Fernandes Soares.

Assinam pela contratante: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa.

Data da assinatura do contrato: 07 de novembro de 2024.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.

Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

DAVI
FERNANDES
SOARES:0190
3726301

Assinado de forma
digital por DAVI
FERNANDES
SOARES:01903726301
Dados: 2024.11.07
15:24:16 -03'00'



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria do Trabalho
e Assistência Social

3578
J
3559
X

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-18, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 07 de novembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.

Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

Ofício Nº 101/2024/NAF

Icó, 31 de outubro de 2024.

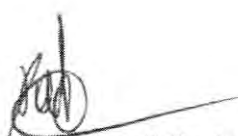
À Comissão de Licitação do Município de Icó,

Vimos através do presente, requerer a Vossa Senhoria providências no sentido que seja lavrado o termo de Contrato entre a Secretaria da Educação e a empresa **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ 45.261.576/0001-40, cujo objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente (mobiliário), eletrodomésticos e ar-condicionados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-CE, de acordo com a Ata de Registro de Preço Nº 06/2024-SRP-10, oriunda do Processo de Licitação Nº 24.03.15.824-05 na modalidade Pregão tombado sob o Nº 06/2024-PERP, com o valor global **175.850,00 (CIENTO E SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, no qual terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade da obediência da lei nº 14.133/2021 – Lei de licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previsto no Orçamento Municipal do exercício de 2024, conforme programação abaixo:

LOTE 14		LOTE 17		LOTE 24
DOTAÇÃO	VALORES	VALORES	VALORES	FONTE DE RECURSO
FUND.	20.900,00	129.750,00	25.200,00	TEMPO INTEGRAL

Atenciosamente,


Prof. Patricia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesa
Secretaria da Educação
Portaria nº 2021 01.01.23

ANEXO I

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÔ – CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FUND.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
04	ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, 02 PORTAS, CHAPA 22 MM ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, 02 PORTAS, MAÇANETA CROMADA COM CHAVE, COM 04 PRATELEIRAS, COR CINZA, CHAPA 22 MM. MEDINDO 198 CM DE ALTURA X 90 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE	PANDIM	22	950,00	20.900,00
VALOR DO LOTE R\$					20.900,00

LOTE 17					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FUND.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
05	CADEIRA FIXA PARA AUDITÓRIO CADEIRA FIXA PARA AUDITÓRIO, COM ESTOFADO DIRETOR, LISO, ESPUMA FART, CONFORTÁVEL. BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO. MODELO 4 PÉS, TRAPÉZIO SKY OU BASE EM S TUBULAR CONTÍNUA, ESTOFADO TAMANHO DIRETOR ESPALDAR MÉDIO, LISO, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE.	HOME OFFICE	300	400,00	120.000,00
06	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS COM ENCOSTO E ASSENTO EM TECIDO NA COR AZUL.	HOME OFFICE	65	150,00	9.750,00
VALOR DO LOTE R\$					129.750,00

LOTE 24					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FUND.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
10	MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS INDEPENDENTES DE 10 LUGARES	HOME OFFICE	28	900,00	25.200,00



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria da Educação

3581
J
COMISSÃO DE
FIB 3562
70

MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS INDEPENDENTES DE 10 LUGARES, RETOS MOVEIS UTILIZADOS PARA REFEITÓRIO COLETIVO, ESTRUTURA FIXA DE TUBO DE AÇO CARBONO NA COR PRETA, NAS DIMENSÕES 200X80X75.				
---	--	--	--	--

VALOR DO LOTE R\$	25.200,00
-------------------	-----------

VALOR TOTAL R\$ 175.850,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Núcleo de Administração e Finanças

Rua Desembargador José Bastos, nº 200, Centro, Icó-Ceará, CEP: 63.430-000
E-mail: admfeducacao10@gmail.com, Fone: (88) 9.9258-5728

PREFEITURA MUNICIPAL DE IC

Listagem de Dotações com Fonte de Recursos - Saldo em 01 de Novembro de 2024

Órgão: 13 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BASICA

Unid. Orçamentária: 13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 12.122.0037.2.033.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Orçamento	Saldo p/Fonte (R\$)	Saldo (R\$)
390	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
		1 571 0000 00 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	Fiscal	0,00	399.723,20
Total Projeto Atividade				0,00	399.723,20
Total Unidade Orçamentária				0,00	399.723,20
Total Órgão				0,00	399.723,20
Total Geral				0,00	399.723,20

3582

3583

D.E.
DISTRIBUIDORA
INDUSTRIA
DE MOVEIS
LTDA 45261576
080100

Arrendador de bens
Distribuidora e
Indústria de móveis
LTDA 45261576
080100



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação convoca a empresa **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 45.261.576/0001-40, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 07 de novembro de 2024.

Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

CONTRATO Nº 06/2024-19

SIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-19,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EMPRESA G E
DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS
LTDA.

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria de Educação, com sede na Rua Desembargador José Bastos, nº 200, Centro, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.669.682/0002-50, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Patricia Augusto Brasil Barbosa inscrito no CPF de Nº 512.374.233-68, nomeado pela Portaria nº 2021.01.01.29, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.261.576/0001-40, sediada na Rua Presidente Costa e Silva, 364, Bairro Santa Rosa, Cidade de Palmares, Estado de Pernambuco, CEP. 55540-000, fone: (81) 98129-1168, e-mail: gedistribuidorape@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Proprietário o Sr. Ednilson Leocadio da Silva Neto, inscrito no CPF de Nº 112.167.474-74, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
14	04	ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, 02 PORTAS, CHAPA 22 mm. ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, 02 PORTAS, MAÇANETA CROMADA COM CHAVE, COM 04 PRATELEIRAS, COR CINZA, CHAPA 22 MM. MEDINDO 198 CM DE ALTURA X 90 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE	PANDIM	UNID	22	R\$ 950,00	R\$ 20.900,00
VALOR TOTAL							R\$ 20.900,00
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
17	05	CADEIRA FIXA PARA AUDITÓRIO CADEIRA FIXA PARA AUDITÓRIO, COM ESTOFADO DIRETOR, LISO. ESPUMA FARTA, CONFORTÁVEL. BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO: MODELO 4 PÉS, TRAPÉZIO SKY OU BASE EM S TUBULAR CONTÍNUA, ESTOFADO TAMANHO DIRETOR ESPALDAR MÉDIO, LISO, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE.	HOME OF FICE	UNIDADE	300	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00

17	06	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS COM ENCOSTO E ASSENTO EM TECIDO NA COR AZUL.	HOME OF FICE	UNIDADE E	65	R\$ 150,00	R\$ 9.750,00
VALOR TOTAL							R\$ 129.750,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
24	10	MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS INDEPENDENTES DE 10 LUGARES MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS INDEPENDENTES DE 10 LUGARES, RETOS MOVEIS. UTILIZADOS PARA REFEITÓRIO COLETIVO, ESTRUTURA FIXA DE TUBO DE AÇO CARBONO NA COR PRETA, NAS DIMENSÕES 200X80X75.	HOME OF FICE	UNIDADE E	28	R\$ 900,00	R\$ 25.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 25.200,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 175.850,00** (cento e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
- Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
13.02	12.122.0037.2.033.0000	4.4.90.52.00	1.571.0000.00

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo





sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 07 de novembro de 2024.

Patricia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação
Representante legal do CONTRATANTE

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ASS 11 0490 2024

Ednilson Leocadio da Silva Neto
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1- *Marcelo Vinícius Sousa Bezerra*
CPF: 048473383-40

2- *Samelly Leandrin*
CPF: 043455033-70

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Educação, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-19.

Unidade Administrativa: Secretaria de Educação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor Global do Contrato nº 06/2024-19: R\$ 175.850,00 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 13.02.122.0037.2.033.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 1.571.0000.00.

Contratado: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Ednilson Leocadio da Silva Neto.

Assinam pela contratante: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa.

Data da assinatura do contrato: 07 de novembro de 2024.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-19, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 07 de novembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

Ofício Nº 99/2024/NAF

Icó, 31 de outubro de 2024.

À Comissão de Licitação do Município de Icô,

Vimos através do presente, requerer a Vossa Senhoria providências no sentido que seja lavrado o termo de Contrato entre a Secretaria da Educação e a empresa **G & J REPRESENTACAO LTDA**, inscrito no CNPJ 55.017.923/0001-48, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente (mobiliário), eletrodomésticos e ar-condicionados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icô – CE, de acordo com a Ata de Registro de Preço Nº 06/2024-SRP-12, oriunda do Processo tombado sob o número 24.03.15.824-05, PREGÃO Nº 06/2024-PERP com o valor global **R\$ 83.548,20 (OITENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, no qual terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade da obediência da lei 14.133/2021 – Lei de licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previsto no Orçamento Municipal do exercício de 2024, conforme programação abaixo:

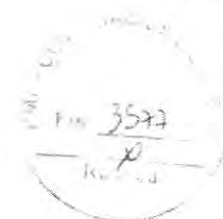
LOTE 22

DOTAÇÃO	VALORES	FONTE DE RECURSO
FUND.	83.548,20	TEMPO INTEGRAL

Atenciosamente,



Prof. Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesa
Secretaria da Educação
Portaria nº 2021.01.01.23

**ANEXO I****1. OBJETO**

aquisições de material permanente (mobiliário), eletrodomésticos e ar-condicionados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icô – CE

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**LOTE 22**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FUND.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
03	QUADRO BRANCO PROFISSIONAL 3 METROS DE COMPRIMENTO X 1,50 DE ALTURA QUADRO BRANCO PROFISSIONAL NAS DIMENSÃO, 3 METROS DE COMPRIMENTO X 1,50 DE ALTURA.	GFX	60	1.392,47	83.548,20

VALOR TOTAL R\$ 83.548,20 (OITENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IC

Listagem de Dotações com Fonte de Recursos - Saldo em 01 de Novembro de 2024

Órgão: 13 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BASICA

Unid. Orçamentária: 13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 12.122.0037.2.033.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Orçamento	Saldo p/Fonte (R\$)	Saldo (R\$)
390	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
		1.571.0000.00 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	Fiscal	0,00	399.723,20
Total Projeto Atividade				0,00	399.723,20
Total Unidade Orçamentária				0,00	399.723,20
Total Órgão				0,00	399.723,20
Total Geral				0,00	399.723,20

3597

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação convoca a empresa **G & J REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 55.017.923/0001-48, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 07 de novembro de 2024.



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

CONTRATO Nº 06/2024-20

SIM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-20,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EMPRESA G & J
REPRESENTACAO LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria de Educação, com sede na Rua Desembargador José Bastos, nº 200, Centro, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.669.682/0002-50, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Patricia Augusto Brasil Barbosa inscrito no CPF de Nº 512.374.233-68, nomeado pela Portaria nº 2021.01.01.29, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **G & J REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.017.923/0001-48, sediada na Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Bairro Jardim São Cristóvão, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP. 65055-060, fone: (98) 9 8841-9643/ 3877-7456, e-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Representante Legal o Sr. João Gonçalves da Cruz Junior, inscrito no CPF de Nº 600.237.993-23, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
22	03	QUADRO BRANCO PROFISSIONAL 3 METROS DE COMPRIMENTO X 1,50 DE ALTURA QUADRO BRANCO PROFISSIONAL NAS DIMENSÃO, 3 METROS DE COMPRIMENTO X 1,50 DE ALTURA.	GFX	UNIDADE	60	R\$ 1.392,47	R\$ 83.548,20
VALOR TOTAL							R\$ 83.548,20

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 83.548,20 (oitenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - I. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal

- ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade



- de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
 7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
 8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
 9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
 11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa**:
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
 11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
13.02	12.122.0037.2.033.0000	4.4.90.52.00	1.571.0000.00

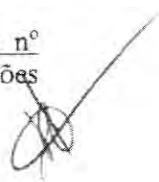
2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

Rua Desembargador José Bastos, nº 200, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000

CNPJ nº 07.669.682/0002-50 – Telefone: (88) 3561-2607



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 07 de novembro de 2024.



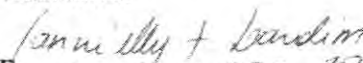
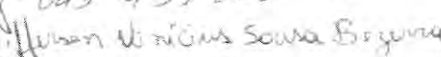
Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação
Representante legal do CONTRATANTE

JOAO GONCALVES
DA CRUZ
JUNIOR:60023799323

Assinado de forma digital por
JOAO GONCALVES DA CRUZ
JUNIOR:60023799323
Dados: 2024.11.07 09:36:36
-03'00

João Gonçalves da Cruz Junior
G & J REPRESENTACAO LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

- 1- 
CPF: 063.455.033-40
- 2- 
CPF: 048.473.383-40

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Educação, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-20.

Unidade Administrativa: Secretaria de Educação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor Global do Contrato nº 06/2024-20: R\$ 83.548,20 (oitenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: 13.02.122.0037.2.033.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 1.571.0000.00.

Contratado: G & J REPRESENTACAO LTDA, através de seu representante legal, o Sr. João Gonçalves da Cruz Junior.

Assinam pela contratante: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa.

Data da assinatura do contrato: 07 de novembro de 2024.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-20, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 07 de novembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 07 de novembro de 2024.



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

C.I. Nº /2024/SMS

Icó-CE, 01 de novembro de 2024.

À Comissão de Licitação do Município

Vimos através do presente, requerer as providências no sentido de que seja lavrado o termo de contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.673.034/0001-57, cujo OBJETO é AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ/CE, de acordo com a Ata de Registro de Preço Nº 06/2024-SRP-03, oriunda do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 06/2024-PERP, (LOTE 04) com Valor Global de **R\$ 9.027,72 (nove mil e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)** no qual vigorará até 31 de Dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade de obediência à lei Nº 14.133/2021 – Lei de Licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024. Segue ainda em anexo as certidões.

As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previsto no Orçamento Municipal do exercício de 2024.

FONTE DE RECURSO: PSF.

Atenciosamente,



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

ANEXO I

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PSF	V. UNT	V. TOTAL
4	1	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO. BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO REFRIGERADO POR COMPRESSOR BRANCO 220V, COM RESERVATÓRIO DE 3,5 LITROS, CONTENDO 12 MESES DE GARANTIA.	UNID	MASTER	5	R\$ 771,00	R\$ 3.855,00
4	2	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 SAÍDAS BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 SAÍDAS E CAPACIDADE PARA 100 LITROS TODO EM AÇO INOX 304, 110 - 220V, COM COMPRESSOR DE 1/6 E 60HZ E COM GÁS ECOLÓGICO R 134 A ATENDE 325 PESSOAS - MODELO KSE 100	UNID	ECOBLU E100	2	R\$ 2.586,36	R\$ 5.172,72
VALOR TOTAL							R\$ 9.027,72



15 - SECRETARIA DA SAUDE

15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0171 2 056 0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Orçamento	Saldo p/Fonte (R\$)	Saldo (R\$)
556	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
	1.600.0000.00	Transf. Fundo a Fundo do Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	Seguridade	250.000,00	88.807,44
		Total Projeto Atividade		250.000,00	88.807,44
		Total Unidade Orçamentária		250.000,00	88.807,44
		Total Órgão		250.000,00	88.807,44
		Total Geral		250.000,00	88.807,44

Sistema GESTOR - Módulo: Execução Orçamentária

[Circular stamp: "RECEIVED" with date "JAN 10 1962" and handwritten initials]

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde convoca a empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 37.673.034/0001-57, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024- PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.**

Icó - CE, 11 de novembro de 2024.



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde

CONTRATO Nº 06/2024-21

SIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-21,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E EMPRESA MA
COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede na Rua São José, nº 1151, Centro, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.896.777/0001-00, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Denise Lisboa da Silva, inscrita no CPF de Nº 055.236.823-73, nomeada pela Portaria nº 2023.04.11.02, de 11 de abril de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.673.034/0001-57, sediada na Avenida Oitocentos, S/N, Galpão 01, Quadra 18, Lote M02, Box 05, Terminal Intermodal da Serra, na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.161-389, fone: 47-3328-2839, e-mail: bagatolilicita@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sócio-Gerente o Sr. Gustavo Felipe Vaz, inscrito no CPF de Nº 083.393.199-73, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
4	1	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO. BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO REFRIGERADO POR COMPRESSOR BRANCO 220V, COM RESERVATÓRIO DE 3,5 LITROS, CONTENDO 12 MESES DE GARANTIA.	LIBELL MODELO MASTER	UNIDADE	5	R\$ 771,00	R\$ 3.855,00
4	2	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 SAÍDAS BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 SAÍDAS E CAPACIDADE PARA 100 LITROS TODO EM AÇO INOX 304, 110 - 220V, COM COMPRESSOR DE 1/6 E 60HZ E COM GÁS ECOLÓGICO R 134 A ATENDE 325 PESSOAS - MODELO KSE 100	ECOBLU MODELO: E100	UNIDADE	2	R\$ 2.586,36	R\$ 5.172,72
VALOR TOTAL							R\$ 9.027,72

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 9.027,72 (nove mil e vinte sete reais e setenta e dois centavos)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
15 02	10.301.0171.2.056.0000	4.4.90.52.00	1.600.0000.00

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icô, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icô (CE), 11 de novembro de 2024.

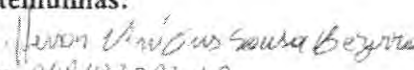

Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde
Representante legal do CONTRATANTE

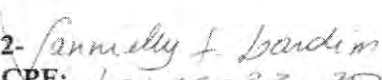
GUSTAVO FELIPE
VAZ:08339319973

Assinado de forma digital por
GUSTAVO FELIPE
VAZ:08339319973
Dados: 2024.11.12 16:04:11 -03'00'

Gustavo Felipe Vaz
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1- 
CPF: 048473383-40

2- 
CPF: 043455033-70

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-21.

Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor Global do Contrato nº 06/2024-21: R\$ 9.027,72 (nove mil e vinte sete reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 15.02.10.301.0171.2.056.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 1.600.0000.00.

Contratado: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Gustavo Felipe Vaz.

Assinam pela contratante: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, a Sra. Maria Denise Lisboa da Silva.

Data da assinatura do contrato: 11 de novembro de 2024.

Icó/CE, 11 de novembro de 2024.



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-21, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 11 de novembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 11 de novembro de 2024.



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde

C.I. Nº /2024/SMS

ICÓ-CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

À Comissão de Licitação do Município

Vimos através do presente, requerer as providências no sentido de que seja lavrado o termo de contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde e a G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.261.576/0001-40, cujo OBJETO é AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ/CE., de acordo com a Ata de Registro de Preço Nº 06/2024-SRP-10, oriunda do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 06/2024-PERP, (LOTES 14,17,20,21) com valor global de R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS) no qual vigorará até 31 de Dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade de obediência à lei Nº 14.133/2021 – Lei de Licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024. Segue ainda em anexo as certidões.

As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previsto no Orçamento Municipal do exercício de 2024.

FONTE DE RECURSO: PSF.

Atenciosamente,



MARIA DENISE LISBOA DA SILVA
Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde



1. OBJETO

AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ICÓ-CE, este documento é parte integrante da ata de registro de preços Nº 06/2024- SRP-10, celebrado entre o Município de Icó e a empresa cujo os preços estão a seguir registrado por itens, em face a realização do pregão eletrônico N° 06/2024-PERP.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PSF	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	4	ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, 02 PORTAS, CHAPA 22 MM ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, 02 PORTAS, MACANETA CROMADA COM CHAVE, COM 04 PRATELEIRAS, COR CINZA, CHAPA 22 MM MEDINDO 198 CM DE ALTURA X 90 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	PANDIM	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
14	5	ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS E 06 PORTAS ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS, ALTURA 1,94 M, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M PESO 54,0 KG COR BRANCA MATERIAL AÇO.	UNIDADE	PANDIM	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
14	10	ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO, MEDINDO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO, MEDINDO 130X45X55CM NA COR CINZA	UNIDADE	PANDIM	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
VALOR DO LOTE							R\$ 17.100,00
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PSF	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	6	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS COM ENCOSTO E ASSENTO EM TECIDO NA COR AZUL	UNIDADE	HOME OFFICE	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
17	7	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE CLASSE A COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO	UNIDADE	HOME OFFICE	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
17	8	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO REGULAGEM DE ALTURA A GAS BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO RODÍZIOS DUPLAS DE DUPLA RODAGEM	UNIDADE	HOME OFFICE	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
VALOR DO LOTE:							R\$ 7.500,00
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PSF	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	2	LONGARINA COM 4 LUGARES SEM BRAÇOS LONGARINA COM 4 LUGARES SEM BRAÇO, 04 ASSENTOS EM POLIPROPILENO, 04 ENCOSTOS EM POLIPROPILENO, ASSENTO 50CM X 48CM X 40CM ALTURA ATÉ O PISO 50 CM, ENCOSTO 40CM X 29CM X 35CM, ALTURA ATÉ O PISO 87 CM, NA COR PRETA	UNIDADE	HOME OFFICE	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
VALOR DO LOTE:							R\$ 2.400,00

3624

3605

J

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PSF	VALOR UNT	VALOR TOTAL
21	3	ESTANTE DE AÇO, ESTANTE EM AÇO COMPOSTA POR MINIMO 05 PRATELEIRAS, CHAPA 24 ESTANTE DE AÇO, ESTANTE EM AÇO COMPOSTA POR MINIMO 05 PRATELEIRAS CONFECCIONADA EM CHAPA 24 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,92 X 0,30, COR CINZA.	UNIDADE	PANDIM	12	R\$ 350,00	R\$ 4 200,00
VALOR DO LOTE;						R\$ 4.200,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:						R\$ 31.200,00	

3625
3606
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE IC

Listagem de Dotações com Fonte de Recursos - Saldo em 07 de Novembro de 2024

Órgão:		15 - SECRETARIA DA SAUDE		
Unid. Orçamentária:		15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Projeto Atividade:		10.301.0171.2.056.0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA		
Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa		Saldo (R\$)
556	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		88.807,44
	1.600.0000.00	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações		88.807,44
		Total Projeto Atividade		88.807,44
		Total Unidade Orçamentária		88.807,44
		Total Órgão		88.807,44
		Total Geral		88.807,44

G E
DISTRIBUIDORA
A E INDUSTRIA
DE MOVEIS
LTDA 45.261.576/0001-40
ASSINADO DE TERMO
Data: 11/11/2024
Assinado por: G E
A E INDUSTRIA
DE MOVEIS
LTDA 45.261.576/0001-40
Data: 11/11/2024
Assinado por: G E
A E INDUSTRIA
DE MOVEIS
LTDA 45.261.576/0001-40



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria da Saúde

3627

f

3608

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde convoca a empresa **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 45.261.576/0001-40, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 11 de novembro de 2024.

Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde

CONTRATO Nº 06/2024-22

SIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-22,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E EMPRESA G E
DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS
LTDA.

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede na Rua São José, nº 1151, Centro, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.896.777/0001-00, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Denise Lisboa da Silva, inscrita no CPF de Nº 055.236.823-73, nomeada pela Portaria nº 2023.04.11.02, de 11 de abril de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.261.576/0001-40, sediada na Rua Presidente Costa e Silva, 364, Bairro Santa Rosa, Cidade de Palmares, Estado de Pernambuco, CEP. 55.540-000, fone: (81) 98129-1168, e-mail: gedistribuidorape@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Proprietário o Sr. Ednilson Leocadio da Silva Neto, inscrito no CPF de Nº 112.167.474-74, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
14	4	ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, 02 PORTAS, CHAPA 22 MM. ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, 02 PORTAS, MAÇANETA CROMADA COM CHAVE, COM 04 PRATELEIRAS, COR CINZA, CHAPA 22 MM. MEDINDO 198 CM DE ALTURA X 90 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	PANDIM	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
14	5	ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS E 06 PORTAS ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS, ALTURA: 1,94 M, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M PESO 54,0 KG COR BRANCA MATERIAL AÇO.	UNIDADE	PANDIM	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
14	10	ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPensa ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, MEDINDO 130X45X55CM NA COR CINZA.	UNIDADE	PANDIM	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
VALOR DO LOTE							R\$ 17.100,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
17	6	CADEIRA FIXA SEM BRACOS CADEIRA FIXA SEM BRACOS COM ENCOSTO E ASSENTO EM TECIDO NA COR AZUL	UNIDADE	HOME OFFICE	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00

Rua São José, nº 1151, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ nº 11.896.777/0001-00 – Telefone: (88) 3561-1508

[Assinatura]

3629

J

366

X

SE DISTRIBUIDORA
INDUSTRIA DE
MOBILIA
LTD.A 45261575000
140

ALUGAVEL DE TERMO ADITIVO
POR C.E. DISTRIBUIDORA E
INDUSTRIA DE MOBILIA
LTD.A 45261575000-88
09/09/2024 17:12
11/04/2024 09:30



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria da Saúde

17	7	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - CLASSE A; COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO	UNIDADE	HOME OFFICE	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
17	8	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM.	UNIDADE	HOME OFFICE	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
VALOR DO LOTE							R\$ 7.500,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
20	2	LONGARINA COM 4 LUGARES SEM BRACOS. LONGARINA COM 4 LUGARES SEM BRAÇO, 04 ASSENTOS EM POLIPROPILENO, 04 ENCOSTOS EM POLIPROPILENO, ASSENTO: 50CM X 48CM X 40CM, ALTURA ATÉ O PISO 50 CM, ENCOSTO: 40CM X 29CM X 35CM, ALTURA ATÉ O PISO 87 CM, NA COR PRETA.	UNIDADE	HOME OFFICE	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
VALOR DO LOTE							R\$ 2.400,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
21	3	ESTANTE DE AÇO, ESTANTE EM AÇO COMPOSTA POR MÍNIMO 05 PRATELEIRAS, CHAPA 24. Estante de aço, estante em aço composta por mínimo 05 prateleiras confeccionada em chapa 24 medindo aproximadamente 1,98 X 0,92 X 0,30, COR CINZA.	UNIDADE	PANDIM	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
VALOR DO LOTE							R\$ 4.200,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Rua São José, nº 1151, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ nº 11.896.777/0001-00 – Telefone: (88) 3561-1508

[Assinatura]

6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**
 1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
 1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**
 1. O valor total da contratação é de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**.
 2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**
 1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**
 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
 2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
 6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 8. O reajuste será realizado por apostilamento.
8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
 1. São obrigações do Contratante:
 2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3 634

CE
DISTRIBUIDORA E
INDUSTRIA DE
NOVOS
1.004.452/0157600-00
01-62



3615
X

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
 11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
 12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
 13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

[Assinatura]

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
15.02	10.301.0171.2.056.0000	4.4.90.52.00	1.600.0000.00

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 11 de novembro de 2024.

Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde
Representante legal do CONTRATANTE

Atestado de forma digital
por G E DISTRIBUIDORA E
INDUSTRIA DE MOVEIS
LTDA 45261576000140
Dados: 2024.11.12 15:05:31
03:00

Ednilson Leocadio da Silva Neto
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1- Jefferson Vinícius Sousa Bezerra
CPF: 048473383-40

2- Fannyelly Francine Bandeira
CPF: 043.455.033-70

3.637
J
3618
F

Assinado de forma
Digital por G. E.
DISTRIBUIDORA
E INDUSTRIA DE
MOVEIS
LTDA 4326157
0005180

Assinado de forma
Digital por G. E.
DISTRIBUIDORA
E INDUSTRIA DE
MOVEIS
LTDA 4326157
0005180



EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-22.

Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor Global do Contrato nº 06/2024-22: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 15.02.10.301.0171.2.056.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 1.600.0000.00.

Contratado: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Ednilson Leocadio da Silva Neto.

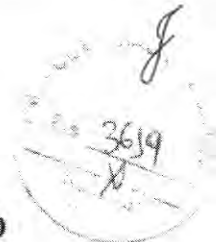
Assinam pela contratante: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, a Sra. Maria Denise Lisboa da Silva.

Data da assinatura do contrato: 11 de novembro de 2024.

Icó/CE, 11 de novembro de 2024.



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-22, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 11 de novembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 11 de novembro de 2024.

Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde

C.I. Nº /2024/SMS

Icó-CE, 01 de novembro de 2024.

À Comissão de Licitação do Município

Vimos através do presente, requerer as providências no sentido de que seja lavrado o termo de contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **DX COMPUTADORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 11.182.175/0001-83, cujo OBJETO é AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ/CE, de acordo com a Ata de Registro de Preço Nº 06/2024-SRP-02, oriunda do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 06/2024-PERP, (LOTE 03) com valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) no qual vigera até 31 de Dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade de obediência à lei Nº 14.133/2021 – Lei de Licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024. Segue ainda em anexo as certidões.

As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previsto no Orçamento Municipal do exercício de 2024.

FONTE DE RECURSO: PSF.

Atenciosamente,



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

1. OBJETO

AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ICO-CE, este documento é parte integrante da ata de registro de preços Nº 06/2024- SRP-02, celebrado entre o Município de Ico e a empresa cujo os preços estão a seguir registrado por itens, em face a realização do pregão eletrônico Nº 06/2024-PERP.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PGF	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	3	FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 27 LTS FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 27 LTS, POTÊNCIA 900, VOLTAGEM 110/220	UNIDADE	PHILCO	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
3	4	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA COM FUNÇÃO AUTOLIMPEZA COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,4 LITROS, 220 VOLTS	UNIDADE	MONDIAL	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
VALOR DO LOTE:						R\$ 2.200,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:						R\$ 2.200,00	

3625
 3 640

PREFEITURA MUNICIPAL DE IC

Listagem de Dotações com Fonte de Recursos - Saldo em 07 de Novembro de 2024

Órgão: 15 - SECRETARIA DA SAUDE		Unid. Orçamentária: 15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Projeto Atividade: 10.301.0171.2.056.0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA			
Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	
556	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1.600.0000.00	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	
		Orçamento	Saldo p/Fonte (R\$)
		Seguridade	250.000,00
		Total Projeto Atividade	250.000,00
		Total Unidade Orçamentária	250.000,00
		Total Órgão	250.000,00
		Total Geral	88.807,44
			88.807,44
			88.807,44
			88.807,44
			88.807,44

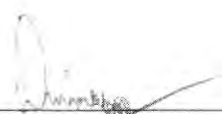
3622
78

3.641
8

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde convoca a empresa **DX COMPUTADORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ de nº: 11.182.175/0001-83, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 11 de novembro de 2024.



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde

JOAO RENATO
PEREIRA
FREIRE:78422973
634

Assinado de forma digital
por JOAO RENATO
PEREIRA
FREIRE:78422973634
Dados: 2024.11.12
08:34:21 -03'00'

CONTRATO Nº 06/2024-23

SIM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-23,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E EMPRESA DX
COMPUTADORES LTDA EPP.**

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede na Rua São José, nº 1151, Centro, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.896.777/0001-00, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Denise Lisboa da Silva, inscrita no CPF de Nº 055.236.823-73, nomeada pela Portaria nº 2023.04.11.02, de 11 de abril de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DX COMPUTADORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.182.175/0001 - 83, sediada na Rua João Brigido, 915 - LJ/ 5 - Joaquim Távora, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60135-080, fone: (85) 3119-2323, e-mail: dxcomputadores@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sócio-Gerente o Sr. Joao Renato Pereira Freire, inscrito no CPF de Nº 784.229.736-34, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
3	3	FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 27 LTS FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 27 LTS, POTÊNCIA 900, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COR BRANCA, FUNÇÕES GRILL, DESCONGELAMENTO, AUTO - AQUECIMENTO, GRATINAR E DOURAR.	PHILCO	UNIDADE	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
3	4	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,4 LITROS, 220 VOLTS. LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,4 LITROS, 220 VOLTS	MONDIAL	UNIDADE	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
VALOR DO LOTE							R\$ 2.200,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua São José, nº 1151, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ nº 11.896.777/0001-00 – Telefone: (88) 3561-1508



2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua São José, nº 1151, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ nº 11.896.777/0001-00 – Telefone: (88) 3561-1508



1. São obrigações do Contratante;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia

trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
 11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
15.02	10.301.0171.2.056.0000	4.4.90.52.00	1.600.0000.00

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

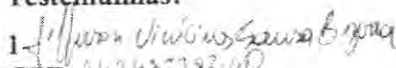
Icó (CE), 11 de novembro de 2024.


Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde
Representante legal do CONTRATANTE

JOAO RENATO
PEREIRA
FREIRE 78422973634
Assinado de forma digital
por JOAO RENATO PEREIRA
FREIRE / 78422973634
Data: 2024.11.12 09:34:57
0100

Joao Renato Pereira Freire
DX COMPUTADORES LTDA EPP
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1- 
CPF: 049473783-40

2- 
CPF: 043755033-70

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icô, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-23.

Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÔ – CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor Global do Contrato nº 06/2024-23: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 15.02.10.301.0171.2.056.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 1.600.0000.00.

Contratado: DX COMPUTADORES LTDA EPP, através de seu representante legal, o Sr. Joao Renato Pereira Freire.

Assinam pela contratante: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, a Sra. Maria Denise Lisboa da Silva.

Data da assinatura do contrato: 11 de novembro de 2024.

Icô/CE, 11 de novembro de 2024.



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-23, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 11 de novembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 11 de novembro de 2024.



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde

C.I. Nº /2024/SMS

Icó-CE, 01 de novembro de 2024.

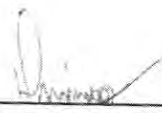
À Comissão de Licitação do Município

Vimos através do presente, requerer as providências no sentido de que seja lavrado o termo de contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde e a PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.365.863/0001-70, cujo OBJETO é AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ/CE, de acordo com a Ata de Registro de Preço Nº 06/2024-SRP-09, oriunda do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 06/2024-PERP, (LOTE 11, 16) com Valor Global de R\$ 6.076,92 (seis mil e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) no qual vigorará até 31 de Dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade de obediência à lei Nº 14.133/2021 – Lei de Licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024. Segue ainda em anexo as certidões.

As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previsto no Orçamento Municipal do exercício de 2024.

FONTE DE RECURSO: PSF.

Atenciosamente,



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde



1. OBJETO

AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ICÓ-CE, este documento é parte integrante da ata de registro de preços Nº 06/2024- SRP-09, celebrado entre o Município de Ico e a empresa cujo os preços estão a seguir registrado por itens, em face a realização do pregão eletrônico Nº 06/2024-PERP.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PSF	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	3	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, PRETO, COM GRADE REMOVÍVEL, BIVOLT, VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, PRETO, COM GRADE REMOVÍVEL, BIVOLT, POSSUIR OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA, POTÊNCIA 1/4CV - 220 V DIÂMETRO DA HÉLICE, 55 CM RPM, 1400 MÁXIMA TENSÃO, BIVOLT VELOCIDADE REGULÁVEL EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E PRAZO DE GARANTIA.	UNIDADE	VENTISOL	6	R\$ 252,82	R\$ 1.576,92
VALOR DO LOTE:						R\$ 1.576,92	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PSF	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	1	BIRÔ EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS, BIRÔ EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS, NA COR MARFIM MEDINDO 1,10M DE COMPRIMENTO X 0,70M DE LARGURA X 0,70M DE ALTURA.	UNIDADE	JFLEX	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
VALOR DO LOTE:						R\$ 4.500,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:						R\$ 6.076,92	

3635

3654
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE IC

Listagem de Dotações com Fonte de Recursos - Saldo em 07 de Novembro de 2024

Órgão: 15 - SECRETARIA DA SAUDE

Unid. Orçamentária: 15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade: 10.301.0171.2.056.0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Orçamento	Saldo p/Fonte (R\$)	Saldo (R\$)
556	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
	1.600.0000.00	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	Seguridade	250.000,00	88.807,44
			Total Projeto Atividade	250.000,00	88.807,44
			Total Unidade Orçamentária	250.000,00	88.807,44
			Total Órgão	250.000,00	88.807,44
			Total Geral	250.000,00	88.807,44

3655

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde convoca a empresa **PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 20.365.863/0001-70, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 11 de novembro de 2024.



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde

DAVI

FERNANDES

SOARES:019

03726301

Assinado de forma
digital por DAVI
FERNANDES
SOARES:01903726301
Dados: 2024.11.11
09:28:17 -03'00'

CONTRATO Nº 06/2024-24

SIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-24,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E EMPRESA PROFISSA
DISTRIBUIDORA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede na Rua São José, nº 1151, Centro, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.896.777/0001-00, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Denise Lisboa da Silva, inscrita no CPF de Nº 055.236.823-73, nomeada pela Portaria nº 2023.04.11.02, de 11 de abril de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.365.863/0001-70, sediada na Rua João Tomé, Nº 486, Bairro Monte Castelo, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP. 60.325-220, fone: (85) 3017-4769 | (85) 99642-4201, e-mail: contato@profissadistribuidora.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Proprietário o Sr. Davi Fernandes Soares, inscrito no CPF de Nº 019.037.263-01, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
11	3	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, PRETO, COM GRADE REMOVÍVEL, BIVOLT. VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, PRETO, COM GRADE REMOVÍVEL, BIVOLT. POSSUIR OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA. POTÊNCIA: 1/4CV - 220 V DIÂMETRO DA HÉLICE: 55 CM RPM: 1400 MÁXIMA TENSÃO: BIVOLT VELOCIDADE REGULÁVEL EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E PRAZO DE GARANTIA,	VENTISOL	UNIDADE	6	R\$ 262,82	R\$ 1.576,92
VALOR DO LOTE							R\$ 1.576,92

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
16	1	BIRÔ EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS, BIRÔ EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS, NA COR MARFIM MEDINDO 1,10M DE COMPRIMENTO X 0,70M DE LARGURA X 0,70M DE ALTURA.	JFLEX	UNIDADE	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
VALOR DO LOTE							R\$ 4.500,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Rua São José, nº 1151, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ nº 11.896.777/0001-00 – Telefone: (88) 3561-1508

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **RS 6.076,92 (seis mil e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
 11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
15.02	10.301.0171.2.056 0000	4.4.90.52.00	1.600.0000.00

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Rua São José, nº 1151, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
 CNPJ nº 11.896.777/0001-00 – Telefone: (88) 3561-1508

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 11 de novembro de 2024.



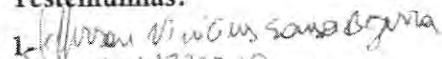
Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde
Representante legal do CONTRATANTE

DAVI FERNANDES
SOARES:01903726301
6301

Assinado de forma digital por
DAVI FERNANDES
SOARES:01903726301
Dados: 2024.11.11 09:31:47
+03'00'

Davi Fernandes Soares
PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF: 042.433.383-10

2. 
CPF: 043.455.033-70

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-24.

Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor Global do Contrato nº 06/2024-24: R\$ 6.076,92 (seis mil e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 15.02.10.301.0171.2.056.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 1.600.0000.00.

Contratado: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Davi Fernandes Soares.

Assinam pela contratante: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, a Sra. Maria Denise Lisboa da Silva.

Data da assinatura do contrato: 11 de novembro de 2024.

Icó/CE, 11 de novembro de 2024.



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-24, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 11 de novembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 11 de novembro de 2024.



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde

DAVI
FERNANDES
SOARES:019
03726301

Assinado de forma
digital por DAVI
FERNANDES
SOARES:01903726
301
Dados: 2024.11.11
09:32:24 -03'00'

C.I. Nº /2024/SMS

Icó-CE, 01 de novembro de 2024.

À Comissão de Licitação do Município

Vimos através do presente, requerer as providências no sentido de que seja lavrado o termo de contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde e a DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.319.557/0003-78, cujo OBJETO é AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ/CE, de acordo com a Ata de Registro de Preço Nº 06/2024-SRP-01, oriunda do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 06/2024-PERP, (LOTE 01) com Valor Global de R\$ 32.857,70 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) no qual vigera até 31 de Dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade de obediência à lei Nº 14.133/2021 – Lei de Licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024. Segue ainda em anexo as certidões.

As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previsto no Orçamento Municipal do exercício de 2024.

FONTE DE RECURSO: PSF.

Atenciosamente,



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde



1. OBJETO

AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ICO-CE, este documento é parte integrante da ata de registro de preços Nº 06/2024- SRP-01, celebrado entre o Município de Ico e a empresa cujo os preços estão a seguir registrado por itens, em face a realização do pregão eletrônico Nº Nº 06/2024- PERP.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PSF	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4, TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220. ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 UM ANO.	UNIDADE	AGRATTO	2	R\$ 3 250,10	R\$ 6 500,20
1	2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTUS AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4, TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220 WATTS. ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 UM ANO.	UNIDADE	AGRATTO	13	R\$ 2 027,50	R\$ 26 357,50
VALOR DO LOTE:						R\$ 32.857,70	

VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 32.857,70
--------------------------	---------------

3638

F

2649

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARACI

Listagem de Dotações com Fonte de Recursos - Saldo em 07 de Novembro de 2024

Órgão: 15 - SECRETARIA DA SAUDE

Unid. Orçamentária: 15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade: 10.301.0171.2.056.0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Orçamento	Saldo p/Fonte (R\$)	Saldo (R\$)
556	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
		1.600.0000.00 Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	Seguridade	250.000,00	88.807,44
			Total Projeto Atividade	250.000,00	88.807,44
			Total Unidade Orçamentária	250.000,00	88.807,44
			Total Órgão	250.000,00	88.807,44
			Total Geral	250.000,00	88.807,44

3639

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde convoca a empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 11.319.557/0003-78, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 11 de novembro de 2024.



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde

CONTRATO Nº 06/2024-25

SIF

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-25,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E EMPRESA DENTECK
AR CONDICIONADO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede na Rua São José, nº 1151, Centro, na Cidade de Icó /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.896.777/0001-00, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Denise Lisboa da Silva, inscrita no CPF de Nº 055.236.823-73, nomeada pela Portaria nº 2023.04.11.02, de 11 de abril de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.319.557/0003-78, sediada na Av. Sidney Girão, 230 km 17/5 – Berneck, Mundo Novo/MS – CEP: 79980-000, (51) 99706-9801, (51) 3762-4010, e-mail: licitacao.03@denteck.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Representante Comercial o Sr. Paulo Ricardo Artus, inscrito no CPF de Nº 014.077.720-23, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
	1	AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4. TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220. ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 UM ANO	AGRATTO LIV- LCS18FI-02I LIV- LCS18FE-02I	UNIDADE	2	R\$ 3.250,10	R\$ 6.500,20
	2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTUS AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4. TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220 WATTS. ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO	AGRATTO LIV- LCST12FI-02I LIV-	UNIDADE	13	R\$ 2.027,50	R\$ 26.357,50

	INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 UM ANO.	LCST12FE-021				
VALOR DO LOTE						R\$ 32.857,70

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de R\$ 32.857,70 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
15.02	10.301.0171.2.056.0000	4.4.90.52.00	1.600.0000.00

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 11 de novembro de 2024.



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde
Representante legal do CONTRATANTE

PAULO RICARDO

ARTUS:01407772023

Assinado de forma digital por
PAULO RICARDO
ARTUS:01407772023
Dados: 2024.11.12 08:14:43 -03'00'

Paulo Ricardo Artus
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1- Wilson Vinícius Sousa Braga
CPF: 048.473.383-40

2- Janmelly F. Bandim
CPF: 043.455.033-70

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-25.

Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor Global do Contrato nº 06/2024-25: R\$ 32.857,70 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: 15.02.10.301.0171.2.056.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 1.600.0000.00.

Contratado: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Paulo Ricardo Artus.

Assinam pela contratante: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, a Sra. Maria Denise Lisboa da Silva.

Data da assinatura do contrato: 11 de novembro de 2024.

Icó/CE, 11 de novembro de 2024.



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-25, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 11 de novembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 11 de novembro de 2024.



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde

C.I. Nº /2024/SMS

ICÓ-CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Comissão de Licitação do Município

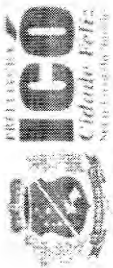
Vimos através do presente, requerer as providências no sentido de que seja lavrado o termo de contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 21.997.155/0002-03, cujo OBJETO é AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ/CE., de acordo com a Ata de Registro de Preço Nº 06/2024-SRP-04, oriunda do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 06/2024-PERP, (LOTE 05) com valor global de R\$ 1.934,10 (UM MIL E NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) no qual vigera até 31 de Dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade de obediência à lei Nº 14.133/2021 – Lei de Licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024. Segue ainda em anexo as certidões.

As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previsto no Orçamento Municipal do exercício de 2024.

FONTE DE RECURSO: PSF.

Atenciosamente,


MARIA DENISE LISBOA DA SILVA
Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde



1. OBJETO

AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMESTICOS E AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE IÇÁ-CE, este documento é parte integrante da ata de registro de preços Nº 06/2024- SRP-04, celebrado entre o Município de Içá e a empresa cujo os preços estão a seguir registrado por itens, em face a realização do pregão eletrônico N.º 06/2024-PERP.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PSF	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	1	FOGÃO 04 BOCAS COM ACENDEDOOR AUTOMÁTICO FOGÃO 04 BOCAS COM ACENDEDOOR AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TIPO A GÁS GLP, MESA DE AÇO INOX, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UNIDADE	Fogão Brasil New Sirius	2	R\$ 644,70	R\$ 1.934,10
VALOR DO LOTE:						R\$ 1.934,10	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:							R\$ 1.934,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Listagem de Dotações com Fonte de Recursos - Saldo em 07 de Novembro de 2024

Órgão:		15 - SECRETARIA DA SAUDE			
Unid. Orçamentária:		15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Projeto Atividade:		10.301.0171.2.056.0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA			
Codigo	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa			
		Equipamentos e Material Permanente			
556	4.4.90.52.00	1.600.0000.00	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ação	Orçamento	Saldo p/Fonte (R\$)
				Segundade	88.807,44
				Total Projeto Atividade	88.807,44
				Total Unidade Orçamentária	88.807,44
				Total Órgão	88.807,44
				Total Geral	88.807,44

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3665
Rubrica

3654
J
Página. 1 de 1

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde convoca a empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de nº: 21.997.155/0002-03, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 11 de novembro de 2024.



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde

CONTRATO Nº 06/2024-26

SIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-26,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÔ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E EMPRESA VIXBOT
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP.

A Prefeitura Municipal de Icô por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede na Rua São José, nº 1151, Centro, na Cidade de Icô /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.896.777/0001-00, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Denise Lisboa da Silva, inscrita no CPF de Nº 055.236.823-73, nomeada pela Portaria nº 2023.04.11.02, de 11 de abril de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.997.155/0002-03, sediada na Rua José Farias, nº 160 – Sala 103, CXPST 01, Bairro Santa Luíza, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29045-300, fone: (061) 3046-9985, e-mail: licitacao@vixbot.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sócio o Sr. Carlos Alberto Moreira, inscrito no CPF de Nº 480.361.101-72, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÔ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	FOGÃO 04 BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO FOGÃO 04 BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TIPO A GÁS GLP, MESA DE AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	Fogão Braslar New Sirius Branco 4 bocas 2020	UNIDADE	3	RS 644,70	RS 1.934,10
VALOR DO LOTE							RS 1.934,10

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.934,10 (mil novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:

Rua São José, nº 1151, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ nº 11.896.777/0001-00 – Telefone: (88) 3561-1508

Assinatura

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de

- regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
 17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa**:
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
 11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
15.02	10.301.0171.2.056.0000	4.4.90.52.00	1.600.0000.00

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

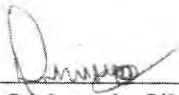
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 11 de novembro de 2024.

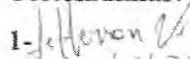

Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde
Representante legal do CONTRATANTE

VIXBOT SOLUCOES EM
INFORMATICA
LTDA:21997155000203

Assinado de forma digital por VIXBOT
SOLUCOES EM INFORMATICA
LTDA:21997155000203
Data: 2024.11.14 13:35:25 -03'00'

Carlos Alberto Moreira
VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1- 
CPF: 048473383-40

2-
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-26.

Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor Global do Contrato nº 06/2024-26: R\$ 1.934,10 (mil novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária: 15.02.10.301.0171.2.056.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 1.600.0000.00.

Contratado: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, através de seu representante legal, o Sr. Carlos Alberto Moreira.

Assinam pela contratante: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, a Sra. Maria Denise Lisboa da Silva.

Data da assinatura do contrato: 11 de novembro de 2024.

Icó/CE, 11 de novembro de 2024.



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-26, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 11 de novembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 11 de novembro de 2024.



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde

C.I. Nº /2024/SMS

Icó-CE, 01 de novembro de 2024.

À Comissão de Licitação do Município

Vimos através do presente, requerer as providências no sentido de que seja lavrado o termo de contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde e a FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.727.372/0001-64, cujo OBJETO é AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ/CE., de acordo com a Ata de Registro de Preço Nº 06/2024-SRP-05, oriunda do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 06/2024-PERP, (LOTE 06) com valor global de R\$ 5.511,00 (cinco mil quinhentos e onze reais) no qual vigera até 31 de Dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade de obediência à lei Nº 14.133/2021 – Lei de Licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024. Segue ainda em anexo as certidões.

As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previsto no Orçamento Municipal do exercício de 2024.

FONTE DE RECURSO: PSF.

Atenciosamente,



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde



1. OBJETO

AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ICÓ-CE, este documento é parte integrante da ata de registro de preços Nº 06/2024- SRP-05, celebrado entre o Município de Ico e a empresa cujo os preços estão a seguir registrado por itens, em face a realização do pregão eletrônico Nº Nº 06/2024-PERP.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6	8	REFRIGERADOR - COM 01 PORTA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 260 A 265 LITROS REFRIGERADOR - COM 01 PORTA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 260 A 265 LITROS, SENDO 230 A 235 LITROS DE REFRIGERADOR E 26 A 30 LITROS DO FREEZER. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50CM DE ALTURA, 50CM DE LARGURA, 60CM DE PROFUNDIDADE, PÉS NIVELADORES, PORTA EM AÇO GALVANIZADO, NÃO CONTEHA CFC, COM DEGELO AUTOLIMPANTE, BIVOLT, COR BRANCA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COMO TAMBÉM SELO PROCEL. GARANTIA 01 ANO	UNIDADE	CONSUL	3	R\$ 1.837,00
						R\$ 5.511,00
					VALOR DO LOTE:	R\$ 5.511,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 5.511,00
--------------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IC

Listagem de Dotações com Fonte de Recursos - Saldo em 07 de Novembro de 2024

Órgão: 15 - SECRETARIA DA SAUDE

Unid. Orçamentária: 15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade: 10.301.0171.2.056.0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Orçamento	Saldo p/Fonte (R\$)	Saldo (R\$)
556	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
	1.600.0000.00	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Açõ	Seguridade	250.000,00	88.807,44
			Total Projeto Atividade	250.000,00	88.807,44
			Total Unidade Orçamentária	250.000,00	88.807,44
			Total Órgão	250.000,00	88.807,44
			Total Geral	250.000,00	88.807,44

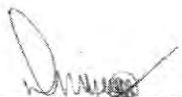


3668

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde convoca a empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 42.727.372/0001-64, para a assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

Icó - CE, 14 de novembro de 2024.



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria da Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano

3670
J
SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ofício nº 132/ 2024 - SEINFRA

Icó - CE, 25 de OUTUBRO de 2024.

ILMA SENHORA
MICHELE
SETOR DE LICITAÇÃO
ICÓ-CE

Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO.**

Cumprimentando cordialmente, venho através deste, solicito o sétimo termo de aditivo do contrato Nº **22.08/2022-TP** com a empresa: **CONSTRUTORA SANTOS E SILVA LTDA**, cujo objeto é OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS BAIRROS DOS ALTOS, ALTOS DOS BASTOS E DNER NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

Na certeza do pronto atendimento, nós colocamos a disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,



RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS

Ordenador de despesas



DESPACHO

Senhor Procurador,

Submetemos a apreciação de V. Sa., o contrato firmado por esta Prefeitura, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, com a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E SILVA LTDA**, com vencimento final para 27 de outubro, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS BAIRROS DOS ALTOS, ALTOS DOS BASTOS E DNER MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, decorrentes do processo solicitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 22.08/2022-TP.

Tendo em vista que os serviços são essenciais e indispensáveis para o bom andamento das atividades do município e que seu vencimento dar-se-á em 27/10/2024, solicitamos seja analisada a possibilidade da prorrogação do referido, em face dos serviços serem essenciais para o município, apresentando-nos parecer fundamentado e conclusivo sobre o assunto, em conformidade com as disposições contidas na Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso V.

Icó-CE, 25 de outubro de 2024.

Raimundo Nonato Almeida dos Santos
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Infraestrutura

PARECER

Senhor Secretário

Vem a esta procuradoria jurídica para exame e parecer fundamentado sobre a prorrogação de prazo do contrato firmado por esta prefeitura, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, com a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E SILVA LTDA**, com Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 22.08/2022-TP, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS BAIRROS DOS ALTOS, ALTOS DOS BASTOS E DNER MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 22.08/2022-TP. O referido processo contempla serviços a serem executados de forma contínua e consultados os interesses da Administração, poderá ter seu prazo prorrogado por mais um período de mais 04(quatro) meses, conforme estabelece o art. 57, § 1º, inciso V.

Icó - CE, 25 de outubro de 2024.

Daniel dos Santos Lima Oliveira
Procurador Assistente
OAB-CE 26.360

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados pela empresa **CONSTRUTORASANTOS E SILVA LTDA**, objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS BAIRROS DOS ALTOS, ALTOS DOS BASTOS E DNER MUNICIPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, combinado com o amparo legal ressaltado por nossa Procuradoria, autorizamos a prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, com vigência a partir de 27 de outubro de 2024, até 27 de fevereiro de 2025.

Icó-CE, 25 de junho de 2024.



Raimundo Nonato Almeida dos Santos
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Infraestrutura

TERMO DE ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA COM A EMPRESA CONSTRUTORASANTOS E SILVA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07 O Município de Icó, com sede na Rua Padre José Alves de Macedo, n.º 823, Centro Gerencial, Icó/CE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Sr. Raimundo Nonato Almeida dos Santos, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa CONSTRUTORA SANTOS E SILVA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.868.095/0001-10, com sede na Rua Monsenhor Antero n.º 514, Centro, Icó/CE, neste ato representada pelo Sr. Ermilson Ferreira dos Santos, portador do CPF 101.146.988-05, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS n.º 22.08/2022-TP, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS BAIRROS DOS ALTOS, ALTOS DOS BASTOS E DNER MUNICIPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, em conformidade com as disposições contidas na lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Aditivo tem como fundamento o art. 57, § 1º, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

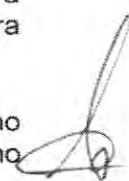
21 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 04 (quatro) meses. Portanto, terá vigência de 27 de outubro de 2024, até 27 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes dos serviços; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só esta assegurada pelo disposto no o art. 57, § 1º, inciso V, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a Contratante resolve






PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ

prorrogar o referido contrato por mais 02 (dois) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icó-Ce, 25 de outubro de 2024.

Raimundo Nonato Almeida dos Santos
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Desenvolvimento Urbano e
Infraestrutura
CONTRATANTE

CONSTRUTORASANTOS E SILVA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
Nome: Janineilly F. Bandeira
CPF/MF: 043.455.033.70

02.
Nome: Adelmaro Santos Barona
CPF/MF: 054.662.743.99

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, do município de Icó/CE, comunica aos interessados, o Extrato do Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 22.08/2022-TP, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS BAIRROS DOS ALTOS, ALTOS DOS BASTOS E DNER MUNICIPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

CONTRATADA: CONSTRUTORASANTOS E SILVA LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: 04 (quatro) meses, com vigência a partir de 27 de outubro de 2024, até 27 de fevereiro de 2025.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Raimundo Nonato Almeida dos Santos

Icó-CE, 25 de outubro de 2024



Raimundo Nonato Almeida dos Santos
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Infraestrutura

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do Sétimo Termo de Aditivo Contratual referente à Tomada de Preços nº 22.08/2022-TP, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS BAIRROS DOS ALTOS, ALTOS DOS BASTOS E DNER MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, no dia 25 de outubro de 2024, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó-CE, 25 de outubro de 2024



Raimundo Nonato Almeida dos Santos
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Infraestrutura

CONTRATO Nº 06/2024-27

SIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-27,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E EMPRESA FORMIGARI
COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Icô por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede na Rua São José, nº 1151, Centro, na Cidade de Icô /Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.896.777/0001-00, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Denise Lisboa da Silva, inscrita no CPF de Nº 055.236.823-73, nomeada pela Portaria nº 2023.04.11.02, de 11 de abril de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.727.372/0001-64, sediada na Rua Porto Grande 120, Bairro Porto Grande, Cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, fone: (47) 99737-0584, e-mail: licitacao@moveisformigari.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. Ademir Formigari, inscrito no CPF de Nº 584.656.269-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	REFRIGERADOR - COM 01 PORTA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 260 A 265 LITROS REFRIGERADOR - COM 01 PORTA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 260 A 265 LITROS, SENDO 230 A 235 LITROS DE REFRIGERADOR E 26 A 30 LITROS DO FREEZER. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50CM DE ALTURA, 50CM DE LARGURA, 60CM DE PROFUNDIDADE, PÉS NIVELADORES, PORTA EM AÇO GALVANIZADO, NÃO CONTENHA CFC, COM DEGELO AUTOLIMPANTE. BIVOLT, COR BRANCA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COMO TAMBÉM SELO PROCEL. GARANTIA 01 ANO	UNID	CONSUL CRA30	3	R\$ 1.837,00	R\$ 5.511,00
VALOR DO LOTE							R\$ 5.511,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.511,00 (cinco mil quinhentos e onze reais)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa**:
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
 11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
15.02	10.301.0171.2.056.0000	4.4.90.52.00	1.600.0000.00

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), 14 de novembro de 2024.

Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde
Representante legal do CONTRATANTE

ADEMIR

Assinado de forma digital por

FORMIGARI:5846562698 ADEMIR FORMIGARI:58465626987

7

Dados: 2024.11.18 16:53:04 -03'00'

Ademir Formigari

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1.
CPF: 048.473.585-10

2.
CPF: 043.455.035-70

Rua São José, nº 1151, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ nº 11.896.777/0001-00 – Telefone: (88) 3561-1508

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024-27.

Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor Global do Contrato nº 06/2024-27: R\$ 5.511,00 (cinco mil quinhentos e onze reais).

Dotação Orçamentária: 15.02.10.301.0171.2.056.0000.

Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 1.600.0000.00.

Contratado: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Ademir Formigari.

Assinam pela contratante: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, a Sra. Maria Denise Lisboa da Silva.

Data da assinatura do contrato: 14 de novembro de 2024.

Icó/CE, 14 de novembro de 2024.



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 06/2024-27, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP, foi afixado no dia 14 de novembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 14 de novembro de 2024.



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde



Canapi/AL, 03 de julho de 2025.

Referência: Adesão a Ata de Registro de Preços
Da: Secretaria Municipal de Educação
Destino: Setor de Licitações

Assunto: Elaboração da Minuta do Termo de Adesão e Contrato

Através do presente, encaminho o processo 220250805005, para elaboração da Minuta do Termo de Adesão e Contrato, de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, cujo objeto é a aquisição de mobiliário escolar e materiais permanentes, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.



Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de **Canapi**

3689

J

Canapi/AL, 11 de julho de 2025.

Origem: Setor de Licitação
Destino: Procuradoria Jurídica
Assunto: Solicitação de Parecer

Senhor Procurador,

Através do presente, encaminho o processo nº 2202508005005, para análise e parecer, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e documentos que se seguem, cujo objeto é a Adesão a Ata de registro de preços 06/2024-SRP-10, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2024, cujo objeto é aquisição de mobiliário escolar e materiais permanentes, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

Ressalta-se que a adesão foi apontada como uma das soluções no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Educação, cabendo a este setor, tão somente elaborar a Minuta do Termo de Adesão e Contrato.

Foi consultado a regularidade fiscal e trabalhista, bem como consultado a certidão consolidada, onde verificou-se que a mesma se encontra regular, conforme copia das certidões em anexo.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos ao Gabinete do Excelentíssima Senhora Prefeita para autorização, e, consequente publicação do edital, para eventual aquisição do objeto em comento.

Atenciosamente,

Gilvania Maria da Silva
Comissão de contratação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

3690
f

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2025 15:15:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**
CNPJ: **45.261.576/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

3691

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE
MOVEIS LTDA

CNPJ nº 45.261.576/0001-40



http://assinado.jucepe.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tjg8Rb5mJXx81-uxpYH2ewKacnave2=h1yYHk0tZxwAGXcni4bqLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 112167474-EDNILSON LEOCADIO DA SILVA NETO

EDNILSON LEOCADIO DA SILVA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/08/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 112.167.474-74, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07107290675, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 364, SANTA ROSA, PALMARES, PE, CEP 55540000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202802711, com sede Rua Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa Palmares, PE, CEP 55540000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 45.261.576/0001-40, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, AV JOSE AMERICO DE MIRANDA, 958, SANTA ROSA, PALMARES, CEP 55540000 PE, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26900851971 e CNPJ nº 45.261.576/0002-21.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALMARES - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO DA SÓCIEDADE LIMITADA:

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa Palmares, PE, CEP 55540000, Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Req: 81400001376087

Página 1

09/05/2024

Certifico o Registro em 09/05/2024

Arquivamento 20249330040 de 09/05/2024 Protocolo 249330040 de 08/05/2024 NIRE 26202802711

Nome da empresa G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351033813756860



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ nº 45.261.576/0001-40

DO ENQUADRAMENTO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=-CJfRbSfWUXB1-wpYHZeKschay2=DivYHkeZxwAGXcN1fKJw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11216747474-EDNILSON LEOCADIO DA SILVA NETO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social:

- Fabricação de móveis com predominância de madeira; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Fabricação de móveis com predominância de metal; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Locação de automóveis sem condutor; Atividades paisagísticas; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação de artigos do mobiliário.

CNAE FISCAL

31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

Req: 81400001376087

Página 2

09/05/2024



Certifico o Registro em 09/05/2024

Arquivamento 20249330040 de 09/05/2024 Protocolo 249330040 de 08/05/2024 NIRE 26202802711

Nome da empresa G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351033813756860

3693

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE

MOVEIS LTDA

CNPJ nº 45.261.576/0001-40



http://assinador.pe.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4398RbSWUMX9i-WpYH2ew5chav2=lvVHRC2XNA5XCN145dUw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1216747474-EDNITSON LEOCADIO DA SILVA NETO

- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CLÁUSULA SEXTA. Empresa iniciou suas atividades em 11/02/2022 e a partir do arquivamento deste ato será transformada para sociedade limitada unipessoal e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade tem o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentas mil reais), dividido em 200 (duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Req: 81400001376087

Página 3

09/05/2024



Certifico o Registro em 09/05/2024

Arquivamento 20249330040 de 09/05/2024 Protocolo 249330040 de 08/05/2024 NIRE 26202802711

Nome da empresa G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351033813756860

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE
MOVEIS LTDA

CNPJ nº 45.261.576/0001-40

3694



SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO DAS QUOTAS	VALOR R\$
EDNILSON LEOCADIO DA SILVA NETO	200	R\$ 1.000,00	R\$ 200.000,00

Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio EDNILSON LEOCADIO DA SILVA NETO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a

Req: 81400001376087

Página 4

09/05/2024



Certifico o Registro em 09/05/2024

Arquivamento 20249330040 de 09/05/2024 Protocolo 249330040 de 08/05/2024 NIRE 26202802711

Nome da empresa G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351033813756860

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1J9850WUXN81-cXpYHcEmsChave2=EVVHNC06XWAGN0155d3w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1121674747-EDNILSON LEOCADIO DA SILVA NETO

3695

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE
MOVEIS LTDA

CNPJ nº 45.261.576/0001-40



http://assinador.jucepe.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=3393b5mumx81-uxpyn2ewwchave=2ivvHk0rZxwAAXNri4qGw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 112167474-EDNILSON LEOCADIO DA SILVA NETO

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Palmares - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PODERES DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

EDNILSON LEOCADIO DA SILVA NETO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

O sócio lavra o presente instrumento.

PALMARES - PE, 7 de maio de 2024.

EDNILSON LEOCADIO DA SILVA NETO

Req: 81400001376087

Página 5

09/05/2024



Certifico o Registro em 09/05/2024

Arquivamento 20249330040 de 09/05/2024 Protocolo 249330040 de 08/05/2024 NIRE 26202802711

Nome da empresa G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351033813756860



249330040

3696

J

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
PROTOCOLO	249330040 - 08/05/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 26202802711
CNPJ 45.261.576/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2024
SOB N: 20249330040

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249330040

FILIAIS NA UF

NIRE 26900851971
CNPJ 45.261.576/0002-21
ENDEREÇO: AV JOSE AMERICO DE MIRANDA, PALMARES - PE
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11216747474 - EDNILSON LEOCADIO DA SILVA NETO - Assinado em 08/05/2024 às 08:47:13

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

09/05/2024

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

3697

J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
EDNILSON LEOCADIO DA SILVA NETO

DOC IDENTIDADE/CPF EMISSOR/AF
9255871 SDS PE

CPF
112.167.478-74

DATA NASCIMENTO
08/08/1997

FILIAÇÃO
SERGIO LEOCADIO DA SILVA
GLAUCY CRISTINA FERREIRA CA
RYVALDO DA SILVA

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
2320968330

VALIDADE
07/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
11/08/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Ednilson Leocadio da Silva Neto

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
07/08/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

42695765106
PE109855337

PERNAMBUCO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2320968330

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

3698
J



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 45.261.576/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:01 do dia 17/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2025.

Código de controle da certidão: **75D8.05F4.9C8B.F5F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



3699

J

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000004061294-95

Data de Emissão: 05/05/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA N. 364, SANTA ROSA, PALMARES, PE - BRASIL

CNPJ: 45.261.576/0001-40

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/08/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES

SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL

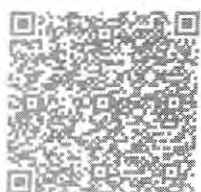
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ASCENSO FERREIRA, S/N-CENTRO Telefone: TRIBUTOS: (81)98290-8148 SEFAZ: (81)98166-9541 CNPJ: 10.212.447/0001-88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2025 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 11/07/2025

Contribuinte:		Inscrição Mercantil:
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		12057118
		Sequencial:
		49249
		Referência Loteamento:
		017 10
		Cadastro Imobiliário:
		01.04.017.0010.1
		Inscrição Imobiliária:
		5096
Localização: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 364, CASA, SANTA ROSA		
Natureza:		
Tributos Mercantis		
Razão Social:		
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
45.261.576/0001-40		12057118
Atividade Principal:		
3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA		
Atividades Secundárias		
1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO		
1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO		
3102-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL		
Início Atividade:	11/02/2022	Validade: 09/09/2025
Observações: Válido por 59 dias.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/palmares/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

8A6BE26EDFF86E12950D3F51FF298649239E5E62

3701
F

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.261.576/0001-40
Razão Social: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 364 / SANTA ROSA / PALMARES / PE / 55540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2025 a 07/08/2025

Certificação Número: 2025070905125825644782

Informação obtida em 09/07/2025 16:35:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.261.576/0001-40

Certidão nº: 38462371/2025

Expedição: 07/07/2025, às 15:14:45

Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.261.576/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3 703
F

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **05/05/2020 (05) anos até a presente data, não encontrei** processo **DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO**, no âmbito da Comarca de Palmares - PE, nas **Varas Cíveis** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, Possessórias, etc.) e **Varas de Executivos Fiscais** (Fazenda Pública Municipal ou Estadual e etc.), em face de:

Nome: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ nº 45.261.576/0001-40

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Data conforme assinatura eletrônica por meio do sistema de Autenticação.



Documento autenticado por: Fátima Maria da Silva
A DISPOSIÇÃO - Informação
Autenticado em 05/05/2025 às 11:37
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
Q1.U9.I0.V2.V8





MINUTA TERMO DE ADESÃO

PROCESSO 2202508005005 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS PERMANENTES, POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2024-SRP-10, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O **MUNICÍPIO DE ICO/CE**, TENDO COMO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ nº 12.367.892/0001-42, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, por sua Prefeita a Senhora **Josélia Melo de Lima**, em conjunto com a Secretaria de Educação, representada nesse ato pelo Sr. **Luiz Vieira da Silva** e a Empresa xxxxxxxx, FIRMAM o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxxxx, oriunda do Pregão Eletrônico nº xxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATANTE E CONTRATADA O presente instrumento de Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços, tem como Objeto formalizar o procedimento de Adesão, originário do Processo Licitatório nº xxxxxx, celebrado entre a Detentora da Ata e o órgão gerenciador, em conformidade com o Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Fica formalizado, por meio do presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024-SRP-10, cujo Órgão Gerenciador é o **Município de ICO/CE**, com fulcro no Decreto Municipal **05/2024**, para aquisição de mobiliário escolar e materiais permanentes, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, conforme segue:

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da aquisição objeto do certame em comento correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2025:

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA A vigência deste Termo de Adesão tem início na data da assinatura do instrumento de contrato firmado entre as partes, devendo seu extrato ser publicado na imprensa oficial do Município.

Canapi/AL, xxxx de xxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXX
Prefeita
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Secretária
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXX
Contratada



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO XX/2025

Processo Administrativo nº 2202508005005

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE CANAPI/AL, COMCOMITANTEMENTE COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXX.

A Poder Executivo de Canapi/AL, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Municipal, Sra. XXXXXXXXXX, concomitantemente com a Secretaria de Educação, representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, doravante denominados CONTRATANTES, e a empresa XXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX sediado(a) na XXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX, cujo Órgão Gerenciador é o Município de ICO/CE de XXXXXX, através da Secretaria de XXXXXX, oriunda do Pregão Eletrônico nº XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de mobiliário escolar e materiais permanentes, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 06/2024-PERP.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

11.2 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Entregar o objeto conforme descrito no Termo de Referência;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual.
- 10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi/AL, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Xxxxxxxxxxxxxx
Prefeita
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante

Xxxxxxxxxxxxxx
Secretária
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE

Xxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada



Prefeitura de **Canapi**

3. 714

J

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação – Pregão Eletrônico SRP - Adesão a ATA

I - RELATÓRIO

Vieram os autos ao Processo Administrativo referente a contratação de empresa para futura e eventual mobiliário escolar e materiais permanentes, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

É o relatório.

II -DO DIREITO

O Processo Administrativo refere-se a contratação de empresa para futura e eventual mobiliário escolar e materiais permanentes, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

As fases internas e externas da licitação foram conduzidas pelo Município de ICO/CE, razão pela qual a presente análise limitar-se-á aos procedimentos adotados no certame para a contratação pretendida.

Verificamos que nos autos foram acostadas informações sobre adesão à ATA de Registro de Preço nº 06/2024-SRP-10, proveniente do pregão eletrônico 06/2024, realizado pelo Município de Ico/CE, devido a legalidade dos atos praticados naquela autarquia e a rapidez que esta administração irá receber os produtos por desejar aderir.

Inicialmente, é necessário fazer algumas observações quanto à legalidade do Sistema de Registro de Preços de acordo com a legislação em vigor.

O Decreto n.º 05/2024 de 15 de janeiro de 2024, realiza a regulamentação do Sistema de Registro de Preço - SRP, descrito nos arts. 69, da Lei n.º 14.133/2021, como vemos a seguir:

Art. 69. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão ser órgãos



Prefeitura de **Canapi**

3 715

f

participantes ou aderentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

Logo, o acesso ao certame licitatório célere visando a aplicação do Princípio da Eficiência, descrito no art. 37, da CF/88, será efetivado de modo salutar, visando a redução de custos ao Erário Público.

O referido Decreto de regulamentação, ainda contextualizado a SRP, evitando equívocos de interpretação, como vemos a seguir:

Art. 70. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 85 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Assim sendo, o certame ganha novos aspectos legais descritivos e taxativos visando a contratação de produtos e serviços.

A Lei 14.133 de 2021, em seu art. 40 ao 44, apresenta disposições setoriais relativas às compras como abaixo exposto:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;



Prefeitura de **Canapi**

3.716

f

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

§ 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante



Prefeitura de **Canapi**

3 717

J

deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

umidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive



Prefeitura de **Canapi**

3 718

f

sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Art. 43.

O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;

III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.

§ 1º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.

§ 2º As contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado serão disciplinadas em regulamento que defina processo de gestão estratégica das contratações desse tipo de solução.

Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Logo, não pode a Administração Pública esquecer o diploma legal no estabelecimento de parâmetros para compras no intuito de evitar solução de continuidade motivada por Ofício ou pelo Controle Interno e/ou Externo (art. 70, da CF/88).

O SRP descrito nos arts. 82 a 86, da Lei n.º 14.133/2021, estabelece linhas



Prefeitura de **Canapi**

3 719
J

de ação administrativa, como vemos:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou



Prefeitura de **Canapi**

3 720
f

entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens. É vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.



Prefeitura de **Canapi**

3 721
J

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770,

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e



Prefeitura de **Canapi**

3 722

J

entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Educação não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Deste diapasão, a SRP não é instituto próprio de contratação, ou uma possível modalidade licitatória, mas tão somente uma técnica empregada no planejamento estratégico da Administração Pública, capaz de proporcionar ao Ordenador de Despesas a segurança de contratar o objeto que fora registrado, ou não, pautado na oportunidade e conveniência administrativa, o eximindo de qualquer compromisso e/ou obrigação para com a o(a) beneficiário(a) do Registro.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e, por vezes, extremamente aconselhável aproveitar uma condição mais vantajosa de preços conquistada por outro ente.

Nesta medida, cumpre destacar o que brilhantemente nos ensina o Mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas



Prefeitura de **Canapi**

3 723

J

uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.

(...)

Uma das vigas mestras da possibilidade de ser carona em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional. Logo, aderir como carona implica necessariamente em uma vantagem ainda superior a um novo processo.

Essa vantagem se confirma por pesquisa e pode até mesmo ser considerada, quando em igualdade de condições entre o preço registrado e o de mercado, pelo custo indireto da licitação.

(...)

O aprimoramento do Sistema de Registro de Preços e a intensificação do uso do carona levarão inevitavelmente ao expurgo dos preços abusivos, pois a publicidade de ofertas disponíveis será cada vez mais ampliada.

(...)

Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de 'carona' consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa.

Além disso, quando o carona adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.

É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo.

(...)

Por fim, é importante assinalar que nenhum sistema está imune a desvios de finalidade, mas essa possibilidade não pode impedir o desenvolvimento de processos de modernização." (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Carona



Prefeitura de **Canapi**

3 724
J

em sistema de registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle. O Pregoeiro, v. out. 2007. Disponível em: <<http://www.jacoby.pro.br/Carona.pdf>>. Acesso: 16 fev. 2023.)

Destarte, é válida, a vantagem de recorrer a uma proposta mais vantajosa já obtida pela Administração Pública, desde que adequada à necessidade do órgão aderente, que demonstrada a economicidade da contratação através de pesquisa mercadológica e que cumpridos os demais requisitos elementares dispostos na Lei Geral de Licitações e no regulamento aplicável.

Ao realizar adesão à ATA, devemos observar o parecer jurídico do órgão no qual se irá aderir e inseri-los nos autos, assim como a minuta contratual após elaboração do termo.

Deste modo, esta Procuradoria se obteve em análise a possibilidade jurídica em realizar um contrato de aquisição e sua minuta de contrato nos parâmetros descritos no ordenamento jurídico; não adentrando em mérito de ato administrativo, mas verificando a aplicação do Princípio Constitucional da Legalidade descrito nos arts. 5º, Inciso II; 70 e 150, Inciso I, da CF/88.

III. DA ISENÇÃO DO PARECERISTA - DO CARÁTER MERAMENTE OPINATIVO E CONSULTIVO.

O Advogado Público, quando na função de parecerista consultivo, deve primar pela imparcialidade, defendendo apenas a correta aplicação da lei. Cumpre-nos informar que o parecer jurídico não é ato administrativo e muito menos vincula o administrador público, porque tratar-se-ia de mera opinião que poderia ou não ser adotada.

Prevalece sempre a máxima de que o parecer não é ato administrativo, mas sim a sua aprovação pelo Administrador Público. Mesmo quando o parecer tem caráter obrigatório no processo administrativo, como no caso da análise das minutas de editais de licitação, por exemplo, o STF já se manifestou dizendo que mesmo assim o Gestor tem a liberdade para emitir o ato ainda que com parecer contrário da sua consultoria jurídica. Destarte, é razoável sustentar que o parecerista não divide a responsabilidade do ato com o administrador.

Com efeito, temos que a presente análise foi consubstanciada nos termos do art. 10 c/c §1º, do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021.

Logo, o parecer é técnico opinativo, não havendo a obrigatoriedade do Gestor em segui-lo, tendo em vista que a decisão final de modo discricionário cabe ao mesmo.

IV - DA CONCLUSÃO



Prefeitura de **Canapi**

3725

J

Diante do exposto, tendo em vista o preâmbulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, não se observa óbice jurídico à contratação pretendida via Sistema de Registro de Preço – SRP, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

RECOMENDA-SE, no entanto, a verificação da disponibilidade orçamentária, a conferência e eventual atualização de todas as certidões relativas à regularidade fiscal da contratada.

Ê o parecer. S.M.J. é o nosso entendimento.

Canapi/AL, 16 de julho de 2025.


Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510



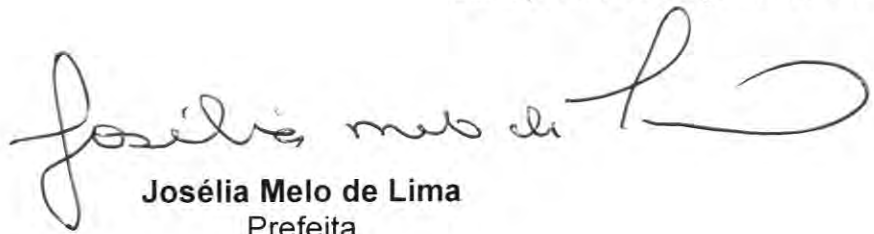
Prefeitura de
Canapi

3 726
f

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canapi/AL, 25 de julho de 2025.



Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de
Canapi

3727
J

Canapi/AL, 25 de julho de 2025.

Processo Administrativo nº 220250805005

Origem: Gabinete da Prefeita

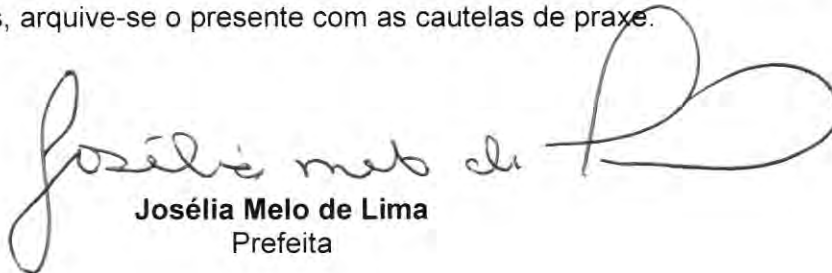
Destino: setor de licitação

Assunto: Autorização

DESPACHO

Diante da anuência do órgão gerenciador, bem como da fornecedora registrada, e, com a aprovação das minutas do Termo de Adesão e Contrato pelo Departamento Jurídico deste Município, AUTORIZO a Adesão pleiteada pela Secretaria de Educação, uma vez que ficou demonstrada sua vantajosidade, para tanto, DETERMINO:

Remetam-se o presente expediente ao setor de licitações para preenchimento das minutas aprovadas, após, archive-se o presente com as cautelas de praxe.


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de Canapi

3728

F

TERMO DE ADESÃO 04/2025

PROCESSO 2202508005005 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS PERMANENTES, POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024-SRP-10, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O **MUNICÍPIO DE ICO/CE**, TENDO COMO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE O MUNICIPIO DE CANAPI/AL.

O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ nº 12.367.892/0001-42, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, por sua Prefeita a Senhora **Josélia Melo de Lima**, em conjunto com a Secretaria de Educação, representada nesse ato pelo Sr. **Luiz Vieira da Silva** e a Empresa G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, FIRMAM o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024 ARP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2024 PERP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATANTE E CONTRATADA O presente instrumento de Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços, tem como Objeto formalizar o procedimento de Adesão, originário do Processo Licitatório nº 220250805005, celebrado entre a Detentora da Ata e o órgão gerenciador, em conformidade com o Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Fica formalizado, por meio do presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024-SRP-10, cujo Órgão Gerenciador é o **Município de ICO/CE**, com fulcro no Decreto Municipal **05/2024**, para aquisição de mobiliário escolar e materiais permanentes, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, Conforme Especificações constantes, vejamos **planilha abaixo**:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	7	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DUAS PORTAS EM MDP / MDF ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DUAS PORTAS EM MDP / MDF, COM PRATELEIRAS INTERNAS, MEDINDO: ALTURA 1,60 X 0,75 LARGURA E 0,35 PROFUNDIDADE.	UNIDAE	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
14	5	ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS E 06 PORTAS. ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A	UNIDADE	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00

3729
J



Prefeitura de Canapi

		VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS, ALTURA: 1,94 M, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M PESO 54,0 KG COR BRANCA MATERIAL: AÇO.				
14	4	ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, 02 PORTAS, CHAPA 22 MM. ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, 02 PORTAS, MAÇANETA CROMADA COM CHAVE, COM 04 PRATELEIRAS, COR CINZA, CHAPA 22 MM. MEDINDO 198 CM DE ALTURA X 90 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	5	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
14	10	ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPensa ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, MEDINDO 130X45X55CM NA COR CINZA	UNIDADE	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
14	12	CÔMODA EM MADEIRA COM 4 GAVETAS, MEDIDAS: 90 CM X 50 CM X 83 CM CÔMODA EM MADEIRA COM 4 GAVETAS, MEDIDAS: 90 CM DE LARGURA X 50 CM DE PROFUNDIDADE X 83 CM DE ALTURA, MEDIDAS ÚTEIS INTERNAS DAS GAVETAS: 4 INFERIORES 12 CM DE ALTURA X 41 CM DE PROFUNDIDADE X 73 CM DE LARGURA, 2 SUPERIORES 8 CM DE ALTURA X 41 CM DE PROFUNDIDADE X 31 CM DE LARGURA.	UNIDADE	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.750,00

LOTE 17

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	2	CADEIRA EM FIBRA SINTÉTICA CADEIRA EM FIBRA SINTÉTICA, COM PROTEÇÃO UV, MATERIAL DE ESTRUTURA EM FERRO, COM SOLDA MIG	UNIDADE	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00

Avenida Joaquim Tetê, Centro –Canapi/AL
CNPJ: 12.367.892/0001-42



Prefeitura de Canapi

3731

J

		DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM GARANTIA DE 6 MESES.				
17	8	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA: COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM	UNIDADE	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.800,00

LOTE 19

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	3	COLCHÃO SOLTEIRO, ESPUMA D33. DIMENSÕES: ALTURA 17 CM, LARGURA 78 CM, PROFUNDIDADE 1,88 METROS, PESO 7,52 QUILOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ANTIÁCARO, ANTIMOFO, ANTIALÉRGICO. BORDADO DESTACADO, TECIDO COM EXCELENTE TOQUE, HOMOLOGADO PELA NBR ISO 9001:2008. GARANTIA: 24 MESES NA ESTRUTURA E 6 MESES NO TECIDO.	UNIDADE	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
19	4	COLCHONETE MEDINDO 1,30 X 0,60 X 8 CM. ESPUMA: D23. REVESTIMENTO: NAPA IMPERMEÁVEL. IDEAL PARA CRECHES, ESCOLAS, ACADEMIAS, CLUBES, GRÊMIOS E UTILIZAÇÃO EM CASA.	UNIDADE	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.000,00

LOTE 20



Prefeitura de Canapi

3732
J

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	1	CONJUNTO DE LONGARINA COM 03 LUGARES, SEM BRAÇOS. CONJUNTO DE LONGARINA COM 03 LUGARES, SEM BRAÇOS, COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS E MOLDADOS ANATOMICAMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO: 400 X 350 MM E ASSENTO: 420 X 460 MM. ESTRUTURA DE LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA, MÍNIMO 3 MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8. BASE LATERAL RETANGULAR LONGA, COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUIROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM. NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
20	2	LONGARINA COM 4 LUGARES SEM BRAÇOS. LONGARINA COM 4 LUGARES SEM BRAÇO, 04 ASSENTOS EM POLIPROPILENO, 04 ENCOSTOS EM POLIPROPILENO. MEDIDAS: ASSENTO: 50 CM X 48 CM X 40 CM, ALTURA ATÉ O PISO 50 CM; ENCOSTO: 40 CM X 29 CM X 35 CM, ALTURA ATÉ O PISO 87 CM. NA COR PRETA.	UNIDADE	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.000,00

LOTE 21

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-----------	-----	-------	----------------	-------------



Prefeitura de Canapi

3733

J

21	1	Estante de aço para livros do tipo biblioteca, modelo dupla face, confeccionada em chapa de aço, composta por 10 prateleiras ajustáveis de 1040 mm de largura e 580 mm de profundidade. Superfície com tratamento químico antiferruginoso, desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador. Tratamento anticorrosivo fosfatização. Medidas: 1980 mm de altura x 1040 mm de largura x 580 mm de profundidade. Cor cinza. Móvel acondicionado de modo a garantir o recebimento em perfeito estado. Garantia mínima de 1 ano.	UNIDADE	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
21	2	Estante de aço, com 5 prateleiras, na cor cinza.	UNIDADE	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
21	3	Estante de aço. Estante em aço composta por mínimo 05 prateleiras, confeccionada em chapa 24, medindo aproximadamente 1,98 x 0,92 x 0,30 cm, na cor cinza.	UNIDADE	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.800,00

LOTE 24

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	2	CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 4 CADEIRINHAS. CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 4 CADEIRINHAS EM MADEIRA DE LEI COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA E CANTOS ARREDONDADOS.	UNIDADE	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00

3734
F



Prefeitura de Canapi

		MEDIDAS: 78 X 78 CM, INCLUINDO 4 CADEIRINHAS EM MADEIRA DE LEI COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA COLORIDA, PARA O USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. TAMANHO PADRÃO PARA CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS.				
24	4	MESA DE ESCRITÓRIO, 1,00 X 0,60 X 0,75 CM. MESA DE ESCRITÓRIO, NA COR AZUL, PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE EM MDP BP OU EUCAFLOOR 15 MM COM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC. MEDIDAS: 1,00 X 0,60 X 0,75 CM (LARG. X PROF. X ALT.).	UNIDADE	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
24	10	MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS INDEPENDENTES DE 10 LUGARES MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS INDEPENDENTES DE 10 LUGARES, RETOS MOVEIS. UTILIZADOS PARA REFEITÓRIO COLETIVO, ESTRUTURA FIXA DE TUBO DE AÇO CARBONO NA COR PRETA, NAS DIMENSÕES 200X80X75.	UNIDADE	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 46.800,00
						VALOR GLOBAL R\$113.150,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto do certame em comento correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2025:

Órgão: 52 Fundo de Manut e Desen. da Educação Básica-FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0052 Fundo de Manut e Desen. da Educação Básica-FUNDEB

Funcional Programática: 3006 Aquisição de Mobiliários/Equipamentos/Mat. de Informática/Utensílios

Elemento de despesa: 4.4.9.0.52 Equipamentos e Material Permanente



A vigência deste Termo de Adesão tem início na data da assinatura do instrumento de contrato firmado entre as partes, devendo seu extrato ser publicado na imprensa oficial do Município.

Josélia Melo de Lima
Prefeita
MUNICIPIO DE CANAPI/AL
Contratante


Luiz Vieira da Silva
Secretário
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE

Luiz Vieira da Silva
Secretário
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE

Ednilson Leocadio da Silva Neto
Representante Legal
G E Distribuidora e Industria de Moveis Ltda
Contratada



Prefeitura de Canapi

TERMO DE CONTRATO 151/2025

Processo Administrativo nº 220250805005

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE CANAPI/AL, CONCOMITANTEMENTE COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.

A Poder Executivo de Canapi/AL, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Municipal, Sra. Josélia Melo de Lima, concomitantemente com a Secretaria de Educação, representada pelo Sr. Luiz Vieira da Silva, doravante denominados CONTRATANTES, e a empresa G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.261.576/0001-40 sediado(a) na Rua Presidente Costa e Silva - 364, Bairro Santa Rosa, Cidade de Palmares/PE neste ato representado(a) por Ednilson Leocadio da Silva Neto, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 220250805005, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024-SRP-10, cujo Órgão Gerenciador é o Município de ICO/CE, através da Secretaria de Administração e Finanças, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2024 PEPR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de mobiliário escolar e materiais permanentes, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 06/2024-PERP.
- 1.2 Objeto da contratação: aquisição de mobiliário escolar e materiais permanentes, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, constantes especificações vejamos conforme, **planilha abaixo**:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	7	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DUAS PORTAS EM MDP / MDF	UNIDAE	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00



Prefeitura de Canapi

3437
F

		ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DUAS PORTAS EM MDF, COM PRATELEIRAS INTERNAS, MEDINDO: ALTURA 1,60 X 0,75 LARGURA E 0,35 PROFUNDIDADE.				
14	5	ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS E 06 PORTAS. ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS, ALTURA: 1,94 M, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M PESO 54,0 KG COR BRANCA MATERIAL: AÇO.	UNIDADE	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
14	4	ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, 02 PORTAS, CHAPA 22 MM. ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, 02 PORTAS, MAÇANETA CROMADA COM CHAVE, COM 04 PRATELEIRAS, COR CINZA, CHAPA 22 MM. MEDINDO 198 CM DE ALTURA X 90 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	5	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
14	10	ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPensa ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, MEDINDO 130X45X55CM NA COR CINZA	UNIDADE	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
14	12	CÔMODA EM MADEIRA COM 4 GAVETAS, MEDIDAS: 90 CM X 50 CM X 83 CM CÔMODA EM MADEIRA COM 4 GAVETAS, MEDIDAS: 90 CM DE LARGURA X 50 CM DE PROFUNDIDADE X 83 CM DE ALTURA, MEDIDAS ÚTEIS INTERNAS DAS GAVETAS: 4 INFERIORES 12 CM DE	UNIDADE	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00



Prefeitura de Canapi

3738

f

		ALTURA X 41 CM DE PROFUNDIDADE X 73 CM DE LARGURA, 2 SUPERIORES 8 CM DE ALTURA X 41 CM DE PROFUNDIDADE X 31 CM DE LARGURA.				
VALOR TOTAL						R\$ 22.750,00

LOTE 17

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	2	CADEIRA EM FIBRA SINTÉTICA CADEIRA EM FIBRA SINTÉTICA, COM PROTEÇÃO UV, MATERIAL DE ESTRUTURA EM FERRO, COM SOLDA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM GARANTIA DE 6 MESES.	UNIDADE	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
17	8	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA: COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM	UNIDADE	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.800,00

LOTE 19

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-----------	-----	-------	----------------	-------------

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	1	CONJUNTO DE LONGARINA COM 03 LUGARES, SEM BRAÇOS. CONJUNTO DE LONGARINA COM 03 LUGARES, SEM BRAÇOS, COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS E MOLDADOS ANATOMICAMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO: 400 X 350 MM E ASSENTO: 420 X 460 MM. ESTRUTURA DE LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA, MÍNIMO 3 MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8. BASE LATERAL RETANGULAR LONGA, COM PÉS NO	UNIDADE	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00



Prefeitura de Canapi

3 740

J

		PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM. NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
20	2	LONGARINA COM 4 LUGARES SEM BRAÇOS. LONGARINA COM 4 LUGARES SEM BRAÇO, 04 ASSENTOS EM POLIPROPILENO, 04 ENCOSTOS EM POLIPROPILENO. MEDIDAS: ASSENTO: 50 CM X 48 CM X 40 CM, ALTURA ATÉ O PISO 50 CM; ENCOSTO: 40 CM X 29 CM X 35 CM, ALTURA ATÉ O PISO 87 CM. NA COR PRETA.	UNIDADE	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.000,00

LOTE 21

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	1	ESTANTE DE AÇO PARA LIVROS DO TIPO BIBLIOTECA, MODELO DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO. COMPOSTA POR 10 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS DE 1040 MM DE LARGURA E 580 MM DE PROFUNDIDADE. SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE E PASSIVADOR E TRATAMENTO ANTICORROSIVO FOSFATIZAÇÃO. MEDIDAS: 1980 MM DE ALTURA X 1040 MM DE LARGURA X 580 MM DE PROFUNDIDADE. COR CINZA. MÓVEL ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR O RECEBIMENTO EM	UNIDADE	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00



Prefeitura de
Canapi

		PERFEITO ESTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
21	2	ESTANTE DE AÇO, COM 5 PRATELEIRAS, NA COR CINZA.	UNIDADE	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
21	3	ESTANTE DE AÇO. Estante em aço composta por 05 prateleiras, confeccionada em chapa 24, medindo aproximadamente 1,98 x 0,92 x 0,30 cm, na cor cinza.	UNIDADE	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.800,00

LOTE 24

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	2	CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 4 CADEIRINHAS. CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 4 CADEIRINHAS EM MADEIRA DE LEI COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA E CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDAS: 78 X 78 CM, INCLUINDO 4 CADEIRINHAS EM MADEIRA DE LEI COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA COLORIDA, PARA O USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. TAMANHO PADRÃO PARA CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS.	UNIDADE	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
24	4	MESA DE ESCRITÓRIO, 1,00 X 0,60 X 0,75 CM. MESA DE ESCRITÓRIO, NA COR AZUL, PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE EM MDP BP OU EUCAFLOOR 15 MM COM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC. MEDIDAS: 1,00 X	UNIDADE	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00



Prefeitura de
Canapi

3742
J

		0,60 X 0,75 CM (LARG. X PROF. X ALT.).				
24	10	MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS INDEPENDENTES DE 10 LUGARES MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS INDEPENDENTES DE 10 LUGARES, RETOS MOVEIS. UTILIZADOS PARA REFEITÓRIO COLETIVO, ESTRUTURA FIXA DE TUBO DE AÇO CARBONO NA COR PRETA, NAS DIMENSÕES 200X80X75.	UNIDADE	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 46.800,00
VALOR GLOBAL						R\$ 113.150,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2025, contados do(a) data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante deste Contrato.



Prefeitura de
Canapi

3743
J

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

11.2 O valor total da contratação é de R\$ 113.150,00 (Cento e treze mil, cento e cinquenta reais)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3744
8



Prefeitura de
Canapi

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Prefeitura de **Canapi**

3745
f

- 9.2. Entregar o objeto conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Prefeitura de
Canapi

3746

J

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura de Canapi

3747

J

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Prefeitura de **Canapi**

3748

f

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



Prefeitura de
Canapi

3 749
J

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

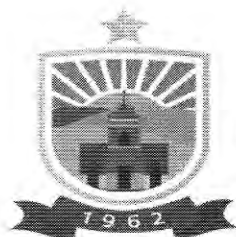
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 52 Fundo de Manut e Desen. da Educação Básica-FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0052 Fundo de Manut e Desen. da Educação Básica-FUNDEB



Prefeitura de
Canapi

3750
f

Funcional Programática: 3006 Aquisição de Mobiliários/Equipamentos/Mat. de Informática/Utensílios

Elemento de despesa: 4.4.9.0.52 Equipamentos e Material Permanente

14. DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi/AL, 25 de julho de 2025.

3751

J



Prefeitura de
Canapi

Josélia Melo de Lima
Josélia Melo de Lima
Prefeita
MUNICIPIO DE CANAPI/AL
Contratante

Luiz Vieira da Silva
Luiz Vieira da Silva
Secretário
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE

G E DISTRIBUIDORA
E INDUSTRIA DE
MOVEIS
LTDA-452615760001
40

Assinado de forma digital
por G E DISTRIBUIDORA E
INDUSTRIA DE MOVEIS
LTDA-45261576000140
Data: 2025.07.29
09:55:17 -03'00'

Ednilson Leocadio da Silva Neto
Representante Legal
G E Distribuidora e Industria de Moveis Ltda
Contratada

Canapi- AL, 21 de Julho de 2025.

Assinaturas:

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:F61E784E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.322.975/0001-40;
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para as festividades de emancipação política no município de Canapi/AL.
Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
VIGENCIA: 90(noventa) dias
FIRMADO EM: 28/07/2025
SIGNATÁRIOS: **Josélia Melo de Lima e Welligton de Souza Freir**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:38F10E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 88/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **José Ademir Sebastião da Silva**
Objeto: locação de imóvel, destinado **funcionamento de uma turma da modalidade EJA multisseriada nos 3º e 4º períodos**.
Valor Mensal: **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 10/07/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima e José Ademir Sebastião da Si**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9A0FDDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

Fundamento Legal: Federal Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Fornecedora Registrada: **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar e materiais permanentes, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.
Valor Registrado: R\$ 113.150,00 (Cento e treze mil, cento e cinquenta reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 25/07/2025.
Signatários: **Josélia Melo de Lima e Ednilson Leocadio da Silva Neto**.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B7E1F570

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2025

Fundamento Legal: Federal Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Fornecedora Registrada: **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar e materiais permanentes, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.
Valor Registrado: R\$ 113.150,00 (Cento e treze mil e cento e cinquenta reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 25/07/2025.
Signatários: **Josélia Melo de Lima e Ednilson Leocadio da Silva Neto**.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C7228E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no sítio serrinha, S/N - Canapi/AL, para o **funcionamento de uma turma da modalidade EJA multisseriada nos 3º e 4º períodos**, Pertencente ao senhor **José Ademir Sebastião da Silva**, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 10 de julho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:60B323B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 01/2025
COMPROMITENTE: Município de Chã Preta - CNPJ: 12.334.629/0001-57
COMPROMISSÁRIO: Instituto Brasileiro de Saúde e Pesquisa Científica - IBSP - CNPJ nº 21.682.041/0001-07.

3753

Canapi- AL, 21 de Julho de 2025.

Assinaturas:

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:F61E784E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.322.975/0001-40;
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para as festividades de emancipação política no município de Canapi/AL.
Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
VIGENCIA: 90(noventa) dias
FIRMADO EM: 28/07/2025
SIGNATÁRIOS: **Josélia Melo de Lima e Welligton de Souza Freir**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:38F10E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 88/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **José Ademir Sebastião da Silva**
Objeto: locação de imóvel, destinado **funcionamento de uma turma da modalidade EJA multisseriada nos 3º e 4º períodos.**
Valor Mensal: **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 10/07/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima e José Ademir Sebastião da Si**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9A0FDDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

Fundamento Legal: Federal Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Fornecedora Registrada: **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar e materiais permanentes, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.
Valor Registrado: R\$ 113.150,00 (Cento e treze mil, cento e cinquenta reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 25/07/2025.

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Ednilson Leocadio da Silva Neto.**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B7E1F570

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2025

Fundamento Legal: Federal Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Fornecedora Registrada: **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar e materiais permanentes, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.
Valor Registrado: R\$ 113.150,00 (Cento e treze mil e cento e cinquenta reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 25/07/2025.

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Ednilson Leocadio da Silva Neto.**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C7228E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no sítio serrinha, S/N - Canapi/AL, para o **funcionamento de uma turma da modalidade EJA multisseriada nos 3º e 4º períodos**, Pertencente ao senhor **José Ademir Sebastião da Silva**, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 10 de julho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:60B323B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 01/2025
COMPROMITENTE: Município de Chã Preta - CNPJ: 12.334.629/0001-57
COMPROMISSÁRIO: Instituto Brasileiro de Saúde e Pesquisa Científica - IBSP - CNPJ nº 21.682.041/0001-07.